



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº
007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2434/2021

OBJETO: CREDENCIAR entidades e/ou hospitais habilitados para realização de serviços e procedimentos especializados em Cirurgias Eletivas visando atender demandas da Secretaria de Saúde do município de Acari/RN.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: De 25 de maio a 24 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: Dia 25/06/2021, às 08:00 horas.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação Municipal, situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 21 de maio de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E9F9DE8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº
008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2435/2021

OBJETO: CREDENCIAR empresas de arquitetura e urbanismo para elaboração de projetos arquitetônicos visando atender as demandas das secretarias do município de Acari/RN.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: De 25 de maio a 24 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: Dia 25/06/2021, às 09:00 horas.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação Municipal, situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 21 de maio de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AB5FD413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº
009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2436/2021

OBJETO: CREDENCIAR profissionais (pessoa física) para execução de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro e pintor visando atender as necessidades de serviços oriundos das secretarias do município de Acari/RN.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: De 25 de maio a 24 de junho de 2021.

CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO: Dia 25/06/2021, às 10:00 horas.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação Municipal, situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 21 de maio de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FCDDDED17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FERNANDO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 10.719, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço nº 015/2021, firmada com a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL PALHOCA LTDA ME (CNPJ: 10.790.288/0001-07), que tem por objeto o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa de fornecimento de combustíveis para os veículos automotores e máquinas pertencentes à prefeitura municipal de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 10.655.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 20 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F5E6AC24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021 – PMA - GP

Destitui da atribuição de “Usuário Gerenciador” no Portal do Gestor do TCE-RN da Unidade Jurisdicionada Prefeitura Municipal de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 9º, § 1º e § 2º e 10º, I, II e III da Portaria nº 070, de 28 de fevereiro de 2019 do TCE-RN,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Acari/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
CPF: 022.XXX.XXX-76

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 20 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:51FC95DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Acari, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Luciano Azevêdo da Silva
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Matrícula: 10.685
CPF/MF: 008.xxx.xxx-45

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 20 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3F766B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES, matrícula nº 10.684, para atuar como Fiscal do Contrato nº 015/2017, firmado com a empresa HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ Nº 14.479.546/0001-81), que tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora LUÍZA MAYARA DE PONTES, matrícula nº 10.703.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 20 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CA812E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES, matrícula nº 10.684, para atuar como Fiscal do Contrato/instrumento equivalente decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021 firmado com a empresa CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 14.242.005/0001-35), que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica na área de licitações e contratos públicos junto a comissão de licitações da prefeitura de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora LUÍZA MAYARA DE PONTES, matrícula nº 10.703.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 20 de Maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:113862A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME - CNPJ nº 06.248.164/0001-19.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.235,46 (Dezessete mil e Duzentos e Trinta e Cinco reais e Quarenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 20/05/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
CPF: 019.448.424-62
Secretária Municipal de Administração

Mayana de Albuquerque Bezerra
CPF: 076.170.594-50
Secretária Municipal de Saúde

Thalyta Mirelli de Oliveira Alves Costa
CPF 098.762.684-14
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo
CPF: 816.693.053-68
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ivanildo Xavier dos Santos
CPF: 101.966.754-05
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

José Carlos Hilario Cunha
CPF: 904.160.234-87
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Maria Margarete de Fátima Souza Bezerra
CPF: 596.832.524-00
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 21/05/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:361967DA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
772/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA -ME - CNPJ nº 23.494.212/0001-78.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e**

Ratifico o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO QUESITO DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA DO PERÍODO DE 2017; 2018; 2019; 2020 E DO PERÍODO EM CURSO.

VALOR PERCENTUAL: 20% (vinte por cento) dos créditos recuperados.

VIÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 21/05/2021, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Paulo Henrique Martins da Silva

CPF: 089.921.884-98

Secretária Municipal de Tributação

Ratificação em 21/05/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:07BB1BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA Nº 402, DE 19 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 20 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando o(a) paciente JOSE DE ANCHIETA FIGUEIREDO GABRIEL para atendimento No Hospital de Olhos, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0BA8E732

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA Nº 403, DE 19 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula nº 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente nº 32.423-X, referente à diária no período dos dias 20 e 21 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:BFDC7E03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA Nº 404, DE 21 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 24 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DD3E7D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 21 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 405, DE 21 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Abrir o Processo Administrativo nº 005/2021, em face do Auto Posto Bruno de Almeida, empresa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.019.143/0001-57, para apurar a prática de valores divergentes das constantes no Contrato nº 2021.04.16-0001, celebrado com a Prefeitura Municipal de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2021.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB5AE0C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 21 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 406, DE 21 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Abrir o Processo Administrativo nº 006/2021, em face do Auto Posto Bruno de Almeida, empresa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.019.143/0001-57, para averiguar a diferença de preços praticada pelo Auto Posto Bruno de Almeida e os demais postos de combustíveis do Município de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2021.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B3F756C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 18, DE 21 DE MAIO DE 2021

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no

uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria de Fatima Oliveira Fideles, admitida no serviço público municipal em 27/01/1987, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 211-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FIDELES, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 1.117.448 SSP/RN e do CPF/MF nº 875.514.974-04, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.010-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de maio de 2021

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:B1661216

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2021

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria de Fatima da Silva, admitida no serviço público municipal em 10/01/1986, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria de Saúde, inscrito na matrícula nº 60-1;

CONSIDERANDO que o Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 32, inciso I II, III, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Saúde, função **ASG**, portador da carteira de Identidade nº 1.884.936 SSP/RN e do CPF/MF nº 030.320.574-18, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.008-4**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal com, redação dada pela EC nº 41 de 2003 e o artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM, definindo-se a título de provento básico o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, proporcional a razão de 26/30 avos, considerando a sistemática de cálculo definida pelo art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de maio de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:079B16F7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 19, DE 21 DE MAIO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES PIRES, admitida no serviço público municipal em 01/07/1985, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 199;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 14 de 28 de junho de 2016 para CONCEDER a **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES PIRES**, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **ASG**, portadora da carteira de Identidade nº 889.470 SSP/RN e do CPF/MF nº 513.368.424-00, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.004-3**, nos termos do art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como do art. 31, incisos I, II, III e IV da Lei nº 840 de 1º de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do

§4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:F27112C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 20, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Benedita Duarte Ribeiro, admitida no serviço público municipal em 01/01/1984, ocupando cargo de Professor PI - Letra H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 287;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a informação técnica da DAP (evento 29) do processo nº 001549/2017- TC;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR portaria nº 26 de 17 de outubro de 2016, que concedeu a **BENEDITA DUARTE RIBEIRO**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Professor PIII – Letra G, portadora da carteira de Identidade nº 1.631.495 SSP/RN e do CPF/MF nº 009.019.224-98, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.019-3**, para que seja seu benefício fundamentado no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao proventos básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do art. 57, § 4º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 55, § 2º da Lei Municipal nº 819/2003, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios e 10% (dez por cento) de gratificação de título incorporados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:6C91B51F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 21, DE 21 DE ABRIL DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. ANA LUCIA ABRANTES FERREIRA, admitida no serviço público municipal em 11/06/1986, ocupando o cargo de Professora PIII-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 277-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 46 de 10 de agosto de 2018 para CONCEDER a ANA LUCIA ABRANTES FERREIRA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PIII-G, portadora da carteira de Identidade nº 979.125 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.812.704-20, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.030-3**, no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, E 15% de gratificação de título (art. 12 da Lei nº 801/2001).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:773754DD**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 22, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Verônica de Paiva Luz Neves, admitida no serviço público municipal em 01/06/1986, ocupando cargo de Professor PI - Letra G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 421;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a informação técnica da DAP junto ao Tribunal de Contas, no evento 4 do processo nº 101614/2019 - TC;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR portaria nº 34 de 03 de junho de 2019, que concedeu a VERÔNICA DE PAIVA LUZ NEVES, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Professor PI – Letra G, portadora da carteira de Identidade nº 1.062.569 SSP/RN e do CPF/MF nº 750.516.564-04, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.015-3**, para que seja seu benefício fundamentado no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao proventos básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios e uma gratificação por aperfeiçoamento no percentual de 5% (cinco por cento) nos termos do art. 57, § 4º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 55, § 2º da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:93149BB8**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 23, DE 21 DE MAIO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Luzivan de Lima e Silva, admitida no serviço público municipal em 01/05/1986, ocupando cargo de Professor PI - Letra G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 426;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a informação técnica da DAP (evento 4) do processo nº 101615/2019 - TC;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR portaria nº 39 de 21 de maio de 2019, que concedeu a **MARIA LUZIVAN DE LIMA E SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Professor PI – Letra G, portadora da carteira de Identidade nº 940.258 SSP/RN e do CPF/MF nº 750.612.444-00, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.031-3**, para que seja seu benefício fundamentado no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao proventos básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios e uma gratificação por aperfeiçoamento no percentual de 10% (quinze por cento) nos termos do art. 57, § 4º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 55, § 2º da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:15EE8F72

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Benedita Ferreira de Sousa Fortunato, admitida no serviço público municipal em 01/09/1986, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 128;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a” da Constituição Federal, consoante corrobora a Certidão

de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a informação técnico da DAP (evento 4) no processo 1557/2017 – TC ;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria de nº 31 de 28 de novembro de 2016, que concedeu aposentadoria a **BENEDITA FERREIRA DE SOUSA FORTUNATO**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função ASG, portadora da carteira de Identidade nº 595.864 SSP/RN e do CPF/MF nº 046.874.084-86, **devendo constar como fundamento legal da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, o art. 40, § 1º, inciso III, letra “a” da Constituição Federal, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do §4º, inciso II, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma encartada no §2º do art. 55, da Lei Municipal nº 819 de 2003, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:C266C7EE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 25, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Rita De Cassia Silva Maia De Abrantes, admitida no serviço público municipal em 01/07/1986, ocupando cargo de Professor PIII - Letra G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 326;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a informação técnica da DAP (evento 4) do processo nº 16882/2017- TC;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR portaria nº 25 de 07 de junho de 2017, que concedeu a **RITA DE CASSIA SILVA MAIA DE ABRANTES**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Professor PIII – Letra G, portadora da carteira de Identidade nº 852.374 SSP/RN e do CPF/MF nº 490.616.584-20,

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, cadastrada sob o número **101.101.010-3**, para que seja seu benefício fundamentado no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40. § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao proventos básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios e uma gratificação por aperfeiçoamento no percentual de 15% (quinze por cento) nos termos do art. 57, § 4º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 55, § 2º da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:99C23381

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 26, DE 21 DE MAIO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Antônia Graciana Gama admitida no serviço público municipal em 01/01/1977, ocupando cargo de Professor PI Letra I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 208-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a informação técnica da DAP junto ao Tribunal de Contas, no evento 23 do processo nº 102024/018-TC;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR portaria nº 47 de 10 de agosto de 2018, que concedeu a **ANTONIA GRACIANA GAMA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Professor PI – Letra I, portadora da carteira de Identidade nº 1.574.074 SSP/RN e do CPF/MF nº 030.775.884-20, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.029-3**, para que seja seu benefício fundamentado no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao proventos básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios e 10% (dez por cento) de Gratificação de título (art. 12 da Lei nº 801/2001), nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no §2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Notas Explicativas:

Assim, de acordo com o dispositivo acima (Art. 1º) e com base no último contracheque (JULHO/2018), a RMI da servidora corresponderá a R\$ 2.490,05 (dois mil quatrocentos e noventa reais e cinco centavos), sendo R\$ 1.844,48 (mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) à título de provento base, R\$ 461,12 (quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos) a título de 05 (cinco) quinquênios incorporados e R\$ 184,45 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) a título de 10% (dez por cento) de gratificação de aperfeiçoamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:596C21C6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 27, DE 21 DE MAIO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, o Sr. Francisco das Chagas Mendes, admitido no serviço público municipal em 30/03/1977, ocupando cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 22;

CONSIDERANDO que o Requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a informação técnica da DAP (evento 4) do processo nº 101617/2019- TC;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR portaria nº 36 de 14 de junho de 2019, que concedeu a **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES**, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Vigilante, portador da carteira de Identidade nº 852.374 SSP/RN e do CPF/MF nº 490.616.584-20, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.010-3**, para que seja seu benefício fundamentado no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao proventos básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do art. 57, § 4º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 55, § 2º da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:19A6B05A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 28, DE 21 DE MAIO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Divania Dantas de Sousa, admitida no serviço público municipal em 19/02/1986, ocupando cargo de Professor PI - Letra G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 018;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a informação técnica da DAP (evento 4) do processo nº 001547/2017- TC;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR portaria nº 30 de 27 de outubro de 2016, que concedeu a **DIVANIA DANTAS DE SOUSA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Professor PI – Letra G, portadora da carteira de Identidade nº 856.668 SSP/RN e do CPF/MF nº 043.192.594-16, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.024-3**, para que seja seu benefício fundamentado no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao proventos básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios e uma gratificação por aperfeiçoamento no percentual de 15% (quinze por cento) nos termos do art. 57, § 4º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 55, § 2º da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:97393CBC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 29, DE 21 DE ABRIL DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA, admitida no serviço público municipal em 09/06/1986, ocupando o cargo de Professora PI-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 360;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 22 de 15 de agosto de 2016 para **CONCEDER** a **MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI-G, portadora da carteira de Identidade nº 081.693 SSP/RN e do CPF/MF nº 814.031.864-72, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.015-3**, nos termos do no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:68973DF1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no

uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** pela servidora pública municipal, a Sra. Joaquina Ionete Fernandes Moreira, admitida no serviço público municipal em 01/02/1986, ocupando cargo de Professor PIII Letra A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 332;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a informação técnica da DAP junto ao Tribunal de Contas, no evento 9 do processo nº 001551/2017 - TC;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR portaria nº 27 de 17 de outubro de 2016, que concedeu a **JOAQUINA IONETE FERNANDES MOREIRA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Professor PIII – Letra A, portadora da carteira de Identidade nº 985.597 SSP/RN e do CPF/MF nº 627.069.424-87, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.021-3**, para que seja seu benefício fundamentado no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao proventos básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios e 15% (quinze por cento) de Gratificação de título.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:DEFCAA60

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 31, DE 21 DE MAIO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. TEREZINHA MARIA DA SILVA, admitida no serviço público municipal em 02/08/1981, ocupando o cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 260;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 22 de 19 de junho de 2017 para **CONCEDER** a **TEREZINHA MARIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função ASG, portadora da carteira de Identidade nº 442.337 SSP/RN e do CPF/MF nº 413.164.524-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.004-3**, nos termos do art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:F9959997

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 32, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria de Lourdes Silva, admitida no serviço público municipal em 28/02/1986, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 217;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a informação técnico da DAP (evento 22) no processo 18365/2017 – TC ;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria de nº 30 de 30 de agosto de 2017, que concedeu aposentadoria a **MARIA DE LOURDES SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função ASG, portadora da carteira de Identidade nº 1.062.536 SSP/RN e do CPF/MF nº 339.289.594-68, **devendo constar como fundamento legal da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, o art. 6º da EC nº 41/2003 c/c 31, inciso I, II, III e IV, **como sendo a forma mais vantajosa para a servidora**, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do §4º, inciso II, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma encartada no §2º do art. 55, da Lei Municipal nº 819 de 2003, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de maio de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:4BEEAD43

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 33, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Roseni Maniçoba de Lima Barbosa, admitida no serviço público municipal em 29/01/1986, ocupando cargo de Professora PI-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 413;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a informação técnico da DAP (evento 24) no processo 19487/2016 – TC ;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria de nº 25 de 15 de agosto de 2016, que concedeu aposentadoria a **ROSENI MANIÇOBA DE LIMA BARBOSA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI-G, portadora da carteira de Identidade nº 1.038.513 SSP/RN e do CPF/MF nº 627.069.694-15, **devendo constar como fundamento legal da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, o art. 6º da EC nº 41/2003 c/c 31, inciso I, II, III e IV, **como sendo a forma mais vantajosa para a servidora**, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 06 (seis) quinquênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de maio de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:070B173B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 34, DE 21 DE ABRIL DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria do Socorro do Nascimento, admitida no serviço público municipal em 01/05/1979, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 221;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como do art. 31, incisos I, II, III e IV da Lei nº 840 de 1º de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 24 de 15 de agosto de 2016 para **CONCEDER** a **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de ASG, portadora da carteira de Identidade nº 525.749 SSP/RN e do CPF/MF nº 300.428.794-34, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.014-3**, nos termos do art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como do art. 31, incisos I, II, III e IV da Lei nº 840 de 1º de junho de 2005, **como sendo a forma mais vantajosa para a servidora**, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Municipal nº 819 de 2003 – Regime Único do Município de Alexandria/RN c/c a norma encartada no § 2º do art. 55, da mesma lei, sendo que correspondem a 05 (cinco) quinquênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:18925D63

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 35, DE 21 DE ABRIL DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. CECILIA RONILDA ALVES DA SILVA, admitida no serviço público municipal em 01/11/1986, ocupando o cargo de Professora PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 290;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 12 de 30 de abril de 2018 para CONCEDER a CECILIA RONILDA ALVES DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI, portadora da carteira de Identidade nº 979.125 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.812.704-20, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.030-3**, nos termos do art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e 10% de gratificação de título (art. 12 da Lei nº 801/2001).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, de abril de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:28A0732E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.12-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALTERAÇÃO DE POTÊNCIA DE

CHAVES SOFT-STARTER 75 CV E 380V, PARA CHAVE SOFT STARET DE 100CV E 380V, PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA DE 100CV - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 60 (sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e ELETROMESA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.768.301/0001-84, com sede a Rua Benjamim Constant, 439 – Doze Anos – CEP 59605-000 – Mossoró/RN. Item(ns): 1. Valor R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).
Alexandria - RN, 12 de Maio de 2021

ARODO DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:619BE07E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 2º. LUGAR. - TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
436/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.085.409/0001-60, mediante o Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 102/2021 de 06 de fevereiro de 2021; publicada na Edição 2463 - FEMURN, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao processo acima citado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA RAIMUNDO MARIA E TREVO DA RUA VER. JOSÉ ALVES, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS, temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34, classificada em PRIMEIRO LUGAR no processo acima; NÃO atendeu a convocação para assinatura do CONTRATO nos termos do Art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93, conforme Publicação da CONVOCAÇÃO realizada na Imprensa Oficial (FEMURN) na edição 2411 do dia 02/12/2020; no prazo de 5 dias úteis à conta daquela data, ficando assim precluso o prazo.

Nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8.666/93 e alterações; CONVOCAMOS:

A empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 27.988.901/0001-90; segunda colocada na ordem de classificação do procedimento licitatório aqui citado; para querendo, contratar com a administração, e aceitar as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

§ 2º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Informamos que a empresa acima CONVOCADA deverá enviar resposta a esta CPL, se aceita ou não a contratação em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta

convocação na imprensa Oficial e ou E-mail institucional da empresa convocada.

A manifestação poderá ser enviada por e-mail.
E-MAIL: licitacoesangicos@gmail.com

Angicos/RN, em 21 de maio de 2021.

MANOEL EUDES JUNIOR

CPF: 079.404.524-36
Presidente da CPL

*Enviado via E-Mail para a empresa convocada neste ato em 21 de maio de 2021; e-mails; : topgeoassu@gmail.com; emmanuel.wadson@ig.com.br .

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:305F7E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0517/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por um período de 02 (dois) anos o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Apodi-RN, nos termos da Lei Municipal nº 518/2007 de 21/08/2007, e na Lei 1048/2015 de 14/12/2015.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Francisco de Assis Marinho Morais
Suplente: Geraldo Adjailson de Lima Costa

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Titular: Suerlange Soares
Suplente: Juvanci Gomes Filho

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
MUNICIPAL.**

Titular: Francisca Ecineide da Silva Sousa
Suplente: Maria da Saúde Pinto Dantas

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

Titular: Antônia de Fátima de Sousa Pinheiro
Suplente: Sandra Sâmara dos Santos Silva

**REPRESENTANTES DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ADMINISTRATIVOS.**

Titular: Maria da Saúde Lima – **Presidente do
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social**
Suplente: Aláida Maria de Souza Marinho

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA PÚBLICA.**

Titular: Iva Maria de Oliveira Maia

Suplente: Francisca Eudésia dos Santos
Titular: Maria Jeroneide da Costa Oliveira
Suplente: Sebastiana Lauriene Carlos

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA PÚBLICA:**

Titular: Ian de Oliveira Maia
Suplente: Líllyan Juliane dos Santos Cesário

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTA:

Titular: Roberta Jamilly de Oliveira
Suplente: Marcos Vinícius da Costa Pinto

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:**

Titular: Damiana Leite Fernandes
Suplente: Maurina Dantas do Rêgo

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Ana Izabela Tôrres da Silva - **Vice-presidente do
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social**
Suplente: Gésica Paula Leite dos Santos

Representantes de Organização da Sociedade Civil:

Titular: Raimunda Ferreira Freire
Suplente: Maria Valdineide de Souza

Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Maria Alcilene Gomes de Menezes
Suplente: Antônia Rogerio de Gois
Titular: Ana katia de Oliveira Alves
Suplente: José Targino da Costa

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C6881E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0376/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

"Prorroga o prazo de vigência dos Decretos Municipais nº 366/2021 de 06 de maio de 2021 e 370/2021, de 13 de maio de 2021 e dá outras providências."

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

CONSIDERANDO os fundamentos já expostos no Decreto Municipal nº 366/2021, de 06 de maio de 2021, que "Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no

âmbito do Município de Apodi, em razão da incontrolável situação causada pela COVID-19 em todo o território do Município de Apodi - RN e dá outras providências”, bem como a prorrogação por meio do Decreto nº 370/2021, de 13 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que a situação periclitante permanece, tendo a Equipe de Saúde do Município recomendado expressamente que as medidas de contenção e isolamento sejam prorrogadas;

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas previstas nos Decretos Municipais nº 366/2021 de 06 de maio de 2021, com as alterações inseridas pelo Decreto nº 370/2021, de 13 de maio de 2021, até o dia **30 de maio de 2021**, em todo o Município de Apodi, com as alterações constantes no presente Decreto.

Art. 2º. As reformas e construções públicas e privadas poderão ser retomadas, desde que respeitadas todos os protocolos sanitários previstos nos Decretos anteriores, bem como limitando-se a 04 (quatro) pessoas a cada construção/reforma.

Art. 3º. Os salões de beleza poderão funcionar, sem a utilização de ar condicionado, mediante agendamento, somente podendo permanecer no interior do salão 01 (uma) pessoa (cliente) por cada horário.

Art. 4º. Fica mantido o **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Apodi, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, da seguinte forma:

- De SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA no período compreendido entre as 18 (DEZOITO) horas e 05 (CINCO) horas do dia seguinte;
- Aos SÁBADOS inicia-se às 15 (QUINZE) HORAS estendendo-se durante o TODO O DOMINGO.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 21 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5E05C713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 009/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2021 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição DIÁRIA de gêneros alimentícios destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Postos e Programas da Saúde e da Assistência Social do município de Baía Formosa/RN, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, adjudicado o objeto em favor do licitante: VINICIUS MADEIRO DE FIGUREIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88; perfazendo um valor global total de R\$ 1.056.380,00 (um milhão cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 19 de Maio de 2021 (19/05/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:0D63341C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09040003/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSIVALDO TOMAZ, referente a Contratação, em caráter de urgência, de empresa (s) para fornecimento de Materiais de Limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 09 de abril de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:E7AE0AC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12040002/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUIZ CARLOS GUEDES DE LIMA, referente a Contratação, em caráter de urgência, de empresa (s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 12 de abril de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:076A4E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027/2021 BARAÚNA-RN, EM 21 DE MAIO DE
2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do calendário para fins de pagamento do IPTU.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, RESOLVE, prorrogar o calendário fiscal para o recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2021, com as condições e datas de vencimento descritas abaixo

Art. 1º – O valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, deverá ser recolhido observando-se, as seguintes datas:

Vencimento da Parcela Única – 30/07/2021
 Vencimento da 1ª Parcela – 30/07/2021
 Vencimento da 2ª Parcela – 30/08/2021
 Vencimento da 3ª Parcela – 30/09/2021
 Vencimento da 4ª Parcela – 30/10/2021

Art. 2º– Os demais termos do Decreto 009/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna/RN, 21 de maio de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:9F9DE5E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE DIARIA Nº 024-GAB, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº **0020370**, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 24/05/2021, com objetivo de comparecer a uma reunião sobre ações de aplicação da conectividade e fomento ao turismo para Município do RN.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 21 de maio de 2021.

MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:19383AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021
 PROCESSO Nº. 20040002/2022**

O município Baraúna/RN, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público para ciência dos interessados **Chamada Pública** destinada à aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN, conforme especificações, quantidades e demais exigências do Edital e seus Anexos, que receberá os documentos de habilitação e projeto de venda visando

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR em atendimento às necessidades da rede municipal de ensino de Baraúna/RN, até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 09:00h do dia 08 de junho de 2021, na sala de reunião da sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal localizada no centro administrativo do município Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados site oficial da Prefeitura no endereço: <https://www.barauna.rn.gov.br/index.php/pt/>

Baraúna, 21 de maio de 2021.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária de Educação

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2095BD28

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-
 SMGARH PROCESSO Nº. 09040004/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de junho de 2021, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna-RN, em 21 de maio de 2021.

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Simão Pedro Fernandes Teixeira
Código Identificador:87AF178C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 015.2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo nº48580351-2021 – PMB
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PE – SRP**

Aos 12 de maio de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda,, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com sede na AV. Padre Cicero, 3051 Bairro Muriti CEP: 63132-015 Crato/CE, contato: (88) 3523.6601/ e-mail: pjseltronico@gmail.com, nesta representada por JOSE NERGINO SOBREIRA, CPF nº 092.442.203-34

codigo	produto	Marca/fabricante	qtde	Valor unit	Valor total
0001	ACIDO ACÉTILICO 5%	PROC9	24 L	RS 67,20	1.612,80
0006	ANTICOAGULANTE EDTA	RENYLAB	72 UN	RS 40,00	2.880,00
0024	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-A	PROTHEMO	84 CX	RS 17,00	1.428,00
0025	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI - AB	PROTHEMO	84 CX	RS 17,00	1.428,00
0026	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI - B	PROTHEMO	84 CX	RS 17,00	1.428,00
0029	COOMBS	PROTHEMO	36 UN	RS 62,00	2.232,00
0030	CORANTE	RENYLAB	60 KIT	RS 24,96	1.497,60
0043	KITS PARA VDRL	RENYLAB	96 CX	RS 39,00	3.744,00
					RS 16.250,40

Total registrado: R\$ 16.250,40 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor

assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na

contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$ 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante

deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso acaso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 12 de maio de 2021

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Jose Nergino Sobreira
CNPJ Nº 63.478.895/0001-94
JOSE NERGINO SOBREIRA
CPF nº 092.442.203-34

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6754B525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RESULTADO - PE 006-2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 segunda chamada, tendo como tipo o menor preço por item através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedora as empresas: ELETRO PECAS LTDA - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 08.286.262/0001-76 com o valor total de R\$10.398,00 (dez mil trezentos e noventa e oito reais), PNEUS SHOP LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.524.685/0001-40 com o valor total de R\$ 86.058,00 (oitenta e seis mil e cinquenta e oito reais) conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barcelona/RN, 10 de maio de 2021

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4EF87A23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006.2021**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006.2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 18148573-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021 segunda chamada, em, 10 de maio de 2021 tendo como OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, em favor da seguinte empresa : ELETRO PECAS LTDA - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 08.286.262/0001-76 com o valor total de R\$ R\$ 10.398,00 (dez mil trezentos e noventa e oito reais), PNEUS SHOP LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.524.685/0001-40 com o valor total de R\$ 86.058,00 (oitenta e seis mil e cinquenta e oito reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em 10 de maio de 2021

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:CAFC08E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 18148573-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021 segunda chamada, tendo como objeto OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, em favor das seguintes empresas: ELETRO PECAS LTDA - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 08.286.262/0001-76 com o valor total de R\$ R\$ 10.398,00 (dez mil trezentos e noventa e oito reais), PNEUS SHOP LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.524.685/0001-40 com o valor total de R\$ 86.058,00 (oitenta e seis mil e cinquenta e oito reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em, 10 de maio de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito do Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A7F052DC

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PE 013.2021 - SEGUNDA CHAMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PE – SRP
SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 013/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 24/05/2021 até as 08h59min do dia 14/06/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 14/06/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 21 de maio de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E2E05E60

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PE 016.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 016/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 24/05/2021 até as 09h59min do dia 14/06/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h00min do dia 14/06/2021 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 21 de maio de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6BE34B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 010, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do município, em consonância com a Eminente Secretária Municipal de Saúde, etc...

CONSIDERANDO que, o plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barcelona/RN, em sessão realizado no dia 27 de abril do fluente ano, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142/1990, e, considerando a posse dos Conselheiros para o mandato de 2021/2023, das organizações que compõe o plenário do CMS, com o encerramento, em, 31 de dezembro do anuênio de 2023.

CONSIDERANDO que, nos fora devidamente enviado ofício de nº 01, datado de 06 de maio de delineado ano, solicitando a confecção da Portaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, inclusive, sua devida publicação, zelando pelo princípio da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, do município de Barcelona/RN, com jurisdição plena para o mandato de 2021/2023, o qual, assim fica firmado:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADORES:

Nº	ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Sec., Mul., de Assistência Social	Maria Aparecida Benevuto Varela Teixeira	Claudineia Torres Cavalcante
02	Secretaria Municipal de Saúde	Ana Tereza Aleixo dos Santos	Ivani Dantas Silva de Souza

II – DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

Nº	ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Profissionais da Saúde	Érica Soares Pereira	Maria Lucimar da Silva
02	Profissionais da Saúde	Maria Ivaneide da Silva	Maria Nely da Silva Ferreira.

III – SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARCELONA/RN:

Nº	ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barcelona/RN - SINTRAF	André Adriano Aleixo Pontes	Jorge da Silva Soares

IV – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

Nº	ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Profissionais da Secretaria Municipal de Educação	Aurizélia Soares Dantas	Cristiana Luiza da Conceição

V – SINDICATOS DOS PRODUTORES RURAIS DE BARCELONA/RN:

Nº	ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Sindicato dos Produtores Rurais de Barcelona/RN	Eduardo Gomes Barreto	Francisca Elizabeth dos Santos

VI – ENTIDADE RELIGIOSA:

Nº	ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Igreja Católica de Barcelona/RN	Márcia Cristina da Silva de Macedo	Maria Lucimar da Silva

VII – SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Nº	TITULAR:
01	MARIA VERÔNICA FAUSTINO

Art., 2º - A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica constituída dos seguintes representantes:

REPRESENTANTE	CONDIÇÃO
MARIA IVANEIDE FERREIRA	PRESIDENTE
ÉRICA SOARES PEREIRA	VICE-PRESIDENTE
ANA TEREZA ALEIXO DOS SANTOS	1º SECRETÁRIO
MARIA NELY DA SILVA FERREIRA	2º SECRETÁRIO
MARIA VERÔNICA FAUSTINO	SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em Contrário:

DÊ-SE, CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, com as cautelas legais como de praxe!

Edifício - Manoel Guedes da Fonseca - Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, em, 21 de maio de 2021, às 11h04min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2A5C676E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 011, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do município, em consonância com a Eminente Secretária Municipal de Saúde, etc...

CONSIDERANDO que, o plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barcelona/RN, em sessão realizado no dia 27 de abril do fluente ano, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142/1990, e, considerando a posse dos Conselheiros para o mandato de 2021/2023, das organizações que compõe o plenário do CMS, com o encerramento, em, 31 de dezembro do anuênio de 2023.

CONSIDERANDO que, nos fora devidamente enviado ofício de nº 15, datado de 13 de maio de delineado ano, solicitando a confecção da Portaria Executiva instituindo a Secretária Executiva do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Ilustríssima Senhora MARIA VERÔNICA FAUSTINO, a ocupar a função de Secretária Executiva do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, do município de Barcelona/RN, com jurisdição plena para o mandato de 2021/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em Contrário:

DÊ-SE, CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, com as cautelas legais como de praxe!

Edifício - Manoel Guedes da Fonseca - Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, em, 21 de maio de 2021, às 12h20min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:25591DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 687/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 006/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 687/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021**TIPO:** Menor valor por item**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de cestas básicas para atender as famílias do município de boa saúde que estejam em situação de vulnerabilidade social, amparados pela lei municipal nº317/2017 que regula os benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social.**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:****ITEM 01:** vencedor: **CESTAS BASICAS E ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 31.088.976/0001-91;** com o valor total de **R\$ 34.968,00** (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019

Boa Saúde/RN, em 21 de maio de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:70D0F910**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 687/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 006/2021****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 687/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021****TIPO:** Menor valor por item**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de cestas básicas para atender as famílias do município de Boa saúde que estejam em situação de vulnerabilidade social, amparados pela lei municipal nº317/2017 que regula os benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social.**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:****ITEM 01:** vencedor: **CESTAS BASICAS E ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 31.088.976/0001-91;** com o valor total de **R\$ 34.968,00** (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F10955AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2021 – CMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2021/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 242/2018, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Sociossistêmicas, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Bodó, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de junho de 2021 a janeiro de 2023, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2021/2023, ocorrerá no dia 24 de junho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, entre 10 e 11 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Bodó;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, até o dia 23 de junho de 2021 às 9:30 horas;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.2 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.3 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.4 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Bodó/RN, 19 de maio 2021.

BEATRIZ ARAÚJO ALENCAR VERAS SALDANHA

Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:2DF1B0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº046/2021

PROCESSO Nº 1.301/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 046/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de maio de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA**, CNPJ: 19.414.509/0001-29, cujo objeto CONSISTE na **Contratação de empresa para efetuar serviço de vistoria de tacógrafo, em virtude do vencimento de sua atualização que vence a cada dois anos, no importe de R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais).**

Bom Jesus/RN, 21 de maio de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudío Gomes de Souza

Código Identificador:9A220710

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

DECRETO Nº 024/2021 de 21 de maio de 2021.

Regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no município de Bom Jesus/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observação ao Decreto Federal n. 10.540 de 05 de Novembro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- O disposto deste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Bom Jesus/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo Único – Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 22 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnicooperacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de

fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação

preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as divulgações dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização de versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. O disposto no §3º do art. 4º deste Decreto, entrará em vigor em 31/03/2027, conforme dispõe o art. 176 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, facultado ao município iniciar antecipadamente a aplicação dos requisitos.

Art. 47 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:B1EDE216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços: Nº **PE 019/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 04/06/2021.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 21 de maio de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:DB82CD16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021-HMED**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

Aos 27 de abril de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **012/2021 SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.932.265/0001-77
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 18, LAGOA NOVA, NATAL-RN
EMAIL: ATENDIMENTO@HMEDHOSPITALAR.COM.BR
TELEFONE: (84) 33221942
REPRESENTANTE: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA **CPF:** 032.432.794-90

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
12	Carbonato de Lítio 300 mg	40000	Comprimidos	0,46	18.400,00
30	Fenobarbital 100 mg/mL	600	Ampolas	2,84	1.704,00
46	Morfina 0,2mg/mL	600	Ampolas	7,14	4.284,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 24.388,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser

precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei

8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **012/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 27 de abril de 2021.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª:

2ª:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:COC1736F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021-MSHS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Aos 27 de abril de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **012/2021 SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ: 40.782.468/0001-08

ENDEREÇO: R ANALIA JOVEM DE PAULA, 10, EMAUS, PARNAMIRIM-RN

EMAIL: COMERCIAL@MSHS.COM.BR **TELEFONE:** (84) 3653-3556

REPRESENTANTE: ANDRE LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS
CPF: 027.408.404-03

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
32	FENTANILA 0,05 MG/ML - 10 ML	1000	AMPOLA	8,49	8.490,00
33	FENTANILA 0,05 MG/ML - 2 ML	600	AMPOLA	2,99	1.794,00
47	MORFINA 10MG/ML	1000	AMPOLA	3,50	3.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 13.784,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser

precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei

8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 27 de abril de 2021.

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ: 40.782.468/0001-08

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª:

2ª:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:EDC23032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021-PHARMAPLUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

Aos 27 de abril de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

ENDEREÇO: R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS INGAZEIRA-PE

EMAIL: PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (87) 3838-1256

REPRESENTANTE: JOSEPE DOMINGOS DA SILVA CPF: 125.517.594-04

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	Alprazolam 0,5 mg	6000	Comprimidos	0,09	540,00
02	Alprazolam 1 mg	6000	Comprimidos	0,09	540,00
11	Carbamazepina 400 mg	40000	Comprimidos	0,46	18.400,00
14	Citalopram 20 mg	3000	Comprimidos	0,25	750,00
28	Fenitoína sódica 25 mg/ml	1000	Ampolas	3,41	3.410,00
34	Flumazenil 0.1 mg/ml - 5 ml	200	Ampolas	7,99	1.598,00
35	Fluoxetina 20 mg	120000	Comprimidos	0,09	10.800,00
36	Haloperidol 1 mg	2000	Comprimidos	0,16	320,00
39	Haloperidol 5 mg/mL	600	Ampolas	2,34	1.404,00
40	Haloperidol decanoato 75 mg	200	Ampolas	9,00	1.800,00
48	Morfina 1mg/mL	500	Ampolas	4,00	2.000,00
59	Risperidona 1 mg/ml - 30	1200	Frasco	12,94	15.528,00

	ml				
61	Sertralina 25 mg	12000	Comprimidos	1,66	19.920,00
62	Topiramato 25 mg	6000	Comprimidos	0,14	840,00
65	Tramadol 50mg	4000	Cápsulas	1,48	4.440,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 82.290,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação,

até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 27 de abril de 2021.

PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª:

2ª:

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:910F0B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 001/2021

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de maio de 2021, às 10:00 horas, na sede da prefeitura municipal, onde presentes se encontram a Senhora Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitação, teve início os trabalhos de abertura dos envelopes de Proposta da tomada de preços nº 001/2021, destinada a pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional na comunidade da esperança no município de Brejinho.

DA PROPOSTA

Foi dado início aos trabalhos de abertura dos envelopes de propostas das empresas que classificadas na fase de habilitação após aguardar o horário marcado e não estando presente nenhuma das empresas foi iniciado a abertura.

Após abertos os envelopes de proposta foi montado quadro com especificação dos valores apresentados pelas empresas habilitadas, a equipe de engenharia fara a análise técnica e após emissão de parecer procederemos com a classificação das referidas propostas

EMPRESA	FASE DE PROPOSTA TP 001/2021 VALOR DA PROPOSTA
T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67	R\$ 357.368,82
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	R\$280.257,22
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.0001-43	R\$282.357,44
CONSTRUPAV – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS, CNPJ: 30.251.160/0001-74;	R\$ 293.954,02
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75;	R\$ 315.247,31
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54;	R\$ 346.933,73
J P MATERIAL ELETRICO E DECONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70	R\$342.803,55
AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99;	R\$ 295.968,36
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 10.458.681/0001-90	R\$ 349.854,82
MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:	R\$ 424.726,24

07.773.067/0001-08	
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 24.295.246/0001-04	RS 329.352,88
F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ: 07.416.341/0001-91	RS 339.820,58
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62	RS 360.252,76
C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ: 34.728.019/0001-70	RS 322.903,40
ETC EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 35.258.069/0001-02	
DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04	RS 396.774,94
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60	RS417.964,56
ECC-EMPREENHIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33;	RS364.423,32
KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53	RS 309.027,05
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01	RS 495.693,17
SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02	RS 281.342,24
EMPROTEC ENGENHARIA, CNPJ: 10.465.480/0001-10;	RS330.032,27
IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60	RS 329.118,10
RG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.183.729/0001-34	RS 376.071,90
H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03;	RS 302.348,80

Finalizando a presidente anunciou que publicará no Diário Oficial dos Municípios o resultado da fase de proposta **após análise do setor de engenharia**, afim de averiguar detalhes técnicos de cada proposta, abrindo prazo para interposição de recursos de 05 dias úteis a contar da publicação do resultado, os recursos poderão ser protocolados na sede da prefeitura desde que o responsável se dirija ao prédio fazendo uso de máscara após agendamento prévio ou poderá também protocolar os recursos através do email: cpl.pmb@hotmail.com, a Senhora Presidente mandou lavrar a presente Ata que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Brejinho/RN, em 21 de maio de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL

WILMA ALVES DA COSTA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:F4655BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.03.30.0054

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 04/06/2021 às 80h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 21 de maio de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:9849B850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. LIC. RN Nº 2021.03.18.0048

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS DAS RUAS: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA E RUA: JORNALISTA SEVERINO DE MEDEIROS, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA**, localizado no Município de Caicó/RN. Aberta a sessão, constatou-se que nenhuma empresa interessada compareceu para acompanhamento desta. Ato contínuo, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se para a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS LTDA (CNPJ: 36.783.315/0001-08); JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 31.890.7555/0001-32); SERRA DO LIMA EMPREENHIMENTOS EIRELI ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91); NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (35.858.155/0001-48); WB EMPREENHIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12); A A J ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73); JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA (CNPJ:37.130.103/0001-86); DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ: 27.083.541/0001-87). Após a abertura dos envelopes, a documentação foi rubricada pelos presentes e foi enviada ao setor de engenharia para análise. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios

Caicó/ RN, 21 de maio de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:79955853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.01.19.0013

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS**, em favor da empresa licitante: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA os itens 0001, 0002a, 0003, 0004a, 0005, 0006a, 0007, 0008a, 0009, totalizando o valor de R\$ 940.700,00 (novecentos e quarenta mil e setecentos reais).

Caicó/ RN, 17 de maio de 2021.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador: C5217B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO

PROC. ADMINIST S MSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa **MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.700.291/0001-84, constatamos que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.700.291/0001-84. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 21 de maio de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Presidente CPL

MARLY MAIA CAVALCANTE
Membro da CPL

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 6503A1AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2021.01.19.0013

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Caicó/ RN, 21 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador: 5242A2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Rauni Dantas Costa, para realizar consultas no Hospital SARAÍ, em Fortaleza/CE, no dia 18/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	18/05/2021	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 07494FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95		RG: 2.281.010 -SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transferência do paciente Francisco da Silva Filho, de Parelhas/RN, para o Hospital Regional do Sertão em Caicó/RN, no dia 19/05/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parelhas/RN	19/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D865A685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA S SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar a transferência do paciente Francisco da Silva Filho, de Parelhas/RN, para o Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, no dia 19/05/2021 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliação vis				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parelhas/RN	19/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:607712E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Ysla Vitória Medeiros de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 19/05/2021				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:320B52F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o(a) paciente Ysla Vitória Medeiros de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 19/05/2021				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A70FE49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar procedimento medico no Hospital Getúlio Vargas, em Recife/PE, no dia 19/05/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	19/05/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2FABB03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar as amostras de Sorologia de Covid – 19, para o Laboratório LACEN, em Natal/RN, no dia 19/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4DA80202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91 RG: 1.912.913-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF - 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jessica Leticia P. de Souza, para realizar trabalho de parto no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 20/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E7FB90FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF - 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jessica Leticia P. de Souza, para realizar trabalho de parto no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 20/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3C84F234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0569/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0569/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Carlos Martins de Medeiros, para realizar exames no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, dia 20/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:51D65162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0572/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0572/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGG – 4F43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Pedro Augusto de Araújo, por ter recebido alta medica do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 20/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/05/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5A50AC92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Biênio 2021/2022:**

I – Representantes Governamentais:

A - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Izaiany Rafaely de Araújo Tertuliano - CPF: 017.625.784-50

Suplente: Maria Aldenoura Mafra de Araújo - CPF: 850.501.214-34

B - Representantes do Departamento de Acompanhamento e Integração das políticas pública para a Criança, Adolescente e Juventude:

Titular: Marcelo Gomes de Araújo Leal - CPF: 673.840.564-20

Suplente: Joana Ferreira da Silva Gomes - CPF: 490.079.394-91

C - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Clara Wanderley Cavalcante – CPF: 082.358.434-80

Suplente: Bruna Conceição Dantas Santos - CPF: 097.048.784-35

D - Representantes da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:

Titular: Dulcinéia Dulce de Araújo – CPF: 092.087.634-04

Suplente: Juliane Monizi Alves dos Santos – CPF: 091.804.824-90

E - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Angélica Santana da Silva - CPF: 091.031.604-08

Suplente: Mercês Maria de Araújo - CPF: 131.120.314-15

II – Representantes Não-Governamentais:

A – Representantes da Aldeias Infantis SOS Brasil - Caicó:

Titular: Juclebson Neves de Araújo – CPF: 008.729.694-28

Suplente: Naara Mariz Sena – CPF: 065.705.294-98

B – Representantes da Associação Uma Injeção de Amor – RisoTerapia:

Titular: Iago Morais de Assis – CPF: 017.642.314-14

Suplente: Cristiano Manoel Dantas de Lima – CPF: 064-613.054-40

C – Representantes da Associação Desportiva e Cultural dos Capoeiristas de Caicó – ADECAI:

Titular: Francisco Edino dos Santos Félix – CPF: 066.701.884-04

Suplente: Marcelino Neto de Azevedo – CPF: 188.090.224-91

D – Representantes da Associação de Pais de Amigos do Excepcionais – APAE:

Titular: Luciene de Souza Ramos Campos – CPF: 983.499.704-30

Suplente: Rita de Cácia Alves – CPF: 792.411.904-34

E – Representantes da Cáritas Diocesana de Caicó:

Titular: Heloísa Pereira de Medeiros – CPF: 016.648.154-81

Suplente: José Carlos Martins da Silva – CPF: 008.345.764-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria nº 443/2021, de 14 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9D1FA046

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 453 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.05.07.0006;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JULIANA COSTA DA FONSECA**, inscrita no CPF nº 690.832.741-87, Fisioterapeuta, matrícula nº 1.5356, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A671FD27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 079/2021 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000115/2021, PROCESSO Nº. 505.002/2021** com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa **EDENILDA MARTINS DE ARAÚJO CAMPELO**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.990.018/0001-27, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Buffet, no valor total de R\$ R\$ 2.626,80 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Campo Redondo/RN, 10 de maio de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloí Rodrigues Junior
Código Identificador:DB2D1420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 116/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 080/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000116/2021, PROCESSO Nº. 505.003/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa EDENILDA MARTINS DE ARAÚJO CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº. 07.990.018/0001-27, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Buffet, no valor total de R\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais).

Campo Redondo/RN, 12 de maio de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloí Rodrigues Junior
Código Identificador:208BB790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO (ERRATA)**

O Município de Canguaretama, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que a correção da matéria publicada neste Diário no dia 20/05/2021 – Edição 2528, referente ao aviso de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de lubrificantes e correlatos. ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021.

Canguaretama/RN, 19 de maio de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.
Pregoeiro Municipal.

* Republicação por incorreção

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:FD3693E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 020/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transmissão de Live, para as Demandas do Gabinete Civil e Demais Secretárias.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

FRANCISCO RAMOS DANTAS BISNETO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.478.964/0001-61, saiu vencedora no item: **01; com valor total de R\$ 24.475,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de maio de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B28ADA63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia **07 de Junho de 2021, às 09 horas (horário de Brasília)** fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 24 de maio de 2021.

21 de maio de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:42226AF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que em virtude da sessão do dia 21 de maio de 2021 ter sido fracassada, será realizada nova sessão no dia 28 de maio de 2021, às 09 (nove) horas, Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO**, tendo em vista a necessidade de prevenção do coronavírus para a Secretaria de Assistência Social. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21 de maio de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:575769B6

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 02 DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.846.834,60	3.705.880,24	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	3.715.687,36	3.618.131,36	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.715.687,36	3.618.131,36	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.715.687,36	3.618.131,36	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	79.603,52	43.668,02	0,00	0,00
Outras Dívidas	51.543,72	44.080,86	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.255.722,66	3.200.891,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.255.722,66	3.200.891,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.683.044,40	3.417.327,18	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	427.321,74	216.436,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.591.111,94	504.989,06	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.520.143,80	21.378.456,94	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	20.520.143,80	21.378.456,94	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	18,75	17,33	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	7,75	2,36	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	24.624.172,56	25.654.148,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	22.161.755,30	23.088.733,50	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES CONTRAPARTIDA	350.579,90	340.673,70	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	364.660,75	72.012,10	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO
Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4D189A04

GABINETE DO PREFEITO RGF ANEXO 03 GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.520.143,80	21.378.456,94		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.520.143,80	21.378.456,94		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	4.514.431,64	4.703.260,53		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	4.062.988,48	4.232.934,48		
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:70FE8084

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 020/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transmissão de Live, para as Demandas do Gabinete Civil e Demais Secretárias.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

FRANCISCO RAMOS DANTAS BISNETO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.478.964/0001-61, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 24.475,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DED9C2AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	118.891,34		118.891,34
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.714.093,67	446.424,94	4.267.668,73
Investimentos	4.360.235,92	137.486,62	4.222.749,30
Inversões Financeiras	22.857,75		22.857,75
Amortização da Dívida	331.000,00	308.938,32	22.061,68
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.714.093,67	446.424,94	4.267.668,73
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.595.202,33	446.424,94	4.148.777,39

Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:932099B5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 04, 07, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 56, 57, 68, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 128, 133, 137, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 167, 168 e 169; com valor total de R\$ 58.998,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais, oitenta centavos).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA p/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A847C620

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, saiu vencedora nos itens: 04, 07, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 56, 57, 68, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 128, 133, 137, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 167, 168 e 169; com valor total de R\$ 58.998,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais, oitenta centavos).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA p/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2790C007

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 03, 09, 12, 13, 20, 22, 58, 59, 84, 120, 121, 122, 138, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 125, 178, 180, 181 e 195; com valor total de R\$ 29.773,35 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e três reais, trinta e cinco centavos).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das

Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6ED8A6E3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95, saiu vencedora nos itens: 14, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 69, 70, 94, 100 e 113; com valor total de R\$ R\$ 30.496,90 (trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais, noventa centavos).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:88DCCB97

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: D OXXI NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 011.274.126/0001-17, saiu vencedora nos itens: 60, 61, 62, 63, 134, 185 e 186; com valor total de R2.588,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

D OXXI NORDESTE LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3C67A9B8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: W FELIPE DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.366/0001-10, saiu vencedora nos itens: 16, 17, 18, 19 e 32; com valor total de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

W FELIPE DA SILVA ME

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DAAB7F73

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.984/0001-99, saiu vencedora nos itens: 01, 06, 08, 10, 11, 15, 21, 42, 43, 44, 45, 49, 55, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 111, 112, 114, 117, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 135, 139, 140, 141, 142 e 150; com valor total de R\$ 58.815,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quinze reais).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9AA1B21B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: T M DANTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.833/0001-27, saiu vencedora nos itens: 02, 26, 34, 66, 67, 115 e 116; com valor total de R\$ 4.512,00 (quatro mil, quinhentos e doze reais).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:

T M DANTAS EIRELI ME

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:33A23C23

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: **L P DE BORBA CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, saiu vencedora nos itens: 182; com valor total de R\$ 3.535,60 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais, sessenta centavos).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

L P DE BORBA CIA LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:16F37204

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 142/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 142/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora VALDECI DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 318, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Progressão funcional do Padrão B-20, NÍVEL I, para o Padrão B-30, I, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08/04/2021, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:04F6D217

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, saiu vencedora nos itens: 46 e 47; com valor total de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, durante o exercício de 2021.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de abril de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CD9D70A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 143/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 143/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora VITORIA FRANCISCA DOS SANTOS, matrícula 209, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Progressão funcional do Padrão A-40, NÍVEL I, para o Padrão A-30, III, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08/04/2021, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:DFCEB0D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 144/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 144/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora JARLEIDE LUCIANO DE SOUZA, matrícula 207, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Progressão funcional do Padrão A-40, NÍVEL I, para o Padrão B-30, I, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08/04/2021, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:BACF5409

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 08.463.473/0001-37, saiu vencedora nos itens: 01 com percentual de desconto de 3 %, 02 com percentual de desconto de 30 % e 03 com percentual de desconto de 30 %, com valor total 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM O MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED, DIVULGADA PELA ANVISA, VIGENTE DO ANO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, OS QUAIS SÃO PRESCRITOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS E IMEDIATOS DE ENFERMIDADES E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, EXCETO AQUELES OS QUAIS O MUNICÍPIO JÁ TENHA REALIZADO LICITAÇÃO E ESTEJA COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de abril de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

A Empresa

DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:765022DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 145/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 145/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA HELENA MEDEIROS, matrícula 320, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão B-30, I, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:CB306549

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 146/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 146/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ANA CLARA DE MEDEIROS, matrícula 216, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão A-30, II, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:CF68C580

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 147/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 147/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DO SOCORRO CALIXTO DANTAS, matrícula 215, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, a Progressão funcional do Padrão A-40, NÍVEL I, para o Padrão B-40, I, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3D86949C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 148/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA EDINEUZA DANTAS DE AZEVEDO, matrícula 214, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão B-30, I, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:100CA0DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 149/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSENILSON MACEDO DE MEDEIROS, matrícula 167, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a Progressão funcional do Padrão A-40, NÍVEL I, para o Padrão B-30, I, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3FE1F2A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 150/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor SEBASTIÃO MOISÉS DE AZEVEDO FILHO, matrícula 153, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção, a Progressão funcional do Padrão C-40, NÍVEL I, para o Padrão D-40, II, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:520601AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 151/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA ROSILEIDE DANTAS, matrícula 210, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, a Progressão funcional do Padrão A-40, NÍVEL I, para o Padrão B-30, I, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7D8F028B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 152/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARCIA SUELI DANTAS DOS SANTOS, matrícula 310, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, a Progressão funcional do Padrão A-40, NÍVEL I, para o Padrão B-40, I, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A37EEE60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 153/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 153/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LUCIA DE FATIMA AZEVEDO DANTAS DOS SANTOS, matrícula 155, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, a Progressão funcional do Padrão B-40, NÍVEL I, para o Padrão B-40, I, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:60A42621

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 154/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 154/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DO CARMO MEDEIROS, matrícula 213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, a Progressão funcional do Padrão A-40, NÍVEL I, para o Padrão B-40, I, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:05C8CB71

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 156/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 156/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora JOSELITA ANA DOS SANTOS, matrícula 208, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, a Progressão funcional do Padrão A-30, NÍVEL I, para o Padrão B-30, I, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:94856A0C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 155/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 155/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula 7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a Progressão funcional do Padrão C-40, NÍVEL I, para o Padrão D-40, III, NÍVEL IV, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:352D34C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 157/2021- GP, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA 157/2021- GP, de 20 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V e VIII da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LÚCIA FLAVIA DO NASCIMENTO, matrícula 198, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, a Progressão funcional do Padrão A-40, NÍVEL III, para o Padrão A-30, III, NÍVEL V, em conformidade com os arts. 29 e 30 da Lei nº 429/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:EA0373D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2021 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 03 DE MAIO DE 2021 À PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 191/2021 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 14 DE
MAIO DE 2021**

Portaria de Diária nº 184/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de maio, com o objetivo de conduzir o paciente **Ageu Tertuliano Júnior**, CPF nº 785.326.204-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Tiago Dias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 185/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de maio de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Elvis Cabral Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de maio, com o objetivo de conduzir o paciente **Gabriel Mariano da Silva**, RG nº 002.029.869, para tratamento de saúde junto ao Hospital da Polícia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 186/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 11 de maio de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 11 de maio, com o objetivo de conduzir o paciente **Eudes Pereira da Silva**, CPF nº 709.873.924-33, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Traumatologia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 187/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de maio de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 12 de maio, conduzindo o paciente **José Sandro Dantas Diniz**, CPF nº 055.229.724-08, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclécio Marques de Lucena.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 188/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de maio de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Noely Maria de Souza Silva**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de São Vicente/RN, no dia 12 de maio, para participar de uma Reunião.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 189/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 14 de maio de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio, com o objetivo de conduzir o paciente **Damião Ivo Dantas**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Clóvis Sarinho.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 190/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio, com o objetivo de conduzir a paciente **Wilanilda Dantas de Souza**, RG nº 001.685.916, para acompanhamento Familiar.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 191/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 14 de maio de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Zeneide Medeiros** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio, com o objetivo de acompanhar a paciente **Wilanilda Dantas de Souza**, RG nº 001.685.916, para acompanhamento Familiar.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FSMCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:49F6C0E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
13/2021 PROCESSO Nº 44/2021**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021, no dia 07 de junho de 2021 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará- Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 21 de maio de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:340C1A85**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA****NOTIFICAÇÃO: À CONSTRUTORA: MARIA EDUARDA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ:
24.839.909/0001-04)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA**

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/ RN

CEP: 59.70-000 - CNPJ: 08.004.061/0001-39 – TEL.: (84) 3274-2669

– financeiroseme@yahoo.com.br**NOTIFICAÇÃO**

À Construtora: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 24.839.909/0001-04)

Ref.: **Obra da Escola de Contrato 80/2020** – Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Augusto Xavier de Gois Escola, Localizada no Distrito Muriú – Ceará-Mirim/RN

Senhor(a) Representante Legal,

A Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cumprimento de suas atribuições de fiscalizar e acompanhar a execução das obras de responsabilidade e interesse desta pasta no perímetro do município,

NOTIFICA a Construtora MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 24.839.909/0001-04), responsável pela execução da obra da Escola Augusto Xavier de Gois, localidade do Distrito de Muriú, referente ao Contrato 80/2020.

A notificação diz respeito, que no ato da vistoria não foi constatada presença de funcionários nem vigilante em obra, ocasionando retardo de avanço de serviços de obra e estando a edificação suscetível a vandalismos e depreciações de materiais já executados.

Diz respeito, ainda, ao **NÃO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**.

Para tanto, fica estabelecido que a construtora supracitada prossiga com agilidade na execução da obra em vista da necessidade de conclusão para este ano de 2021. E, em caso de impossibilidade, que informe por meio formal a devida justificativa, para que sejam tomadas as devidas providências.

Ceará-Mirim/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de maio de 2021.

Atenciosamente,

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

LUIZ LUCAS LIMA DE OLIVEIRA

Gestor Fiscal de Contratos

Portaria nº 427/2021

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:8A57E230**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS - CONTABILIDADE****PORTARIA Nº 1.104****GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ

08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.104 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil, e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.200,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.200,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	7.200,00
Anexo II (Redução)					7.200,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.200,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.200,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:958D4E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 094/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE-FMS**

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no anexo I do Edital.

PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 25 de JUNHO de 2021, às 10:00 (dez) horas.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Tomaz Pereira - 01 - Centro - CEP: 59.395-000 - Cerro Corá/RN, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplcerrocorarn@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através de e-mail.

Cerro Corá (RN), 21 de maio de 2021.

CRISTIANO CANARIO DE BRITO

Presidente

ANA PAULA DE BARROS

Membro 01

LUIZ FERNANDO DE MELO LIMA

Membro 02

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:6675C5C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO- ROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 27010002/21- PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2021 - SRP**

MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94, AV. MIGUEL COSTA 31 - B, CENTRO - SENADOR ELOI DE SOUZA/RN. CEP: 59.250-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRA 2021 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

HORAS ACRESCIDAS: 366 HORAS

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25,00% (vinte e cinco por cento)

VALOR ACRESCIDO:R\$ 35.868,00 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Cerro Cora/RN, em 05 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:73735862

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2021. CERRO CORÁ/RN, EM 21 DE MAIO
DE 2021.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR Nº 36/2020.

O Senhor RAIMUNDO MARCELINO BORGES Prefeito do Município de Cerro Corá, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – O parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, e, locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Esse Decreto tem validade por cento e oitenta (180) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:25BEEC55

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

DECRETO Nro 00278/21, de 20 de Maio de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Cerro-Corá, o crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Cerro-Corá no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00896/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro-Corá, em 20 de Maio de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00278/21 de 20 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00896/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 07.	Fundo Mun.de Saúde		
10 301 2200 2.200	Manut.das Ativ.de Prevenção do COVID 19		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		AnuI.dotação	100.000,00
TOTAL Fundo Mun.de Saúde			100.000,00
PARA:			
02 09.	Fundo Mun.de Assistência Social		
08 244 0020 2.031	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	60.000,00
TOTAL Fundo Mun.de Assistência Social			60.000,00
TOTAL GERAL			160.000,00

Cerro-Corá, 20 de Maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00278/21 de 20 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00896/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Fundo Mun.de Saúde		
10 301 0013 2.046	Manut.do Fundo Mun.de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Fundo Mun.de Saúde			100.000,00
DE:			
02.09.	Fundo Mun.de Assistência Social		
08 244 0020 2.063	Manut.da Sec.de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		60.000,00
TOTAL Fundo Mun.de Assistência Social			60.000,00
TOTAL GERAL			160.000,00

Cerro-Corá, 20 de Maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:3C8A83FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 186/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 13 de maio de 2021, conduzindo o paciente **José Igo da Costa** encaminhado para realização de (Consulta, exames), na Pronto Clínica Drº. Paulo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária, com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:A570C611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 187/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Bruno Felipe do Nascimento Silveira**, matrícula nº. 0018510 – Motorista, CPF: 701.597.634-01, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de maio de 2021, conduzindo **Ilana Viviane Silva Gameleira** com problema de gravidez de risco sendo encaminhada para tratamento especial (Consulta, exames), com médico Obstetra da Maternidade Escola Januário Cicco.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:CEEDD79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 198/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Bruno Felipe do Nascimento Silveira**, matrícula nº. 0018510 – Motorista, CPF: 701.597.634-01, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 09 de maio de 2021, conduzindo o paciente **Vicente Soares do Nascimento** com histórico de AVE – Acidente Vascular Encefálico, sendo encaminhado para tratamento especial (Consulta, exames e avaliações), com médico Neurologista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:3894567D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 200/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Bruno Felipe do Nascimento Silveira**, matrícula nº. 0018510 – Motorista, CPF: 701.597.634-01, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 14 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: **João Batista da Silva e João Batista Gomes dos Santos** encaminhados para realização de consulta, exames no Instituto de Olhos do Seridó.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:F65603A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 201/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Bruno Felipe do Nascimento Silveira**, matrícula nº. 0018510 – Motorista, CPF: 701.597.634-01, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 15 de maio de 2021, conduzindo o paciente **Raimundo Nonato Filho** vítima de picada de animal peçonhento (Cobra), sendo encaminhado para realização de tratamento especial (Soros e demais procedimentos), no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:727747EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 203/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Bruno Felipe do Nascimento Silveira**, matrícula nº. 0018510 – Motorista, CPF: 701.597.634-01, 01 (uma) diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 17 de maio de 2021, conduzindo o paciente **Manoel Félix da Silva** com suspeita de AVC – Acidente Vascular Cerebral encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames e demais procedimentos), com médico Neurologista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 01 (uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:3FDB84DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 188/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ivone Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária, CPF: 423.749.604-04, a concessão de ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 12 de maio de 2021, acompanhar o paciente **Carlos Ferreira da Silva** até a Clínica ORTOTEC – Ortopedia Técnica; Pegar propostas para Licitação nas repartições: Atacado do Bebê, Rosimeire Bezerra de Vasconcelos – ME e na Janeide Silva Cunha, conforme documento anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:C3A28818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 189/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 12 de maio de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **Eduardo Januário Dias de Freitas** que se encontrava de alta médica do Hospital Memorial após ter se submetido a internamento e liberado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:87B63D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SRP, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL NO GERAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 04/06/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 21 DE MAIO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:5B474DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 190/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 13 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: **Ewerton Antônio Oliveira da Silva** encaminhado para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes; **Francisco Emídio Sobrinho** e **Francisco de Assis Balbino** encaminhados para o Centro Clínico Igapó.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:E0918AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 191/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 14 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: **Maria das Graças Pereira da Costa e Leandro Victor da Silva** os dois encaminhados para o Instituto de Radiologia de Caicó; **Ivanilda Paixão de Oliveira** encaminhada para Promédica/Hospital da liga contra o câncer.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:15414966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 192/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de maio de 2021, conduzindo os pacientes: **Luiz Leonardo de Moura, Maria Lindalva da Silva e Geralda Silvestre da Silva** todos encaminhados para o CECAN - Hospital da liga contra o câncer.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:D029D046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 193/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Pedro Genésio de Lima Neto**, matrícula nº. 0018445 – Motorista, CPF: 050.835.784-50, 01 (uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de maio de 2021, conduzindo o paciente **José Wilson da Silva** vítima de acidente colisão (Moto x carro), apresentando lesão – Perda de tecido na perna, restrição no movimento do ombro esquerdo, perda de consciência e vomito, sendo encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliações), no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 01 (uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:5DD89E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 194/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de maio de 2021, acompanhando o paciente **José Wilson da Silva** vítima de acidente colisão (Moto x carro), apresentando lesão – Perda de tecido na perna, restrição no movimento do ombro esquerdo, perda de consciência e vomito, sendo encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliações), no Hospital Cloves Sarinho.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:750CC348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 195/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Iran Leôncio da Silva**, matrícula nº. 00018487 – Motorista, CPF: 043.972.214-48, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de maio de 2021, conduzindo a senhora **Rebeca Maria da Silva** para realização de uma consulta na Clínica OTOMED cito a Rua Ciro Monteiro nº. 1187, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-340, conforme documento (Receita) anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:AF3A138C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 196/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Iran Leôncio da Silva**, matrícula nº. 00018487 – Motorista, CPF: 043.972.214-48, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 05 de maio de 2021, conduzindo o senhor **Jeykson Alves Silva** portador do RG. nº. 002.319.157 – SSP/RN e do CPF nº. 083.892.714-94, ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Agência Nazaré, a fim de resolver assuntos de seu interesse, no Instituto acima citado, conforme documento (Declaração) anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:1A029043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 197/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Iran Leôncio da Silva**, matrícula nº. 00018487 – Motorista, CPF: 043.972.214-48, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 07 de maio de 2021, conduzindo o senhor **Antônio José de Medeiros** para realização de uma consulta na Clínica OTOMED cito a Rua Ciro Monteiro nº. 1187, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-340, conforme documento (Receita) anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:8A563CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 199/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Iran Leôncio da Silva**, matrícula nº. 00018487 – Motorista, CPF: 043.972.214-48, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 12 de maio de 2021, conduzindo o senhor **Carlos Ferreira da Silva** para Empresa ORTOTEC - G M M – Ortopedia Técnica LTDA, localizada na Rua Seridó nº. 340, Petrópolis – CEP: 59020-010, para reajuste de sua prótese, conforme documento (Declaração), anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:C774F051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 205/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Iran Leôncio da Silva**, matrícula nº. 00018487 – Motorista, CPF: 043.972.214-48, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 18 de maio de 2021, conduzindo a senhora **Maria Marcelino Borges** para realização de uma (Consulta, exames), na Pronto Clínica de Olhos, localizada na Rua Ceará-Mirim, nº. 316, Tirol – Telefone: (84) 3092-2000, conforme documento (Atestado), anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:8FE9C3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 202/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Felipe de Matos Barbosa**, matrícula nº. 0018424 – Motorista, CPF: 102.447.104-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 17 de abril de 2021, conduzindo a paciente **Luciane dos Santos Silva** encaminhada para realização de tratamento especial (Exames), no Instituto de Radiologia de Caicó-RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:2510EACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 204/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 761.722.104-59, 01 (uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de maio de 2021, o paciente **Manoel Felix da Silva** com suspeita de AVC – Acidente Vascular Cerebral encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, Exames e demais procedimentos), com médico Neurologista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (uma), diária, com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:58AF9559

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:44293D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2021 - SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA
PRIMEIROS CUIDADOS COM O BEBÊ EM PROL DE
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRIMEIROS CUIDADOS COM O BEBÊ EM PROL DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 04/06/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 21 DE MAIO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C33718A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2021 - SRP. - MEDICAMENTO DA TABELA A-Z**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 026/2021 - SRP, cujo objeto é aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamento - cmed/secretaria executiva/agência nacional de vigilância sanitária – anvisa, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cerro Corá/RN e seus municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:01m (horário de Brasília) do dia 04/06/2021.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cerro Corá/RN, 21 de maio de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 085/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Maria de Fatima Alves da Costa, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 271.074,80 (duzentos e setenta e um mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos), para fazer face às despesas com PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PARALELÍPEDO, EM DIVERSOS POVAODS: TRECHO 01 e 02 (POÇO DE VARAS – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através de recursos de Convenio com o Governo Federal – OGU/CAIXA ECONOMICA FEDERAL O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 2 - Município de Coronel João Pessoa, Unidade Orçamentária 2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE – Ação 147 – Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Poço de Varas – Fonte de Recursos 510 Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União no valor de R\$ 232.680,95 e Fonte 100 Recursos Ordinários R\$ 38.393,85 – Função 15 Urbanismo - Subfunção 451 Infra Estrutura Urbana; Natureza da Despesa: 44905100 – Obras e Instalações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, 21 de maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A79F6EF5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 086/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Maria de Fatima Alves da Costa, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 350.167,88 (trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos, para fazer face às despesas com PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PARALELÍPEDO, EM DIVERSOS POVOADOS: TRECHO 01 (SÍTIO QUEIMADAS) E TRCHO 02 (SÍTIO BERALDO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através de recursos de Convenio com o Governo Federal – OGU/SUDENE E O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 2 - Município de Coronel João Pessoa, Unidade Orçamentária 2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE – Ação 146 – Pavimentação em Paralelepípedo nos Sítios Queimadas e Beralda – Fonte de Recursos 510 Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União no valor de R\$ 300.000,00 e Fonte 100 Recursos Ordinários R\$

50.167,88 – Função 15 Urbanismo - Subfunção 451 Infra Estrutura Urbana;

Natureza da Despesa: 44905100 – Obras e Instalações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, 21 de maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:AB4B1ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 012/2021 - CONTRATAÇÃO DE
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COM O OBJETIVO DE OPERAR,
EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE
GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **21 de maio de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Cruzeta/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de junho de 2021, às 09h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.cruzeta.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esférogáficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DÉSINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma **FOLHA DE PROTOCOLO**.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 20 de maio de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robeth Batista de Medeiros

Código Identificador:28B4DCEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 04**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 004/2021

Requerente(s): Fagner Sergio de Medeiros Dantas

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **Fagner Sergio de Medeiros Dantas**, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Hiroilton Pereira de Araújo, 151, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0102.0671.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Hiroilton Pereira de Araújo, 151, Santo Antônio, Cruzeta (RN), cadastrado no BCI nº 01.01.0102.0671.001**; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado por Requerente Fagner Sergio de Medeiros Dantas. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 21 de maio de 2021.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:48708A24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO)**

**CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO)**

A Prefeitura Municipal de Encanto convoca a empresa **399 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94) 548 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) 596 - R W C GURGEL EPP (10.538.476/0001-34) 1334 - 1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)**, para assinatura da Ata de Registro de nº. **210501/2021** decorrente da licitação instaurada através do Pregão de nº. **009/2021 PE**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Encanto/RN, 21 de maio de 2021.

FABIANO ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:B1D15052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV56/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura e assessoria em prestações de contas de todos os recursos Federais e Estadual. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00056/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02020 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até 21/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV56/2021 - 21.05.21 - PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R\$ 16.000,00.

Equador/RN; em 21 de Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:F0970AAD

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00056/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00056/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assessoria em prestações de contas de todos os recursos Federais e Estadual; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R\$ 16.000,00.

Equador - RN, 21 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:AC025D79

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00056/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00056/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura e assessoria em prestações de contas de todos os recursos Federais e Estadual. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/05/2021.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:B9C862DF

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00056/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura e assessoria em prestações de contas de todos os recursos Federais e Estadual; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00056/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:1C4283FC

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA

DE MATERIAL ELETRICO; ADJUDICO o seu objeto a: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 12.420,30; FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO - R\$ 50.442,80; J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 44.259,50; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI - R\$ 4.042,40; REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME - R\$ 115.755,00; RJF MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 9.668,00.

Equador - RN, 20 de Maio de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:3A9DB67B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 12.420,30; FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO - R\$ 50.442,80; J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 44.259,50; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI - R\$ 4.042,40; REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME - R\$ 115.755,00; RJF MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 9.668,00.

Equador - RN, 21 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:726D6FCB

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00016/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:3D452CB1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP16/2021, Nº 2PP16/2021, Nº
3PP16/2021, Nº 4PP16/2021, Nº 5PP16/2021, Nº 6PP16/2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 115 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2028/ – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 992 02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2039– MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP16/2021 - 21.05.21 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 12.420,30; CT Nº 2PP16/2021 - 21.05.21 - FLAVIO DE MEDEIROS NOBREGA MATERIAL DE CONSTRUCAO - R\$ 50.442,80; CT Nº 3PP16/2021 - 21.05.21 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 44.259,50; CT Nº 4PP16/2021 - 21.05.21 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI - R\$ 4.042,40; CT Nº 5PP16/2021 - 21.05.21 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU -

- ME - R\$ 115.755,00; CT Nº 6PP16/2021 - 21.05.21 - RJF
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 9.668,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5956FDB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000032/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº034/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000032/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº034/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** ARMARINO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.12.268.573/0001-80–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS PARA RECÉM NASCIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE AS GESTANTES-**PERÍODO:** 20/05/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** 15.539,00 (quinze mil quinhentos e trinta e nove reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência social . - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 20 de maio de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

SEBASTIÃO COUTO MENEZES
Armarinho São Sebastião

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:43678C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:** 37.084.221/0001-03) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 212.498,80 (duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa oito reais e oitenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 21 de maio de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ECC0B665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº180-GP FELIPE GUERRA/RN, 21 DE MAIO
2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo e Eventos – CMTE, para o biênio 2021-2023 do Município de Felipe Guerra - RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra - RN, no uso de suas obrigações legais, e notadamente o que lhe confere as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990. RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros para a composição do Conselho Municipal de Turismo e Eventos – CMTE, neste município:

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular - Hubemberg Rocha Alves de Oliveira

Suplente - Paulo Guilherme do Nascimento Cardoso;

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular - Adailton Alves de Oliveira,

Suplente - Antônio de Sousa e Silva;

Representante dos Trabalhadores Rurais:

Titular - Francisco Antônio da Silva,

Suplente - Juliana Bezerra da Cruz;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria de Fatima Maximina Mota Maia,

Suplente - João Valério Alves Neto;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos:

Titular - Francisco Ubiracy Feitoza Pascoal,

Suplente: Francisca Pereira da Silva Neta;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Luiz Agnaldo de Souza,

Suplente - Alipsson Gustavo Tavares da Silva;

Representante das Igrejas:

Titular - Izac Silva dos Reis,

Suplente - Mikael Moraes de Souza;

Representante da Associação dos Taxistas e Vans:

Titular - Carlos Augusto da Silva,

Suplente – Emerson Leite dos Santos;

Representante do Fórum das Associações:

Titular - Francisco José de Menezes,

Suplente – Luiz Francisco de Carvalho;

Representante do Comércio legistas:

Titular – José Ailton Costa,

Suplente - Laércio Jerônimo de Souza;

Representante da Secretaria Municipal Cultura, Desporte e Lazer:

Titular - Djalma Laurindo da Silva Junior,

Suplente - Jânio Nilson da Silveira Barra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE=SE

REGISTRE=SE

CUMPRA=SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:42565A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2021 - CONTRATO Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº12.452.550/0001-20: Contratado: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, na contratação de empresa para aquisições de Combustíveis e

lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência – Relação de Compras), em tempo necessário para a realização do processo licitatório, para o exercício de 2021. LEGALIDADE: II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde; Func. Prog.: 10.301.0009 2.049 - Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Vigência: 10/07/2021. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 11 de maio de 2021.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretaria Municipal de Saúde
Representante Legal do FMS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:67420CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2021 – DISPENSA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050001/21 – **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 12.452.550/0001-20. **CONTRATADA (O):** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME – CNPJ: 35.662.667/0001-34. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de TESTE RÁPIDO e TUBOS PARA COLETA DE EXAMES, para COVID-19, que será usado como auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID-19 em pacientes com sintomas clínicos da doença, visto que os testes disponibilizados pelo SUS são insuficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme quantitativos e especificações estabelecidas em planilha anexa. Ratificação: 20/05/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 10 122 0009 2.048 – Enfrentamento da Emergência COVID-19. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 12140000. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. VIGÊNCIA: 19/06/2021. Local/data: Felipe Guerra/RN, 20 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:3BC1F586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2021

PROCESSO Nº20050002/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2021
OBJETO: Contratações de pessoas físicas com formação acadêmica em turismo, prestar trabalho em campo, para elaboração de um inventário de oferta turística neste município, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 20/05/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal.

Contratado: JOSAIAS DE OLIVEIRA SOUZA – CPF sob o nº 111.739.294-52. Valor Global: R\$ 2.890,00 (Dois mil oitocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Munic.de Desen. Econ. Turismo e Eventos. PROGRAMA: 23 122 0017 2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turis e Eventos. Fonte: 1001000. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Física.

Felipe Guerra/RN, 20 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1B72A4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, do tipo menor preço global, tendo por **OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços técnicos e ambulatoriais no âmbito atenção básica e média complexidade, plantões médicos e atendimentos especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 07/06/2021, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@p@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 21 de maio de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:334BD8EC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, as Empresas **33 CONFECOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.757.133/0001-54, onde sagrou-se vencedora do item: 70, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), a empresa **CAVALCANTE CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01, onde sagrou-se vencedora dos itens: 20, 23, 36, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 71, 75, 90, 91, 92, 95, 99, 105, 108, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 126, 129, 132, 133, 135, 136, 137, 139, 140 e 160, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 113.054,29 (cento e treze mil cinquenta quatro reais e vinte nove centavos), a empresa, **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484**, inscrita no CNPJ: 39.861.468/0001-06, onde sagrou-se vencedora dos itens: 27, 44, 65, 74, 96, 100, 134, 146, 149 e 151, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 12.055,91 (doze mil cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), a empresa **J L**

VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES ME, inscrita no CNPJ: 35.827.501/0001-20, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 04, 12, 14, 19, 22, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 40, 41, 43, 49, 61, 62, 63, 68, 69, 73, 78, 79, 80, 82, 87, 88, 98, 101, 107, 109, 110, 130, 131, 138, 142, 143, 145, 148 e 155, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 117.866,42 (cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), a empresa **LC COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.281.300/0001-82, onde sagrou-se vencedora dos itens: 10, 24, 48, 56, 57 e 58, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.283,74 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 35, 45, 46, 47, 66, 67, 77, 81, 85, 94, 102, 104, 106, 121, 127, 128, 150, 154, 161 e 162, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 57.917,64 (cinquenta e sete mil novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), a empresa **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.084.221/0001-03, onde sagrou-se vencedora dos itens: 13, 15, 16, 18, 28, 31, 64, 76, 84, 86, 89, 93, 111, 125, 152, 157, 158 e 159, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 27.788,66 (vinte sete mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), a empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.306.488/0001-97, onde sagrou-se vencedora dos itens: 38 e 39, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais), e a empresa **WORLD CLEAN DISTRIB.PRODUTOS UTENS.DE HIG E LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.821.528/0001-33, onde sagrou-se vencedora dos itens: 72, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global do certame em R\$ 343.272,66 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 11, 17, 21, 42, 59, 83, 97, 103, 113, 119, 122, 123, 124, 141, 144, 147, 153 e 156, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 21 de maio de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:254AF5FD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando à diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes Federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 22 a de maio a 04 de junho de 2021.

CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º A partir do dia 22 de maio de 2021, fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Fernando Pedroza/RN, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, das 12h às 05hs da manhã do dia seguinte.

II – nos demais dias da semana, das 20h às 05hs da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- VIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIII – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XIV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XV – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVI – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVII – atividades de construção civil;
- XVIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XX – atividades industriais;
- XXI – serviços de transporte de passageiros;
- XXII – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais (restaurantes e similares) e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **takeaway**.

§ 3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 3º, os estabelecimentos de alimentação (restaurantes

e similares) poderão funcionar por 90 (noventa) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Fica determinada a proibição de abertura de bares no âmbito do município de Fernando Pedroza, em área urbana ou rural, bem como, o consumo de bebidas alcoólicas em praças, logradouros ou vias públicas, e em qualquer estabelecimento comercial, até o dia 04 de junho de 2021.

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

§ 6º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, que atuam neste município, promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como para assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento realizadas por este município.

CAPÍTULO III DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 3º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento ali estabelecidas.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO

Art. 4º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Fernando Pedroza, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem neste município, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO

Art. 5º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 6º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas nos Decretos publicados neste município e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos
- III – realizar rastreio de contatos;
- IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 7º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV – Restaurantes e similares devem atentar ao limite máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa e distanciamento de 2m entre as mesas;
- V – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- I – preferencialmente do modelo PFF2; ou
- II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **faceshield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Fernando Pedroza:

- I – funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, bibliotecas, e demais equipamentos culturais;
- II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, competições esportivas, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento em massa, inclusive em locais privado;

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 10. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco

metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 3º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

DA PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS

Art. 11. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

DO TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Art. 12. Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESAP/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 13. As instituições de ensino poderão ampliar seu funcionamento de forma gradual, em sistema híbrido e de modo facultativo, com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 14. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes nos artigos 6º e 7º deste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

Parágrafo único. Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-19.

DO ACESSO AO CEMITÉRIO PÚBLICO

Art. 15. Fica proibida a circulação de pessoas no interior do cemitério público municipal, ficando permitida a entrada de pessoas apenas para sepultamento.

DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA

Art. 16. Fica permitida a abertura das academias de ginástica, obedecendo o horário de funcionamento das 05h às 20h, com capacidade de 50% limitada ou 1 pessoa para cada 6,25m², o que for menor, adotando o responsável pelo estabelecimento todos os protocolos gerais e setoriais específicos. Obedecendo as regras contidas nas portarias que seguem: Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021; Portaria Conjunta nº 012, de 13 de julho de 2020; Portaria Conjunta nº 018, de 04 de agosto de 2020;

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 17. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas

neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas por este município, em atendimento ao disposto no decreto de nº 30.458, de 1º de abril de 2021, no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 21 de maio de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:66EBB096

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

PROCESSO Nº 05050013/2021

DISPENSA Nº 044/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ:10.477.835/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete da Prefeita, **Função:** 04 – Administração, **SubFunção:** 122 –Administração Geral, **Programa:** 1003 – Gestão Responsável, **Projeto Atividade:** 2003 – Man. das Ativ. do Gabinete da Prefeita, **Elemento de Despesa:** 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção;

ASSINATURAS em 07/05/2021 com validade até 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

José Alves Sobrinho

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 07 de maio de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D01466C7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

PROCESSO Nº 16040011/2021
DISPENSA Nº 046/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.373.978/0001-22

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 165.152,00 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais).

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral, **PROGRAMA:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE:** 11110000 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **SUBFUNÇÃO:** 365 – Educação Infantil, **PROGRAMA:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.026 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Fundamental, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE:** 11220000 – Transferência de Recurso do PNAE.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental, **PROGRAMA:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.018 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE:** 11220000 – Transferência de Recurso do PNAE.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **SUBFUNÇÃO:** 366 – EJA, **PROGRAMA:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **FONTE:** 11220000 – Transferência de Recurso do PNAE.

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal da Saúde, **UNIDADE:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde, **FUNÇÃO:** 10 – Saúde, **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica, **PROGRAMA:** 2015 – Saúde para Todos, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2061 – Man. das Ativ. do Piso Atenção Básica – PAB Fixo, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal da Saúde, **UNIDADE:** 001 – Fundo Municipal de Saúde, **FUNÇÃO:** 10 – Saúde, **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica, **PROGRAMA:** 2015 – Saúde para Todos, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo, **SUBFUNÇÃO:**

451 – Infraestrutura Urbana, **PROGRAMA:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2043 – Man. das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 20 – Agricultura; **SUBFUNÇÃO:** 606 – Extensão Rural; **PROGRAMA:** : 0024 – Extensão Rural; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2045 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – Administração; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 1001 – Modernização Administrativa; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2009 – Man. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2080 – Man. do Fundo Mun. de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2085 – Man. das Ações de Serviços de Proteção Social Básica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2093 – Manutenção das Ações do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ASSINATURAS em 17/05/2021 com validade até 16/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Álvaro Luiz Gonçalves Guilherme De Souza
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C973124B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

PROCESSO Nº 17050004/2021
DISPENSA Nº 047/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA

CPF: 737.536.024-34

OBJETO: Locação de imóvel no bairro Alto São Joaquim para abrigar as instalações da segunda equipe de estratégia saúde da família do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2062 – Man. das Atividades da Estratégia de Saúde da Família/ESF; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS em 20/05/2021 com validade até 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 20 de maio de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F0B558F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050069/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050069/2021

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DADE19B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050070/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050070/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 6.894,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7842AD3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050071/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050071/2021

Objeto: Serviços de troca de óleo e manutenção das caçambas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

Valor Total Julgado: R\$ 1.022,21

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FD67F569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050072/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050072/2021

Objeto: Serviço de assessoria técnico administrativo acerca de projetos e recursos destinados a cultura do município de Frutuoso Gomes

Contratado: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA (14.935.157/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:299A4BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º (SEGUNDO) COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

APrefeituraMunicipaldeFrutuoso Gomes, com sede na Rua José Carlos, Nº 95, Centro, Frutuoso Gomes- RN, através do Pregoeiro Municipal,TORNA PÚBLICOpara conhecimento dos interessados que em face do Parecer emitido pelo nutricionista do município, o qual desclassificou as amostras apresentadas pela empresa LAJEDO UNIÃO (primeira colocada), diante a impossibilidade de aceitação das amostras apresentadas e em obediência aos ditames legais, o pregoeiro resolve,CONVOCAo licitante remanescente, na ordem de classificação, SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, Inscrito no CNPJ Nº 08.349.459/0001-07, classificada em 2º lugar no certame, para apresentação das amostras, conforme Edital de Licitação doPREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes- RN, situado à Rua José Carlos, Nº 95, Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone (0xx)84 3394-0317 ou pelo e-mailpmfrutosogomes@gmail.com.

Frutuoso Gomes, 21 de maio de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:357D0350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2021/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR
APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no regime jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA concedida em **01 (um) de fevereiro do corrente ano**, ao servidor, **ZELIO TRINDADE** – matrícula nº: 208, brasileiro, portador da **Cédula de Identidade nº 244413 – SSP/RN** e do **CPF nº 107.017.104-20**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Galinhos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 04 de janeiro de 2000, conforme portaria nº 004/2000, na função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de maio de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:FC9DA5D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021/PMG-GP**

Designa Comissão para acompanhamento do Plano de Ação do SIAFIC, objetivando o atendimento aos requisitos mínimos do Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020, pelo Sistema Integrado de Gestão e Contabilidade Municipal.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Comissão para acompanhamento do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.:

I – Prefeitura Municipal:

Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração;

Diogo Siqueira Tavares
Secretário Municipal de Finanças;

Breno Wesley Nunes de Oliveira
Contador

II – Câmara Municipal:

Joab Pinheiro da Silva
Contador;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 21 de maio de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:55FD8FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 026/2021 - SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **ANIELE PEREIRA DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito do Gabinete da Prefeita, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2021.

Art. 3º - Revoga-se os efeitos da Portaria 020/2021.

Goianinha/RN, 21 de maio de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:33409139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 252/2021- GP**

Goianinha/RN, 19 de maio de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. **THAYSA MARINA SILVA CRUZ** sob a portaria nº 252/2021, do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:91C4EA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.095/2021

SANCIONO

Autoria: Ver. Diógenes Izidro Rosa

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 06 de Maio de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Denomina “Hospital Doutor Luiz Gonzaga Menguita da Costa”, a Unidade Hospitalar, situada no Bairro da Estação, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado “Hospital Doutor Luiz Gonzaga Menguita da Costa”, a Unidade Hospitalar, situada no Bairro da Estação, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 06 de maio de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:78176C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0071071/2021

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Ana Maria da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social, a Sra. Denisabeth Coelho Galvão de Souza, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0071071/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a**

família da Sra. Pauliana Marcelino da Silva, determinando a contratação direta com a Sra. **Joelma Maria da Rocha e Silva**, inscrita no CPF n.º **034.765.664-12** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 04 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha /RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Onde ler: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Ana Maria da Silva

Ler se: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Pauliana Marcelino da Silva

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:26B99720

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0073073/2021

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Ana Maria da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social, a Sra. Denisabeth Coelho Galvão de Souza, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0073073/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Francisca Maria dos Prazeres da Silva**, determinando a contratação direta com a Sra. **Maria das Dores Cruz Lima**, inscrita no CPF n.º **301.107.854-87** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social

Onde ler: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Ana Maria da Silva

Ler se: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Francisca Maria dos Prazeres da Silva.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:90365954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0031/2021**DISPENSA Nº 0025/2021**

INTERESSADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS E DEMAIS ITENS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS E DEMAIS ITENS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamentada-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 15 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:F264FF3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 0031/2021**, Modalidade **Dispensa nº 0025/2021**.

PROCESSO: 0031/2021

MODALIDADE/Dispensa: 0025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS E DEMAIS ITENS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN

CONTRATADA: ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ: 10.634.554/0001-02

ENDEREÇO: Av Coronel Araújo de Lima, nº679, centro, CEP:62.900-000 – Russas/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

VIGENCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1010 – INCLUSÃO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de abril de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:A499D870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0047/2021

DISPENSA Nº 0033/2021

INTERESSADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BÁSICA PARA TESTAGEM DA POPULAÇÃO COM SINTOMAS DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BÁSICA PARA TESTAGEM DA POPULAÇÃO COM SINTOMAS DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN., enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamentada-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 05 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:D75414F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 0047/2021**, Modalidade **Dispensa nº 0033/2021**.

PROCESSO: 0047/2021

MODALIDADE: Dispensa: 0033/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CNPJ: 14.684.811/0001-63

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BÁSICA PARA TESTAGEM DA POPULAÇÃO COM SINTOMAS DE COVID-19.DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

CONTRATADA: ABRAÃO A B DA SILVEIRA

CNPJ: 16.535.070/0001-84

ENDEREÇO: Rua João Bevenuto Vieira, 96 – Gov.Dix-sept Rosado/RN

VALOR TOTAL: R\$ 6.275,00 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais).

VIGENCIA: 02 (dois) mês, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMETÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub função	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2034 – MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE
Elemento de despesa	3390.39.99 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1530000 – Transferência da União Referente a Royalties do Prtróleo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 05 de abril de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:B0B7537B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 0058/2021**, Modalidade **Dispensa nº 0037/2021**.

PROCESSO: 0058/2021

MODALIDADE: Dispensa: 0037/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CNPJ: 14.684.811/0001-63

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONCERTO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE PÁS E BATERIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CONTRATADA: NOVA MANUTENÇÕES

CNPJ: 224.955.001/0001-58

ENDEREÇO: Rua 13 de maio, 234 – Centro – Pau dos Ferros/RN Cep 59.900-000

VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de maio de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:E7530F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0058/2021

DISPENSA Nº 0037/2021

INTERESSADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONCERTO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE PÁS E BATERIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONCERTO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE PÁS E BATERIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

., enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que

permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público. Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 20 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:AC113500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 51/2021

DISPENSA Nº 35/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, em impressoras e equipamentos e equipamentos similares, em todas as repartições das secretarias da prefeitura municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, em impressoras e equipamentos e equipamentos similares, em todas as repartições das secretarias da prefeitura municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 05 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:11F4771D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2021**

EXTRATO DE CONTRATO nº 94/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 51/2021**, Modalidade **Dispensa nº 35/2021**

PROCESSO: 51/2021

MODALIDADE: Dispensa: 35/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO.RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, em impressoras e equipamentos e equipamentos similares, em todas as repartições das secretarias da prefeitura municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CONTRATADA: MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA
12633426476

CNPJ: 27.386.951/0001-05

ENDEREÇO: Rua Travessa Rodrigues Alves, s/n, Mossoró/RN, CEP: 59618-593

VALOR TOTAL: R\$ 14.110,00 (Quatorze mil e cento e dez reais).

VIGENCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2004 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2007 – MANUTENÇÃO DAS AIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 05 de maio de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:F97CF00E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021**

EXTRATO DE CONTRATO nº 100/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 59/2021**, Modalidade **Dispensa nº 38/2021**

PROCESSO: 59/2021

MODALIDADE: Dispensa: 38/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer peças e acessórios para centrais de ar-condicionado para atender as necessidades de diversas secretarias da prefeitura municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CONTRATADA: MARCELO EVANGELISTA LIMA
04999763478

CNPJ: 19.887.239/0001-53

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 519, Centro, Gov. Dix-sept Rosado/RN

VALOR TOTAL: R\$ 10.998,00 (Dez mil e novecentos e noventa e oito reais).

VIGENCIA: 03 (três) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2004 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de maio de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:72646A48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 59/2021

DISPENSA Nº 38/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de Contratação de pessoa jurídica para fornecer peças e acessórios para centrais de ares condicionados para atender as necessidades de diversas secretarias da prefeitura municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 20 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:88E28256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2021**

EXTRATO DE CONTRATO nº 95/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 53/2021**, Modalidade **Dispensa nº 36/2021**

PROCESSO: 53/2021

MODALIDADE/DISPENSA: 36/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço com reposição de peças para manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterapias e laboratoriais, das unidades da saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN.

CONTRATADA: ELTON ALVES DA SILVA

CNPJ: 00.852.365/0001-44

ENDEREÇO: Rua Gerson Belarmino, Rincão, CEP: 59.630-680, Mossoró/RN

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 03 (três) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008 – MELHORIA DA GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE	2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSPARÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008 – MELHORIA DA GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE	2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAB/FIXO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de maio de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:09FFF429

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 53/2021

DISPENSA Nº 36/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPIAS E LABORATORIAIS, DAS UNIDADES DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço com reposição de peças para manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterapias e laboratoriais, das unidades

da saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN, enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamentada-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 11 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:794A0967

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2021- GP**

DECRETO Nº 019/2021 - GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 21 de maio de 2021.

"REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 631, de 07 de março de 2019;

Considerando a necessidade de regulamentar o Fundo Municipal de Cultura de Governador Dix-Sept Rosado.

DECRETA:

**Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º. O Fundo Municipal de Cultura - FMC desenvolver-se-á mediante a realização de Projetos e Ações culturais que concretizem os Princípios da Constituição Federal e Estadual, e que atendam às finalidades e aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 631, de 07 de março de 2019.

Art. 2º. Para efeito deste Regulamento considera-se:

I - Fundo Municipal de Cultura de Governador Dix-Sept Rosado: Fundo de natureza contábil-financeira, que tem por finalidade o financiamento de programas e projetos culturais, em especial promover a pesquisa, o estudo, a edição de obras e a produção das atividades artístico-culturais, a aquisição, conservação, restauração, produção e construção de bens móveis e imóveis de relevante

interesse artístico, histórico e cultural, e a difusão, preservação e utilização de bens culturais, materiais e imateriais;

II - Comissões de Concurso: colegiados responsáveis pela pré-seleção de Projetos cujos critérios estejam preestabelecidos por meio de atos convocatórios publicados em meios de divulgação de amplo conhecimento;

III - Comissões temáticas: colegiados responsáveis pela análise técnica de Projetos em cada área de linguagem cultural, compostos por profissionais especializados designados pelo Secretário Municipal de Cultura;

IV - Comissão de pré-seleção: colegiado responsável pelo exame jurídico e de mérito dos Projetos do Fundo Municipal de Cultura e avaliação das prestações de contas, dos remanejamentos de cronogramas e orçamentos dos projetos;

V - Análise técnica: análise da viabilidade técnico-financeira do projeto, realizada pela Comissão Temática subsidiada por técnicos da administração direta da Secretaria Municipal de Cultura, ou por especialistas de notório saber de outros Órgãos e Entidades Públicas/Privada, ou ainda por pareceristas externos credenciados pela Secretaria Municipal de Cultura;

VI - Análise de efetividade: capacidade de alcançar resultados pretendidos, baseando-se em critérios de natureza técnica;

VII - Projeto cultural: proposta de realização de obras, ações ou eventos especificamente voltados para o desenvolvimento da cultura e/ou a preservação do patrimônio cultural do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

VIII - Proponente: Pessoa Jurídica ou Física estabelecida ou domiciliada no Município de Governador Dix-Sept Rosado há, pelo menos, 03 (três) anos, que proponha projetos de natureza cultural à Secretaria Municipal de Cultura, com vistas ao apoio do Fundo Municipal de Cultura; Produtor cultural: responsável técnico pela execução do Projeto Cultural;

IX - Inadimplente: proponente que não apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos ou não cumprir as diligências suscitadas ou tiver a prestação de contas rejeitada pelo Município;

X - Artes cênicas: compreendem teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

XI - Artes plásticas e gráficas: compreendem desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura, em suas diferentes técnicas; arte em série, como litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres; e a criação e/ou reprodução, mediante o uso de meios holográficos, eletrônicos, mecânicos, digitais, biológicos ou artesanais de realização, sobre diversos suportes, inclusive espaços urbanos;

XII - Cinema e vídeo: compreendem obras cinematográficas, videográficas e digitais de curta, média ou longa duração;

XIII - Fotografia: compreende registro de imagens fixas através de captação de luz por uma câmera ou equipamento semelhante;

XIV - Literatura: compreende textos em prosa ou verso nos diversos gêneros;

XV - Música: compreende a combinação de sons produzindo efeitos melódicos, rítmicos e/ou harmônicos em diferentes modalidades e gêneros;

XVI - Artesanato: compreende a produção decorrente do trabalho manual, tradicional ou contemporâneo, elaborada com ou sem ajuda de ferramentas, que visa a produzir peças utilitárias, artísticas ou recreativas, com ou sem fins comerciais;

XVII - Folclore e cultura popular: compreendem festas populares e outras manifestações típicas, materiais e simbólicas, transmitidas de geração à geração, traduzindo conhecimentos, provérbios, cantorias, folgedos e congêneres, excluindo-se o carnaval, as micaretas e as festas juninas;

XVIII - Museu: instituição de preservação e divulgação de bens representativos da história, das artes, da cultura, cuidando também do seu estudo, conservação e valorização;

XIX - Biblioteca: instituição de promoção de leitura e difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos (jornais, revistas, boletins informativos) e congêneres em diversos meios, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta;

XX - Arquivo: instituição de preservação da memória destinada ao estudo, à pesquisa e à consulta:

a) arte mídia e Tecnologia;

b) arte urbana e Hip Hop.

XXI - Patrimônio cultural: bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à

identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- a) as formas de expressão;
- b) os modos de criar, fazer e viver;
- c) as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- d) as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- e) os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

XXII - Saberes e fazeres: área que compreende o programa desenvolvido por pessoas naturais que tenham os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e preservação da cultura tradicional popular;

XXIII - Dança, nas suas diversas manifestações, como o Hip Hop e a cultura das ruas.

Parágrafo Único - O produtor cultural, pessoa física ou jurídica, referido no Inciso VIII, deste artigo, não se confunde com os profissionais de produção que, de acordo com o perfil do Projeto e as peculiaridades da área, podem ser contratados, tais como Coordenação de Produção, Direção de Produção, Produção Executiva, Assistência de Produção, Produção Fonográfica, Produção Fotográfica, entre outros.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Fundo Municipal de Cultura de Governador Dix-Sept Rosado - FMC, de natureza contábil-financeira, tem como objetivos:

- I - Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo e na diversidade de expressões;
- II - Promover o livre acesso da população aos bens aos espaços, às atividades e aos serviços culturais;
- III - Estimular o desenvolvimento cultural do Município, em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;
- IV - Apoiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Município;
- V - Incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento sobre cultura e diversas linguagens artísticas;
- VI - Incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;
- VII - Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais em outros Municípios, Estados e Países, difundindo a cultura Guarajaense, e seu fazer artístico;
- VIII - Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, competindo-lhe a sua gestão.

SEÇÃO III DOS PROPONENTES

Art. 4º. Poderão apresentar Projetos ao Fundo Municipal de Cultura, Pessoa Física ou Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida ou domiciliada no Município de Governador Dix-Sept Rosado há, pelo menos, 03 (três) anos.

SEÇÃO IV DOS PROJETOS

Art. 5º. Os Projetos a serem custeados pelo Fundo Municipal de Cultura, deverão enquadrar-se em uma ou mais das seguintes áreas artístico-culturais:

- I - Artes cênicas, plásticas e gráficas;
- II - Fotografia, cinema e vídeo;
- III - Artesanato;
- IV - Folclore e cultura popular;
- V - Biblioteca, arquivo e museu;
- VI - Literatura;
- VII - Música;
- VIII - Patrimônio cultural;
- IX - Saberes e fazeres;
- X - Arte Mídia e Tecnologia;
- XI - Hip Hop (Arte Urbana).

§ 1º As atividades artístico-culturais de que trata este artigo, se definirão com base nos conceitos firmados nos incisos XI a XXV do art. 2º, deste Regulamento.

§ 2º O Proponente que tenha Projeto incentivado concluído somente terá aprovação de um novo Projeto, publicado em Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado, mediante a aprovação e apresentação da prestação de contas e apresentação do resultado artístico proposto total do finalizado, na forma do Capítulo VI, deste Regulamento.

§ 3º No caso de Pessoas Físicas, somente serão aceitos projetos de até 20 (vinte) salários mínimos ou correspondente a 6.000 (seis mil) UFM.

§ 4º Os Projetos deverão ser apresentados em formulários específicos elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, acompanhados de documentos necessários para habilitação, análise técnica e de mérito.

Art. 6º. A seleção dos Projetos culturais realizar-se-á:

- I - Por meio de atos convocatórios do Titular do Órgão Gestor do Fundo Municipal de Cultura;
- II - Por meio de apresentação, em formulário específico, de Projetos culturais.

Capítulo II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo fixará o montante dos recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Cultura, em cada exercício financeiro.

Art. 8º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I - Contribuições de mantenedores;
- II - Transferências à conta do Orçamento Geral do Município;
- III - Auxílios, subvenções e outras contribuições de Entidades Públicas ou Privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - Doações e legados;
- V - Devolução por utilização indevida de recursos recebidos através do Fundo Municipal de Cultura;
- VI - Valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes;
- VII - Saldos de exercícios anteriores;
- VIII - O produto da arrecadação dos preços públicos cobrados pelo uso de próprios municipais administrados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IX - Outros recursos a ele destinados.

§ 1º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

§ 2º Do montante efetivamente repassado para o Fundo Municipal de Cultura, até 5% (cinco por cento) poderá ser destinado ao custeio da administração do Fundo, excetuando-se o previsto no § 6º do art. 216 da Constituição Federal.

Capítulo III DOS LEILÕES

Art. 9º. As Empresas poderão disputar a veiculação de suas marcas em Projetos Culturais aprovados pelo Fundo Municipal de Cultura em leilões organizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º A oferta de lances não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do total do Projeto.

§ 2º Os leilões serão realizados quadrimestralmente, em local e horário a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado e na página Institucional da Secretaria Municipal de Cultura na rede mundial de computadores-internet.

§ 3º Os vencedores dos leilões deverão depositar 5% (cinco por cento) do valor do lance no encerramento dos pregões e o restante de acordo com o cronograma de execução do projeto, conforme estabelecido em Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado entre o vencedor e o Secretário Municipal de Cultura.

§ 4º Será considerado como doação o valor do lance vencedor depositado em favor do Fundo Municipal de Cultura, não podendo ser objeto da dedução prevista no art. 9º, deste Regulamento.

Capítulo IV

DAS COMISSÕES

Art. 10º. A Comissão de Pré-Seleção, definida nos termos do inciso IV, do art. 2º, deste Regulamento, composta por 09 (nove) membros e mesmo número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, terá a seguinte composição:

- I - o Secretário Municipal de Cultura, que a presidirá;
- II - 04 (quatro) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- III - 01 (um) representante da Advocacia Geral do Município;
- IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
- V - 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Cultura poderá decidir em situações especiais ad referendum, na forma do Regimento da Comissão de Pré-Seleção.

Art. 11. As Comissões de Concurso, definidas nos termos do inciso II do art. 2º deste Regulamento, serão designadas pelo Secretário Municipal de Cultura através de Portaria, devendo ser integradas por, pelo menos, 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12. A Comissão Temática, definida nos termos do inciso III, do art. 2º, deste Regulamento, será designada pelo Secretário Municipal de Cultura através de Portaria, devendo ser integrada por, pelo menos, 03 (três) profissionais de notória especialização em arte.

Capítulo V DAS VEDAÇÕES

Art. 13. Os benefícios do Fundo Municipal de Cultura não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza estritamente cultural ou cujo proponente:

- I - Esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
- II - Esteja inadimplente com prestação de contas de Projeto Cultural anterior;
- III - Não tenha domicílio no Município de Governador Dix-Sept Rosado há pelo menos 03 (três) anos;
- IV - Seja servidor público municipal ou de alguma das comissões do Fundo Municipal de Cultura;
- V - Seja Pessoa Jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, ou de alguma das Comissões do Fundo Municipal de Cultura ou Pessoa inadimplente com prestação de contas de Projeto cultural realizado anteriormente;
- VI - Já tenha Projeto aprovado para execução no mesmo ano civil;
- VII - Sendo Pessoa Jurídica de Direito Privado, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural em que se enquadre o Projeto, dentre as áreas culturais indicadas no art. 5º, deste Regulamento;
- VIII - Esteja inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º As vedações previstas neste artigo, estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de Pessoa Física, quer por intermédio de Pessoa Jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a Projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

§ 2º A vedação prevista no inciso II, deste artigo, aplica-se também ao executor do Projeto Cultural.

Art. 14. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura somente poderão ser aplicados em construção e/ou conservação de bens móveis e imóveis tombados.

Art. 15. Após a inscrição do Projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de:

- I - Falecimento ou invalidez do proponente;
- II - O desligamento do dirigente da Entidade e/ou da Empresa;
- III - Situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada e desde que ouvido o Conselho Gestor, instituído neste Regulamento.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. O proponente está obrigado a apresentar prestação de contas, parcial e/ou total, na forma deste Regulamento e conforme previsão do Projeto aprovado.

Art. 17. Os proponentes dos Projetos apresentarão, até 30 (trinta) dias após a sua conclusão, cronogramas físico-financeiros da execução dos Projetos e prestarão contas da utilização dos recursos alocados aos Projetos Culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação, pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor.

§ 1º A prestação de contas final, será analisada sob os aspectos:

- I - Técnico: referente à execução física e cumprimento dos objetivos do Projeto, inclusive no que diz respeito à efetividade;
- II - Financeiro-contábil: referente à correta aplicação dos recursos recebidos;
- III - De efetividade: referente aos resultados pretendidos, baseando-se em critérios de natureza técnica.

§ 2º A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Cultura poderá exigir do proponente relatórios de execução e prestação parcial de contas.

§ 3º A prestação de contas parcial também deverá vir acompanhada de relatório técnico de atividades.

§ 4º A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação de sanções.

§ 5º Mediante prévia justificativa, a Secretaria Municipal de Cultura, poderá prorrogar o prazo previsto no "caput" deste artigo em, no máximo, 30 (trinta) dias.

Capítulo VII DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18. Todos os gastos deverão ser efetuados através de cheques, com a respectiva cópia de cheque.

§ 1º Para gastos que, devido ao pequeno valor, não se justifique a emissão de cheques, é facultada ao proponente do Projeto a emissão de um único cheque por mês, no valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear pequenas despesas que deverão ser comprovadas exclusivamente através de Nota Fiscal.

§ 2º Consideram-se como pequenas despesas, os gastos inferiores a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 19. Os gastos deverão ocorrer de acordo com o estipulado para cada item da proposta do Projeto Cultural aprovado.

§ 1º Para remanejamento de até 20% (vinte por cento) do valor para cada item da proposta do Projeto Cultural aprovado, não é necessária prévia autorização da Comissão de Pré Seleção.

§ 2º A justificativa para o remanejamento previsto no § 1º, deste artigo, deverá ser encaminhada para ciência da Comissão de Pré Seleção.

§ 3º Para remanejamento superior a 20% (vinte por cento) do valor de cada item da proposta do Projeto Cultural aprovado e/ou inclusão de novos itens, deverá haver prévia autorização, por escrito, da Comissão de Pré Seleção.

Art. 20. É vedado ao proponente do Projeto Cultural remunerar, com recursos do Fundo Municipal de Cultura, o mesmo prestador de serviço de Pessoa Física, por duas vezes no mesmo mês.

Parágrafo Único - Mediante solicitação fundamentada, a Comissão de Pré Seleção, poderá autorizar a remuneração da mesma pessoa, através de dois ou mais itens da proposta do Projeto Cultural aprovado.

Capítulo VIII DOS RECURSOS

Art. 21. Da não pré-seleção do Projeto pela Comissão de Pré-Seleção ou de Concursos, caberá recurso hierárquico direcionado ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os depósitos destinados ao Fundo Municipal de Cultura serão feitos por meio de:

I - Documento de Arrecadação Municipal - DAM com código de barras, a ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, na internet, no site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br, tratando-se de depósitos efetuados por contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

II - Depósito em conta corrente bancária específica, cujo titular será o Órgão Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 23. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que o proponente seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, de natureza cultural, sem fins lucrativos e Declarada de Utilidade Pública Municipal.

Art. 24. Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa SELIC ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções. Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura informará, em Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado, os Projetos e os nomes dos proponentes que estiverem inadimplentes com as prestações de contas, dos valores investidos e da data em que tiver vencido o prazo para a apresentação da prestação de contas.

Art. 25. Os Projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente e que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar relatório de atividades, contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 26. Os Projetos diligenciados sem resposta, bem como os Projetos não-aprovados e cancelados ficarão à disposição do proponente até o prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação via fax ou e-mail, sendo destruídos após este período.

Art. 27. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão transferidos a cada proponente em conta corrente única, da qual seja ele titular, aberta em Instituição Financeira indicada pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado, com a finalidade exclusiva de movimentar os recursos transferidos para execução de ações apoiadas pelo Fundo Municipal de Cultura, observando-se critérios estabelecidos em Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o proponente e o Secretário Municipal de Cultura.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Cultura divulgará, a cada semestre no Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado:

I - Demonstrativo contábil informando:

a) recursos arrecadados ou recebidos, somando-se os da Secretaria Municipal de Cultura e Instituições atendidas;

b) recursos utilizados;

c) saldo de recursos disponíveis;

II - Relatório discriminado, contendo:

a) número de Projetos Culturais beneficiados;

b) objeto e valor de cada um dos Projetos beneficiados;

c) os proponentes e os produtores responsáveis pela execução dos Projetos;

d) Autores, Artistas, Companhias ou Grupos beneficiados;

III - Os Projetos e os nomes dos proponentes que tiverem as prestações de contas aprovadas e os respectivos valores investidos.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Cultura e suas Entidades vinculadas adotarão todos os atos necessários para a Gestão do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Cultura informará em Diário Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado, a situação dos Projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura.

Art. 31. Os proponentes dos Projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais vinculados ao Projeto aprovado, tais como espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio

institucional, da Secretaria Municipal de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura - FMC, sob pena de serem considerados inadimplentes.

Parágrafo Único - Todo material de divulgação, antes da sua veiculação, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, à Coordenação do Fundo Municipal de Cultura, para a devida aprovação.

Art. 32. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Análise ou pelo Secretário Municipal de Cultura ouvidos os Órgãos competentes.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado, em 21 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:A0F465B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021- GP**

PORTARIA Nº 134/2021- GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 21 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN.

O Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 145/1994 alterada pela Lei municipal nº 498/2014

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde, deste município, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DE ENTIDADES CIVIS

IGREJA DE CRISTO

Titular: Roque Schneider Cavalcante

Suplente: Gilberto de Assis

ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: Neraide Alves de Oliveira Freitas

Suplente: Rovanyo Barbosa de Moraes

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES

Titular: Paulo Duarte de Medeiros

Suplente: Crisostimo de Meneses Bezerra

CEACRO

Titular: Antonio Moraes de Assis Filho

Suplente: Ernando Souza de Oliveira

IGREJA CATOLICA

Titular: Evaneide Costa de Lima

Suplente: Anarizia Núbia de Medeiros

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Sebastião Floriano de oliveira

Suplente: Erivan Nicarcio de Oliveira

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE

Titular: Nadja Juliana freitas de souza

Suplente: Romulo emanoel de morais vale

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Miguel Borges de Moraes Neto
Suplente: Isabela Carla Vale Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Marco Aurelio de Moraes Medeiros
Suplente: Ana Jéssica Alves Pio

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

UNIDADE MISTA DE SAÚDE – PRONTO SOCORRO

Titular: Aercio Bruno Floriano de Sousa
Suplente: Iane Cavalcante

AGENTES DE SAÚDE

Titular: Marquisia Marques de Melo
Suplente: Antonia Janeide Carlos

PSF – ENFERMARIA

Titular: Joyce Fernanda de Oliveira Andrade
Suplente: Juliana Rafaela Pereira dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: D56389D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 68/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 68/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Lira & Lira Assessoria, Auditoria e Serviços S/S EIRELI, referente à contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria contábil no trâmite dos certames licitatórios, compreendendo suas fases interna e externa.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: LIRA & LIRA ASSESSORIA, AUDITORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI
CNPJ: 07.978.874/0001-67
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 06 de maio de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional
Pelo Contratada

CLÁUDIO SILVA DE LIRA

Lira & Lira Assessoria, Auditoria e Serviços S/S EIRELI

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 0CDDA058

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 68/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº
5/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 68/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº
5/2021**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos II, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria contábil no trâmite dos certames licitatórios, compreendendo suas fases interna e externa.

Grossos (RN), 06 de maio de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 9B6784B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 0272021 - Processo Administrativo nº 186/2021 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Gabinete Civil e demais Secretarias do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 07 DE JUNHO DE 2021, ÀS 14h:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 21 de Maio de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C01015AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.053/2021

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa Civil.

O Prefeito do Município de Guararé/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Genilson Felix de Oliveira para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil, em substituição a Daniel Gsquiwaze Olegário de Carvalho, representante da Defesa Civil Municipal.

Art. 2º Nomear Rozendo Ferreira da Costa em substituição à Elizabele Moraes da Silva Medeiros Art. 3º Designar Elizabele Moraes da Silva para função de Secretaria Executiva.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 943, de 05 de abril de 2021.

Art. 5º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guararé/RN, 20/05/2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3357448F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2.353/2021

Nome do credor: PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.452.879/0001-29

Endereço: Rua Palmira Nunes Fernandes, nº90, sala A, Nono Horizonte, Assu- RN – CEP: 59.650-000.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2373 – MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2350 – MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2196 – MERENDA ESCOLAR - PNAE -EJA

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2196 – MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2351 – MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 102.440,00 (Cento e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para formação de kit escolar da rede Municipal de ensino, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guararé/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência.

Guaráre/RN, 19 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guararé

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A8677A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987/2021

Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes representantes do Poder Executivo no Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social.

O Prefeito do Município de Guararé/RN, em exercício legal, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 479 de 27 de outubro 2010, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e da lei nº 617/2013 que dispõe sobre alteração do art. 45 da lei nº 479/2010, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA DE MELO para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGMFHIS, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao Conselheiro ANDRÉ BERTOLDO;

Art. 2º - Designar JANILSON FERREIRA FILHO para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGMFHIS na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira CINTIA RAQUEL ROCHA DE CARVALHO;

Art. 3º - Designar DAVID PAULINO DO NASCIMENTO para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGMFHIS, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, em substituição ao Conselheiro JEFFERSON SOARES DE MORAIS;

Art. 4º - Designar ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGMFHIS na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em substituição ao Conselheiro SANDERSON TORRES DE MIRANDA;

Art. 5º - Designar THIBÉRIO CÉSAR ALCÂNTARA GUEDES para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGMFHIS na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em substituição a Conselheira DIANA LEILANE TELES DA FONSECA;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 13/05/2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C5A5F19A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1.966/2021

Nome do credor: KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA - CAIRO INSTITUTO
CNPJ: 11.179.644/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Ação: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Região: 0001 - Guamaré

Valor Total: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições de servidores, para participarem da 2ª Edição de Capacitação On-line para Gestores Municipais da Assistência Social.

Guamaré/RN, 21 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E4D034D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Arquitetura para apoio no planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, periciais, vistoria e fiscalização nas execuções das obras de Engenharia, alimentação de sistemas de gestão existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, PORTAL + BRASIL, etc), no âmbito da Engenharia, necessários às demandas deste Prefeitura Municipal, com a Empresa QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 26.915.814/0001-40, com o valor de R\$ 95.075,00 (noventa e cinco mil e setenta e cinco reais).

Ilmo Marinho/RN, 20 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A1FE2AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 037/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN.

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 26.915.814/0001-40

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Arquitetura para apoio no planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, periciais, vistoria e fiscalização nas execuções das obras de Engenharia, alimentação de sistemas de gestão existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, PORTAL + BRASIL, etc), no âmbito da Engenharia, necessários às demandas deste Prefeitura Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

VALOR TOTAL: R\$ 95.075,00 (noventa e cinco mil e setenta e cinco reais).

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ilmo Marinho/RN, 20/05/2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:CFA28B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 037/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 26.915.814/0001-40

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Arquitetura para apoio no planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, periciais, vistoria e fiscalização nas execuções das obras de Engenharia,

alimentação de sistemas de gestão existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, PORTAL + BRASIL, etc), no âmbito da Engenharia, necessários às demandas deste Prefeitura Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 95.075,00 (noventa e cinco mil e setenta e cinco reais).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Bruno Oliveira Queiroga de Moraes (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 20 de maio de 2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:A7C65F9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2021**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, visando à contratação de empresa especializada em serviço de roçada e manutenção mecanizada, com a Empresa **JVC CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 33.496.641/0001-38, com o valor total de R\$ 98.239,31 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove e trinta e um centavos).**

Ielmo Marinho/RN, 07 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:761CB73E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 27/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 27/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADO: JVC CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 33.496.641/0001-38.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de roçada e manutenção mecanizada para o município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2099 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

VALOR TOTAL: R\$ 98.239,31 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove e trinta e um centavos)

Ordenadora da Despesa:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,

em Ielmo Marinho/RN, 07/05/2021.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:CF15E24D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2021**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, visando à contratação de empresa especializada em carga e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Ielmo Marinho/RN, até a destinação final, com a Empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA / CNPJ: 09.234.399/0001-40, com o valor de R\$ 90.990,00 (noventa mil, novecentos e noventa reais).**

Ielmo Marinho/RN, 21 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:D7BC388E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA / CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: contratação de empresa especializada em carga e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Ielmo Marinho/RN, até a destinação final.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

0003 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

2099 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

VALOR TOTAL: R\$ 90.990,00 (noventa mil, novecentos e noventa reais).

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Ordenadora da Despesa

em Ielmo Marinho/RN, 21/05/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:0791E400

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 038/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA / CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: contratação de empresa especializada em carga e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Ielmo Marinho/RN, até a destinação final.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

0003 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

2099 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 90.990,00 (noventa mil, novecentos e noventa reais).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Felipe Augusto Lira Soares (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:3A1D601C

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 082, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 56ª Reunião Extraordinária, datada de 20 de Maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, os saldos remanescentes das Emendas período 2018 á 2020/Recursos Federais - Ministério da Saúde, a serem gastos de acordo com programação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$180.657,69(cento e oitenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Ielmo Marinho/RN, 20 de Maio de 2021

Romayanna Souza de Medeiros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 082/2020 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4EAC2ECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 IPANGUAÇU/RN, 21 DE MAIO DE 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Ordinária n.º 018/2027;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN - CMAS.

§ 1º A inscrição é por prazo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014.

§ 2º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art. 2º Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos e/ou econômicos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei nº 8.742/93 e as que promovem a defesa de garantia de direitos.

Parágrafo único. As entidades e organizações são consideradas de Assistência Social, na forma do art. 1º, do Decreto no 6.308/07, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão, público alvo, devendo:

I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da Assistência Social;

II – garantir a universalidade do atendimento independentemente da contraprestação do usuário;

III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 3º As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I – de atendimento: que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços, executa programas ou projetos e concede benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742/93 e da Resolução CNAS nº 109/09;

II – de assessoramento: que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e, respeitadas as competências do CNAS, conferidas pelo art. 18, incisos I e II, da referida lei, tais como:

III - de defesa e garantia de direitos: que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e, respeitadas as competências do CNAS.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os critérios para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativos sendo:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, no Município de Ipanguaçu depende de prévia inscrição no CMAS, independente do recebimento ou não de recursos públicos, observando-se o disposto no art. 9º, da Lei nº 8.742/93.

§ 1º Compete ao CMAS fiscalizar as entidades e organizações inscritas.

§ 2º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

§ 3º Caso a entidade ou a organização de Assistência Social de atendimento, e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, com sede no município de Ipanguaçu, não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, a sua inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 4º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

Art. 6º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações de Assistência Social, vinculadas à rede que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, inscritas no CMAS de Ipanguaçu, que atendam ao disposto no art. 4º, desta Resolução e, estejam de acordo com a Resolução do CNAS nº 109/09 e, com o Decreto nº 6.308/07.

Art. 7º Em caso de interrupção de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou a organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS, apresentando motivação, alternativas e perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada das atividades.

§ 1º O prazo de interrupção não poderá ultrapassar 6(seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço, programa, projeto ou benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Ao CMAS cabe acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados;

§ 3º Ocorrendo o encerramento de atividades, as entidades farão a comunicação ao CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 8º As entidades e organizações de Assistência Social, no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída,
- II - que aplicam suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional bem como na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – a existência do plano de ação anual contendo:
 - a) identificação da entidade ou organização de Assistência Social;
 - b) histórico da entidade ou organização de Assistência Social;
 - c) finalidades estatutárias;
 - d) objetivos;
 - e) origem dos recursos;
 - f) infraestrutura;
 - g) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, identificando:
 - g.1) metodologia;
 - g.2) público alvo;
 - g.3) capacidade de atendimento;
 - g.4) recursos financeiros utilizados;
 - g.5) recursos humanos envolvidos;
 - g.6) abrangência territorial;
 - g.7) forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
- IV - relatório de atividades indicando:
 - a) finalidade (s) estatutária (s);
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis;

§ 2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social;

Art. 9º Para a obtenção da Inscrição no CMAS, as entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social;

II - cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) registrado no cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei no 8.742/93, o Decreto no 6.308/07 e a Resolução CNAS nº 109/09;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente e, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;

IV - cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, apresentando como atividade econômica principal ou secundária a área socioassistencial;

V – declaração, assinada pelo responsável legal da entidade e/ou da organização de Assistência Social quando não constar no seu estatuto social previsão dispondo da aplicação integral de suas rendas, recursos ou eventual resultado operacional, no território nacional e, na manutenção e desenvolvimento da sua finalidade institucional;

VI - disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado à outra (s) entidade (s) sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra (s) instituição de fins idênticos ou semelhantes e, em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, deverá constar dispositivo prevendo a destinação a outra entidade qualificada como OSCIP, inscrita no CMAS;

VII - plano de ação anual, observado o disposto no art. 8º, inciso III, desta Resolução;

VIII - relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social, observando-se o disposto no art. 8º, inciso IV, desta Resolução;

IX - cópia do balancete anual das Atividades de caráter socioassistencial, referente ao exercício anterior a solicitação de inscrição, assinado por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

X - cópia da Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, do comprovante de residência dos dirigentes da entidade ou organização de Assistência Social;

XI - cópia da declaração de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, quando for o caso;

XII - cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de Assistência Social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

Art. 10. As entidades e organizações de Assistência Social, que atuam em mais de um Município, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais apresentando:

a) requerimento endereçado ao CMAS, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização de Assistência Social;

b) plano de ação, assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de assistência social, observado o disposto no art. 8º, inciso III;

c) comprovante de inscrição no CMAS de sua sede ou de onde desenvolve suas atividades principais;

d) cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

Art. 11. As entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Política de Assistência Social, mas desenvolvam ações socioassistenciais, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais mediante apresentação de:

a) requerimento ao CMAS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização de Assistência Social;

b) cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) registrado no cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei no 8.742/93, o Decreto no 6.308/07 e a Resolução CNAS nº 109/09;

c) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente e, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;

d) plano de ação, observado o disposto no art. 8º, inciso III, assinado pelo representante legal da entidade e/ou organização de assistência social;

e) cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade/organização de Assistência Social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

Parágrafo único. Caberá ao CMAS, no caso de entidade com atuação na área de Saúde ou de Educação, solicitar ao Conselho Setorial competente parecer a respeito do seu funcionamento.

CAPÍTULO V

DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 12. As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar ao CMAS, anualmente, no prazo máximo de 30 de abril:

I – plano de ação do corrente ano, atendendo ao disposto inciso III, do art. 8º;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando as informações contidas no inciso IV, do art. 9º, desta resolução.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DO CMAS

Art. 13. Compete ao CMAS:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - providenciar visita técnica à entidade ou organização de Assistência Social e, emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição, em reunião plenária;

IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101/09, devendo manter guarda da mesma, garantindo-se acesso aos documentos, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

V - promover audiência pública anualmente, a ser regulamentada mediante regulamentação específica, preferencialmente no mês de novembro, com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências, ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS;

VI - estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios, mediante regulamentação específica;

VII – No caso de cancelamento de inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, atendendo ao disposto no inciso IV, deste artigo.

CAPÍTULO VII

DO TR MITE DA INSCRIÇÃO

Art. 14. O CMAS, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Resolução CNAS nº. 14/14 passa a utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

§ 1º O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição.

Art. 15. A entidade ou organização de assistência social, munida de todos os documentos especificados nesta Resolução, protocolará na SEMTHAS, o Requerimento de Inscrição.

Art. 16. A partir da data do protocolo do Requerimento de Inscrição, o Conselho terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para emitir comprovante de inscrição.

Art. 17. No recebimento do Requerimento, o CMAS emitirá comprovante de protocolo, contendo: número, nome da entidade, número de inscrição, Nº. CNPJ, data, finalidade, assinatura e carimbo da pessoa responsável pelo recebimento.

§ 1º No caso de divergência de documentação ou da falta de alguns dos requisitos/critérios, previstos nesta Resolução, será encaminhado ofício, a entidade que terá o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento.

§ 2º Não sendo atendido o prazo previsto no § 1º, deste artigo, caberá a Comissão Especial emitir parecer a respeito da inscrição, devendo o mesmo ser encaminhado ao CMAS para deliberação.

§ 3º No prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, deverá ser realizada a visita técnica avaliativa, que subsidiará a elaboração de relatório sobre as condições para funcionamento, sendo observadas as normativas legais pertinentes.

§ 4º Após emissão do relatório da visita técnica, a Comissão Especial apresentará o mesmo à plenária do CMAS para deliberação.

Art. 18. No caso de indeferimento ou cancelamento da inscrição as entidades e organizações de Assistência Social podem, para defesa de

seus direitos, recorrerem inicialmente ao próprio CMAS e, mantido o indeferimento, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, conforme dispõe o art.16, § 1º e 4º, da Resolução CNAS nº 16/10;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMAS, em sessão plenária.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2021.

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FAA4CDA9

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **10/06/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônica. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais permanente de informática tipo: scanner de mesa, que será utilizado para a digitalização dos documentos dos cidadãos para o processo de aposentadoria e benefícios, conforme termo de convênio firmando entre o município de Ipanguaçu e o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 21/05/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:34DB31E3

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001 Descrição: 0024895 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV LEVE/ CROSSOVER ano/modelo 2018/2019, ou posterior, quilometragem não superior a 60.000km constando no hodômetro; com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; de cor bran Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 4.937,85 Valor Final: 2.980,00 Valor Total: 23.840,00 Adjudicado em: 21/05/2021 - 12:09:53 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (34.200.213/0001-89) Modelo: N/C

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:454F6701

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 20/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0024895 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV LEVE/ CROSSOVER ano/modelo 2018/2019, ou posterior, quilometragem

não superior a 60.000km constando no hodômetro; com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; de cor bran Quantidade: 8 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 4.937,85 Valor Final: 2.980,00 Valor Total: 23.840,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:14:58 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Modelo: N/C

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:498EAF43

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 19/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0013618 - ARMÁRIO DE AÇO 1,60X0,90, CINZA, C/ CHAVE, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EPOIXIPÓ. Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 659,67 Valor Final: 557,00 Valor Total: 27.850,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI Modelo: ARMAÇ Item: 0002 Descrição: 0013619 - ARMÁRIO DE AÇO 1,90X0,90, CINZA, C/ CHAVE, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EPOIXIPÓ. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.047,33 Valor Final: 935,00 Valor Total: 18.700,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO EIRELI Modelo: ARM.EXPO Item: 0003 Descrição: 0013621 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, AÇO CHAPA 24, PORTA ETIQUETAS E FECHADURA FRONTAL PINTURA ELETROSTÁTICA, EXPOXI PPO, APROX 1350X460X710MM COR CINZA. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 749,00 Valor Final: 700,00 Valor Total: 14.000,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI Modelo: ARQAÇ Item: 0004 Descrição: 0013622 - ESTANTES DE AÇO CONTENDO 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES; 1800 X 920 X 400MM (A X L X P) COMPINTURA ELETROTROSTÁTICA EPÓXI PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR CINZA MENTAL. PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100KG, EM CHAPA DE Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 325,33 Valor Final: 250,00 Valor Total: 15.000,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI Modelo: ESTAÇ Item: 0005 Descrição: 0013623 - ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM PVC. MATERIAL EM MATERIAL EM MADEIRA MDF 25MM. PORTAS NA COR AZUL ESCURO. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 739,67 Valor Final: 600,00 Valor Total: 6.000,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Modelo: MOB Item: 0006 Descrição: 0013624 - MESA DE ESCRITÓRIO. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3M Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 609,97 Página 2 de 14 Valor Final: 295,66 Valor Total: 2.956,60

Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO Modelo: PROPRIO Item: 0007 Descrição: 0013625 - MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 651,63 Valor Final: 395,00 Valor Total: 11.850,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO Modelo: PROPRIO Item: 0008 Descrição: 0013626 - MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO C Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 756,63 Valor Final: 450,00 Valor Total: 9.000,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO Modelo: PROPRIO Item: 0009 Descrição: 0013627 - MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA. DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO Quantidade: 15 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 823,30 Valor Final: 593,00 Valor Total: 8.895,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO Modelo: PROPRIO Item: 0010 Descrição: 0013628 - MESA DE TRABALHO EM L COM DUAS GAVETAS. SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM FORMATO EM L POSSUINDO LOCAL PARA REUNIÃO ACOPLADO. O LADO COM PROFUNDIDADE DE 800MM POSSUI EM SUA EXTREMIDADE UMA SUPERFÍCIE DE REUNIÃO COM Ø 800MM VOLTADO PARA O LADO DO USUÁR Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.109,67 Valor Final: 870,00 Valor Total: 8.700,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI Modelo: MSTRAB Item: 0011 Descrição: 0013629 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA DIRETOR BRAÇO SL NEW PU. MECANISMO SER. ARANHA DE AÇO COBERTA POR POLAINA DE PP ESPUMA INJETADA COR: PRETA. TER CERTIFICADO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 650,00 Valor Final: 610,00 Valor Total: 30.500,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI Modelo: CDEXC Item: 0012 Descrição: 0013630 - CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇO SL MECANISMO RELAX ARANHA DE AÇO COBERTA POR POLAINA DE PP ESPUMA INJETADA COR: PRETA TER CERTIFICADO ISO9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.333,00 Valor Final: 980,00 Valor Total: 19.600,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI Página 3 de 14 Modelo: CDEXC Item: 0013 Descrição: 0013631 - TELEFONE SEM FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO; VIVA-VOZ; EXPANSÍVEL PARA RAMAIS TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0; FREQUÊNCIA MÍNIMA 1.9 GHZ; DISPLAY ILUMINADO, FUNÇÕES: BLOQUEIO DE TECLADO, FLASH, REDISCAR, CHAMADA EM ES Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento:

Unidade Valor Referência 279,67 Valor Final: 130,00 Valor Total: 6.500,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: rede de negócios em tecnologia Ltda-me Modelo: TS2510 Item: 0015 Descrição: 0013633 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 1200W, BLUETOOTH, COM ENTRADA AUXILIAR PARA INSTRUMENTO MUSICAL, ENTRADA PARA MICROFONE, EQUALIZAÇÃO PESSOAL DE ÁUDIO, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 EM DISPOSITIVO USB, BIVOLT, ENTRADA CONECTOR P10, ENTRADA AUXILIAR SIM, EN Quantidade: 15 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.125,00 Valor Final: 1.126,99 Valor Final: 1.125,00 Valor Total: 16.875,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME Modelo: 5536 Item: 0016 Descrição: 0013634 - SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUZ INDICADORA, CHAPA DUPLA EM TERFLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE (137 X 400)MM, 220V.EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 173,00 Valor Final: 148,00 Valor Total: 1.480,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: UTIL BAZAR Item: 0017 Descrição: 0013635 - MICROFONE PROFISSIONAL-SUPER CARDIOIDE ACOMPANHA CABO DE 4,5M,CONSTITUIDO DE: RESPOSTA DE FREQUENCIADE 92HZ -15KHZ HARMONICA MENOR QUE 0,3% ACOMPANHA CABO DE 4,5M, FILTRO ANTIRUÍDO, CONECTOR XLR/P10,CONTROLE DE CHAVES ON/OFF,COR PRATA,GARANTIA Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.323,02 Valor Final: 399,99 Valor Total: 3.999,90 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI Modelo: MDC 201 Item: 0018 Descrição: 0013636 - MICROFONE PROFISSIONAL - DIRECIONAL (UNI-ULTRA-DIRECIONAL), DE ALTA SENSIBILIDADE, CONSTITUIDO DE: CLAUSULA TIPO CONDENSADOR, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 100 HZ-16 KHZ,IMPENDANCIA DE SAIDA: K PARA CURTA DISTANCIA, 2,3K Û OU DE LONGA DISTANCIA,SEN Quantidade: 15 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.952,19 Valor Final: 650,00 Valor Total: 9.750,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME Modelo: HT-81 Item: 0019 Descrição: 0013637 - CENTRAL DE AR 12.000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, SILENCIOSO, SÓ AR FRIO, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES E 05 (CINCO) Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.293,00 Valor Final: 1.575,00 Valor Total: 47.250,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo: TCL - TAC-12CSA Item: 0020 Página 4 de 14 Descrição: 0013638 - CENTRAL DE AR 18.000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, SILENCIOSO, SÓ AR FRIO, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES E 05 (CINCO) Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.116,00 Valor Final: 2.190,00 Valor Total: 21.900,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo: TCL - TAC-18CSA Item: 0021 Descrição: 0013639 - CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS, REQUISITOS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NORMA ABNT NBR 13962 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO CADEIRAS REQU Quantidade: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 246,63 Valor Final: 110,00 Valor Total: 15.400,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Modelo: MOB Item: 0022 Descrição: 0013640 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE; SEPARADOS E INTERLIGADOS POR TUBO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; BORDA FRONTAL DO ASSENTO EM FORMA ARRE Quantidade: 90 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 723,00 Valor Final: 332,20 Valor Total: 29.898,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: rede de negócios em tecnologia Ltda-me Modelo: CAD EXECUTIVA Item: 0023 Descrição: 0013641 - FREEZER HORIZONTAL BRANCO COM 2 PORTAS E COM CHAVE; CAPACIDADE MINIMA DE 250 LITROS; DUPLA AÇÃO: FREEZER EREFRIGERADOR; GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO C/ESMALTE POLIÉSTER;- PRODUTO ECOLOGICO (CFC FREE).; DESIGN ARREDONDADO; TAMP Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.554,00 Valor Final: 2.488,00 Valor Total: 24.880,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo: FRICON - HCED Item: 0024 Descrição: 0013642 - FREEZER HORIZONTAL BRANCO COM 2 PORTAS E COM CHAVE; CAPACIDADE MINIMA DE 500 LITROS; DUPLA AÇÃO: FREEZER EREFRIGERADOR; GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO C/ESMALTE POLIÉSTER;- PRODUTO ECOLOGICO (CFC FREE).; DESIGN ARREDONDADO; TAMP Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.606,32 Valor Final: 2.710,00 Valor Total: 27.100,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo: FRICON - HCDE503 Item: 0025 Descrição: 0013643 - REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, BRANCO COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAR 352 LITROS, MODELO DE REFRIGERADOR ECONÔMICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM: 220V, SELO DO INMETRO Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.816,00 Valor Final: 2.879,00 Valor Total: 14.395,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Modelo: CRM39AB Item: 0026 Descrição: 0013644 - BEBEDOURO COM DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NA TEMPERATURA AMBIENTE. RENDIMENTO PARA ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 3,6 LITROS/HORA, PROJETADA PARA RECEBER GARRAFÕES DE 20 LITROS, 220V, GABINETE INTEGRAL EM PVC, SEM EMENDAS, Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Referência 1.932,60 Valor Final: 640,00 Valor Total: 6.400,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo: KARINA - K20 Item: 0027 Descrição: 0013645 - REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, BRANCO COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAR 445 LITROS, MODELO DE REFRIGERADOR ECONÔMICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM: 220V, SELO DO INMETRO. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.217,00 Valor Final: 3.900,00 Valor Total: 39.000,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda Modelo: CRM54 Item: 0028 Descrição: 0013646 - CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPILENOVIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ACE Quantidade: 570

Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 52,97 Valor Final: 28,90 Valor Total: 16.473,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Modelo: JESUS Item: 0029 Descrição: 0013647 - MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA C/ 04 CADEIRAS, ADULTA, PLÁSTICO RE Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 196,10 Valor Final: 96,00 Valor Total: 9.600,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo: MOR - QD Item: 0030 Descrição: 0013648 - MESA PLÁSTICA RETANGULAR PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA (73CM), LARGURA (86CM), PROFUNDIDADE (136CM). Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 158,63 Valor Final: 128,80 Valor Total: 6.440,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: MILPLASTIC Item: 0031 Descrição: 0013649 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: MATERIAL EM AÇO INOX. GABINETE EM AÇO INOX. CORPO E COPO EM INOX. CAPACIDADE PARA 8 LITROS. COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX. SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE. VOLTAG Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 984,80 Valor Final: 899,00 Valor Total: 8.990,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo: VITHORY - 08L Item: 0032 Descrição: 0013650 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES, COPO PLÁSTICO GRADUADO DE 1,5 LITROS, VOLTAGEM 220V, MÍNIMO 1200W. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM CERTIFICADO DO INMETRO Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 346,30 Valor Final: 129,00 Valor Total: 645,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Página 6 de 14 Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda Modelo: PRATIC PLUS Item: 0033 Descrição: 0013651 - CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS CROME CROMADO E MARROM-LINHO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MESA COM TAMPO DE MÁRMORE; FORMATO RETANGULAR; 6 CADEIRAS ESTOFADAS; PÉS EM TUBO DE AÇO; ACABAMENTO CROMADO; CONTÉM: 1 MESA, 6 CADEIRAS. COR MARROM. PESO 4 Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.301,85 Valor Final: 1.301,00 Valor Total: 6.505,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda Modelo: SALA17 Item: 0034 Descrição: 0013652 - ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO CHAPA Nº 22 MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DEPARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, NA COR BRANCA, Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 779,67 Valor Final: 449,00 Valor Total: 4.490,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI Modelo: ARMCOZ Item: 0035 Descrição: 0013653 - CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, BASE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO30X60 MM ARQUEADO COM PONTEIRAS E SAPATAS FORMANDO UM ÚNICO CONJUNTO, COLUNA VERTICAL EMTUBO OBLONGO DE 30X90MM, E BASE HORIZONTAL EM TUBO RETANG Quantidade: 40 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência

936,63 Valor Final: 519,00 Valor Total: 20.760,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI Modelo: LONG4 Item: 0036 Descrição: 0013654 - MESA GRANDE. TAMPO COM FORMATO OVAL, RAIOS DE 550MM NAS EXTREMIDADES, EM MADEIRA MDP. (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXT Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.199,67 Valor Final: 590,00 Valor Total: 1.180,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Modelo: MOB Item: 0037 Descrição: 0013655 - MESA DE REUNIÃO ELÍPTICA OU RETANGULAR 6 LUGARES. DIMENSÕES: (LX PXA) 2400 X 1200 X 740 MM, COM TAMPO ELÍPTICO/RETANGULAR CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF OU MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.199,97 Valor Final: 590,00 Valor Total: 2.950,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Modelo: MOB Item: 0039 Descrição: 0013657 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE ALTA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE ALTAS TEMPERATURAS, 2 QUEIMADORES Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.130,30 Valor Final: 1.790,00 Valor Total: 3.580,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda Modelo: INDUSTRIAL Item: 0040 Página 7 de 14 Descrição: 0013658 - FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, MESA EM INOX COM DESIGN ARREDONDADO, SEM FUROS OU FRISOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA/GORDURA, PRATELEIRAS DESLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTE, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 614,87 Valor Final: 610,00 Valor Total: 3.050,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI Modelo: 55CM Item: 0041 Descrição: 0013659 - SMART TV LED, 32", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI,WI FI - INTEGRADO Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.729,66 Valor Final: 1.390,00 Valor Total: 13.900,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo: AOC - 32S5195 Item: 0042 Descrição: 0013660 - SMART TV LED, 43", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI,WI FI - INTEGRADO Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.526,33 Valor Final: 2.298,00 Valor Total: 11.490,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo: MULTILASER - TL027 Item: 0043 Descrição: 0013661 - SMART TV LED, 60", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2 PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI,WI FI INTEGRADO. Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.299,66 Valor Final: 4.000,00 Valor Total: 8.000,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Modelo: LG Item: 0044 Descrição: 0013662 - VENTILADORES DE COLUNA 60CM. COR: PRETA; GRADES: AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; HÉLICE: COM 3 PÁS DE POLIPROPILENO NATURAL DIÂMETRO DAS HÉLICES: 55 CM DIÂMETRO DA GRADE DE

PROTEÇÃO: 60 CM CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO POTÊNCIA DO M Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 315,33 Valor Final: 260,00 Valor Total: 5.200,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo: VENTISOL - NEW Item: 0045 Descrição: 0013663 - VENTILADOR DE PAREDE, HÉLICE PLÁSTICA, Ø 60 CM, VAZÃO 3000 M3/H. - HÉLICE PLÁSTICA (3 PÁS OU MAIS); - GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA; - DIÂMETRO ENTRE 57 E 67 CM; - INSTALAÇÃO EM PAREDE; - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; - FUNÇÃO DE OSCILAÇÃO; - CONTROLE Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 299,93 Valor Final: 193,00 Valor Total: 9.650,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo: VENTISOL - NEW Item: 0046 Descrição: 0013664 - CONJUNTO COM 06 (SEIS) COPOS DE VIDRO DE 300 ML - 65 MM, 140 MM, INCOLOR, ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSPARENTE. Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 30,93 Valor Final: 30,80 Valor Total: 1.540,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Página 8 de 14 Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: NADIR Item: 0047 Descrição: 0013665 - CONJUNTO (JOGO) DE TALHERES GARFO, FACA E COLHER - PARA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, LISO, POLIDO, PEÇA ÚNICA COM CABO DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 20CM (TOLERÂNCIA 1CM) DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 2 MM DE ESPESSURA. JOGO DE 36 PEÇAS, COM 12 GAR Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 103,60 Valor Final: 99,50 Valor Total: 2.985,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: DISOLLE Item: 0048 Descrição: 0013666 - FACA PARA USO DE COZINHA 6, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE CARBONO NORMAL. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 22,45 Valor Final: 17,50 Valor Total: 350,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: UTIL BAZAR Item: 0051 Descrição: 0013669 - POTE PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, COM TAMPA HERMÉTICA, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS. Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 18,57 Valor Final: 17,90 Valor Total: 895,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: 3L Item: 0053 Descrição: 0013671 - RALADOR DE VEGETAIS LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE, 4 (QUATRO) FACES. ALÇA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, 230X105X80MM Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 19,03 Valor Final: 19,03 Valor Total: 190,30 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: LPK LTDA Modelo: 5594 Item: 0057 Descrição: 0013675 - CONJUNTO DE TAÇAS PARA ÁGUA, MATERIAL VIDRO, TRANSPARENTE, 410 ML, COM 06 (SEIS) UNIDADES. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 56,81 Valor Final: 54,45 Valor Total: 544,50 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: NADIR Item: 0058 Descrição: 0013676 - CONJUNTO DE XÍCARAS COM 06 (SEIS) UNIDADES, CAPACIDADE 180 ML, - MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, COM PIRES. Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 83,77 Valor Final: 83,50 Valor Total: 2.505,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: GERMER Item: 0059 Descrição: 0013677 - DISPENSER DE PAREDE, PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, PROMOVENDO A

HIGIENIZAÇÃO. COMPARTIMENTO FECHADO,ACIONADO POR ALAVANCA,SEM CONTATO COM O MANIPULADOR NA RETIRADA DE COPO, QUE COMPORTA COPOS DE 200 ML. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Referência 42,34 Valor Final: 42,34 Valor Total: 846,80 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: LPK LTDA Modelo: 28783 Item: 0060 Descrição: 0013678 - DISPENSADOR DE DOIS TUBOS PARA COPOS DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 300COPOS 200 ML, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E BASE FABRICADA EMPOLIPROPILENO, DE COR BRANCO, NA MEDIDA DE 75 CM DE ALTURA, 23,3 CM DELARGURA E 13,5 CM DE PROF Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 57,51 Valor Final: 57,51 Valor Total: 1.150,20 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: LPK LTDA Modelo: 33179/33181/33180 Item: 0062 Descrição: 0007845 - COLHER DE SOPA - Produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico) Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 17,43 Valor Final: 9,60 Valor Total: 960,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: DISOLLE Item: 0063 Descrição: 0013679 - PAINEL DE PRESSÃO 10L, EM ALUMÍNIO, CABO DE BAQUELITE, VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 183,65 Valor Final: 170,50 Valor Total: 1.705,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: 10L Item: 0065 Descrição: 0013680 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 5L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 127,37 Valor Final: 90,00 Valor Total: 900,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: BALDUINO Item: 0066 Descrição: 0013681 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 7L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 139,09 Valor Final: 110,00 Valor Total: 1.100,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: 7L Item: 0067 Descrição: 0013682 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 10L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 154,24 Valor Final: 120,00 Valor Total: 600,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: 10L Item: 0068 Página 10 de 14 Descrição: 0013683 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 15L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 87,30 Valor Final: 87,00 Valor Total: 435,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: 15L Item: 0069 Descrição: 0013684 - CONJUNTO DE PRATOS FUNDOS DE LOUÇA BRANCA COM 12 UNIDADES. Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Conjunto Valor Referência 140,67 Valor Final: 140,00 Valor Total: 8.400,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: GERMER Item: 0070 Descrição: 0013685 - FACA, LÂMINA 30CM,CABO 15CM, LARG. LÂMINA 4,5 CM - FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 30, COMPRIMENTO CABO 15, LARGURA LÂMINA 4,5 - Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 29,99 Valor Final: 28,50 Valor Total: 570,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO

NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: UTIL BAZAR Item: 0071 Descrição: 0013686 - FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, REVESTIDA INTERNAMENTE EM TEFLON, ANTIADERENTE, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE BAQUELITE PRETO OU BRANCO DE 24CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM P/MAIS OU P/MENOS Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 125,93 Valor Final: 98,50 Valor Total: 985,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: BALDUINO Item: 0072 Descrição: 0013687 - JARRA PARA SUCO COM 5 LITROS COM TAMPAS HERMÉTICAS, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. Quantidade: 15 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 31,11 Valor Final: 30,00 Valor Total: 450,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: 5L Item: 0074 Descrição: 0013689 - CAFETEIRA ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AMPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA 12 CAFÉS, JARRA PRÁTICA, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LUMINOSO, PLACA AQUECEDORA. VOLTAGEM: 220V. COR BRANCA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRIC Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 157,34 Valor Final: 150,00 Valor Total: 750,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI Modelo: CP15IXPT Item: 0076 Descrição: 0013691 - APARELHO DE JANTAR. JOGO DE JANTAR 42 (QUARENTA E DUAS) PEÇAS: 06 (SEIS) PRATOS RASOS, 06 (SEIS) PRATOS FUNDOS, 06 (SEIS) PRATOS PARA SOBREMESA, 06 (SEIS) XÍCARAS PARA CHÁ E 6 (SEIS) PIRES, 06 (SEIS) XÍCARAS PARA Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 579,17 Valor Final: 579,17 Valor Total: 2.895,85 Página 11 de 14 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: LPK LTDA Modelo: COUP WHITE Item: 0077 Descrição: 0013692 - ROÇADEIRA LATERAL COM ABRAÇADEIRA PARA CINTO DE SEGURANÇA DUPLA COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR; TANQUE DECOMBUSTÍVEL 0.58L CILINDRADA (CM³) 29.8 PESO (KG) 7.4 POTÊNCIA(KW/CV) 1.4/1.9 ROT.LENTA (RPM) 2800 ROT.MÁX. (RPM) 1 Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.139,21 Valor Final: 1.139,00 Valor Total: 5.695,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Modelo: FORT G Item: 0078 Descrição: 0013693 - MESA DE REUNIÃO REDONDA 12 LUGARES: 3,20 M DE DIÂMETRO. 74 CM DE ALTURA. TAMPO EM FORMATO CIRCULAR PARA REUNIÕES, EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA, PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA, ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIMENTO Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.899,97 Valor Final: 1.000,00 Valor Total: 3.000,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO Modelo: PROPRIO Item: 0079 Descrição: 0012053 - GARRAFAS TÉRMICAS 20 LITROS Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 191,56 Valor Final: 191,56 Valor Total: 1.915,60 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI Modelo: 20 Litros Item: 0080 Descrição: 0012054 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 30 LITROS Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 37,50 Valor Final: 37,50 Valor Total: 750,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI Modelo: 30 Litros Item: 0081 Descrição: 0013694 - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 31 LITROS, COR BRANCA, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor

Referência 886,60 Valor Final: 679,95 Valor Total: 6.799,50 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: ELETROLUX Item: 0084 Descrição: 0013697 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 5L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 78,85 Valor Final: 57,60 Valor Total: 576,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: BALDUINO Item: 0085 Descrição: 0013698 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 20L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 10 Página 12 de 14 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 130,53 Valor Final: 122,00 Valor Total: 1.220,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: BALDUINO Item: 0086 Descrição: 0013699 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 25L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 165,61 Valor Final: 148,99 Valor Total: 1.489,90 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: BALDUINO Item: 0087 Descrição: 0013700 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 30L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 248,51 Valor Final: 173,00 Valor Total: 1.730,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: BALDUINO Item: 0088 Descrição: 0013701 - JARRA DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS 2L Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 62,17 Valor Final: 55,00 Valor Total: 1.100,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: 2L Item: 0089 Descrição: 0012065 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 150 LITROS Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 128,93 Valor Final: 128,93 Valor Total: 1.289,30 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI Modelo: 165 Litros Item: 0090 Descrição: 0013702 - BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX COM 49CM X 33 CM. ALTO BRILHO. 2,2 CM LARGURA. 33,1 CM COMPRIMENTO. 49,1 CM. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 85,04 Valor Final: 74,00 Valor Total: 1.480,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: KE HOME Item: 0091 Descrição: 0013703 - BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX COM 45CM DE DIÂMETRO. ALTO BRILHO. ALTURA 3 CM X LARGURA 45 CM X COMPRIMENTO 45 CM. Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 75,72 Valor Final: 75,72 Valor Total: 378,60 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: LPK LTDA Modelo: 3104-4535 Item: 0092 Página 13 de 14 Descrição: 0013704 - PAINEL MÉDIA EM AÇO INOX. AÇO INOX DURADOURO. FUNDO TRIPLO (INOX + ALUMÍNIO + INOX) - ACELERA O TEMPO DE COZIMENTO. CANTOS ARREDONDADOS QUE FACILITAM NA HORA DA LIMPEZA. TAMPAS COM FUROS DE SAÍDA DE VAPOR. ACABAMENTO EXTERNO EM ALTO BRILHO. ALÇAS Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 275,06 Valor Final: 275,06 Valor Total: 1.375,30 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: LPK LTDA Modelo: ALLEGRA Item: 0095 Descrição: 0013707 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 16, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 16 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 15 Unidade de

Fornecimento: Unidade Valor Referência 37,90 Valor Final: 34,00 Valor Total: 510,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: BALDUINO Item: 0098 Descrição: 0013710 - CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE VIDRO, RETANGULAR, INCOLOR, COMPOSTA DE TRÊS ITENS: PEQUENA (1.6L), MÉDIA (2.2L) E GRANDE (2.9L) Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 156,33 Valor Final: 151,97 Valor Total: 1.519,70 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: LPK LTDA Modelo: 8537/8539/8541 Item: 0099 Descrição: 0013711 - COPOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200ML TIPO CANECAS Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 8,98 Valor Final: 6,80 Valor Total: 680,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: PLASMONT Item: 0101 Descrição: 0013713 - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 04 TORNEIRAS FRONTAIS E CAPACIDADE PARA 200 LITROS.DESCRICÕES MINIMAS:GABINETE:EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC.RESERVATÓRIO:FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE Á Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.443,10 Valor Final: 2.788,00 Valor Total: 27.880,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo: KNOX - KF20 Item: 0103 Descrição: 0013715 - MÁQUINA FRAGMENTADORA ABERTURA DE INSERÇÃO: 220 MM. NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS (70 G/M2): 10 FOLHAS. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 MM. NÍVEL DE SEGURANÇA: 2. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS/MINUTO. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÉDIA: 9 QUI Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.693,97 Valor Final: 1.693,00 Valor Total: 16.930,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Modelo: AURORA Item: 0104 Descrição: 0013716 - LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA; - ENGATE RAPIDO AO SISTEMA DE SUCCAO DE AGUA; - MOTOR DE INDUCAO COM PROTETOR TERMICO; - BOMBA COM 3 PISTOES REVESTIDOS DE CERAMICACOM TRATAMENTO RESIS Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.219,60 Valor Final: 790,00 Página 14 de 14 Valor Total: 1.580,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 12:43:41 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Modelo: ELETROLUX

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D030DEA7

GABINETE DO PREFEITO RESPOSTA AO RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras novas para prestação de serviços de impressão, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos (exceto papel) e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), conforme especificações e quantitativos estimados neste termo de referência.

RECORRENTE(S):

EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 04.471.402/0001-25 e

COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME – CNPJ Nº 20.980.395/0001-43

RELATÓRIO

Trata-se de recursos ao resultado do certame Pregão Eletrônico nº 014/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de impressoras novas para prestação de serviços de impressão, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos (exceto papel) e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), conforme especificações e quantitativos estimados neste termo de referência., interposto pelas empresas: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 04.471.402/0001-25 e COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME – CNPJ Nº 20.980.395/0001-43.

DA TEMPESTIVIDADE

Antes da análise das razões recursais, a Pregoeira preliminarmente procedeu à observância dos pressupostos recursais, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 109, I “a” da Lei n.º 8.666/93.

A citada decisão será disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, via sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

DAS RAZÕES RECURSAIS

Em recurso interposto pela empresa EBARA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, constata-se as seguintes alegações, em apertada síntese que a empresa DENNISON DA S SANTOS ME, declarada vencedora dos itens I e II, descumpriu exigências editalícias ao ofertar itens com marca/modelos indefinidos, enquanto a empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, apresentou proposta em desacordo aos requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório.

A empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME, alega em seu recurso, que a empresa vencedora dos itens I e II não possui CNAE de locação de impressoras, bem como, enfatizou que a proposta apresentada pela empresa DENNISON DA S SANTOS ME não possui especificações técnicas e nem modelos dos equipamentos, conforme consta no termo de referência – anexo ao edital.

DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

A empresa recorrida DENNISON DA S SANTOS ME, prontamente alega em resposta que possui CNAE, sendo o mesmo 77.29-2-02, justificando não ser possível restrição de participação de um licitante no certame licitatório, ferindo a vantajosidade auferida pela Administração em virtude do CNAE. Bem como, enfatiza que deixou a critério da Prefeitura a escolha de suas máquinas correspondente ao serviço solicitado no edital.

A empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, não apresentou suas contrarrazões.

Em virtude do teor técnico empregado, decidimos encaminhar o processo para análise e emissão de parecer pelo Sr. Francisco Wila Lemos dos Santos, Gerente de TI da Prefeitura Municipal de Ipangaçu, que se posicionou da seguinte forma:

“Ao delimitar as particularidades de um objeto a ser contratado, a Administração Pública detém o poder discricionário de realizar, dentro dos limites impostos pela legislação, a exigência de condições e características que entendam serem mais adequadas para o atendimento ao proveito do Órgão e por conseguinte ao interesse público, ainda que tais requisitos possam onerar os preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu.

Desta forma, temos que o setor requisitante do objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2021, ao planejar a contratação de empresa para locação de impressoras, incluiu no Termo de Referência três tipos de impressoras, com especificações distintas, que melhor atendam as necessidades da Administração Municipal, conforme as demandas das Secretarias Municipais.

Da análise dos autos, observa-se que a empresa D & B Empreendimentos vencedora das impressoras tipo I e tipo II, indicou apenas a marca das impressoras (Epson, HP ou similar) sem contudo informar qual o modelo, o que impossibilita avaliar se a proposta atende ao solicitado pelo termo de referência, razão pela qual assiste razão às empresas recorrentes, de modo que a empresa D & B Empreendimentos deve ter sua proposta desclassificada por não atender as especificações do termo de referência.

De igual modo a empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, vencedora do item III, especificou a marca e o modelo Brother DCP 2540, como suficiente para atender o referido item, contudo, este modelo não atende as especificações do termo de referência para o item III, de modo que assiste razão às empresas recorrentes, devendo a empresa FOUR TECH ter sua proposta desclassificada.

No que se refere ao CNAE específico para locação de impressoras, este Gerente de TI não possui capacidade técnica para opinar em relação a este ponto do recurso, devendo os autos ser remetidos ao Setor de Contabilidade para emissão de parecer técnico.

Diante do exposto, esta Gerência de TI, OPINA, com base nos esclarecimentos prestados, pelo conhecimento e provimento dos recursos interpostos pelas empresas Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA e PRIME Tonner e Cartuchos, de modo a desclassificar a proposta da empresa D & B Empreendimentos e FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA por não atenderem as especificações do termo de referência do Pregão Eletrônicos nº 014/2021.”

Em seguida, encaminhamos os autos para posicionamento do Setor Contábil que posicionou-se que o CNAE compatível com o objeto da presente licitação é 7733-1/00 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ressalvado posicionamento jurídico sobre o caso em vislumbre.

Ato contínuo, solicitamos análise ao Assessor Jurídico de Licitações que após apreciação emitiu o seguinte mérito em seu parecer:

“O presente Processo Licitatório foi instaurado a partir da elaboração e publicação de edital que previa todas as normas e condições do certame a ser realizado.

Preliminarmente, vale salienta que todos os interessados em participar do certame tiveram acesso aos termos do edital e poderiam ter impugnado cláusulas com as quais não concordassem.

Ao que se infere a empresa Empresa “**D & B Empreendimentos**” observa-se que esta somente apresentou a marca sem descrever o modelo, e a **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA**, especificou a marca e modelo, porém não se enquadra com o modelo que exige o edital, vejamos:

Vejamos o Edital:

“A Proposta deve conter:

(...)

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

(...)

g) Especificar marca do produto em sua proposta, bem como a garantia do material licitado (quando for o caso).

O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.”
Portanto, observa-se que o edital é claro em relação ao descrever os itens necessários.

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de forma incontestada, trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela próprias lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993.

Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993.

Contudo, seja qual for a modalidade de licitação adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, **vinculação ao instrumento convocatório** e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação do ente promotor do processo licitatório ao edital que regulamenta o certame.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração/órgão públicos que observe as regras por ela próprias lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

“(…) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

“Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo.” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui, portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas.

É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...] XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n. 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados” (artigo 48, inciso I). (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.).

Quando a Administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela. Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.)

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

“Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.” (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264).

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

“A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, “ao qual se acha estritamente vinculada”. (ALEXANDRINO, Marcelo, e VICENTE, Paulo. Direito Administrativo. 13ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 410.)

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que “quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação” (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).

Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita, apropriadamente ao caso em análise, a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital; o que, inarredavelmente deverá implicar em sua desclassificação por estar inabilitado ao prosseguimento no certame.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos Tribunais Regionais Federais e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim emendada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O

Tribunal de origem entendeu de forma incorreta pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), “a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa”, este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

O TRF1, a exemplo dos demais TRFs também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

“Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ‘a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada’ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada à decisão do Pregoeiro, e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: “Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização

dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, aqui leia-se Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, ou mesmo relativizá-las, no afã de garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, sendo necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

Pois bem, in casu, a celeuma reside na exigência constante do item 9.2.2, alínea “c”, “g” e 9.3 do Edital, in verbis:

“A Proposta deve conter:

(...)

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

(...)

g) Especificar marca do produto em sua proposta, bem como a garantia do material licitado (quando for o caso).

O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.”

Portanto, observa-se que as empresas “D & B Empreendimentos” e “FOUR TECH SUPRIMENTOS” não atenderam as especificações contidas no edital, uma vez que a primeira não apresentou os modelos e a segunda licitante (FOUR TECH SUPRIMENTOS) apesar de ter apresentado o modelo, esse se comprovou incompatível, conforme parecer do Gerente de TI Francisco Wila Lemos dos Santos.

Noutro giro, observa-se que em relação ao CNAE correto para o processo licitatório em epígrafe seria o 7733-1/00 como principal, conforme parecer emitido pelo Contador George Miguel Guedes Duarte, porém o CNAE da empresa “D & B Empreendimentos” é compatível ao que exige o edital.”

DA DECISÃO

Portanto, após observações criteriosas das razões recursais apresentadas pelas recorrentes, das contrarrazões apresentadas pela recorrida D & B Empreendimentos e em conformidade com a reavaliação dos autos processuais, efetuada à luz do instrumento convocatório e da legislação pertinente, Diante dos esclarecimentos pertinentes pelos setores técnicos competentes, vislumbramos a necessidade de exercermos juízo de retratação, desfazendo os atos que classificaram e habilitaram as empresas: DENNISON DA S SANTOS ME – CNPJ Nº 31.155.854/0001-70 e a empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 32.132.095/0001-93.

Como bem disse Rui Barbosa “nada mais honroso do que mudar a justiça de sentença quando lhe mudar a convicção”. Sendo assim, decide esta Pregoeira, **DAR PROVIMENTO TOTAL** ao recurso interposto pela empresa EBARA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, – CNPJ Nº 21.268.253/0001-10 e **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME – CNPJ Nº 20.980.395/0001-43.

E na mesma oportunidade, convoco as empresas classificadas em segundo lugar, para no dia 25 de maio de 2021, às 09h:15min, darmos prosseguimento aos atos legais de negociação, análise de aceitabilidade de proposta de preços e análise dos documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 014/2021.

Segue relação das empresas classificadas em segundo lugar:

ITEM I: NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 03.756.642/0001-03;

ITEM II: COMERCIAL TAVARES EIRELI – CNPJ Nº 20.980.395/0001-43;

ITEM III: DENISSON S SANTOS ME – CNPJ Nº 31.155.854/0001-70.

É a decisão.

Ipanguaçu/RN, 19 de maio de 2021.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3DC37445

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SUV LEVE/CROSSOVER. ANO/MODELO 2018/2019 OU POSTERIOR, COM 04 PORTAS LATERAIS, A ALCOOL/GASOLINA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 001; totalizando o valor mensal de **R\$ 2.980,00(dois mil novecentos e oitenta reais)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, assinar o(s) respectivo(s) Contrato(s).

Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FDD9925D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 18/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0013269 - Alcool em Gel Galão 4,3 kg Antisséptico 70% Asseptgel Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Galão Valor Referência 81,58 Valor Final: 38,95 Valor Total: 1.947,50 Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:24:47 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49) Modelo: 5lt Item: 0002 Descrição: 0013270 - Mascara N95 - Kit C/ 10 unidades - FFP2 - Descartável Branca Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 48,77 Valor Final: 16,99 Valor Total: 3.398,00 Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:24:51 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: TC DISTRIBUIDORA EIRELI (30.306.389/0001-69) Modelo: SUPERSAFETY Item: 0003 Descrição: 0013271 - Máscaras Descartáveis de Tecido, Tecido Duplo Artesanal. Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4,33 Valor Final: 2,67 Valor Total: 534,00 Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:24:53 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) Modelo: MASCARA TECIDO

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E18BA1F5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 18/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0013269 - Álcool em Gel Galão 4,3 kg Antisséptico 70% Asseptgel Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Galão Valor Referência 81,58 Valor Final: 38,95 Valor Total: 1.947,50 Situação: Homologado em 21/05/2021 13:27:51 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 Modelo: 5lt Item: 0002 Descrição: 0013270 - Mascara N95 - Kit C/ 10 unidades - FFP2 - Descartável Branca Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 48,77 Valor Final: 16,99 Valor Total: 3.398,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 13:27:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: TC DISTRIBUIDORA EIRELI Modelo: SUPERSAFETY Item: 0003 Descrição: 0013271 - Máscaras Descartáveis de Tecido, Tecido Duplo Artesanal. Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4,33 Valor Final: 2,67 Valor Total: 534,00 Situação: Homologado em 21/05/2021 13:27:54 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA Modelo: MASCARA TECIDO

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:92836E8E

**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021
REFERENTE A DECISÃO DA CPL PUBLICADA EM ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO NO DIA 17.05.2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN.

CERTIFICO para os devidos fins que nesta data informei as empresas EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33, INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 21.268.253/0001-10, CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI, CNPJ: 36.582.830/0001-11, CONSTRUTORA ALVES E AQUINO - CNPJ: 16.882.115/0001-97, J F CONSTRUÇÕES, CNPJ: 23.200.679/0001-68, MHAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 20.238.717/0001-83, AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70, LRV CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 23.150.611/0001-11 e A W ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.367.793/0001-63 acerca de Recurso Administrativo interposto pela empresa BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.235.353/0001-45 contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com efeito suspensivo, passando a ser contado o prazo para as contrarrazões na data de 25 de maio e finalizando no dia 01 de junho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2021.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente,

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA
Membro,

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Membro

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D24CF0A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 037/2021 -PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS
RESTRITIVAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS - REPUBLICAÇÃO**

RETO Nº 037/2021 – GP/PMI

DISPOE SOBRE MEDIDAS RIGIDAS, ALTERA O DECRETO 032, DE 06 DE MAIO DE 2021, PRORROGA AS MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN EM VIRTUDE DO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, no sentido de que sejam adotadas medidas restritivas para fins de contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento substancial de casos confirmados e de internamento no Município de Itaú/RN, e ainda, que o Município de Itaú não dispõe de hospital ou centro de referência para o tratamento e internação de paciente infectados com a COVID-19, e tendo em vista que os hospitais de referência do Estado do Rio Grande do Norte encontram-se com a ocupação de leitos em seu limite máximo e fila de espera para UTI;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de combate e de prevenção a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Itaú/RN;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA**

Art. 1 - Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas, no âmbito do território do município de Itaú/RN, ficando excepcionados dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§1º - A obrigatoriedade que trata o caput do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

§2º - A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

§3º - Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o **uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso de reincidência.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 2 - As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§1º - A inobservância do dever estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

§2º - Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º - Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§4º - O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da aérea da saúde do Município de Itaú/RN.

Art. 3 - Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no caput do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

CAPÍTULO III

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 4 - Fica proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I - Para atendimento nos serviços essenciais elencados no art. 7, §1, deste Decreto;

II - Para o exercício de trabalho nos serviços e atividades consideradas essenciais elencadas no art. 7, §1, do presente decreto;

§ 1º - Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara facial;

§ 2º - A circulação de pessoas com qualquer sintoma da COVID-19 somente é permitida para o recebimento de atendimento em unidade da Rede Assistencial de Saúde;

§ 3º - A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, com a apresentação de documento de identificação oficial com foto, bem como outros documentos e elementos que comprovem as hipóteses elencadas neste Decreto;

Art. 5 - Institui-se, o toque de recolher, no período das 18:00 horas às 05:00 horas, diariamente, com restrição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas, ressalvados os deslocamentos em razão de acesso e prestação de serviços essenciais, os quais deverão ser devidamente justificados.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 21 de maio de 2021 às 05:00 horas do dia 05 de junho de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 7, §1, deste Decreto.

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 6 - Fica proibido o funcionamento dos serviços comerciais e industriais, no âmbito deste município, exceto aqueles tidos como essenciais elencados neste Decreto;

Art. 7 - Fica estabelecido a suspensão, durante 15 (quinze) dias, em todos os dias da semana, aos proprietários de estabelecimentos comerciais **não essenciais**.

§1º São consideradas **atividades essenciais**, para os fins deste Decreto, os segmentos adiante:

I - serviços públicos essenciais;

II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, entre outros;

III - farmácias, drogarias e similares;

IV – supermercados, vedada a consumação no local e a exposição externa de produtos;

V - serviços funerários;

VI - hospitais e serviços médicos veterinários;

VII - serviços de radiodifusão e veiculação volante mediante carro de som;

VIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

IX - correios, serviços de entregas e transportadoras;

X - postos de combustíveis e distribuição de gás;

XI - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

§1º - Ao disposto no inciso V deste artigo se aplicará limitação no horário de funcionamento das 05h às 21h;

§2º - Aos serviços elencados nos incisos III e IV se aplicará a limitação de funcionamento das 5h as 18h, de segunda a sábado, exceto feriados;

§3º - Considera-se como serviço público essencial, para efeito do inciso I, as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Serviços de Limpeza Pública, Serviços de manutenção da Iluminação Pública, Departamentos Municipais de Compras, Licitação e Contratos, Contabilidade, Pessoal e Tesouraria Municipal para funcionamento prioritário em demandas relacionadas ao coronavírus, bem como as ações direcionadas ao combate da pandemia pelo COVID-19, inclusive aquelas voltadas para a fiscalização do cumprimento das medidas tratadas nos Decretos Estaduais e Municipais;

§4º - As atividades e/ou segmentos não constantes neste artigo estarão sujeitas às normativas restritivas deste Decreto.

§5º - O disposto do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery), exceto bebidas alcoólicas.

Art. 8 - Fica decretado como medidas excepcionais de combate e enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do comércio municipal, as seguintes disposições:

I – É de responsabilidade dos comerciantes locais, a observância às medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, sendo estas:

a) Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e

b) clientes nas dependências do ambiente comercial;

b) Disponibilização de álcool em gel em local de fácil acesso a todos os clientes e funcionários;

c) Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;

d) Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar.

Parágrafo único: O comércio local, através de seus responsáveis, ficam obrigados a observarem outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde, bem como, no que couber no âmbito do município, as medidas elencadas no *Decreto Estadual 30.458 de 01 de abril de 2021 e 30.516, de 22 de abril de 2021*.

Art. 9 - Fica proibido o funcionamento para atendimento presencial de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município;

Art. 10 - Fica proibida a realização de feira livre no âmbito deste município durante a vigência das medidas estabelecidas neste Decreto;

Art. 11 - Fica proibido a comercialização de bebida alcoólica de qualquer natureza no âmbito deste município;

Parágrafo Único. Fica proibido inclusive a exposição de bebidas alcoólicas em prateleiras, vitrines e similares;

Art. 12 - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares, praças, parques e semelhantes;

Art. 13 - Fica proibido o funcionamento das instituições bancárias, inclusive salas de autoatendimento, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares neste município;

Art. 14 - Fica proibido o acesso de vendedores, ambulantes e representantes comerciais, oriundos de outras cidades com a finalidade de desempenho de suas funções neste município;

Art. 15 - Fica proibido o acesso de veículos para “carga ou descarga de mercadorias ou bens”, exceto para atendimento aos estabelecimentos comerciais considerados essenciais;

Art. 16 - Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas, exceto na modalidade remota;

Art. 17 - Ficam proibidas visitas em casas e prédios, exceto pelos seus proprietários ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial;

Art. 18 - Fica proibido no âmbito deste município a circulação e oferta dos serviços de táxis e similares, inclusive para transporte intermunicipal;

Art. 19 – Fica proibido o funcionamento para atendimento presencial de, padarias, açougues, frigoríficos, hortifrutigranjeiros, bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, depósitos de bebidas, no âmbito deste Município.

Parágrafo Único: Fica permitido o funcionamento para atendimento somente na forma de sistema de entrega (delivery).

Art. 20 - Fica proibida a comercialização ao ar livre de itens de qualquer natureza por vendedores residentes e não residentes neste Município.

Art. 21 – Fica proibido o funcionamento de salões de beleza, barbearias e similares, no âmbito deste Município.

Art. 22 – Fica proibido a abertura parcial das portas dos estabelecimentos não essenciais.

Art. 23 - Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 5º e 6º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, ficando o fiscal na incumbência de aplicar a multa no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, por desobediência. No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 24 - Fica proibido banhos e visitação nos açudes públicos, barragens, riachos e cursos d’água no âmbito do Município de Itaú, como medida de evitar a disseminação do Novo Coronavírus.

§1º - Fica proibida a instalação de barracas ou cogêneres, consumo e vendas de comida, bebidas no entorno dos reservatórios d’água e demais ambientes que trata o caput do presente artigo, bem como lavagem de veículos.

§2º - Será aplicada multa pela infração, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§3 - A aplicação de multa que trata o presente poderá ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 25 - Suspensão das aulas presenciais nas **escolas da rede privada e pública de ensino**, com possibilidade de adoção do sistema remoto para as escolas e instituições de ensino.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 26 - Estão suspensas, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

Parágrafo único. Sendo permitido a sua realização exclusivamente para transmissão online, podendo estar presente estritamente aqueles indivíduos fundamentais a operação;

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 27 - Fica suspenso o funcionamento das academias, atividades esportivas em grupo, bem como, as atividades esportivas realizadas em ginásios, praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza.

Art. 28 - Fica proibida a realização de atividades físicas individuais ou coletivas em vias públicas, espaços públicos e privados neste município;

SEÇÃO V

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICO E PRIVADOS

Art. 29 – Fica suspensa a realização de quaisquer, jogos de bilhar, carteados e/ou de qualquer natureza, eventos corporativos, culturais, esportivos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de eventos e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Itaú/RN.

Parágrafo único. Fica suspensa a prática de jogos de qualquer natureza, em locais e estabelecimentos públicos e privados.

SEÇÃO VI

DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 30 - Ficam suspensas, no âmbito do território do Município, as seguintes atividades:

I – Atendimento presencial ao público no âmbito do Centro Administrativo, adotando o regime de TELETRABALHO;

II – Atendimento presencial ao público no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, adotando o regime de TELETRABALHO;

§1º - O atendimento presencial será apenas em casos de urgências e/ou mediante agendamento prévio e os demais serão realizados de modo remoto;

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 31 - A Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, designada pela portaria nº146/2021, será responsável pelo processamento e julgamento das notificações e autuações.

Art. 32 - A princípio a Equipe de Vigilância Sanitária atuará na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - multa diária de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 33 - O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dias) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 16 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO IV

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 34 - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 36 - Fica a Secretaria de Saúde do Município de ITAÚ/RN na incumbência de proceder a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

Art. 38 - O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

Art. 39 - O disposto neste Decreto aplica-se, a toda extensão da zona rural deste município.

Art. 40 - As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredes ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda que de forma análoga.

Art. 41 - As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos boletins emitidos, conforme a nota técnica n.18.2020-DESF-SAPS-MS.

Art. 42 - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 21 de maio de 2021 até o dia 05 de junho de 2021, podendo ser flexibilizado ou prorrogado por igual período.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de maio de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:635A40C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2021**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM VISTAS A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF, RELACIONADOS AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 10-06-2021, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçanã/RN, em 21 de Maio de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7888A55F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN. A sessão pública será realizada no dia 08 (oito) de Junho de 2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçanã/RN, em 21 de Maio de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:43F15ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2021, junto a GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRÁFO LTDA - ME CNPJ 19.414.509/0001-09 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DOS TACÓGRAFOS DA FROTA DOS TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN. No período de 02 (dois) meses com valor global de R\$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 21 de Maio de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:453F0A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2021
Período de Referência: JAN a ABR/2021		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		21.377.403,23
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.735.871,46	50,22
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	11.543.797,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.966.607,86	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.206.148,31	-14,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.652.883,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.703.028,71	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.420.384,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.496.418,23	7,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:21AFE331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
000003/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, no qual declarou a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** (CNPJ: 10.477.835/0001-90), vencedora do certame, com valor total de R\$ 195.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:A37A8145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº026/2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social em razão do novo Coronavírus – (COVID 19), no âmbito no município de Janduís, e dá outras providências, em observância às recomendações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, versando as medidas de isolamento para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus, declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduicense;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.583 de 01 de abril de 2020, n. 29.634 de 22 de Abril de 2020, n. 29.668 de 04 de maio de 2020; n. 29.705, de 19 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, o de n. 30.379/2021, Decreto 30.383/2021, Decreto 30.458, e Decreto 30.562, de 11 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta realizada pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte por meio do documento nº 1167952, e por último, de o de nº 1196967.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos municipais n. 004/2020 de 25 de março de 2020, n. 006/2020 de 03 de abril de 2020, n. 012/2020 de 23 de abril de 2020, n. 015/2020 de 05 de maio de 2020, n. 018/2020 de 20 de maio de 2020, n. 022/2020 de 04 de junho de 2020, n. 023/2020 de 16 de junho de 2020, n. 025/2020 de 24 de junho de 2020, n. 027/2020 de 01 julho de 2020 e n. 029/2020 de 09 de julho de 2020; n. 031/2020 de 16 de julho; n. 033/2020 de 24 de julho de 2020; n. 036/2020 de 30 de julho de 2020; n. 037/2020 de 06 de agosto de 2020; n. 038/2020 de 13 de agosto de 2020 e n. 041 de 21 de agosto de 2020, e n. 042/2020, de 31 de agosto de 2020, e seguintes.

DECRETA:

Da disposição inicial

Art. 1º Fica mantida, no âmbito do município de Janduís, a prorrogação de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal

de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Do uso obrigatório de máscaras

Art. 2º Enquanto perdurar a declaração do estado de Calamidade Pública nesta cidade devido ao novo Coronavírus (COVID – 19), será obrigatório o uso de máscaras por todos que circularem dentro dos limites territoriais do município de Janduís, assim especificando, mas não se limitando a: ruas, estabelecimentos comerciais, casa lotérica, órgãos públicos, ambientes privados, entre outros, observando, entretanto, as exceções previstas nos incisos do artigo 4º, do Decreto nº 30.562, de 11 de maio de 2021.

Do Toque de Recolher

Art. 3º Com o objetivo de conter a propagação do novo Coronavírus (COVID-19), além disso, garantir o cumprimento das disposições presentes no Decreto Estadual nº 30.458 de 01 de abril de 2021, no município de Janduís, **ratifica-se a proibição de circulação de pessoas nesta cidade todos os dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte**, conforme estabelecido pelo Governo do Estado, a quem cabe executar o Toque de Recolher por meio da Polícia Militar.

§1º As medidas dispostas neste artigo não se aplicam às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar;

V – atividades de segurança privada;

VI – serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;

VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;

X – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XI – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XII – lavanderias;

XIII – atividades financeiras e de seguros;

XIV – atividades de construção civil;

XV – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XVI – atividades industriais;

XVII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XVIII – serviços de transporte de passageiros;

XIX – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XX – cadeia de abastecimento e logística.

§2º Durante o período de vigência deste decreto fica estabelecida a proibição de realização de feiras livres até o dia 31/05/2021, podendo, a partir da referida data, ser revista a presente disposição;

§3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*), *drive-thru* e *take away*;

§4º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no artigo 3º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes, balneários e similares) poderão funcionar por até 60 (noventa) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades, sendo vedado o atendimento a novos clientes;

§5º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio, podendo, igualmente, ocorrer o deslocamento de pessoas em geral no caso de situações emergenciais;

§6º Os salões de beleza, e similares, poderão funcionar, limitando, porém, a quantidade de pessoas a 50% (cinquenta por cento), ou uma pessoa a cada 5m², o que for menor;

§7º As academias poderão funcionar, observando, porém, o horário das 05:00hs às 22:00hs, com a capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento), ou uma pessoa para cada 6,25m², o que for menor, observando-se, ainda, as disposições previstas nos incisos do §3º, do artigo 4º, do presente Decreto, além da constante desinfecção do local;

§8º As Lojas e Serviços em geral poderão funcionar dentro do horário do toque de recolher, limitando a capacidade a 50% (cinquenta por cento), ou uma pessoa a cada 5m², o que for menor, observando-se, igualmente, as disposições previstas nos incisos do §3º, do artigo 4º, do presente Decreto, além da constante desinfecção do local;

§9º Será obrigatório o isolamento social de todos os suspeitos de contágio pelo novo Coronavírus, e de todos que estejam comprovadamente infectados pelo mesmo vírus, sendo possível o retorno ao convívio comunitário após o descarte da contaminação para os suspeitos, ou, então, após alta médica para os infectados.

Do dever especial de proteção do idoso e outras pessoas do grupo de risco

Art. 4º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

§1º. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19;

§2º Nos serviços em que se permite o funcionamento, pessoas idosos e em grupo de risco terá atendimento prioritário das 07:00hs às 09:00hs, e das 16:00hs às 17:30hs;

§3º Os estabelecimentos comerciais deverão controlar a entradas de pessoas, limitando a 1 (um) membro por grupo familiar, não permitindo, outrossim, a ocorrência de aglomerações em seus espaços, observando, ainda:

I - disponibilização de álcool em gel 70%;

II - utilização obrigatória de máscaras;

III - distanciamento mínimo de 1,5M;

IV - desinfecção do ambiente com frequência.

§4º Para garantir o cumprimento do artigo anterior, os responsáveis pelos estabelecimentos poderão acionar a Polícia Militar e/ou, autoridades públicas do município.

Das atividades religiosas

Art. 5º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo Coronavírus;

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art.

3º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Do funcionamento de bares, balneários, churrascarias e similares

Art. 6º. Será permitida a abertura de bares, balneários, churrascarias e similares, inclusive, para a venda de bebida alcoólica, devendo, porém, observar obrigatoriamente:

I – proibição de utilização de som automotivo, ou, outros equipamentos sonoros em espaços públicos ou privados;

II – distanciamento mínimo de 1,5m entre as mesas, que acomodarão no máximo 4 (quatro) pessoas por vez, sendo vedada a junção de mesas;

III – higienização das mesas e cadeiras sempre que possível, inclusive, logo após serem desocupadas;

IV - disponibilização de álcool em gel 70%;

V - utilização obrigatória de máscaras;

Das atividades de ensino

Art. 7º. Haverá a suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, podendo, no entanto, ser adotado o sistema híbrido ou remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil.

Das outras medidas restritivas

Art. 8º. Haverá a suspensão, com o objetivo específico de evitar a propagação do novo Coronavírus, no âmbito do município de Janduí:

I – Do acesso a clubes, rios, parques públicos, bibliotecas, teatros, parques de diversões, e espaços culturais;

II – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive, em locais privados;

III – atividades recreativas em espaços públicos, inclusive, no tocante a práticas esportivas competitivas de campeonato;

Parágrafo único. Será permitida, no entanto, a prática de esportes em geral no município de Janduí, limitando-se, porém, a quantidade de atletas a 20 (vinte) pessoas por horário, devendo, outrossim, ocorrer a disponibilização de álcool em gel 70%, exigir o uso de máscaras para todos que estiverem aguardando o seu momento de entrar em quadra/campo, além do distanciamento mínimo de 1,5M.

Das sanções em caso de descumprimento

Art. 9º O descumprimento de qualquer norma deste Decreto Municipal ocasionará a aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pessoa física, em caso de reincidência após a advertência indicada no inciso anterior;

III – Multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para pessoa jurídica, em caso de reincidência, após a advertência constante do inciso I;

IV – Em caso de reincidência após a aplicação das sanções pecuniárias, haverá a aplicação da mesma penalidade, porém, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o referido valor.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 21 de maio de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:81F61D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021 – Ata de Registro de Preço nº 003/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.896/0001-19.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades das secretarias municipais de Jardim de Angicos/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas nos autos do processo.

Fornecedor Registrado: FF COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ: 14.906.443/0001-50.

Valor Total: O valor global estimado da presente adesão é de R\$ 771.662,90 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Vigência da Ata: 12/02/2021 à 11/02/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 21/05/2021 à 31/12/2021.

Jardim de Angicos/RN, 21 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Órgão Participante (Carona)

FF COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO,

CNPJ: 14.906.443/0001-50

Fornecedor

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:434F780A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 05/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 05/2021**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN por intermédio do seu gestor torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2021 do Pregão Presencial para Registro de Preços realizado pelo município de Pedro Velho/RN de Nº 004/2021 Tipo MENOR PREÇO, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades das secretarias municipais de Jardim de Angicos/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas nos autos do processo, tendo como ganhadora do certame a empresa FF COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO, CNPJ: 14.906.443/0001-50, valor global estimado da adesão de R\$ 771.662,90 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Jardim de Angicos/RN, 21 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Órgão Participante (Carona)

FF COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO,

CNPJ: 14.906.443/0001-50

Fornecedor

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:B68D4A05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 1 (uma diária) ao servidor **Kaio Flávio Teixeira de Carvalho**, matrícula **0000191**, valor unitário da diária R\$ 180,00, totalizando em R\$ 180,00, referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 22.05.2021, tendo em vista o deslocamento para

a cidade de João Câmara/RN, para realizar fiscalização semestral dos veículos que fazem o transporte escolar deste município, no DETRAN de João Câmara/RN.

Art. 2º -Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:0A0D24E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma diária) ao servidor **Cleitson Teixeira**, matrícula **0002976**, valor unitário da diária R\$ 180,00, totalizando em R\$ 180,00, referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 22.05.2021, tendo em vista o deslocamento para a cidade de João Câmara/RN, para realizar fiscalização semestral dos veículos que fazem o transporte escolar deste município, no DETRAN de João Câmara/RN.

Art. 2º -Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:0EA07273

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 1 (uma diária) ao servidor **Francisco Jussales Machado Câmara**, matrícula **0000108**, valor unitário da diária R\$ 180,00, totalizando em R\$ 180,00, referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 22.05.2021, tendo em vista o deslocamento para a cidade de João Câmara/RN, para realizar fiscalização semestral dos veículos que fazem o transporte escolar deste município, no DETRAN de João Câmara/RN.

Art. 2º -Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:34D7C9EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 1 (uma diária) ao servidor **Lindemberg Marcal da Silva**, matrícula **0002356**, valor unitário da diária R\$ 180,00, totalizando em R\$ 180,00, referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 22.05.2021, tendo em vista o deslocamento para a cidade de João Câmara/RN, para realizar fiscalização semestral dos veículos que fazem o transporte escolar deste município, no DETRAN de João Câmara/RN.

Art. 2º -Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:6E9BE67C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em

observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 1 (uma diária) ao servidor **Márcio André Souza Lopes**, matrícula **0001929**, valor unitário da diária R\$ 180,00, totalizando em R\$ 180,00, referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 22.05.2021, tendo em vista o deslocamento para a cidade de João Câmara/RN, para realizar fiscalização semestral dos veículos que fazem o transporte escolar deste município, no DETRAN de João Câmara/RN.

Art. 2º -Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:FF0C75DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 092/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Piranhas/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de maio de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível locação gradativa de equipamento tipo trator de pneus, com potência mínima de 75 CV**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de junho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 21 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2714C204

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 093/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **24 de maio de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível locação gradativa de equipamento tipo RETROESCAVADEIRA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **10 de junho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 21 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:89E3D18D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 094/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **24 de maio de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível locação gradativa de CAMINHÃO BASCULANTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de junho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 21 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:615E666A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 095/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 095/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **24 de maio de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível locação gradativa de equipamento tipo trator de esteira e escavadeira hidráulica**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de junho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-

Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 21 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:C01993CF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 105/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **24 de maio de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **08 de junho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 21 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:2709212B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021 - GP

PORTARIA Nº 199/2021 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

Considerando, que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **FÁBIO VINÍCIUS DE MORAIS**, inscrito no CPF sob nº 095.096.224-43, ocupante do cargo de Pedreiro, do Quadro Único de Servidores, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1A768883**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Presencial nº 010/2021, realizada em 20/05/2021, a saber:

Objeto: **Serviço de conserto, manutenção e manuseio da repetidora de TV de Canais Abertos.**

Empresa: **GERIVAN GONCALVES DE AZEVEDO 96689862453-** CNPJ: 41.713.241/0001-65, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 21 de maio de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F46BA422**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 32/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 32/2021, realizada em 17/05/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de material de construção em geral e ferramentas para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;**

Empresas: **M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP-** CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 22, 26, 28, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 45, 46, 47, 54, 64, 66, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 89; totalizando o valor de **R\$ 269.163,45 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 33, 34, 39, 40, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 79, 81; totalizando o valor de **R\$ 257.255,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 21 de maio de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:83507A4C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 033/2021, realizada em 18/05/2021, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE NATAL/RN, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Empresa: **J S FERREIRA - Pousada-** inscrita no CNPJ: 32.483.656/0001-0, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 21 de maio de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C5F364FA**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**

Nº do Processo: 510.014/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ACESSO AO NOVO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME NORMAS DO DNIT.**

Credor/Fornecedor: **ECO VIDA ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ/CPF: 19.899.140/0001-71.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2021.

VALDEMIR SALES DANTAS

Sec. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:93D5D40D**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2021**

Processo de Despesa nº: 510.014/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 038/2021. Base Legal: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO

SERIDÓ. Contratado: ECO VIDA ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ACESSO AO NOVO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME NORMAS DO DNIT. Preço Global: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:61EBA824

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: setorcomprasmjs@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a Frota Municipal.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (_____) _____-____. **E-**

MAIL: _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículo tipo Moto – Mão de obra por hora.	HORA	100		
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos de linha leve – Mão de obra por hora.	HORA	1.000		
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos tipo caminhões, ônibus e vans – Mão de obra por hora.	HORA	1.000		
04	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos tipo Máquinas e Implementos – Mão de obra por hora	HORA	750		
05	Serviço de mão de obra especializada em ar condicionado automotivo	HORA	100		
06	Serviços de lanternagem e pintura para veículos leves tipo passeio, pick up e ambulância – mão de obra por hora	HORA	300		
07	Serviços de lanternagem e pintura para veículos pesados tipo caminhões, máquinas pesadas, micro-ônibus, ônibus e demais – mão de obra por hora	HORA	300		
TOTAL:				RS	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6551A538

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS.”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: setorcomprasmjs@gmail.com.

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (_____) _____-____. **E-**

MAIL: _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressora.	Hora	500		
TOTAL:				RS	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EED98CDE

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARALELEPÍPEDO E PEDRAS GUIA (MEIO FIO) PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO E REPAROS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, visando proporcionar conforto à população, mais acessibilidade e melhores condições de circulação na cidade.

E-mail para contato: semosu.js@outlook.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARALELEPÍPEDO E PEDRAS GUIA (MEIO-FIO) PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO E REPAROS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (_____) _____-____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrições das pedras	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Pedra Paralelepipedo	Milheiro	600		
02	Guia Paralelepipedo (Meio-fio)	Metro	3.000		
03	Guia de concreto (Meio-fio), Fabricado nas dimensões: base maior x base menor x altura x comprimento = 12 cm x 10 cm x 30 cm x 65 cm	Unidades	5.000		
TOTAL:				RS	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/_____, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2C906DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 – CMS/JC

A comissão eleitoral do conselho municipal de saúde (CMS) em 20 de maio de 2021, conforme regimento eleitoral, Cap. VI, Art. 8º, e no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Publicar a relação das Entidades eleitas para Compôr o Conselho Municipal de Saúde de João Câmara para o mandato do biênio 2021/2023.

João Câmara/RN 21 de maio de 2021.

MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 007/2021 de 21 de maio de 2021. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:66ECC54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENTIDADES ELEITAS BIÊNIO 2021/2023**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara no uso das suas atribuições torna pública a relação das entidades aprovadas para a eleição do biênio 2021/2023.

ENTIDADES REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS:

Nº	ENTIDADES
01	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
02	PASTORAL DA CRIANÇA
03	IGREJA FONTE DO PODER DE DEUS
04	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAIXÃO MULTICOR
05	ACAPORD
06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO AMARELÃO - ACA

ENTIDADES REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Nº	ENTIDADES
01	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - SINTASE/MATO GRANDE
02	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO RN - SINDSAÚDE
03	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO - CREFITO1

ENTIDADES REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR:

Nº	ENTIDADES
01	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
03	HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO.

MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS/JC.

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:99F5771F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2021**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do treinamento no **“CONGRESSO BRASILEIRO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO”**, que se realizará de forma Online nos dias 04 e 06 de maio de 2021.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais) correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal no **para a participação no “CONGRESSO BRASILEIRO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO”**. a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-OMISSIS

.....

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I-OMISSIS

.....

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **INSTITUTO DE NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INP – LTDA LTDA. (CNPJ Nº 10.498.974/0001-09)**

José da Penha/RN, 22 de abril de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9E2861D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20
DE MAIO DE 2021.**

Portaria nº 233/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Maio de 2021.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3CAD52A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA 001/2021

AVISO DE CHAMADA 001/2021

OBJETO: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano letivo 2021. Data e horário de apresentação dos envelopes: até 01/06/2021 das 08h às 12h com abertura para o dia 02/06/2021 às 12h.

JOSÉ DA PENHA/RN, 21 de maio de 2021

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:52DC743D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 014/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 06/06/2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 21/05/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2FFB13D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 015/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:30 do dia 07/06/2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para aquisição de condicionador de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Antonio Fernandes de Moura, 11, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 21/05/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:32BE88C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 13040001/2021 –
DISPENSA Nº 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 13040001/2021 –
DISPENSA Nº 043/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; SEVERINO SOBRINHO DA SILVA 02609620403 (CNPJ: 32.471.012/0001-90); OBJETO: Contratação de serviço de corte e manutenção da grama do Estádio de Futebol Andriero Pereira Lopes (Lopão); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - Código de Ação 2015: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte, Elemento da Natureza 3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE 10010000: RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Severino Sobrinho da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0CF86F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Jundiá, CNPJ 04.214.217/0001-55, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a *Licença de Regularização de Operação* para a Pavimentação de Estradas Vicinais com Bueiros, localizada na Comunidade Lagedo Grande, zona rural do município de Jundiá/RN.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9B5420BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000036/2021

PROCESSO Nº. 55/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos padronizados para os diversos setores desta Prefeitura.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021, PROCESSO Nº. 55/2021**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos padronizados para os diversos setores desta Prefeitura, cujo credor é **Antônio Marciano Leite de Oliveira ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 04.280.861/0001-21, no valor total de **R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de maio de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:CE8B0D49

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000037/2021

PROCESSO Nº. 56/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TOTEM DE ÁLCOOL EM GEL PARA UTILIZAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021, PROCESSO Nº. 56/2021**, com fundamento no Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020, para AQUISIÇÃO DE TOTEM DE ÁLCOOL EM GEL PARA UTILIZAÇÃO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, cujo credor é **RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 36.346.785/0001-04, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de maio de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:CA43C016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DE Nº 003/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1441/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: A A J ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.027.455/0001-73, COM SEDE NA RUA NAZIOZENA PEIRES DE SOUZA, 04, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.219,90 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 1011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL: ART. 24, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MAIO DE 2021.

Pela Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:8E99E4AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021, às **10h (dez) horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN sob a Presidência do Sr. José Flávio Cardoso da Silva e presente os membros Francisca Iselda Pereira de Macêdo e Francisco Nicolas Souza da Silva, conforme dispõe a PORTARIA Nº 0165/2021 - GP de 19 de março de 2021, foi aberta pela Comissão Permanente de Licitação a sessão de continuidade da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E REDUTORES DE VELOCIDADE NAS ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas: 1) **CONSTRUTORA J V A LTDA-ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 2) **CONSTRUTORA NOVOLAR MT.LTDA/ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80); e 3) **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 28.452.637/0001-38). **Iniciado os trabalhos detectou-se a presença do representante da empresa Construtora J V A LTDA-ME, o Sr. Jonathan Leandro Brando de Azevedo – CPF: 086.653.444-03. Iniciado os trabalhos o representante da empresa presente apresentou um “Comunicado” que aponta que a CPL habilitou a empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME sem que a mesma tenha atendido a todos os requisitos do edital. Explico, de acordo com o Comunicado, a licitante “RC Construções e Serviços Eireli-ME, descumpriu o edital do processo, pois, não apresentou a Declaração que contém os compromissos assumidos. Declaração exigida no item 5.1, III “f”. Em seguida a Comissão resolveu acatar o questionamento da empresa e conseqüentemente decidiu Inabilitar a empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 28.452.637/0001-38), essa inabilitação se fundamenta no item do edital citado anteriormente. Diante do exposto fica SUSPENSA a presente sessão, e concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93 para que, querendo, a licitante inabilitada apresente Recurso Administrativo conforme preconiza a lei geral de licitações. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL deu os trabalhos por encerrados, lavrando**

a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2021.

Comissão Da CPL:

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA	FRANCISCA PEREIRA DE MACÊDO	ISELDA FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA
Presidente Da CPL	Membro Da CPL	Membro Da CPL

Lista De Presença:

JONATHAN LEANDRO B. DE AZEVEDO

CPF: 086.653.444-03

Construtora J V A LTDA

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0A30E277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2021 – SMADMRH

Portaria nº 057/2021 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 21 de maio de 2021.

“Remaneja servidor efetivo para a Secretaria Municipal de Saúde que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Clébio Marcos da Silva Santos, Matrícula nº: **868**; Cargo: **Motorista**.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:20BC9A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, VISANDO O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro, Lagoa Nova/RN, 59.390-000, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014 – SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72 e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, localizado a Rua, Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN - CEP: 59460-000, inscrita no CNPJ nº 08.079.774/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 606.785 – SSP/RN e CPF nº 367.484.394-34, com endereço na Sede da Edilidade, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Lagoa Nova/RN e São Paulo do Potengi /RN, visando suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I – Competem às Prefeituras cooperadas:

a) Mandar os servidores servirem em cada Prefeitura à qual foram cedidos devendo ser nominados, qualificados e relacionados, conforme o Anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a **Prefeitura Cedente** pelo pagamento total das remunerações.

b) Aos servidores da Educação, exigir o cumprimento das obrigações administrativas e técnico-pedagógicas, definidas pelos Sistemas de Ensino de cada municipalidade, objeto deste termo.

c) Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores cedidos, até o primeiro dia útil do mês subsequente as suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

d) Os servidores cedidos ficam a partir da referida cessão, subordinados a Prefeitura a quem foi cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo terá Vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas testemunhas e em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Lagoa Nova/RN, em 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
RG: _____

CPF: _____
RG: _____

Anexo ao Termo de Cooperação Mútua nº 002/2021

Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **cedido** à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO	CIÊNCIA
1.	Maryllyann Jackline da Silva	1490	Professora	

Servidor da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi /RN, **cedido** à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO	CIÊNCIA
1.	Luderly Handerson Silva de Araújo	001161-3	Professor	

Lagoa Nova/RN, em 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2AE340BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.21.016.007
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.21.016RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrpicos, destinada ao

atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.016RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 270.974,89 (Duzentos e Setenta Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.79 – AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12200000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.45 – MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.42 – MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMILIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.47 – MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.305.010.1.42 – MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de maio de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EB0DA7E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 068/2021

“Dispõe sobre a nomeação de Técnicos Municipais de Referências para atuarem na Coordenadoria Municipal de Vigilância Socioassistencial, com desempenho de funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape-SEMASTH”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os senhores, **Claudio Mariano Gomes Tomaz**, inscrito sob o CPF de nº. 115.890.614-54, **Deise Karina Batista Pedroza**, inscrita sob o CPF de nº. 093.247.454-33 e **Ana Geovana Ribeiro Gomes**, inscrita sob o CPF de nº. 072.976.124-05, como técnicos municipais de referência da Coordenadoria Municipal de Vigilância Socioassistencial, no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 21 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F000743A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 - PPM

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, NA COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHOS, BEM COMO ROÇAGEM DE ESTRADAS, Podação de Árvores e Arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do município de Maxaranguape/RN.** A sessão pública será realizada no dia **08/06/2021 às 10h00min.** O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência/Licitações/Editais.

Maxaranguape/RN, 21 de maio de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:4155EC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 24/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 01/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 07/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 07/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição de material médico hospitalar– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 24 de Maio de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:50A2AFFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 919/2021.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Nísia Floresta/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 – A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do

serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII**Das Disposições Gerais e Transitórias**

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 20 de maio de 2021.

Daniel Gurgel Marinho Fernandes
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10- Implantar programa de legalização dos prédios públicos.
- 1.3.11- Implantar programa de regularização fundiária.
- 1.3.12- Implantar programa de proteção e manutenção das áreas verdes e institucionais públicas.
- 1.3.13- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores.
- 1.3.14- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Meio Ambiental.
- 1.3.15- Manutenção das ações do Conselho das Cidades.
- 1.3.16- Manutenção das ações do Projeto Orla.

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3- Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4- Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10- Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12– Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13– Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14- Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15– Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16– Construção de novas escolas;
- 1.4.17- Manter e ampliar programa de legalização dos prédios das escolas públicas.

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 – Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4- Manter as ações da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal.

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.2.3 – Construção de habitação de interesse social.

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos e guias locais;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 – Manter Ações de Práticas Integrativas;
- 2.1.3 - Promover as Ações da Atenção Primária em Saúde - APS;
- 2.1.4 - Promover campanhas de Vigilância em Saúde;
- 2.1.5 - Promover Ações do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10- Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11- Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e endemias;
- 2.1.12- Ações de Média e Alta Complexidade;
- 2.1.13 - Implantação Manutenção das Ações do CAPS;
- 2.1.14- Manter reforma e ampliação das unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16- Construção de unidades básicas de saúde no município;
- 2.1.17- Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.18 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.19 - Manter o custeio da Unidade Pronto Atendimento;
- 2.1.20 - Manutenção da Central de Ambulâncias.

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população em vulnerabilidade social;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9– Manutenção dos Programas Primeira Infância/Criança Feliz e Benefício de Prestação Continuada (BPC);

- 2.2.10– Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
 2.2.11– Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
 2.2.13- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI
 2.2.14- Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI
 2.2.15– Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
 2.2.16 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;
 2.2.17- Implantar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
 2.2.18- Manutenção do Serviço de Benefícios Eventuais

Em, 20 de maio de 2021.

Daniel Gurgel Marinho Fernandes
 Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
 1.3.2 – Construção de novas escolas;
 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais.
 1.3.8 – Realizar a legalização dos prédios das escolas públicas.

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.
 1.4.4 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos Guias Turísticos do município.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação, drenagem e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos, máquinas e apetrechos que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
 1.7.4 – Construção de reservatório de água na comunidade rural;
 1.7.5 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem dos agricultores e pescadores do município.

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
 1.8.4 – Instalação de academias ao ar livre;
 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
 1.9.2 – Construir e Ampliar os cemitérios públicos;
 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias ao ar livre em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 5 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma e manutenção da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
 2.2.2- Construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
 2.2.3 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), CREAS e Unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV;
 2.2.4 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
 2.2.5 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 21 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BF55E8C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 921/2021 – GP/PMNF

Dispõe sobre a denominação de logradouro público localizado na comunidade de Pirangi do Sul, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Ademar Rodrigues da Silva, o logradouro público, atualmente sem denominação, conhecido apenas por rua projetada, localizada na comunidade de Pirangi do Sul, neste Município.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, como identificação da referida rua, ficarão por conta de dotação própria existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -21 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B750D002

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 922/2021 – GP/PMNF**

Denomina o prédio sede do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Vereador Cícero Antônio de Trindade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, atualmente localizado na Rua Terezinha Francelino Mendes, nº 11, Centro, no Município de Nísia Floresta/RN, passa a denominar-se “Câmara Municipal Vereador Cícero Antônio da Trindade”.

Art. 2º- Em caso de mudança de prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta, a denominação, constante no *caput*, permanecerá sendo a mesma.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -21 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F548414E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 21 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 15, incisos IV e VI, da Resolução TCE nº 032/2016;

Considerando a decisão liminar proferida pelo juízo da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN nos autos do Mandado de Segurança nº 0800300-50.2021.8.20.5145;

Considerando a existência de relevante interesse público, haja vista que o serviço em questão se refere ao recolhimento de lixo e limpeza urbana no Município de Nísia Floresta/RN, de modo que o atraso no pagamento acaba gerando inegável prejuízo à continuidade do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a quebra ordem cronológica de pagamentos, para pagamento da Nota Fiscal nº 00000153, correspondente ao Boletim de Medição nº 67, devido em favor da MAC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP em decorrência de contrato firmado entre a referida empresa e o Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 21 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 21 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:48FF6779

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 920/2020 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Pirangi do Sul, Búzios, CEP:59164-000, município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominada de Rua Francisca Zuleide Cavalcante Dantas.

Art. 2º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -21 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:74A5E3FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio da CPL, torna público que em virtude do feriado de Corpus Christi a licitação TP 002/2021 que estava marcada para o dia 03/06/2021, as 09:00, será

realizada dia 04/06/2021 no mesmo horário e local do aviso do DOU seção 3 do dia 18/05/2021, pag. 242 e no FEMURN PAG. 87.

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de maio de 2021.

Presidente da CPL

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AE191F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 07 de junho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmdb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 21 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7CFF7D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:00 horas do dia 07 de junho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmdb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 21 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:55573C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 965, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Ouro Branco para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2022, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – Organização e estrutura dos orçamentos;
- III – Diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – Disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – Disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – Disposições finais.

Art. 2º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
Das Prioridades e Metas da Administração

Art. 3º - As programações prioritárias para o exercício de 2022, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º - As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2022/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2022, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes e Orientações Para a Elaboração do Orçamento

Art. 5º - Na lei orçamentária para o exercício de 2022 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2021.

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º - Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 - É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12 - As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13 - As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 - Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 - O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2021.

§1º. No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 - Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 - Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 - As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 - Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º. Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2021, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – Número do precatório e data de sua expedição;

III – Nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§2º. Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º. A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22 - Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2021, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 - A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2021, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 - Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 - O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares;

até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV**Da Organização e Estrutura dos Orçamentos e da Lei Orçamentária**

Art. 27 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – Quadros orçamentários consolidados;

V – Anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 - A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – Os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 - Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 - Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – Demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) Por modalidade de aplicação;

c) Por função;

d) Por sub-função;

e) Por categoria de programação.

Art. 32 - As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 - O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 - Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V**Dos “Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD”**

Art. 36 - A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – Esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – Órgão e unidade orçamentária;

III – Categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º. Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º. As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§3º. A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§4º. O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§5º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

Das Alterações na Legislação Tributária Municipal

Art. 38 - Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 - Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2022, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 - O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI

Das Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 41 - Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 - Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII

Da Dívida Pública Municipal

Art. 45 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2022, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 - As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 47 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 48 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 50 - O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2022, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 51 - As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 52 - A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§1º. Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 53 - Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 54 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2022.

Art. 55 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56 - As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2021, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 57 - No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§1º. As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I** – Despesas com serviços de consultoria;
- II** – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III** – Despesas a título de ajuda de custo;
- IV** – Despesas com locação de mão de obra;
- V** – Despesas com locação de veículos;
- VI** – Despesas com combustíveis;
- VII** – Despesas com treinamento;
- VIII** – Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX** – Outras despesas de custeio;
- X** – Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI** – Despesas com comissionados;
- XII** – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 58 - Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 59 - Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 21 de maio de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000. DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

- 1 – Alimentação Escolar;
- 2 – Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
- 3 – Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde;
- 4 – Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
- 5 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
- 6 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);
- 7 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 8 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 9 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 10 – Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 11 – Pessoal e Encargos Sociais;
- 12 – Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV);
- 13 – Serviço da Dívida;
- 14 – Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;
- 15 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei nº 12.058, de 13/10/2009);
- 16 – Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

17 – Dinheiro Direto na Escola (Lei no 11.947, de 16/06/2009);

18 – Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei no 10.700, de 09/07/2003);

19 – Concessão de Bolsa Educacional.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 21 de maio de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:18C54124

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contribuição financeira com o Lions Club e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contribuição financeira com o **Lions Club Currais Novos Scheelita, CNPJ Nº 02.596.937/0001-05**, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1287, Centro, Currais Novos/RN, com o objetivo principal de efetuar contribuição financeira, em parcela única, de R\$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) para compor a contrapartida daquela instituição em um projeto de financiamento de máquinas para o tratamento contra o câncer firmado com o Lions Clube Internacional, através da Entidade Jurídica da Associação Lions Clube Internacional Foundation (LCIF).

Art. 2º. A contribuição financeira viabilizará o apoio do Lions Club Currais Novos Schelita a Liga Contra o Câncer, Unidade do Seridó, em Caicó/RN para aquisição de equipamentos para cistoscopia, laringoscopia, colposcopia e exames de ultrassonografia.

Art. 3º. A efetividade da contribuição financeira se dará mediante a comprovação da aquisição dos equipamentos mencionados no artigo anterior pela Liga Contra o Câncer e sua instalação ou disponibilização para o Hospital de Oncologia do Seridó, situado na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, Nº 540, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover todos os atos necessários à efetivação da contribuição financeira, inclusive, com a instauração de crédito adicional ou o remanejamento necessário para reforço da dotação orçamentária que seja necessária para suportar a eficácia da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 21 de maio de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:200B04C3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 967, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ouro Branco/RN o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser comemorado anualmente em 2 de abril.

Parágrafo único. As comemorações desse dia farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 21 de maio de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:DD28B44D

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS** para a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental – CIS/AMSO para prestação de serviços especializados em consultas médicas, exames laboratoriais, exames de média e alta complexidade e procedimentos a serem realizados em Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério em gestantes carentes do Município de Ouro Branco – RN, de acordo com o disposto na Portaria nº 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020., no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 75, XI da Lei 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 20 de maio de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

CPF: 081.702.444-12

Prefeito

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:6BDBDF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2620/2021**

LEI Nº 2620/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar cessão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao Serviço Social da Indústria (SESI), com destinação exclusiva para construção do Projeto SESI TEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, Inciso

IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Parelhas autorizado a efetuar a cessão gratuita de um terreno urbano de propriedade do Patrimônio Público Municipal, situado na Rua José Arnaldo de Medeiros, Bairro Maria Terceira, ao Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI-DR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.784.822/0001-07, destinado à construção do SESI TEC.

Parágrafo único. O terreno, registrado no Cartório do Único Ofício de Notas da Comarca de Parelhas, constante da matrícula nº 4.903, Livro “2” (R.G.), Ficha 01, possui área total de 600m² (seiscentos metros quadrados), sendo 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) metros de profundidade, e tem os seguintes limites e confrontações: ao norte com o imóvel remanescente do próprio Município de Parelhas/RN, medindo 20 (vinte) metros; ao sul com a Rua José Arnaldo de Medeiros, medindo 20 (vinte) metros; ao leste e ao oeste com o imóvel remanescente do próprio Município de Parelhas/RN, medindo 30 (trinta) metros.

Art. 2º. A área de terreno urbano objeto da cessão tem como destinação exclusiva, pelo Serviço Social da Indústria (SESI), a construção do Projeto SESI TEC.

Art. 3º. Após a assinatura do Termo de Cessão, o órgão cessionário ficará responsável pela manutenção física e pelo funcionamento do espaço cedido, bem como pelo pagamento das despesas decorrentes da cessão do imóvel.

Art. 4º. Fica estabelecido entre as partes que a posse do referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Parelhas, sem qualquer ônus para este, a qualquer tempo em que o cessionário desistir de utilizá-lo para os fins a que se destina.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, Parelhas, 21 de maio de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:8EF305BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.250/2021**

Portaria de n.250/2021 – GAB/PREFEITO.

DESIGNAR SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DANTAS matrícula Nº 121491, Bioquímico, cedido por permuta, pelo município de Pombal/PB para prestar serviços no Laboratório do Hospital Dr. Jose Augusto Dantas, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2021.

Parelhas, 21 de maio de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:22FF4772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº 056/2021-DISP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **05040004/21**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **056/2021**

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação Emergencial por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrita no CNPJ 61.600.839/0001-55, situado na Rua Tabapua, 540 – Itaim Bibi – São Paulo/SP na Contratação de contratação de agência de integração de estagiários, junto às instituições de ensino, sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, é necessária devido à expansão da utilização de estagiários nesta administração, garantindo treinamento em serviço para estudantes, de maneira a permitir a complementação de suas atividades pedagógicas, no valor estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 30 de abril de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:C254069E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 019/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 25/05/2021 – término: 08:30 horas do dia 07/06/2021. E Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 07/06/2021, início da sessão de disputa de preços: às 08:31 horas do dia 07/06/2021 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 21 de maio de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:B63999B6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2021**

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Passagem/RN;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Estaduais nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, nº 30.388, de 05 de março de 2021, nº 30.419, de 17 de março de 2021 e nº 30.490, de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação Conjunta expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Trabalho, datada de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a redução gradativa de casos suspeitos nos últimos dias.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Passagem/RN continua adotando, como regras de prevenção e combate referentes à Pandemia do COVID-19, aquelas que foram estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte até a presente data, com suas alterações posteriores, aplicando-as no âmbito deste Município desde que não se contraponham às medidas previstas neste Decreto, que deve prevalecer em relação à normatização estadual por ser mais restrito, conforme previsto neste instrumento.

Art. 2º - As academias de ginástica poderão reabrir desde que respeitem as normas de sanitárias de prevenção e ao seguinte:

IV - As academias de ginástica poderão funcionar até as 21:00 horas, desde que sigam o que consta do protocolo geral estabelecido pela Portaria nº 09/2020 –GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020, além de também cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

a) limitação da quantidade de clientes que entram no estabelecimento, limitando-se a permanência simultânea de 40% de sua capacidade, e respeitando a regra da ocupação de 1 (um) cliente a cada 6,25 m² (seis vírgula vinte e cinco metros quadrados) nas áreas de treino, piscina e vestiário;

b) afixar na entrada o tamanho do estabelecimento, em m² (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, observando a lotação máxima da alínea “a” deste inciso;

c) posicionar kits limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com álcool a 70%, para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;

d) durante o horário de funcionamento do estabelecimento, fechar cada área de 2 (duas) a 3 (três) vezes ao dia por, pelo menos, 30 (trinta) minutos para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

e) Os clientes devem preencher um termo de responsabilidade se comprometendo a não ir treinar com qualquer sintoma que remeta à COVID-19. Os estabelecimentos deverão ter todos os termos arquivados para o caso de medidas fiscalizatórias.

f) se algum trabalhador, terceirizado, ou cliente, apresentar febre ou qualquer outro sintoma da COVID-19 deverá ser informado imediatamente à gerência local para afastamento e proibição de frequentar o estabelecimento por, pelo menos 14 (catorze) dias, caso confirmada a contaminação, ou após cessarem os motivos de suspeita de contaminação, seja pela realização do teste ou pelo cumprimento do isolamento social no prazo assinalado;

g) a gerência local deverá identificar todos aqueles que tiveram contato com o caso suspeito, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência;

h) - devem ser retiradas as catracas e identificadores biométricos para a entrada nos estabelecimentos, podendo o cliente adentrar apenas comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF, ou mediante tecnologia de identificação, desde que não precise de contato ou de retirar a máscara;

i) delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas;

j) utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, deixando o espaçamento de um equipamento sem uso entre eles, ou manter a distância mínima de 2 metros entre os equipamentos. Fazer o mesmo com os armários;

k) liberar a saída de água no bebedouro somente para consumo em garrafas ou copos pessoais e intransferíveis;

l) solicitar aos clientes a utilização de toalhas próprias, e caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;

m) capacitar todos os trabalhadores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;

n) Exigir que todos os clientes e funcionários usem máscara de proteção respiratória, não permitindo que pessoas sem máscara permaneçam no interior do estabelecimento;

o) Fazer controle de temperatura na entrada do estabelecimento, não permitindo a entrada ou permanência de pessoas com temperatura acima da normal;

p) após o término de cada aula, higienizar as escadas e balizas;

q) disponibilizar diariamente o gráfico de frequência por horário;

r) desativar as áreas de convivência da academia, como por exemplo: sala de estar, lanchonete etc.;

s) permitir apenas um acesso ao estabelecimento por dia para cada cliente, com o tempo de permanência máximo de uma hora;

Art. 3º. Fica determinado que o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, seja realizado com apenas metade da capacidade máxima de passageiros sentados, podendo o serviço ser realizado em horário diferenciado, devendo ainda serem adotadas as seguintes medidas, sob pena de, em caso de descumprimento, pagamento de multa que vai de R\$ 200,00 (duzentos reais) a 2.000,00 (dois mil reais):

a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual;

c) a realização de limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

d) a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;

e) a circulação com janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

f) a higienização do sistema de ar-condicionado;

g) a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

h) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

i) da adoção, pelo motorista e cobrador dos veículos, de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;

j) uso obrigatório de máscaras de proteção facial enquanto estiver no veículo, tanto por parte dos motoristas e cobradores, quanto por parte dos passageiros, sendo o motorista o responsável pela fiscalização do cumprimento desta medida e o responsável, consequentemente, pelo pagamento da multa por ventura aplicada pelo descumprimento da mesma.

Art. 4º. Fica determinado que todos os que exercem atividades comerciais e de prestação de serviços privados essenciais, tais como farmácias, postos de combustíveis, clínicas de atendimento na área da saúde, mercados, padarias, similares, fornecimento de gás, lavanderias, serviços de higienização, órgãos de imprensa em geral, segurança privada e serviços de manutenção de atividades essenciais, que exijam dos seus clientes o uso de máscara de proteção respiratória, mesmo que de fabricação artesanal, e ainda que disponibilizem permanentemente para seus usuários meios de assepsia para as mãos na entrada dos estabelecimentos e controlem a quantidade de consumidores dentro dos mesmos, de forma a serem respeitadas as normas de saúde acerca da prevenção de contágio, observando o espaço mínimo de dois metros entre cada consumidor dentro do estabelecimento e nas filas de espera para pagar e para entrar, devendo ainda ser observada a distância necessária entre o consumidor e os caixas.

§ 1º. Fica determinado, a partir das 22:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte, o fechamento de todas as atividades dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços essenciais, podendo permanecer em funcionamento apenas os restaurantes e similares até as 00:00 horas apenas para delivery.

§ 2º. O descumprimento de qualquer uma dessas regras sujeitará o infrator às penalidades legais e administrativas cabíveis que podem ir desde aplicação da multa prevista no ordenamento jurídico até a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento ou atividade.

§ 3º. A fiscalização do cumprimento das regras de prevenção previstas neste Decreto ou em qualquer um dos decretos anteriores, poderá ser feita pelos órgãos de fiscalização e vigilância, pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde e pelas polícias, que terão livre acesso aos estabelecimentos quando atuarem com esta finalidade.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais e as atividades consideradas não essenciais ficam autorizados a funcionar das 05:00 horas até às 18:00 horas de cada dia, devendo limitar seu atendimento a um terço da sua capacidade máxima, devendo estabelecer um distanciamento de no mínimo dois metros entre clientes, devendo os funcionários do estabelecimento usarem máscara em tempo integral e os clientes podendo retirá-las apenas para se alimentar conforme o tipo de estabelecimento, devendo manter o distanciamento necessário enquanto estiverem fazendo isso.

§ 1º. Fica determinado, a partir das 18:00 horas, o fechamento de todas as atividades dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais.

§ 2º. O descumprimento de qualquer uma dessas regras sujeitará o infrator às penalidades legais e administrativas cabíveis que podem ir desde aplicação da multa prevista no ordenamento jurídico até a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento ou atividade.

§ 3º. A fiscalização do cumprimento das regras de prevenção previstas neste Decreto ou em qualquer um dos decretos anteriores, poderá ser feita pelos órgãos de fiscalização e vigilância, pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde e pelas polícias, que terão livre acesso aos estabelecimentos quando atuarem com esta finalidade.

Art. 6º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 7º Ficam suspensos:

I - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 50 (cinquenta) ou mais pessoas;

III - a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

IV - a realização de atividades coletivas, internas ou externas, por qualquer órgão da administração municipal, incluindo-se aí atividades recreativas e físicas, permitindo-se apenas solenidades públicas em local aberto, a ser transmitida por meio virtual com presença física de no máximo 50 (cinquenta) pessoas para dar suporte à transmissão e desde que respeitadas as regras sanitárias tais como o uso obrigatório de máscara, álcool e distanciamento social;

V - os eventos de massa, a partir de 50 (cinquenta) pessoas, mesmo que integrantes de uma mesma família;

VI - os eventos em auditórios e casas de festas, estando proibida também música ao vivo em qualquer evento;

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais e dos Dirigentes de Entidade, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 2º Eventuais exceções ao disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 8º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público, em regime de rodízio ou revezamento, para evitar aglomeração.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 3 (três) anos;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 9º Os atendimentos ao público, no âmbito de todas as secretarias e repartições municipais, que não puderem ser realizados por

videoconferência ou outro meio de comunicação não presencial, devem ser precedidos de agendamento para evitar aglomerações.

Art. 10. O Município deve expedir as seguintes recomendações, tendentes atender à necessidade de combate situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19):

I - Para os mototaxistas, recomenda-se a higienização dos equipamentos de Proteção Individual (CAPACETE) com a borrifação de álcool 70% do passageiro após cada utilização;

II - aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, supermercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), que não suspenderem suas atividades, a manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários, bem como o uso obrigatório de máscara dentro do estabelecimento, sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária

Art. 11. Fica instituído Regime de Plantão da Vigilância em Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica e realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. Passam a ser permitidas com algumas restrições as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Município de Passagem/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, desde que restritas a 50% da capacidade de pessoas no local e desde que sejam adotadas todas medidas de prevenção recomendadas pelas autoridades sanitárias tais como uso obrigatório de máscaras, álcool 70% e distanciamento social, com o espaço mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

Parágrafo único. Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19), devendo todos os frequentadores e funcionários do local fazer uso obrigatório de máscaras em tempo integral.

Art. 13. Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, sendo permitido apenas o ensino remoto.

Parágrafo único. Não se sujeita à previsão do *caput* as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

Art. 14 - Fica determinada a realização de campanha educativa juntos aos munícipes, comerciantes e ao público em geral, por meio de carro de som, redes sociais e demais meios remotos disponíveis, no sentido de orientar as pessoas quanto às medidas de segurança e saúde a serem adotadas.

Art. 15. O descumprimento deste Decreto pode constituir infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar Estadual nº 31, de 24 de novembro de 1982 (Código Estadual de Saúde), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.739, de 13 de outubro de 1983, no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e nas demais normas estaduais de combate ao novo coronavírus, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais cabíveis.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência indeterminada, até que outro Decreto o substitua ou revogue, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 21 de maio de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:DB40955C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Nova Lei Orgânica do Município de 30 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **JOANA MARESSA PAIVA FELIPE**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Matrícula nº 1200457, como responsável do município de Patu pelo acompanhamento das Ações do Pacto Nacional de fortalecimentos dos direitos da pessoa idosa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 21 de maio de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:01605331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 667/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Educação, com abertura marcada para o dia **08/06/2021, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 21 de maio de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:76F3342A**CPL****REPUBLICACAO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 713/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços pneumáticos, destinados a toda frota municipal de veículos própria e locada, com abertura marcada para o dia **01/06/2021, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 20 de maio de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8376D462**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 21 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública no município de Pedra Preta e de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo CORONAVÍRUS;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o decreto Nº 29.742, DE 02 DE JUNHO DE 2020. Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências
CONSIDERANDO o decreto Nº 30.562, DE 11 DE MAIO DE 2021. Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por

toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, no âmbito do município de Pedra Preta, a realização de quaisquer eventos, seja ele público ou privado.

Art. 2º. Fica suspensa a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local em bares, restaurantes, lanchonetes e similares, bem como, em ruas, praças e vias públicas.

§1º. Para fins de cumprimento do art. 2º, a venda somente é permitida na modalidade *delivery*.

Art. 3º. Fica suspensa a prática de atividades esportivas em espaços públicos e privados.

§1º. Para fins de cumprimento do art. 3º, não se aplica a academias por força da Lei Estadual n. 10.875 de 23 de Abril de 2021 que considera como atividade essencial, devendo, no entanto, ser observada a limitação da capacidade em até 30% (trinta por cento).

Art. 4º. Fica determinado que a venda de alimentos no período noturno das 19h às 05h somente poderá ocorrer na modalidade *delivery*.

Art. 5º. Fica determinado o cumprimento do Isolamento Social Rígido no município de Pedra Preta

Art. 6º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras no âmbito do município de Pedra Preta.

Art. 7º. Fica suspensa as aulas presenciais em toda a rede pública de ensino, ficando assegurado as aulas em formato remoto.

Art. 8º. Fica proibido no âmbito do Município quaisquer tipos de aglomerações, seja em ruas, prédios públicos ou privados.

Parágrafo único - Considera-se aglomeração a reunião de grupos com 10 ou mais pessoas.

Art. 9º. Fica permitido o funcionamento das igrejas e templos religiosos, observada a capacidade de até 30% de sua lotação, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre pessoas.

Art. 10. O descumprimento ao que trata este decreto ensejará ao infrator as penalidades previstas no art. 22, 23 e 24 do decreto estadual 29.583 de 1º de abril de 2020 e bem como o decreto Estadual 29.742 de 04 de junho de 2020, Cap. V, Arts. 15 a 18.

Art. 11. As medidas fixadas por este Decreto serão mantidas até o dia 07 de junho de 2021, salvo regra advinda em ato posterior.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando seus efeitos contrários.

Em Pedra Preta, 21 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:BAEC9BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 21.05.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ. 10.477.835/0001-90, para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, sendo importante para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:78823EBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ. 10.477.835/0001-90, localizada na Av. Prudente de Moraes, Nº 4283, Lagoa Nova, Natal-RN, com valor global de **R\$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, sendo importante para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4E4E626D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, sendo importante para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

Valor Total: R\$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manut. da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 064/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 21/05/2021 a 31/12/2021

Data da assinatura: 21 de maio de 2021

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:AA9268D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - AQUISIÇÃO
LIVROS**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2021052101
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021052101

OBJETO:

- Contratação de empresa para aquisição de livros paradidáticos, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura, em apoio às escolas municipais do ensino público.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- MARCOS JULIANO DA SILVA
- CNPJ nº 12.633.952/0001-21;
- Rua Estrada Rn 117, 2770, Planalto Martinense, Martins/RN, CEP nº 59800-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 7.906,70 (sete mil e novecentos e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-24 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 653 - 2 . 2019 . 12 . 361 . 11 . 2.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente.

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 21 de maio de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:73559577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PE**

**TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021 - PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, vem por meio deste, tornar sem efeito o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 2529 de 21/05/2021, e publicado no Diário Oficial da União nº 185 de 21/05/2021, Seção 03, pág. 95, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos básicos éticos, genéricos e similares destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN. **Motivo:** Publicado erroneamente o tipo de modalidade da licitação a ser configurado para o Certame Licitatório.

Portalegre/RN, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº. 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:871ADE3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – CP/PMP**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – CP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160200001/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – CP/PMP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Poda, e Transporte de Resíduos Sólidos na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN conforme as especificações técnicas constantes nos projetos e planilhas.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de maio de 2021, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura de envelopes de propostas referente a licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – CP/PMP, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Poda, e Transporte de Resíduos Sólidos na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN conforme as especificações técnicas constantes nos projetos e planilhas. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Portalegre/RN, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:DFA51304

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 159/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco**

Antonio Dias para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F90C6D34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 158/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Laumonier Carlos Silva Raposo para realizar consulta médica no Hospital do Coração**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:7104F5AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 157/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Patricia Laiane de Lima Silva que recebeu alta hospitalar do Hospital Maternidade Almeida Castro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:940BB02E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 156/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Everardo da Silva Moraes para realizar consulta médica no Centro de Especialidade Odontológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ED108306

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 162/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **21/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Francisca Marinho da Costa para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de maio de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:94B20FE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 161/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Isabel Cristina de Sousa Santos que recebeu alta hospitalar no Hospital Rafael Fernandes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de maio de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C9E7A50E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 160/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **20/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Antonia Maria de Oliveira Pereira para realizar consulta médica no Hospital Guiomar Fernandes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de maio de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FF9FA4EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 200, DE 20 DE MAIO
DE 2021 - LEI N.466**

DECRETO Nº 200, DE 20 DE MAIO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

84 28.843.0024.1127.0000 AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL 30.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

395 10.301.0004.2186.0000 BLATB - PAB VARIABEL (ESF)-PP 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

626 25.752.0007.1079.0000 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNI -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 19200000
920 Recursos de Operações de Crédito
920 000 Recursos de Operações de Crédito

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:EF8038E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos Básicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 07 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Maio de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D09B97BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos controlados destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 07 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Maio de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:EBB511C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE MAIO DE 2021.

Portaria N.º 126/2021 Riacho de Santana/RN, 21 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:E6893A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ELISANGELA M. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E SAÚDE – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.182.164/0001-24, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE GINECOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO**. No importe global de R\$ R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 21 de maio de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:D52AD5DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação : Concorrência Pública nº 001/2021, onde objetiva a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada com transporte de resíduos domiciliares, coleta manual e transporte de resíduos volumosos, limpeza manual de córregos, canais e faixas de praia, capina manual, raspagem manual, escovação de sarjetas e pintura de meio fio e operação de transbordo de resíduos até o aterro sanitário, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra, foi a licitante **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 02.823.335/0001-35.

PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:7144ABBA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 – ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2021, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO
DE LAGOA SALGADA/RN**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: LUMIARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75;

Objeto do contrato: Aquisição de material elétrico, destinado a manutenção da iluminação pública e para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 700.550,50;

Vigência : 20/05/2021 a 31/12/2021, ou quando da conclusão do pregão eletrônico, que tem por finalidade o mesmo objeto.

Fundamentação: Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo Decreto Federal nº 9.488/18

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Valdemario Pinheiro de Araújo - CPF: 011.877.624-07.

Rio do Fogo- RN, 20 de maio de 2021.

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:EA4CF3E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 380, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA Nº 380, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Designa servidor para executar, em âmbito municipal, as ações relativas ao Pacto Nacional de implementação dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar ao idoso todos os seus direitos humanos: proteção integral, participação na comunidade, dignidade, respeito, bem-estar e a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade religiosa, à convivência familiar e à segurança, colocando a pessoa idosa a salvo de qualquer espécie de violência;

CONSIDERANDO, o Pacto Nacional para Implementação da Política de Direitos da Pessoa Idosa enquanto uma tentativa de buscar alianças diante da precariedade desta política na maioria dos municípios que, por sua vez, precisam de um processo improtelável de sensibilização e de motivação para a criação de mecanismos locais que coloquem em prática o Estatuto do Idoso, que é o instrumento guia de orientação da Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Dayse Martins do Nascimento, como Representante do Pacto Nacional para Implementação da Política de Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do executivo municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:025A39A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.541/0001-87, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado proferido da “fase de classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. Fica aberto o prazo legal para apresentação de contrarrazões.

Santa Cruz/RN, em 21 de maio de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B07DFDAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 AVISO DE
INABILITAÇÃO DE LICITANTE E POSSIBILIDADE DE
APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10, única participante da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, foi declarada “inabilitada” conforme justificativas exaradas no respectivo processo. Desta feita, em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis à evidenciada licitante para, havendo interesse, apresentar nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram na inabilitação decretada. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 20 de maio de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0ACDEFD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 09 de junho de 2021, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, objetivando a contratação dos serviços complementares da reforma do Parque Ecológico de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de

Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 21 de maio de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:01EEFECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 6544/2020**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 012/2021, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES MEDIANTE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL)**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto aowww.portaldecompraspublicas.com.br.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 08 de maio de 2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:833802CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0187/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 0187/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público, para proceder ao recrutamento de pessoal a ser contratado pelo Município de Santana do Seridó/RN, composta pelos seguintes membros:

1. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do Cargo de Aux. de Enfermagem no município, matrícula nº 130155-1, na função de Presidente;

2. **ERICK PONTES COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 130203-0, membro;

3. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 130085-7, membro;

4. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, matrícula nº 130203-3, membro; e

5. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento CC-2, matrícula nº 130211-9, membro.

Art. 2º O recrutamento de pessoal de que trata o art. 1º será feito mediante processo seletivo simplificado, para preenchimento de cargos nas necessidades temporárias do serviço público, na forma prevista no art. 37, inciso IX da Constituição Federal/88.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 21 de maio de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8CE2FB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 025/21 - FMAS

PROCESSO Nº 17050017/21

CONTRATANTE: – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

CONTRATADO – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- CNPJ: 03.784.680/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos profissionalizantes (Curso de polivalência em confecção de vestuário e Curso de costureiro industrial do vestuário em malha), através do Projeto Qualifica Santana, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 21/05/2021 - *Solange Regina de Azevedo Brito* – CPF: 466.830.114-00

RATIFICAÇÃO: Em 21/05/2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:F845AD1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021.

PROCESSO Nº 063/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.**

**CONTRATADO: ERIVAN SANTANA DA SILVA,
CPF: 009.056.484-71.**

OBJETO: Serviço terceirizado de gravação de vinhetas institucionais e /ou mensagens, para divulgação das ações e campanhas desta administração para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.650,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Recursos Ordinários** – 10010000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/2021 a 31/12/2021

Prefeitura de São Bento do Norte/RN

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Contratante

ERIVAN SANTANA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:43F91EA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 199/2021 13 DE MAIO DE 2021**

LEI Nº 199/2021 13 de maio de 2021

Institui a semana municipal de prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana nacional de prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes a ser celebrada anualmente na terceira semana de maio.

Art. 2º. Os objetivos da semana nacional de prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes são:

I – Estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas à prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes;

II – Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas voltadas à atenção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;

III – Organizar em ambientes escolares, ou em outros locais frequentados por crianças e adolescentes, ações que incluam pais e responsáveis no processo de prevenção dos casos de abuso e exploração sexual.

Art. 3º A coordenação e/ou promoções dos eventos elencados, ficarão sob coordenação das Secretarias municipais de Assistência Social e de

Educação em parceria com o CRAS e o Conselho Tutelar do município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 13 de maio de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO –

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:140A98E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 058-GPMSF/2021, de 12 de Abril de 2021, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à Empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.063.971/0001-91, na conformidade com o exarado na Ata da Sessão Pública.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 21 de Maio de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:47DB0833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2021**

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 016/2021, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.063.971/0001-91.

3. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 21 de Maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:8E17045D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 007/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (PREFEITURA MUNICIPAL), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º

08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N.º 091.645.424-08. OBJETO: CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL MENSAL EM 8,07%, PASSANDO A VIGORÁ NOVO VALOR QUE É 3.100,00 PRATICADOS ATÉ O MOMENTO PARA PAGAMENTO, PARA R\$ 3.350,17 EM FUNÇÃO DO AUMENTO DAS ATRIBUIÇÕES QUE NÃO ESTÃO INSERIDAS AO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO, PARA FAZER FRENTE A DEMANDA LABORATIVA QUE SE APRESENTA. VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2021, PROLONGANDO-SE PELA VIGÊNCIA CONTRATUAL. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA – PELO CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE MAIO DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:F208D261

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (PREFEITURA MUNICIPAL), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: KLEBER SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N.º 079.344.354-79. OBJETO: CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL MENSAL EM 8,07% DE R\$ 3.400,00 PRATICADOS ATÉ O MOMENTO PARA R\$ 3.674,38, EM FUNÇÃO DO AUMENTO DAS ATRIBUIÇÕES QUE NÃO ESTÃO INSERIDAS AO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO, PARA FAZER FRENTE A DEMANDA LABORATIVA QUE SE APRESENTA. VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2021, PROLONGANDO-SE PELA VIGÊNCIA CONTRATUAL. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E KLEBER SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO – PELO CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE MAIO DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:98DF4E08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 049.827.504-32, OBJETO: OBJETO: CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL MENSAL EM 9.7% DE R\$ 3.000,00 PRATICADOS ATÉ O MOMENTO PARA R\$ 3.290,00, EM FUNÇÃO DO AUMENTO DAS ATRIBUIÇÕES QUE NÃO ESTÃO INSERIDAS AO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO, PARA FAZER FRENTE A DEMANDA LABORATIVA QUE SE APRESENTA. VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2021, PROLONGANDO-SE PELA VIGÊNCIA CONTRATUAL. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA – PELO CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE MAIO DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:24303AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.03.0173

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, VALIDADE DA ARP: 27 DE ABRIL DE 2021 A 27 DE ABRIL DE 2022; VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 242.529,64; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E GILSON ROBERTO MAIA – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 27 DE ABRIL DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, VALOR TOTAL VENCIDO PELO LICITANTE, DIFERE DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F9AFDDA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2021

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade; Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais; foi constatado vícios insaváveis no termo de referência do edital de licitação, diante do fatos expostos, A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório supracitado.

São Fernando/RN, 21 de Maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:AD262C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071-GPMSF/2021.

REDISTRIBUI A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Redistribuir com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 005/2011 o seguinte servidor municipal efetivo:
- **AROLD MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, potiguar, portador do CPF n.º 067.680.784-45 e Matrícula Funcional nº 170367-8,

pedreiro, para exercer a função Fiscal de Transportes na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Art. 2º - o servidor público em apreço terá o pagamento de seus rendimentos vinculados à Folha de Pagamento do Quadro de Funcionários Públicos Permanentes da Secretaria a que foi remanejada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 21 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:26DDBC96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial da continuação das ruas Domingos Diógenes e Padre Carlos, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico**, que é parte integrante do edital. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021** e ADJUDICO à proponente **J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 17.495.347/0001-55, com o valor de R\$ 91.221,53 (noventa e um mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 21 de maio de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:F2EC8D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
21050001/2021

OBJETO: Contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de serviço para confecção de 300 carimbos automáticos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EDILZA CUSTODIO DE QUEIROGA 97077682404 (32.898.576/0001-04), objetivando o contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de serviço para confecção de 300 carimbos automáticos para atender as necessidades das secretarias

municipais de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 21/05/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:08EF607C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
21050001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EDILZA CUSTODIO DE QUEIROGA 97077682404 (32.898.576/0001-04), referente à contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço para confecção de 300 carimbos automáticos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 21/05/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:042635F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21050001/2021**

Processo: 21050001/2021

Objeto: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço para confecção de 300 carimbos automáticos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: EDILZA CUSTODIO DE QUEIROGA 97077682404 (32.898.576/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 13.650,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 21/05/2021

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:6F0B4D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 189/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F96363F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 190/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:108C9F86

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 830/2021- INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
COMBATE AO ALCOOLISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de combate ao alcoolismo no Município de São João do Sabugi.

Art. 2º - A Política prevista nesta Lei destina-se a difundir os malefícios ocasionados pelo consumo excessivo de bebidas que contenham álcool em sua fórmula, bem como auxiliar os dependentes químicos desta substância a se afastar do vício.

Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais da Política de que trata esta Lei:

I – conscientizar e esclarecer a população sobre os riscos de consumir bebidas alcoólicas em excesso;

II – direcionar o cidadão dependente químico, através de programas criados pelo poder público, a buscar ajuda especializada; e

III – divulgar e conferir acesso amplo e irrestrito da população as instituições que tenham como atividade exclusiva o combate ao alcoolismo.

Art. 4º - A Política estabelecida nesta Lei, consistirá nas seguintes medidas:

I – elaborar campanhas de cunho educacional que visem elucidar os danos a saúde ocasionados pelo álcool;
 II – disponibilizar nos locais de maior incidência de consumo de álcool, material impresso, fornecido pelo poder público ou instituição conveniada, orientando o cidadão a ingerir álcool com moderação;
 III – planejar ações e desenvolver estratégias para combater o consumo excessivo de álcool;

IV – intensificar a fiscalização no que tange a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá firmar parcerias ou convênios com instituições especializadas exclusivamente no combate e recuperação dos dependentes químicos de álcool, no sentido de desenvolver um atendimento específico para o cidadão que necessita.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput, o Poder Executivo poderá permitir a divulgação por parte das instituições supracitadas de material impresso nos próprios municipais.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, aplicando as medidas que achar necessárias para seu fiel cumprimento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:67B73FB8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 831/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SEJAM SÓCIOS DAS ENTIDADES CULTURAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Sabugi/RN autorizado a efetuar o desconto em folha de pagamento dos servidores municipais que sejam sócios das entidades a seguir especificadas:

I – Filarmônica Honório Maciel, cuja utilidade pública foi declarada através da Lei Municipal nº 407, de 24 de setembro de 2002;

II – Associação Artístico-musical Manoel Felipe Nery, que teve reconhecida sua utilidade pública mediante a Lei Municipal nº 415, de 29 de maio de 2003.

Art. 2º - O Poder Executivo só poderá efetuar o desconto na respectiva folha de pagamento mediante requerimento formal do servidor, devidamente protocolado no Setor de Recursos Humanos, que deverá juntá-lo à ficha funcional correspondente.

Art. 3º - Nenhum desconto poderá ser efetuado em folha sem prévia averbação na ficha financeira individual do funcionário.

Art. 4º - Se porventura existir outra parcela consignada em folha, tais como aquelas oriundas de empréstimos bancários, a soma destas não poderá exceder 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor.

Art. 5º Serão cancelados os descontos de que trata esta Lei quando o servidor deixar de associar-se à entidade supramencionada ou quando este expressamente o requerer.

Art. 6º - O valor descontado em folha deverá ser repassado às entidades de que trata esta Lei no decorrer do mês subsequente ao do desconto.

Art. 7º - O valor descontado em folha, constante no contracheque do funcionário municipal, servirá de prova inequívoca de quitação da parcela devida.

Art. 8º - A ausência de repasse dos valores descontados em folha importará em inadimplência do Município, que poderá ser responsabilizado civilmente por sua omissão.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6212A2CB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 832/2021 - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Monsenhor João Agripino Dantas a praça pública que está sendo construída na Rua João Fernandes de Lucena, Bairro Centro, no Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:37C18F27

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 833/2021-INSTITUI O RECONHECIMENTO DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ESTÚDIOS DE MUSCULAÇÃO, DE ESPORTES, ARTES MARCIAIS E CONGÊNERES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE VOLTADOS À ATIVIDADE FÍSICA COMO SERVIÇOS ESSENCIAL À SAÚDE PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o reconhecimento da atividade das Academias de Ginástica, Estúdios de Musculação, de Esportes, Artes Marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte voltados à atividade física como serviços essenciais à saúde pública no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, em tempos de crise ocasionados por moléstias contagiosas e catástrofes.

Art. 2º A essencialidade estabelecida no caput deste artigo abrange todas as manifestações e práticas corporais nestes locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no Conselho Profissional, realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução 046/2002 do Conselho Federal de Educação Física.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:129CA8D9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 834/2021 - INSTITUI O RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS EM SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CONGÊNERES COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como essenciais as atividades exercidas em salões de beleza, barbearias e demais atividades de estética congêneres no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, em tempos de crise ocasionados por moléstias contagiosas e catástrofes.

Art. 2º - A essencialidade dessas atividades deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitária e/ou administrativa, em especial as que versem sobre a abertura física dos estabelecimentos onde as atividades são prestadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:C08F5394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021 – GP**

São José de Mipibu/RN, 10 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, senhor **FRANCISCO IOKLEYTON DE ARAÚJO MATOS**, portador do **RG nº 002.548.818**, **CPF nº 071.427.654-80**, no cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:2F3BBEE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2021 – GP**

São José de Mipibu/RN, 13 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, senhora **FLAVIA CAVALCANTE MONTEIRO MELO**, portadora do **RG nº 002.456.121**, **CPF nº 095.433.974-65**, no cargo de Professora de Educação Física.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:3153F62E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021 – GP**

São José de Mipibu/RN, 13 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, senhora **RAYANNE MEDEIROS DA SILVA**, portadora do **RG nº 002.864.682**, **CPF nº 090.757.874-80**, no cargo de Professora de Educação Física.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:F47F4F59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021 – GP**

São José de Mipibu/RN, 13 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, senhor **DIEGO KNACK**, portador do **RG nº 222.848.350**, **CPF nº 128.660.337-44**, no cargo de Professor de Historia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0A4358C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2021 – GP**

São José de Mipibu/RN, 17 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, senhor **WALLYSON RODRIGUES DE SOUZA**, portador do **RG nº 002.520.452, CPF nº 073.510.814-50**, no cargo de Professor de Inglês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:5193AED3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021 – GP**

São José de Mipibu/RN, 17 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, senhora **ISABEL BATISTA FREIRE**, portadora do **RG nº 002.594.197, CPF nº 086.082.954-58**, no cargo de Professora de Educação Física.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:5865E3B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 21 dias do mês de maio de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 903/2021, de 20 de maio de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e transferir recursos à Fundação José Matias de Araújo e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 20 de maio de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 12/2021, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:020CB3EE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 903 DE 20 DE MAIO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e transferir recursos à Fundação José Matias de Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e transferir recursos à Fundação José Matias de Araújo, como o objetivo de fomentar e viabilizar a continuidade da prestação de serviços de ordem social por parte desta, nas áreas de educação, cultura, esporte e assistência social.

Art. 2º - O convênio descrito no artigo anterior terá vigência pelo prazo determinado de 07 (sete) meses, no período compreendido entre 01 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal transferirá, mensalmente, à Fundação José Matias de Araújo, a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do CampestreRN, 21 de maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A66BC5BC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 21 dias do mês de maio de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 904/2021, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a autorização para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desportos e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 20 de maio de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 13/2021, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6A0C75AF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 20 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desportos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de professores polivalentes, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Os professores temporários, de que trata o caput do artigo anterior, serão contratados para uma carga horária de 20 horas semanais e suas atividades serão desenvolvidas na educação infantil e/ou como auxiliares de professores titulares durante o ano letivo de 2021, com quantitativos, remuneração e demais especificidades na forma do anexo único da presente Lei.

Art. 3º - São requisitos básicos para efetivação do contrato:
I - Ser graduado no curso de Pedagogia com licenciatura plena;
II - Ter habilidade para trabalhar com crianças nas creches e Pré-escolas.

Art. 4º - São atribuições do professor temporário:
I - Planejar e organizar junto com o professor titular o planejamento semanal das atividades desenvolvidas em sala de aula, garantindo os direitos de aprendizagens necessário para o bom desenvolvimento do processo de ensino aprendizagens dos alunos da educação infantil;
II - Manter a integração e o diálogo com o professor titular, coordenação pedagógica da instituição de ensino, pais e alunos envolvidos;
III - Participar das reuniões pedagógicas e grupos de estudos organizados pela escola;
IV - Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos educativos e pedagógicos, materiais de sucata, oficinas, vivências didáticas, entre outros);
V - Promover um ambiente saudável e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da unidade educativa, proporcionando o cuidado a educação;
VI - Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação em serviço, seminários entre outros eventos ligados a educação;
VII - Contribuir para a formação do aluno, atendendo suas necessidades de higiene, adaptação a escola, acesso aos materiais pedagógicos entre outras atribuições propostas pela equipe administrativas e/ou pedagógica da unidade de ensino.

Art. 5º - As contratações nos termos do artigo 1º, serão feitas exclusivamente por seleção de Curriculum Vitae, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração municipal.

Art. 6º - As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos em contrato.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada com base no valor do salário mínimo por hora.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos envolvidos na transgressão.

Art. 9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratante ou do contratado;
III - Pela extinção do período excepcional ou conclusão do ano letivo;
IV - Por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 dias intercalados;
V - Por falta disciplinar cometida pelo contratado;
VI - Por insuficiência de desempenho do contratado em suas funções designadas no Caput do artigo 4º desta lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 21 de maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Professor Polivalente	15	R\$ 550,00	20h
02	Auxiliar de Sala	15	R\$ 550,00	20h

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:025ADFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa específica com especialização em gestão pública para curso da nova Lei de Licitação - LEI Nº14.133/2021 O QUE MUDA EM COMPARAÇÃO A LEI Nº8.666/1993. dos princípios institucionais da administração Publica.

FAVORECIDO.....: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO E PROJETOS

EIRELI VALOR.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 18 de Maio de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito de Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:FCC97967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21050001/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada em SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA do município de São José do Campestre/rn.

Contratado.....: LUIZ FELIPE DA SILVA COELHO
11111764425

Valor total: 17.460,00 (Dessesete Mil Quatrocentos e Sessenta Reias).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 21 de Maio de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:940B7FFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 201050002/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para instalação dos extintores para as secretarias de saúde e educação de São José do Campestre em atendimento as exigências contidas nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.do Município de São José do campestre/RN.

Contratado.....: VALBER ALVES DE OLIVEIRA

Valor Total: 16.560,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 21 de Maio de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D3C6FB1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 015/202**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material de construção, para suprir a necessidade de reformas e melhorias nos prédios públicos e serviços de limpeza pública do município de São José Campestre-RN- Empresas vencedoras: **JOSE JAILSON DE OLIVEIRA, CNPJ: 33.918.666/0001-82**, vencedora dos itens: 1, 5, 6, 7, 10, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 146, 148, 149, 151, 152, 153, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 173, 174, 175, 177, 180, 181, 182, 183, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 240, 245, 246, 247, 249, 252, 253, 254, 255, 275, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 306, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 319, 320, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 336, 337, 338, 339, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 381, 382, 383, 386, 387,

388, 389, 390, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418; **com valor total de R\$ 1.513.913,30** (um milhão quinhentos e treze mil novecentos e treze reais e trinta centavos); **LENILSON MATIAS, CNPJ: 32.711.134/0001-07**, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 8, 9, 11, 13, 16, 17, 18, 29, 30, 36, 37, 50, 51, 52, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 82, 90, 98, 99, 100, 102, 103, 112, 124, 125, 131, 132, 142, 144, 147, 150, 154, 155, 156, 159, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 176, 178, 179, 184, 185, 186, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 237, 238, 241, 242, 243, 244, 248, 250, 251, 276, 277, 278, 287, 304, 310, 317, 318, 321, 322, 323, 324, 325, 333, 334, 340, 341, 367, 380, 384, 385, 391; **com valor total de R\$ 302.499,50** (trezentos e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **Z COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 29.805.880/0001-55**, vencedora dos itens: 70; **com valor total de R\$ 1.889,30** (hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA, maiores informações através do www.portaldecompraspublicas.com.br;

São José do Campestre - RN, 21 de maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F9794AAA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 073/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ 01.243.220/0001-09); OBJETO: Licença de uso de softwares integrados, aplicáveis ao setor público; VALOR GLOBAL: R\$ 17.199,96 (dezessete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); VIGÊNCIA: 21 de maio de 2021 e termo final em 20 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.04.123.0003.0115.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ; FONTE: 10010000 e 11110000. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e Marcelo de Paiva Cavalcanti – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:283FB478**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 073/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA (CNPJ 18.603.971/0001-91); OBJETO:

Licença de uso de softwares integrados, aplicáveis ao setor público; VALOR GLOBAL: R\$ 107.276,00 (cento e sete mil, duzentos e setenta e seis reais); VIGÊNCIA: 21 de maio de 2021 e termo final em 20 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.04.123.0003.0115.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ; FONTE: 10010000 e 11110000. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e Ivonzélio Leite Nunes – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:32244968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 041/2021 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 21 de maio de 2021, às 10:00 horas, na sala das Licitações da sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JACKSON DANTAS, para dar continuidade a apuração da Licitação acima epigrafada, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA URBANA. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja o julgamento das PROPOSTAS apresentadas pelas empresas licitantes habilitadas neste certame: J H N DE MELO EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA DE MELO LTDA, CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA ASSU EIRELI. Foi encaminhado a esta Comissão, em atendimento à solicitação anterior, o Parecer Técnico emitido pela Assessoria Contábil deste Município – VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA (CNPJ: 14.103.445/0001-01) através da Contadora Maria das Vitórias Pereira (CRC-RN N.º 5.231/O-7), emitido após a análise das exigências editalícias dispostas nos itens: 08 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02 (8.1 a 8.6), 9 - DOS PREÇOS (9.1 a 9.9), 12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (12.1) e ANEXOS VIII a XVIII, indicando pelo atendimento das exigências editalícias por todas as empresas licitantes. Assim, com respaldo no Parecer Técnico emitido pela assessoria contábil deste Município, decidiram os membros da CPL pela CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS das empresas licitantes: J H N DE MELO EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA DE MELO LTDA, CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA ASSU EIRELI, tornando-se vencedora a empresa licitante: CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por

apresentar o menor preço mensal, no valor de R\$ 75.024,32 (setenta e cinco mil vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). Fica concedido o prazo de cinco (05) dias úteis, contado da publicação desta na imprensa oficial do Município para a possível interposição de recursos administrativos. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – FEMURN para conhecimento dos interessados. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente Substituta da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 21 de maio de 2021.

JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS

Presidente Substituta

KAMILA SINARE ALVES	PATRICIA CARLA DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:5939030F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PORTARIA Nº 001/2021, EM 04 DE MAIO DE 2021 - SEDUC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO MIGUEL- SEDUC.

Estabelece, em caráter excepcional, Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para rede municipal de ensino durante a pandemia e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO MIGUEL - SEDUC, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 205 e subsequentes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que ampara a educação básica e a garantia de um ensino de qualidade em todos os níveis de ensino;

CONSIDERANDO a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO as prerrogativas do Conselho Nacional de Educação-CNE, órgão colegiado integrante do Ministério da Educação, instituído pela Lei 9.131, de 25/11/95, que tem como finalidade colaborar na formulação da Política Nacional de Educação e exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras, estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino durante o estado de calamidade da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações do documento oficial da educação básica a Base Nacional Comum Curricular – BNCC de 2018, em que assegura os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento dos conhecimentos essenciais para todos os alunos ao longo das etapas e modalidades da Educação a partir das competências e habilidades;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 30.458, de 1º de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e

temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a criação do Comitê de Educação para Gestão das Ações de combate da COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel, através da Portaria Municipal Nº148/2021, cujo objetivo é construir diretrizes para orientar as escolas municipais na elaboração de protocolos e normas para o enfrentamento da crise sanitária provocada pelo novo coronavírus, com desdobramentos e tomadas de decisões para a Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 085, de 08 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino de São Miguel/RN e o protocolo 01/ 2021 sobre as medidas pedagógicas para as atividades remotas em razão da pandemia do COVID-19;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estabelecer, em caráter excepcional, devido a pandemia do novo coronavírus – Covid-19, Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para rede municipal de ensino.

Art. 2º - A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, reger-se-á pelas normas estabelecidas na presente Portaria, enquanto durar a suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito das escolas públicas no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnóstico, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo, considerando diariamente a efetiva presença virtual, meios de atividades à distância e a participação do aluno nas atividades escolares síncronas e assíncronas, sua capacidade de criar, de apropriar-se dos conteúdos curriculares inerentes à sua idade e ano escolar.

§ 1º Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, principalmente nesse período de atividades virtuais ou em casa, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos objetos de conhecimento, a fim de desenvolver suas competências, habilidades, atitudes e valores necessários para a resolução de problemas do seu cotidiano e o pleno exercício da cidadania.

§ 2º O processo de avaliação tem como função redirecionar o trabalho educativo em cada momento pedagógico, considerando as especificidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos.

§ 3º Realizar o diagnóstico e o acompanhamento das aprendizagens a partir do monitoramento efetivo no âmbito escolar;

§ 4º Subsidiar o (re) planejamento da prática pedagógica;

§ 5º Maximizar o aproveitamento escolar e;

§ 6º Observar os ciclos de aprendizagens – perspectiva da escola em ciclos é uma das mais avançadas no panorama pedagógico e educacional atual, seja pelo profundo respeito à criança e aos adolescentes, seja pelo seu caráter democrático de compromisso com o saber de qualidade para todos e, no entanto, retoma os objetos de conhecimentos dos anos anteriores por meio dos conhecimentos prévios.

Art. 4º- O processo de avaliação da aprendizagem escolar em caráter excepcional será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar, no Plano de Atividades

Remotas, observadas as Diretrizes Curriculares e legislações vigentes no período de pandemia.

Parágrafo único. Fica assegurado ao estudante que não realizar quaisquer atividades avaliativas previstas, sejam elas, bimestrais ou finais do decorrente ano letivo, por motivos devidamente justificáveis e comprovados, a realização da segunda chamada, quando solicitada pelo estudante e/ou responsável durante esse período de pandemia.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 5º - Para a avaliação da Educação Infantil, e considerando o momento atípico em relação a pandemia da COVID-19 como também os desafios da avaliação para essa etapa de ensino em aulas remotas, recomendamos a observância das especificidades da Educação Infantil na utilização dos seguintes instrumentos de avaliação: registros de fotos, atividades impressas (devolutivas) e produção de portfólio das aulas síncronas e assíncronas. Para tanto, para esta portaria, salientamos a participação das famílias na corresponsabilidade e verificação do desenvolvimento das competências e habilidades das crianças e a realização de procedimentos qualitativos quanto aos aspectos diagnósticos, processuais e contínuos, conforme as condições excepcionais e, no final, a produção de um relatório único, mas que contemple a evolução/desempenho da criança no decorrer do ano letivo.

Art. 6º - O estudante de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental terá seu desenvolvimento de aprendizagem escolar avaliado por meio de relatórios analítico-descritivos semestralmente, considerando os diagnósticos prévios realizados durante o processo de ensino-aprendizagem, construídos no âmbito escolar e, para tanto, destacamos a relevância da observância do protagonismo do estudante e os recursos de interação multimidiáticos (*Google Meet, WhatsApp, Plataforma Google for Education*), atividades impressas e bloco de atividades.

Art. 7º- O estudante do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, considerar-se-á instrumentos de avaliação da aprendizagem para o momento de pandemia, os trabalhos teóricos e práticos realizados juntos aos estudantes, aplicados individualmente e/ou em equipes postados nas plataformas digitais, via *WhatsApp* e *Google Class*, ou em atividades impressas direcionadas aos alunos, podendo ser relatórios; pesquisas; projetos; exposições orais (em videoconferência) e escritas; seminários; sínteses; portfólios; estudos orientados; quando for o caso; dentre outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante.

§ 1º Pode-se constar ainda no processo de avaliação os seguintes instrumentos: testes orais; atividades discursivas no *Chat* do *Google Meet* e *WhatsApp* do grupo da turma; apresentações orais; atividades com e/ou sem consulta através de formulários do *Google Forms*; participação em fóruns, palestras e Lives; autoavaliação após videoaulas; devolutivas de atividades diárias; cumprimento de tarefas em ambientes virtuais de aprendizagem; avaliações bimestrais; entre outras. Estudantes que, por algum motivo, não tenham acesso, recebem materiais impressos.

§ 2º Na avaliação de 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos o registro ocorrerá com o acompanhamento constante do desempenho da aprendizagem do aluno e por meio de notas.

Parágrafo Único – O número de instrumentos de verificação da aprendizagem deve constar no Plano de Atividades Remotas da Escola e de cada componente curricular, conforme orienta os Documentos Curriculares do Rio Grande do Norte e legislações vigentes.

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA, BUSCA ATIVA E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 8º - Conforme a LDB (1996) em que dispõe no artigo 30 da Educação Infantil, no inciso IV da referida lei, o controle de frequência pela instituição escolar de 60% aos estudantes do ensino

Infantil e ainda consoante a mesma lei exige o mínimo de 75% aos estudantes do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

§1º Considerar no momento de registro de frequência no I-diário a participação do estudante na realização das atividades síncronas e assíncronas durante o momento de pandemia da COVID-19.

§ 2º Garantir aos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da educação básica e de acesso ao Ensino Médio e/ou cursos técnicos.

Art. 9º - Em relação a organização e efetivação da BUSCA ATIVA no âmbito escolar, consideramos a necessidade de controlar a frequência a partir do trabalho desta BUSCA ATIVA, fazendo um levantamento dos estudantes que frequentam as aulas remotas e identificar aqueles que não cumprem com as atividades solicitadas pelos professores.

§1º Fazer parcerias com outras áreas e setores da política pública para facilitar a Busca Ativa e possibilitar o fortalecimento da intersectorialidade e o regime de colaboração.

§2º A escola poderá realizar a Busca Ativa por meio da equipe gestora e/ou rádio comunitária, pais de alunos e/ou colegas de sala de aula e professores como também por meio de meio de ferramentas de comunicação digital.

§3º A Busca Ativa escolar terá como intenção identificar quais as razões da evasão do aluno e salientar a importância do retorno deste às atividades escolares.

Art. 10º - Quanto a recuperação da aprendizagem, deve ocorrer dentro dos bimestres, dando prioridade os objetos de conhecimentos, os objetivos de aprendizagens, as competências e habilidades correspondentes para cada ano e/ou período de escolaridade. Atenção para o cuidado/processo de recuperação com o reforço da aprendizagem de forma significativa, qualitativa e, não só quantitativa.

Art. 11º - As notas do semestre deverão ser computadas da seguinte forma: A1 = Trabalhos diversos, totalizando 2,0; pontos A2 = Avaliações complementares, totalizando 2,0; A3= Avaliação escrita, totalizando 6,0 pontos.

MB = A1 + A2 + A3

Art. 12º - A Média Semestral (MS) será o resultado da seguinte fórmula:

MS = MB1 + MB2

Art. 13º - A média Anual (MA) do estudante da Educação Básica, exceto Educação Infantil e 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, será o resultado da seguinte fórmula:

MA = MB1 + MB2 + MB3 + MB4 : 4

Art. 14º - A média final do estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e V período da modalidade EJA, será utilizada como documentação comprobatória para a conclusão da etapa/modalidade de ensino.

Art. 15º - A Secretaria Municipal da Educação de São Miguel - SME, por meio de suas Unidades Administrativas afins, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes na presente Portaria.

Art. 16º - Os casos omissos, quanto à avaliação da aprendizagem, serão resolvidos pela Unidade Administrativa competente da SME, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 17º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário somente enquanto perdurar o estado de calamidade pública e a suspensão das aulas presenciais estabelecida por meio formal.

Art. 18º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2021, revogados as disposições em contrário.

São Miguel / RN, 04 de maio de 2021

CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Celina Maria de Freitas Carvalho

Código Identificador:717BD199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210036**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
20210036**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. CONTRATADO(A): **M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**, CNPJ 02.823.335/0001-35. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de **23 de maio de 2021 a 22 de julho de 2021**. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 21 de maio de 2021.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA

P/Contratada.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:31F0D59F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170107**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, representado por KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 14.775.280/0001-14, com sede na SANTO ANTONIO, Mossoró-RN, CEP 59611-030, representada por FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.098 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR EM HOSPITAIS
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO
 ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR EM HOSPITAIS
 FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR EM HOSPITAIS
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.135 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – BLMAC – PORTARIA 1
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR EM HOSPITAIS
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR EM HOSPITAIS
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 24/05/2021 e terá sua vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 21 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50
 Contratante

SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
 CNPJ 14.775.280/0001-14
 Contratado(a)

Publicado por:
 Washington José da Costa Filho
Código Identificador:45F8FB7E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 009, DE 21 DE MAIO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Cícero Amador da Rocha, motorista, matrícula nº 11536, inscrito no CPF sob o nº 672.057.554-68, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade Tenente Ananias, no Rio Grande do Norte, no período de 21 a 23 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, transporte de paciente para realização de procedimentos médicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 21 de maio de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Washington José da Costa Filho
Código Identificador:4D5BB9C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 090/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere em seu art.81, II e VIII,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora ELANDIA MIRTHS CAVALCANTI DE MENEZES, servidora pública municipal, matrícula 10702, inscrita no CPF sob o nº 023.278.664-05, para o Cargo de Gestora/Presidente do Fundo Municipal do Idoso do município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 21 de maio de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:3967B29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 21 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO DE PAVIMENTAÇÃO CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros responsáveis pela execução de convênio de pavimentação e drenagem de ruas no município de São Vicente/RN, celebrados com a Secretaria da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte:

I - Caio Felipe Araújo Valdivino (Secretário de Obras) - **GESTOR**
II - Expedito Araújo de Lima Júnior (Engenheiro Civil - CREA 2115647947RN) - **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F250DCF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021-GP, DE 18 DE MAIO DE 2021

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referentes à manutenção de veículo pertencente a frota do Município, no dia 19 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E3ED2B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021-GP, DE 20 DE MAIO DE 2021

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 20 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F23E7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021-GP, DE 20 DE MAIO DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de maio de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F4878AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20040001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO (CNPJ: 40.828.892/0001-38) referente ao empenho nº 20040001, datado em 20/04/2021, estimado no valor de R\$ 1.940,00 (MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS), referente a nota fiscal nº1, no valor de 1.940,00 (MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS) No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos SERVIÇOS DE SOLDA DE ELETRODO REVESTIDO. Com intuito de evitar a suspensão da prestação dos serviços, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, serviços prestados na manutenção dos equipamentos e ferramentas lotados na secretaria de obras e serviços urbanos, buscando atender os serviços essenciais do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de MAIO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86E40503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 109/2021-FMS, DE 21 DE MAIO DE 2021**

Concede diária(s) a MARIA JÉSSICA LUCENA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, Mat. 1097, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 15 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC0C45A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19050001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA - ME (CNPJ: 08.901.991/0001-95) referente empenho nº. 19050001 datado em 19/05/2021, no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 3457. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais. F.A.B.F. necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/05/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A332BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2021-FMS, 21 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 17 de maio 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21F92343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2021-FMS, 21 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 20 e 21 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 21 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16C58C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 112/2021-FMS, 21 DE MAIO DE 2021.

Concede diária(s) a **SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Mat. 1061, ocupante da função de **MÉDICO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 20 e 21 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D9942E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 84/2021

PORTARIA Nº 84/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO DO MESMO.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições legais e em consonância com a Constituição Federal, o Código dos Servidores do Município e a Lei 8.112/90;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Karla Gracielle Ribeiro Lins de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Pública Municipal **KARLA GRACIELLE RIBEIRO LINS DE OLIVEIRA**, Matrícula 150032-5, do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de maio de 2021 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza, 21 de maio de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:245A8979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 18 DE 21 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é de obrigação do poder público velar pela incolumidade, segurança, dos cidadãos exercendo fiscalização, vigilância ostensiva, e proteção;

Considerando o parecer técnico elaborado pelo Engenheiro do Município de Senador Georgino Avelino, onde este constata avarias na estrutura/coertura do prédio público denominado palco de eventos, localizado no terminal turístico, barragem, na Rua Santo Antônio, Centro, Senador Georgino Avelino,

DECRETA:

Art. 1º. A interdição do palco de eventos, localizado no terminal turístico, barragem, na Rua Santo Antônio, Centro, Senador Georgino Avelino.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 21 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:73980C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102_2021

Nomeia membros da comissão permanente do inquérito administrativo nº- 01/2021, no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federativa do Brasil e lei Orgânica do Município;

CONSIDRANDO o fatídico ocorrido com o desabamento da marquise de um prédio público denominado Centro de Artesanato, localizado na Rua do Campo, Senador Georgino Avelino, S/N, CEP: 59.168-000;

CONSIDERANDO que do desabamento resultou na morte de um cidadão do município;

CONSIDERANDO o dever e necessidade de apurar possíveis ilicitudes mediante procedimento interno para a garantia da ordem administrativa;

RESOLVE;

Art 1º - Designar e nomear servidores para compor a comissão permanente do inquérito administrativo número – 01/2021, para apurar possível responsabilidade ou ilicitude em razão do ocorrido desabamento de edificação patrimonial deste município que resultou em morte e dano ao erário municipal.

ART 2º - A comissão será constituída pelos seguintes membros:
Higor da Silva Régis, CPF: 093.486.104-81 (Coordenador de Fiscalização, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras);
Flavia da Silva Santos, CPF: 052.712.464-85 (Engenheira Civil-CREA 2111660361)

Art 2º - Fica nomeado como presidente da comissão do servidor: Francisco Canindé do Carmo de Lima, CPF: 297.096.364-72 (Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura);

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, em 21 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B58928B0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ENGENHEIRA ELBA ALVES SILVA
TEIXEIRA, CREA: 2101567075 E DA EMPRESA PAS LTDA-
ME, CNPJ Nº 02.224.153/0001-48

No dia 15 de maio de 2021, a marquise do prédio público denominado Centro de Artesanato, localizado na Rua do Campo, Senador Georgino Avelino, s/n, veio a desabar, do desabamento um cidadão veio a falecer. Deste modo, verifica-se a necessidade quanto a tomada de providências necessárias concernentes a apuração do ocorrido. A Prefeitura Municipal instaurou apuração por meio da portaria nº 98/2021, instauração de comissão de investigação, portaria nº 102/2021. Nesta feita notifica a Engenheira Responsável pela Construção, qual seja, Elba Alves Silva Teixeira, CREA: 2101567075 para prestar esclarecimentos sobre o ocorrido, saliento que a contratação da referida empresa deu-se por meio da Tomada de Preços 003/2015. Notifica no mesmo ato a Empresa PAS LTDA-ME, CNPJ Nº 02.224.153/0001-48, empresa responsável pela execução da obra, estes possuem o prazo de 10 (dez) dias para se manifestarem.

Senador Georgino Avelino, 21 de maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito

FRANCISCO CANINDÉ DO CARMO DE LIMA
CPF: 297.096.364-72

HIGOR DA SILVA RÉGIS
CPF: 093.486.104-81

FLAVIA DA SILVA SANTOS
CPF: 052.712.464-85

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B836BA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 MODALIDADE:
CONVITE

RESULTADO
CONVITE Nº 001/2021

O Município de Senador Georgino Avelino, declara vencedor à empresa: à proponente RVS CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME, para prestação de serviços, objetivando o convite para contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, no distrito de Carnaúba e no Centro deste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.
Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino /RN, 20 de maio de 2021.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 001/2021

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CONVITE 0001/2021 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, no distrito de Carnaúba e no Centro deste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CONVITE 001/2021 que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa RVS CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME, vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Senador Georgino Avelino /RN, 21 de maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210099
ORIGEM.....: CONVITE Nº 001/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: RVS CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME

OBJETO.....: contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, no distrito de Carnaúba e no Centro deste Município, através do Fundo Municipal de saúde do Município de Senador Georgino Avelino.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0802.103010002.1.036 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2021 a 19 de Outubro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2021

Publicado por:
 Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:AC9BFE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO E REAJUSTE DE VALOR PP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

MODALIDADE: PP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A) CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP:59.168-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANTÔNIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1386210 Santo Antônio, nº 25, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000.

B) CONTRATADO: JERONIMO PAULINO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.579.288/0001-17 estabelecida na Rua Nova Descoberta, nº 733 - Térreo, Carnaúba, CEP:59168-000, Senador Georgino Avelino/RN. neste ato representado pelo seu Proprietário o SR. **JERONIMO PAULINO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG sob o nº 1.381.862 SSP/RN e do CPF sob o nº 897.268.714-68, residente e domiciliado ao mesmo endereço acima citado, vencedor do **PP Pregão Presencial Nº 005/2017**. As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato e reajuste de valor para prestação de serviço especificado abaixo, vinculado a modalidade: **PP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato (por mais 12 meses) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEICULO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS DESTA MUNICIPALIDADE**, referente ao **PP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Fica prorrogado o prazo previsto do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se no dia **21/05/2021** e encerrando-se no dia **21/05/2022**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 - A referida despesa deste Aditivo está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2021/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, serão

custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento, Através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.039– Manutenção das ações da Coordenadoria de Limpeza Publica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

FONTE DE RECURSO: 1520000 – Outros Convênios do Estado

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Reajustado pelo índice do INPC de 7,59%.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 - O contrato ora aditado foi autorizado através do **processo licitatório nº 005/2017**, modalidade **PP PREGÃO PRESENCIAL**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN, 21 de Maio de 2021.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeita Municipal
 Contratante

JERONIMO PAULINO DA SILVA

Proprietário
 Empresa: Jeronimo Paulino da Silva ME
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ **Doc:** _____
 2. _____ **Doc:** _____

Publicado por:
 Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4E6B2B15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021
 – PROCESSO Nº. 409.003/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório do tipo técnica e preço, para contratação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil, visando atuação técnica e administrativa no município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e propostas serão entregues até as 09h00min do dia 23 de junho de 2021, na Sala da

CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 23 de junho de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiaada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, 21 de maio de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:945D5946

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
010/2018 – SRP

CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
CONTRATADA: J. G. SANTOS NETO ME, CNPJ:
11.345.067/0001-84

OBJETO: alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 14 de maio de 2022, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações

DATA: 13 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e José Gurgel Santos Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 13 de maio de 2021

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:60FF71F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 051/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Gestor(a) de Contrato, referente ao Contrato nº 49/2020 celebrado com a empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e revitalização das praças da Rua Nossa Senhora da Conceição, município de Serra Caiada/RN. (AGIL)

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) MILENNY ANDRADE CRUZ, matrícula nº 0349, como Gestor(a) de Contrato Substituto, referente ao Contrato nº 49/2020 celebrado com a empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e revitalização das praças da Rua Nossa Senhora da Conceição, município de Serra Caiada/RN. (AGIL)

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 21 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:DCE247B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE EDITAL - PE 006.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 24/05/2021 até as 09h59min do dia 10/06/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h00min do dia 10/06/2021 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 21 de maio de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:04104E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 150/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO** para o Custeio de procedimento cirúrgico para o município: José Holanda de Paiva., no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de maio de 2021

913.468.274-00

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:53C54F23

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº
071/2021

DECRETO Nº 071, DE 19 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 697,00m² destinada à construção, localizado no Lote, nº 70 da Quadra 07, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, lote 70, quadra 07, medindo 17,00m de frente com igual metragem nos fundos e 17,00m de comprimento 41,00m em ambos os lados, perfazendo uma área total de 697,00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário ANA PAULA OLIVEIRA VALE DE ANDRADE, CPF 027.153.944-54 residente e domiciliado Rua Maximino Gurgel Soares, nº 80, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Maio de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6BED002F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 073/2021

DECRETO Nº 073, DE 21 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 699,80 Serra do Mel/RN, lote 07, quadra 04, medindo 11,50m de frente com igual metragem nos fundos e 60,80m, de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 699,80 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário RIVANALDO TAVARES, CPF 010.387.904-84 residente e domiciliado na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, nº 45, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Maio de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D537C572

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 074/2021

DECRETO Nº 074, DE 21 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 389,55 Serra do Mel/RN, lote 09, quadra 05, medindo 14,70m de frente com igual metragem nos fundos e 26,50m, de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 389,55 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário ANDRE LIMA DE AZEVEDO, CPF 111.810.644-06 residente e

domiciliado na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, nº 35, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Maio de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7FA74FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 1.064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-SRP

O Município de SERRA DO MEL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 041/2019, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a sessão que estava previamente marcada para o dia 25 de maio de 2021, às 09:00hs, referente ao PREGÃO, na forma PRESENCIAL, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS (MOTOBOMBA), a fim de suprir as necessidades de manutenção dos poços das Vilas: Rio de Janeiro, Alagoas, Mato Grosso, Amazonas, Pará, Maranhão, Carajás, Acre, Paraíba e Rio Grande do Sul.

Justifica-se a suspensão uma vez que após vários pedidos de esclarecimentos por parte das empresas interessadas em participar do certame em relação a ausência de especificações técnicas mínimas necessárias para elaboração de suas propostas. O setor demandante reconheceu os pedidos de esclarecimentos válidos e irá elaborar um novo termo de referência.

Desta forma, avisamos aos interessados, que o Edital será alterado e, logo que concluída as mudanças necessárias, será publicado a nova data do certame.

Informo ainda que o processo será encaminhado ao setor demandante para seja feita a correção no Termo de referência e edital.

Sem mais,

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3334-0035.

Serra do Mel-RN, 21 de maio de 2021

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:974652D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 05/2021

PORTARIA Nº 05/2021

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **Ludmilla Karla Azevedo de Freitas**, servidora pública, com matrícula nº 973, CPF: 050.932.304-99, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 09 de março de 2021 a 04 de setembro de 2021.

Art. 2º - Determinar a publicação desta portaria, através do Diário Oficial da FERMURN ou mural dos órgãos públicos do município, retroagindo seus efeitos à 09 de março de 2021.

Serra do Mel - RN, 21 de maio de 2021.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1F88FFC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104300002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática; VALIDADE: 21 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 200.420,46 (duzentos mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0B0DC804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104290001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIO DE ALIMENTOS ESPERANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.751.680/0001-40; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios (kit merenda) para alunos da rede municipal de ensino; VALIDADE: 21 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eronides Lucena - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:526F8396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
2103110001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **ERIVANALDO MEDEIROS SILVA 04271537438** portador do CNPJ nº. 36.307.327/0001-58; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 040/2020, cujo objeto é a Execução dos serviços de motoboy para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (central de regulação), visando à entrega de demandas da secretaria, de agendamentos de procedimentos, exames e consultas do sistema único de saúde (sus), sendo a média máxima de cinquenta (50) exames diários entregues na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 30 de maio de 2021 termo final em 29 de maio de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Erivanaldo Medeiros Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1E4C73F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 DISPENSA Nº
015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2102190001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ nº 26.790.153/0001-73; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 015/2021, cujo objeto é a Execução dos serviços de assessoria técnica especializada em operação e elaboração dos instrumentos de gestão do sistema único de saúde - SUS: Instrumentos de Planejamentos do Ministério da Saúde Relatório de Gestão Quadrimestral e Anual (DIGISUS); Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde; Cadastro de Proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 23 de maio de 2021 termo final em 23 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Cristiano Canário de Brito – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:65E7222A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104300003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484, inscrita no CNPJ nº 15.821.962/0001-89; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos, computadores e impressoras; VALIDADE: 21 de maio

de 2021 a 20 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 39.789,60 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Diego Barreto Nóbrega Sousa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6C1D61D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA REUNIÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2105210002

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA.**

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1D73440C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2021 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2105210001

Interessado: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Assunto: **Contratação direta de profissional especializado na área de topografia para execução dos serviços gradativos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **CICERO ARRUDA DA CAMARA – CRT Nº 01663568405-RN**, no valor global de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais), com vigência de maio a dezembro de 2021.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de profissional especializado na área de topografia para execução dos serviços gradativos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:EEF59A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2105210001 –
DISPENSA Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CICERO ARRUDA DA CAMARA – CRT Nº 01663568405-RN – CPF nº 016.635.684-05; OBJETO: Execução dos serviços gradativos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra Negra do Norte/ RN; PRAZO PARA EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo prestador, no Município de Serra Negra do Norte/RN, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 15.451.0022.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; Percentual: Recursos próprios – 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93, Art. 24, II. SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cícero Arruda da Câmara - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:690DC400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA REUNIÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2105210003

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B7719161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 146/2021

PORTARIA Nº: 146/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	19 de maio de 2021	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de maio de 2021, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para internação conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:AE194DC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 21/05/2021

BOLETIM OFICIAL – 21/05/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **120**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.004**
- Confirmados (total de exames positivos): **858**
- Tratamento domiciliar: **80**
- Internação hospitalar: **07**
- Recuperados: **758**
- Óbitos: **13**

Serra Negra do Norte/RN, 21 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:C940A255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS

ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE
PROPOSTAS - TP 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO. ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Às 09h53min do dia 21 (vinte e um) de maio de 2021, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por, Samuel Duarte de Souza – Presidente da CPL; Reinan Martins do Nascimento – Membro; Joel Pereira da Silva; ausente por motivos de saúde, o Membro Missival Leotério de Paiva, para abertura e análise dos envelopes contendo a Proposta de Preços da Tomada de Preços 002/2021, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO**. A Presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), no dia 18/05/2021. Ato contínuo o Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para abertura dos envelopes. Ato contínuo, o senhor presidente iniciou a abertura dos envelopes de propostas de preços das seguintes empresas habilitadas: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75; EMPREENDIMENTOS ECONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.250.064/0001-62. Compareceram também à sessão, na condição de ouvinte a(o) Senhor(a) Mariana Silva da Hora, inscrito(a) no CPF nº. 099.042.444-80, e o(a) Senhor(a) José Henrique Santos de Vasconcelos, inscrito(a) no CPF nº. 099.489.674-37, como ouvinte. Abertos os envelopes constatou-se os preços apresentados pelas empresas, sendo eles:

PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS	
EMPRESA	PREÇO
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	R\$ 127.444,99
EMPREENDIMENTOS ECONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO	R\$ 113.572,71
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 127.608,69

Após análise preliminar das propostas, tem-se a seguinte classificação: EMPREENDIMENTOS ECONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33, com o valor de R\$ 113.572,71 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos); MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75, com o valor de R\$ 127.444,99 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos); CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.250.064/0001-62, com o valor de R\$ 127.608,69 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e oito reais e sessenta e nove centavos).

Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação, comunicou aos presentes que enviará as a Ata da Sessão e as Propostas de Preços ao setor de engenharia do Município de Serrinha/RN, para que seja efetuado minuciosamente o julgamento das propostas e posteriormente será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), o resultado final da proposta vencedora. Facultada a palavra aos demais presentes, os mesmos não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 21 de maio de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Presidente da CPL

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Membro da CPL

JOEL PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA
Membro da CPL/Ausente

MARIANA SILVA DA HORA

Ouvinte

JOSÉ HENRIQUE SANTOS DE VASCONCELOS

Ouvinte

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:7C594291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTATIA 080 DE 12 DE MAIO DE 2021**

Exonera Servidor Público Municipal do cargo de Assessora Comunicação – CC-06 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 33, Inciso IX da Lei municipal nº 324/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Servidora Pública a Srª. KRYSLANY DAYS PEREIRA LEITE, CPF: 065.319.314-93, do Cargo de Assessora de Comunicação – CC-06, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 12 de maio de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:75807706

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081 DE 12 DE MAIO DE 2021**

Nomeia Servidor Público Municipal para ocupar o cargo Comissionado de Assessora Comunicação – CC-06 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 33, Inciso IX da Lei municipal nº 324/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidora Pública a Srª. JOICIENNE DA SILVA SOUSA, CPF: 031.377.663-62, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora de Comunicação – CC-06, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 12 de maio de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C38371EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 0009-2021
(RETIFICAÇÃO)

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0009/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2527, quarta-feira, 19 de maio de 2021. ONDE LÊ-SE, às 08:30 do dia 01/06/2021 LEIA-SE às 08:30 do dia 07/06/2021. Informações complementares na Prefeitura de Serrinha dos Pintos - RN ou pelo telefone (84) 3398-0020.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de maio de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:067CAE00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2021 PMSN.

PORTARIA Nº 100/2021 PMSN – GP DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a Senhora Andrezza Brasil Souto, portadora do CPF nº 083.591.444-51, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada às 16:10 horas do dia 24 de maio de 2021, com retorno previsto para 09:25 horas do dia 28 de maio de 2021, com objetivo de participar de reunião junto ao FNDE e FUNASA, como também visita aos Ministérios e Gabinetes dos Parlamentares Norte-Rio-Grandense em busca de convênios para o Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 21 de maio de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:E8E30C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0407001/2020

ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

CONTRATADO: D^oLEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.295.246/0001-04.

OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, oriundo da Licitação – tomada de preço Nº 004/2019

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Elemento Orçamentário 4.4.90.51 – Obras instalações.

FONTE DE RECURSO FINANCEIRO: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Taxas, FMAS, FMS, FUNDEB e Recursos das demais Secretárias Municipais alocadas no OGM, conforme o caso

Tangará/RN, 05 de abril de 2021.

ASSINATURA

José Airton Bezerra

Prefeito Municipal

Juliane Iasmim Alves Franco

PELA CONTRATANTE

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A1121D82

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO
LICITATORIO Nº 004/2021

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, QUE PERMITA O TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE LOCALIDADES DE NÍVEL MUNICIPAL SIMULTANEAMENTE, ACESSO A REDE MUNICIPAL DE COMPUTADORES – INTERNET E DE SEGURANÇA DE ACESSO DE DADOS E MONITORAMENTO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que após análise do recurso administrativo interposto pela empresa TOP WEB TELECOM LTDA - CNPJ Nº 12.058.144/0001-88, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, decide pelo conhecimento e desprovemento do recurso apresentado. Com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a decisão superior. Os autos estão com vista franqueada na Sede da Prefeitura Municipal das 09h00min às 16h00min.

Tangará/RN, 21/05/2021.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
PMT.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8198E7C7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO
LICITATORIO Nº 004/2021

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, QUE PERMITA O TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE LOCALIDADES DE NÍVEL MUNICIPAL SIMULTANEAMENTE, ACESSO A REDE MUNICIPAL DE COMPUTADORES – INTERNET E DE SEGURANÇA DE ACESSO DE DADOS E MONITORAMENTO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O Prefeito do Município de Tangará, com base no dispositivo inserto no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, torna público que após analisar a peça recursal interposta pela empresa TOP WEB TELECOM LTDA - CNPJ Nº 12.058.144/0001-88, considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, decide pelo conhecimento e desprovemento do recurso em comento, ratificando a decisão do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio do Município de Tangará/RN. Os autos estão com vista franqueada na Sede da Prefeitura Municipal.

Tangará/RN, 21/05/2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:F6B22394

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DA SESSÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 005.2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL M³ E PPU DE 01M³ e 10M³, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO DA SESSÃO

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedoras e habilitadas: TELE GÁS COMERCIOS E SERVICOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 16.737.759/0001-91, itens: 01 - R\$ 16,60 E 02 - R\$ 84,90

Tangará/RN, 21/05/2021.

Pregoeiro / PMT.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:07FD0ECC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO Nº 007/2021**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

RESULTADO DA SESSÃO

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas: **EMPRESA: D DA S BEZERRA - CNPJ: 21.221.645/0001-24, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31; perfazendo o valor de 154.765,80 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos);**

EMPRESA: D J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 9; perfazendo o valor de 2.100,00 (dois mil e cem reais);

EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 10, 23, 24, 25; perfazendo o valor de 4.150,50 (quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos);

Tangará/RN, 21/05/2021.

Pregoeiro / PMT.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E335EFFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PENSÃO POR MORTE**

Pensão Por Morte

Portaria nº 0000----09/2021, de 19 de maio de 2021.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARÁPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas na Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao dependente **Arnaldo Teixeira da Silva** inscrito no CPF sob o nº 899.022.118-87, em virtude de ter preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 564/2014, na qualidade de cônjuge da ex-servidora **Josefa Cleide Teixeira da Silva**, matrícula 01311, Auxiliar de Serviços Diversos, falecida em 04 de abril de 2021, com valor correspondente à totalidade da remuneração do servidor, à data do óbito, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 041/2003 c/c o art. 29, inciso II da Lei Municipal nº 564/2014.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 564/2014, com rateio na conformidade dos § 3º do art. 29 da referida Lei:

**PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO TIPO DE PENSÃO RATEIO
ARNALDO TEIXEIRA SILVA PENSÃO DEFINITIVA 100%**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR

Gerente de Previdência

TangaraPrev

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:87CEF806

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PENSÃO POR MORTE**

Pensão Por Morte

Portaria nº 0000----08/2021, de 19 de maio de 2021.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARÁPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas na Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte à dependente **Rejane Maria Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº 607.623.494-68, em virtude de ter preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 564/2014, na qualidade de companheira do ex-segurado **José Lopes de França**, matrícula 0051129-3, Auxiliar de Serviços Gerais, falecido em 20 de março de 2021, com valor correspondente à totalidade da remuneração do servidor, à data do óbito, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 041/2003 c/c o art. 29, inciso II da Lei Municipal nº 564/2014.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 564/2014, com rateio na conformidade dos § 3º do art. 29 da referida Lei:

**PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO TIPO DE PENSÃO RATEIO
REJANE MARIA BARBOSA PENSÃO DEFINITIVA 100%**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **20 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR

Gerente de Previdência

TangaraPrev

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:951407B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXONERAÇÃO**

Portaria de nº121/2021-GP, de 21 de maio de 2021

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **EXONERAR** MARIA IVONE JÁCOME SILVA, brasileira, solteira, Residente e domiciliado Vila Mata, Tenente Ananias/RN, portadora do CPF nº 592.786.924-68 do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisco Evilázio Alves de Sousa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto sob Matrícula nº222.

Art. 2º Revogar, com base na disposição do artigo anterior, a Portaria de nº012/2021, datada de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 21 de maio de 2021

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:6ADC5EDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2021, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 07/06/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de abril de 2021.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:7CA511D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de maio de 2021.

“Dispõe sobre desligamento de servidor municipal, por Aposentadoria no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Aposentadoria da Senhora **ANA MARIA DE CARVALHO LIMA** conforme número de benefício **199.550.658-0** emitido pela Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, a servidora **ANA MARIA DE CARVALHO LIMA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º - Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 21 de Maio de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:EB962C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00535 DE 20/05/2021**

DENOMINA DE RUA: ANDRÉ FERREIRA A RUA PROJETADA VL-05 DO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, QUE SE INICIA NA QUADRA 05 DA AV. 22 DE DEZEMBRO E TERMINA NA QUADRA 20 DA RUA MARIA MOTA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua: **ANDRÉ FERREIRA, a Rua Projetada que se inicia na quadra 05 da Avenida 22 de Dezembro e termina na quadra 20 da Rua Maria Mota Barros, no Loteamento Nova Tibau, Município de Tibau – RN.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 20 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **12 de maio de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00535 DE 20 DE MAIO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA: ANDRÉ FERREIRA A RUA PROJETADA VL-05 DO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, QUE SE INICIA NA QUADRA 05 DA AV. 22 DE DEZEMBRO E TERMINA NA QUADRA 20 DA RUA MARIA MOTA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9116CA85

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00536 DE 20/05/2021**

DENOMINA DE RUA: ALDECIR CARDOSO DE MESQUITA A RUA PROJETADA VL-09 DO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, QUE SE INICIA NA

QUADRA 22 E TERMINA ENTRE AS QUADRAS 11 E 16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua: **ALDECIR CARDOSO DE MESQUITA, a VL-09 do Loteamento Nova Tibau que se inicia na Quadra 22 e termina entre as quadras 11 e 11, Município de Tibau – RN.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 20 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **12 de maio de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00536 DE 20 DE MAIO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA: ALDECIR CARDOSO DE MESQUITA A RUA PROJETADA VL-09 DO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, QUE SE INICIA NA QUADRA 22 E TERMINA ENTRE AS QUADRAS 11 E 16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:26E0E8E0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00537 DE 20/05/2021**

DENOMINA DE RUA: FILIZOLINA FERREIRA RODRIGUES, A RUA DO LOTEAMENTO BARRA NOBRE, A RUA QUE SE INICIA NA RUA MARIA MOTA BARROS E FINALIZA NA RUA DO JOÃO DO FILME, ENTRE AS QUADRAS 09, 10, 11 E 12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua: **FILIZOLINA FERREIRA RODRIGUES, a Rua que tem seu início na Rua Maria Mota Barros e finaliza na Rua João do Filme, entre as quadras 09, 10, 11 e 12, Loteamento: Barra Nobre, Município de Tibau – RN.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 20 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **12 de maio de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00537 DE 20 DE MAIO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA: FILIZOLINA FERREIRA RODRIGUES, A RUA DO LOTEAMENTO BARRA NOBRE, A RUA QUE SE INICIA NA RUA MARIA MOTA BARROS E FINALIZA NA RUA DO JOÃO DO FILME, ENTRE AS QUADRAS 09, 10, 11 E 12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3D79F451

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00538 DE 20/05/2021**

DENOMINA DE RUA: LUIZ DAMIÃO DAMASCENO, A RUA PROJETADA QUE SE INICIA NA QUADRA 06 DA AVENIDA 22 DE DEZEMBRO E TERMINA NA QUADRA 21 DA RUA MARIA MOTA BARROS, NO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua: **LUIZ DAMIÃO DAMASCENO**, a Rua Projetada que se inicia na Quadra 06 da Avenida 22 de Dezembro e termina na Quadra 21 da Rua Maria Mota Barros, no Loteamento: Nova Tibau, Município de Tibau – RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 20 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **12 de maio de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00538 DE 20 DE MAIO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA: LUIZ DAMIÃO DAMASCENO, A RUA PROJETADA QUE SE INICIA NA QUADRA 06 DA AVENIDA 22 DE DEZEMBRO E TERMINA NA QUADRA 21 DA RUA MARIA MOTA BARROS, NO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5E749D03

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00539 DE 20/05/2021**

DENOMINA DE RUA: ANTONIO ZACARIAS RODRIGUES, A RUA PROJETADA NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALICIA, QUE SE INICIA NA RUA MARIA MOTA BARROS, QUADRAS 11 E 12 E TERMINA RUA LEONARDO ROMÃO DE SOUZA, QUADRAS 44 E 45, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua: **ANTONIO ZACARIAS RODRIGUES**, a Rua Projetada do Loteamento Jardim de Alicia, que se inicia na Rua Maria Mota Barros, Quadras 11 e 12 e termina na Rua Leonardo Romão de Souza, Quadras 44 e 45, Município de Tibau – RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 20 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **12 de maio de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00539 DE 20 DE MAIO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA: ANTONIO ZACARIAS RODRIGUES, A RUA PROJETADA NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA, QUE SE INICIA NA RUA MARIA MOTA BARROS, QUADRAS 11 E 12 E TERMINA RUA LEONARDO ROMÃO DE SOUZA, QUADRAS 44 E 45, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FB576EA0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00540 DE 20/05/2021**

DENOMINA DE RUA: CLEIDE PEREIRA DE LIMA, A RUA PROJETADA VL-09 DO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, INICIA NA QUADRA 22 E TERMINA NO LOTEAMENTO JOSÉ PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua: **CLEIDE PEREIRA DE LIMA, a Rua Projetada VL-09 do Loteamento Nova Tibau, se inicia na Quadra 22 e termina no Loteamento José Pedro, Município de Tibau – RN.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 20 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **12 de maio de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00540 DE 20 DE MAIO DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA: CLEIDE PEREIRA DE LIMA, A RUA PROJETADA VL-09 DO LOTEAMENTO NOVA TIBAU, INICIA NA QUADRA 22 E TERMINA NO LOTEAMENTO JOSÉ PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 20 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2AFB2D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82. CONTRATADA: WELLINGTON DOS SANTOS SILVA LOCAÇÕES – CNPJ: 32.015.105/0001-00.

Objeto: Aquisição de um veículo seminovo, tipo micro-ônibus.

Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal; 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93; Edital do Pregão Presencial nº 008/2021.

Vigência: 17/05/2021 a 31/12/2021.

Tibau do Sul/RN, 17 de maio de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

P/Contratante

WELLINGTON DOS SANTOS SILVA

P/Contratada.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:883B37DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2016-TP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2016-TP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95

OBJETO: O presente termo tem como objeto o reajuste de preços referente aos seguintes boletins de medição: 12º, 13º, 14º e 15º com recursos da SUDENE e 1º com recursos próprios, totalizando o valor de R\$ 23.875,63 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – CONTRATO POR ESCOPO:

Do início da vigência: 01 de janeiro de 2021

Do término da vigência: 31 de dezembro de 2021

Data da ratificação: 21 de maio de 2021

Data da Assinatura: 21 de maio de 2021

Tibau do Sul, 21 de maio de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Presidente da CPL/PMTS

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:672652E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº338/2021 – GC

PORTARIA Nº 338/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: os servidores para exercerem a função de membros da **EQUIPE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA ROSIRENE CARLOS DE SOUZA (TITULAR) – CPF: 032.397.494-59

PATRÍCIA ANDRÉA FRANÇA DA SILVA (SUPLENTE) – CPF: 969.984.904-53

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANÇOISE MARIA DE MORAIS SILVA (TITULAR) – CPF: 026.723.384-18

TÂNIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA (SUPLENTE) – CPF: 030.607.384-67

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

WANDERSON DA SILVA (TITULAR) – CPF: 030.607.384-67

FERNANDA BARROS ROCHA (SUPLENTE) – CPF: 096.878.884-07

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCOSUEL BATISTA DE MELO (TITULAR) – CPF: 091.235.934-07

MARIA LUCIENE MARQUES DOS S. SILVA (SUPLENTE) – CPF: 031.496.824-52

REPRESENTANTES DO SINTE – REGIONAL TOUROS

AUDNA LIMA DE OLIVEIRA (TITULAR) – CPF: 969.983.424-20
MUNIQUE APARECIDA BEZERRA DA SILVA (SUPLENTE) - CPF: 010.088.494-64

EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAÉCIO PEDRO DA SILVA – CPF: 025.156.654-46
FRANCISCO DE MIRANDA FRANÇA JÚNIOR – CPF: 037.648.874-35
ECIO TORRES FRANCISCO – CPF: 761.835.304-25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de maio de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ana Ruth da Silva Duarte

Código Identificador:F282656C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2021

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2021

O município de Touros/RN, torna público que fica aberto o prazo para entrega do envelopes e marca a sessão para o dia 09 de julho de 2021 às 10:00 Hrs, onde fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres da zona urbana e rural do Município de Touros/RN. O Presidente da Comissão de Licitação, Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

<http://touros.rn.gov.br/>,
licitacaotourosrn@gmail.com
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 21 de maio de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:1216DF89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-PMT

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2021-PMT

Pregão Presencial (SRP) nº 007/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de procedimento diagnóstico em laboratório de Citopatologia, para atendimento à rede de saúde da atenção primária do município de Touros /RN.** Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor preço por Item, tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços, referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR REGISTRADO POR EXAME
01	Exames diagnóstico em laboratório de Citopatologia.	R\$ 18,00

Data da assinatura da Ata: 20/05/2021.

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Este resultado foi objeto de publicação prévia nos sites: <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:8109695E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação Lei Complementar 123, De 14 de Dezembro de 2006 em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 04/06/2021**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **053/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 21 de maio de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:5C124B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 080/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **ANTONIO FELIPE CALDAS BANDEIRA DE MELO**, portador do CPF: **084.265.994-35**, exerce o Cargo em Comissão de Chefe de Engenharia na secretaria municipal de Obras, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 21 de maio de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:F689055B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PP 023/2019

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ: 10.477.832/0001-90, situada na Av. Prudente de Moraes, 4283, sala 105, Lagoa Nova-Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Do OBJETO:O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência contratual do PP 023/2019 referente a aquisição de passagens aéreas, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 30 de Junho de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 023/2019- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 20 de Maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.832/0001-90
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CAEDA23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PP 010/2019

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 13.228.559/0001-15, situada na Av. Antônio Alves Pessoa, 1390 A, Centro-Brejinho/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência contratual do PP 010/2019 referente a aquisição de suplementos alimentares, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 010/2019- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 08 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

Agreste Empreendimentos Farmacêutico LTDA-ME
CNPJ:13.228.559/0001-15
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:32491547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 007/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO E CARRINHOS PARA TRANSPORTE DE CILINDROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 07/06/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 21 de Maio de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AEED84DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 001/2021

TOMADA DE PREÇO Nº001/2021

AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 001/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº01/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO NA: AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, TRAVESSA FRANCISCO GOMES, TRAVESSA MONSENHOR PAIVA I E TRAVESSA MONSENHOR PAIVA II SITUADAS NO MUNICIPIO NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA HABILITADA:

. POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 10.791.675/0001-50
EMPROTEC ENGENHARIA CNPJ: 10.465.480/0001-10 (PROTOCOLO)

NOVATEC CNSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 00.338.885/0001-33(PROTOCOLO)

TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 12.924.624/0001-84

EMPRESA INABILITADA:

B. M. SANTANA EIRELI-ME CNPJ: 32.069.570/0001-24
POR DESCUMPRIMENTO O Item 7.8.2. LETRA I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 02 DE JUNHO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 180 – CENTRO- VERA CRUZ/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B2819D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180502/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18050002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180502/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: REGINA CELY TORRES DELFINO - ME (03.581.251/0001-03). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL SILVESTRE GOMES PINTO. VALOR TOTAL: R\$ 2.997,50 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 21/05/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1F6A9434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190503/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050003/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190503/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44. OBJETO: Aquisição de kits para determinação qualitativa do vírus SAR COV-2 (Covid-19), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 21/05/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ED1A5A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17050001/2021

CONTRATO Nº: 17050001/2021. **ORIGEM:** Pregão Presencial n.º 004/2021 - PP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA(O):** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, CNPJ N.º 18.603.971/0001-91. **OBJETO:** Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 17/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DC32B1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050501/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050501/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: E M DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 28.378.899/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEITOR BIOMÉTRICO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE. VALOR TOTAL: R\$ 16.999,97 (dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 1.1005 . 1 . 449052 Equipamentos e Material Permanente; 37 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2004 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 13/05/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C977B418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 –
PMF/FMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado o **CONTRATADO**, o senhor **MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 1811898 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 031.450.144-47, CRM 9292-RN, Número do PIS/PASEP 12732786642, Agência Bancária 7595, Conta Corrente 30717-3, residente e domiciliado à Rua Baldomero Chacon, 547, Apto 701, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 067/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas,

que consiste na Prestação de Serviços nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Programa ESF III Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral (Zona Rural) com carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 03 de maio de 2021

MARCOS ANTÔNIO M. DE OLIVEIRA
CPF: ***.450.144-83
Contratado
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***.343.214-83
Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C708619F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0858/2021,
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.152.064/0001-67. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2021, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE.....: 12110000 – Receita de impostos e Transferências de Impostos - Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	6211	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ , PUREZA MÍNIMA 99,5%.	IBG/SIMILAR	UNIDADE	200	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00
2	574	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M ³ , PUREZA MÍNIMA 99,5%.	IBG/SIMILAR	M ³	180	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00
3	8272	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M ³ , PUREZA MÍNIMA 99,5%.	IBG/SIMILAR	UNIDADE	90	R\$ 118,00	R\$ 10.620,00
VALOR TOTAL (Setenta mil e sessenta reais)							R\$ 70.060,00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021,

VALOR TOTAL: R\$ 70.060,00 (Setenta mil e sessenta reais). Assinaturas em 21/05/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Kadson Wadson Barbosa Torres, CPF: Nº 074.319.894-82.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:588CE91D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, na cidade de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.060.324-54, residente e domiciliado à Rua Praça Jose da Penha, 89, Centro, Angicos /RN, portador da matrícula funcional nº 3335, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, publicada no dia 14/04/2021, processo administrativo nº 040/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E O SERVIÇO DE TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) 01,02,03,04,05,06,07 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR: J M DE ARAUJO		
CNPJ: 26.951.758/0001-07	EMAIL:funerariadivinaluz@hotmail.com	TELEFONE: 84 3531-2654 / 84 99854-9557
ENDEREÇO: R DEP ARISTOFANES FERNANDES, 84 – PREF. JAIME BATISTA – ANGICOS/RN		
REPRESENTANTE: JANAINA MACEDO DE ARAUJO – CPF 039.497.994-00		

Item:	Descrição	MARCA	Qtd:	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENDO ATAÚDE SIMPLES, ENVERNIZADO, SEM VISOR, CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG, CONTENDO CASTIÇAIS.	SÃO GONÇALO	50	UND	745,00	37.250,00
2	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE SIMPLES ENVERNIZADO SEM VISOR CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG, CONTENDO CASTIÇAIS.	SÃO GONÇALO	150	UND	830,00	124.500,00
3	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE INFANTIL MEDINDO 60CM X 1,00CM ENVERNIZADO SEM VISOR, CONTENDO CASTIÇAIS.	SÃO GONÇALO	30	UND	190,00	5.700,00
4	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE INFANTIL MEDINDO 1,00CM, ENVERNIZADO, SEM VISOR, CONTENDO CASTIÇAIS	SÃO GONÇALO	30	UND	270,00	8.100,00
5	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE INFANTIL MEDINDO 1,20CM, ENVERNIZADO, SEM VISOR, CONTENDO CASTIÇAIS.	SÃO GONÇALO	30	UND	300,00	9.000,00
6	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE INFANTIL MEDINDO 1,60CM, ENVERNIZADO, SEM VISOR, CONTENDO CASTIÇAIS.	SÃO GONÇALO	30	UND	380,00	11.400,00
7	TRANSLADO INTERMUNICIPAL DO CORPO POR KM RODADO.	DIVINA LUZ	4.000	KM	4,00	16.000,00
TOTAL: R\$ 211.950,00 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais)						211.950,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Integra a presente ARP o município, através da Secretária Mun. de Assistência Social e Ação Comunitária/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTE:

a) Fundo Municipal de Assistência Social

3.3 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

3.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o Município de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Angicos/RN;

3.5 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

3.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 004, de 2017, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

3.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 004/2017, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

3.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3.8 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

3.9 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

3.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

3.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **3.10** e **3.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

3.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

3.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

3.14 - Decorridos 60 (Sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

3.15 - O Decreto Municipal 004/2017 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou;

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 20 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Angicos	J M De Araujo
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 26.951.758/0001-07
MIGUEL PINHEIRO NETO	JANAINA MACEDO DE ARAUJO
CPF N°: 045.060.324-54	CPF: 039.497.994-00
Promitente Contratante	Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:9247F076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 006/2021

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte um (2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021, do processo nº 08040010/2021. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 12/05/2021**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição

futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

4843 - BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI (32.074.902/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
1	11711 - Locação de escavadeira Hidraulica Potencia de 125HP ou maior, ano/modelo de fabricação a partir de 2010. (Modelos FIAT-X 215 LC; CAT 320, Komatsu PC 200, Case CX 210 ou similar). CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	hora	Resp. Contratada	300	230,00	69.000,00
3	8992 - LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CABINADA Retroscavadeira cabinda, no mínimo 4x2 - motor turbo, a diesel, potência mínima 85 hp (63 kw), com custo de manutenção, reposição de peças e operador de máquina, será de responsabilidade da empresa contratada e combustível por conta da contratante	Hora	Resp. Contratada	400	100,00	40.000,00
4	8993 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LAMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	Resp. Contratada	500	220,00	110.000,00
Total (RS):						219.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir as máquinas aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 21 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Brazil Transporte E Locação EIRELI

CNPJ: 32.074.902/0001-69.

Rep. Legal:

FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA,

CPF: 438.353.333-72 - Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2F98B462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021

No dia 19 (dezenove) do mês de maio de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 006/2021 e Processo Administrativo nº 05040002/21** para Sistema de Registro de Preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Açúcar cristal , derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	6.400	2,35	15.040,00
2	Arroz parboilizado , classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	7.000	3,73	26.110,00
3	Arroz polido , grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	550	4,06	2.233,00
4	Colorau , em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	Pacote (100g)	1750	0,66	1.155,00
5	Farelo de aveia , película (pericarpio) que envolve o grão de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia, o produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 200g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	Caixa (200g)	600	2,21	1.326,00
6	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1 , constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	600	5,98	3.588,00
7	Feijão, tipo preto, tipo 1 , constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	6.250	6,41	40.062,50
8	Flocão de milho , produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Sem adição de sal ou qualquer alimento do grupo dos ultraprocessados. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	Pacote (500g)	15.450	1,21	18.694,50
9	Granola - embalagem de 1kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade. Ingredientes: aveia, melado, germem de trigo, uva passa, fibra de trigo, flocos de arroz, flocos de milhos e castanha do Pará. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	550	29,81	16.395,50
10	Leite integral UHT 1L , líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega.	Embalagem com 1L	9.400	3,79	35.626,00
11	Macarrão , tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	Pacote (500g)	15.150	1,98	29.997,00
12	Milho de pipoca , tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	Embalagem (500g)	1.000	2,37	2.370,00
13	Óleo comestível vegetal de soja , refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	Garrafa (900ml)	1.200	8,07	9.684,00
14	Sal , refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	Kg	500	0,64	320,00
15	Vinagre , de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	Garrafa (500ml)	800	1,33	1.064,00
16	Abacate , tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	kg	2.200	3,76	8.272,00
17	Abacaxi , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	Kg	6.400	2,54	16.256,00
18	Alho , bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	545	22,84	12.447,80
19	Banana , tipo Pacovana apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	6.560	2,54	16.662,40
20	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	2.500	2,43	6.075,00
21	Batata inglesa , lisa, de primeira e boa qualidade, firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	800	5,02	4.016,00
22	Beterraba , primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	130	4,42	574,60
23	Carne bovina, moída , dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	3.000	33,75	101.250,00
24	Carne bovina, tipo músculo , congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	2.600	31,85	82.810,00
25	Carne de charque , ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	1.200	38,34	46.008,00
26	Cebola branca , de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1500	4,92	7.380,00
27	Cebolinha – In Natura , In natura, 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	275	3,52	968,00
28	Cenoura , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	800	5,93	4.744,00
29	Chuchu , de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa íntacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	600	4,98	2.998,00
30	Coentro , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionada em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem.	Kg	290	2,15	623,50
31	Inhame - produto de boa qualidade, com polpa íntacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	Kg	2.900	6,30	18.270,00

32	Jerimum de leite , maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	650	4,05	2.632,50
33	Laranja , tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	8.000	3,88	31.040,00
34	Macaxeira , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	8.000	3,73	29.840,00
35	Mamão , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	4.300	3,55	15.265,00
36	Manteiga com sal , de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	Embalagem (500g)	400	25,13	10.052,00
37	Melancia , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, grávida, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	10.800	9,96	107.568,00
38	Melão , tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	Kg	2.600	3,50	9.100,00
39	Milho verde (espiga) : Milho verde in natura, apresentacao em espiga sem palha, tamanho medio a grande, com coloracao dos graos amarelo claro. Deve estar integro, com graos inteiros, sem podridao, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grau de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados.	Unidade	10.000	2,25	22.500,00
40	Ovo de galinha , tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Bandeja	13.000	14,24	185.120,00
41	Peito de frango , de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	8.400	8,92	74.928,00
42	Pimentão verde , extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).	Kg	630	2,51	1.581,30
43	Tomate , maduro, de boa qualidade, grávido, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.600	2,96	4.736,00
44	Biscoito salgado tipo cream cracker - tipo água e sal Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Peso líquido de 500g.	Embalagem (400g)	5.800	3,26	18.908,00
45	Milho para munguzá amarelo - milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01(um) ano. Embalagem 500g.	Embalagem (500g)	5.800	1,69	9.802,00
46	Margarina vegetal 500 G - Especificação da embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricação, de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	Unidade	1.000	4,08	4.080,00

Licitante Vencedor: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN – CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: iniciusfigueiredobf@hotmail.com

Valor: R\$ 1.060.163,60 (um milhão sessenta mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavo)

TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.060.163,60 (um milhão sessenta mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavo)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante,

além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, PNAE, e/ou RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 19 de maio de 2021.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:C14B0A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 015.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº48580351-2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PE – SRP

Aos 12 de maio de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda,, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim -CNPJ 02.472.743/0001-90, com sede na RUA SALINAS, 709- FLORESTA - BH / MG, CEP: 31.015.365, contato: (31) 3476-0129/ e-mail: vendas.dimalab@oul.com.br, nesta representada por PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, CPF nº 013.491.736-73

codigo	produto	Marca/fabricante	Qtde	Valor unit	Valor total
0003	AGITADOR DE KLINER	GL	1 UN	R\$ 616,33	R\$616,33
0020	COLUNA DEIONIZADORA	PERMUTION	12 UN	R\$ 723,40	R\$8.680,80
0023	CREATINA CINETICA C/250 ML	VIDA	48 UN	R\$ 48,00	R\$2.304,00
0053	PIPETA DE PASTEUR	FIRSTLAB	1.200 UN	R\$ 47,52	R\$57.024,00
0057	REAGENTE ASLO C/50 ML	VIDA	24 UN	R\$ 41,00	R\$984,00
0058	REAGENTE PCR 50 ML	VIDA	24 UN	R\$ 79,00	R\$1.896,00
0061	TESTE RAPIDO HIV CX C/10 TESTES	BIOCON	60 CX	R\$ 45,00	R\$2.700,00
0062	TESTE RAPIDO TROPONINA C/100	MEDTEST	36 CX	R\$ 430,00	R\$15.480,00
0067	TUBOS CÔNICOS PARA UROANALISES	CRAL	600 UN	R\$ 20,00	R\$12.000,00
0069	UREIA ENZIMATICA 200 ML	VIDA	48 UN	R\$ 67,00	R\$3.216,00
					R\$ 104.901,13

Total registrado: R\$ 104.901,13 (cento e quatro mil e novecentos e um reais e treze centavos)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 12 de maio de 2021

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Dimalab Eletronics Do Brasil LTDA
CNPJ Nº 02.472.743/0001-90
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
CPF nº 013.491.736-73

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A2F27105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 015.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº48580351-2021 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PE – SRP

Aos 12 de maio de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE

LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com sede na Av Interventor Mario Camara, 3918 Cidade Da Esperanca CEP: 59.070-600 Natal/RN, contato: (84) 3092-8000 / e-mail: licitacao@prontomedica.com.br, nesta representada por SILVANA CILENE DA SILVA, CPF nº 597.362.404-87

codigo	produto	Marca/fabricante	Qtde	Valor unit	Valor total
0002	ACIDO ÚRICO	BIOCLIN	24 UN	R\$ 60,00	RS1.440,00
0004	AGUA DISTILADA SLT	SANAFARMA	120 L	R\$ 9,40	RS1.128,00
0007	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE	BIOCLIN	120 UN	R\$ 65,00	RS7.800,00
0008	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE (FLOURETO)	BIOCLIN	72 UN	R\$ 52,00	RS3.744,00
0009	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	BIOCLIN	120 UN	R\$ 69,00	RS8.280,00
0010	CADEIRA ADULTO PARA COLETA DE SANGUE	HOSPMOVEIS	1 UN	R\$ 466,63	RS466,63
0012	CAIXA TUBO DE SANGUE TAMPAMARELO GEL C/100	GREINER	240 UN	R\$ 66,90	RS16.056,00
0013	CAIXA TUBO COLETA DE SANGUE TAMPAMARELO GEL SST II C/100	GREINER	240 UN	R\$ 68,00	RS16.320,00
0014	CAIXA TUBO COLETA DE SANGUE TAMPAROXAGEL SST II C/100	GREINER	240 UN	R\$ 44,90	RS10.776,00
0015	CAIXA TUBO COLETA DE SANGUE TAMPAVERMELHO GEL SST II C/100	GREINER	240 UN	R\$ 42,90	RS10.296,00
0016	CAIXA TUBO COM GEL SEPARADOR C/50 UNI	GREINER	120 UN	R\$ 98,00	RS11.760,00
0017	CAIXA TUBO TAMPABRANCA C/50 UNI	GREINER	120 UN	R\$ 99,00	RS11.880,00
0019	COLESTEROL ENZIMATICA C/100ML	BIOCLIN	48 UN	R\$ 58,77	RS2.820,96
0021	CONSERVANTES DE FEZES MIF 1000 ML	NEWPROV	12 L	R\$ 20,96	RS251,52
0022	CORANTE PANOTICO UNI C/500 ML	NEWPROV	36 UN	R\$ 23,50	RS846,00
0028	CLOROFORMIO	QEEL	24 L	R\$ 152,67	RS3.664,08
0031	DILUIDOR DE LEUCOCITO TURCK	NEWPROV	36 UN	R\$ 15,30	RS550,80
0033	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO	J. PROLAB	120 UN	R\$ 9,70	RS1.164,00
0034	ESTANTES PARA TUBOS P/48 TUBOS	PERFECTA	48 UN	R\$ 31,00	RS1.488,00
0035	ETER	RIOQUIMICA	24 L	R\$ 55,97	RS1.343,28
0037	FATOR REUMATOIDE C/50 ML	BIOCLIN	48 UN	R\$ 39,90	RS1.915,20
0037	FITAS REATIVAS PARA URINA	WAMA	96 CX	R\$ 20,97	RS2.013,12

0038	FORMOL	QEEL	24 L	R\$ 70,00	RS1.680,00
0039	GLUTARALDEIDO 2%	CINORD SUL	24 L	R\$ 50,00	RS1.200,00
0040	KITS COLESTEROL	BIOCLIN	96 KIT	R\$ 73,40	RS7.046,40
0042	KITS GLICOSE	BIOCLIN	96 KIT	R\$ 59,80	RS5.740,80
0044	LAMINULA 24 X 32	PERFECTA	120 CX	R\$ 8,00	RS960,00
0045	LAMINA FOSCA	PERFECTA	120 CX	R\$ 7,89	RS946,80
0046	LAMINA LISA	PERFECTA	120 CX	R\$ 5,98	RS717,60
0047	LANCETAS	MEDLEVENSOHN	60 CX	R\$ 7,00	RS420,00
0050	PANOTICO	NEWPROV	48 UN	R\$ 24,97	RS1.198,56
0051	PAPEL FILTRO C/100 UNI	J. PROLAB	48 CX	R\$ 29,00	RS1.392,00
0054	PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL 1000	KACIL	24 UN	R\$ 197,96	RS4.751,04
0055	PONTEIRAS PIPETAS DE 1000 MDL OU 1 ML	CRAL	12 SCO	R\$ 50,00	RS600,00
0056	PONTEIRAS PIPETAS DE 10 ML	CRAL	12 SCO	R\$ 13,77	RS165,24
0060	TESTE DE GRAVIDEZ	LABOR IMPORT	60 KIT	R\$ 29,00	RS1.740,00
0063	TGO CINETICO C/50 ML	BIOCLIN	24 UN	R\$ 49,00	RS1.176,00
0064	TGP CINETICO C/50 ML	BIOCLIN	24 UN	R\$ 49,00	RS1.176,00
0065	TUBO CAPILAR COM HEPARINA	PERFECTA	60 TUB	R\$ 27,90	RS1.674,00
0066	TUBOS CAPILAR SEM HEPARINA	PERFECTA	60 TUB	R\$ 19,90	RS1.194,00
0068	TUBOS DE HEMOLISE COM TAMPAS	CRAL	1.200 UN	R\$ 17,00	RS20.400,00
					RS 170.182,03

Total registrado: R\$ 170.182,03 (cento e setenta mil e cento e oitenta e dois reais e três centavos)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 12 de maio de 2021

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ Nº 12.305.387/0001-73
SILVANA CILENE DA SILVA
CPF nº 597.362.404-87

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:25066355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDA CHAMADA - PE 006.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 006.21 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP

Aos 17 de maio de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: ELETRO PECAS LTDA - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 08.286.262/0001-76 - Endereço: Rua Almino Afonso - CEP: 59012010 - UF: RN - Município: Natal/RN - Telefone: (84) 3211-1189 / e-mail: kleiber@eletropecasrn.com.br, nesta representada por Kleiber Antunes Furtado Junior, CPF nº 466.725.594-34

codigo	Produto	Marca/fabricante	Qtde	Valor unit	Valor total
0001	ITEM 03 - PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 205/70/15 APLICAÇÃO DUCATO	Hifly	5 UN	R\$ 440,00	RS2.200,00
0005	ITEM 18 - PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 16.9-24 10 LONAS (TRASEIRO) APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	RDG	2 UN	R\$ 4.099,00	RS8.198,00
					RS 10.398,00

Total registrado: R\$ 10.398,00 (dez mil e trezentos e noventa e oito reais)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 17 de maio de 2021

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Eletro Pecas LTDA
CNPJ Nº 08.286.262/0001-76
KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
CPF nº 466.725.594-34

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C3910173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDA CHAMADA - PE 006.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 006.21 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP

Aos 17 de maio de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: PNEUS SHOP LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.524.685/0001-40 - Endereço: Avenida Bernardo Vieira - CEP: 59051000 - UF: RN - Município: Natal/RN - Telefone: (84) 3653-3292 / e-mail: pneushop@gmail.com, nesta representada por José Aurino Asevedo Lopes, CPF nº 092.882.523-04

codigo	produto	Marca/fabricante	Qtde	Valor unit	Valor total
0002	ITEM 04 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 215/75/16 APLICAÇÃO DUCATO	DUNLOP	5 UN	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
0003	ITEM 10 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 235/75R17.5	PIRELLI	17 UN	R\$ 1.332,00	R\$ 22.644,00
0004	ITEM 15 - PNEUS NOVOS PRA TRATOR 275 MASSEY FERGUSON (16-9-30 C) TRASEIRA	PIRELLI	16 UN	R\$ 3.779,00	R\$ 60.464,00
					R\$ 86.058,00

Total registrado: R\$ 86.058,00 (oitenta e seis mil e cinquenta e oito reais)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 17 de maio de 2021

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Pneus Shop LTDA
 CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES
 CPF nº 092.882.523-04

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:79EB936B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

Pregão Eletrônico Nº 005/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 464/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso controlado (Psicotrópicos) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 21 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 13.630.407/0001-44
 ENDEREÇO: AV ULISSES MONTARROYOS, 2387 - PIEDADE - JABOATAO DOS GUARARAPES/ PE – CEP: 54.400-620
 REPRESENTANTE: FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE – CPF: 515.270.654-72
 E-MAIL: alcance@alcancenordeste.com.br - TEL.: (81) 3203-9177

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Zolpidem 10 mg	SANDOZ	6.000	CPR	0,38	RS 2280
VALOR TOTAL:						2.280,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabiano Rodrigues de Andrade – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D8362B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021.

Pregão Eletrônico Nº 005/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 464/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso controlado (Psicotrópicos) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 21 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 23.706.033/0001-57
 ENDEREÇO: RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA 231 ANDAR 1 - MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE – CEP: 56.800-000
 REPRESENTANTE: LAISE DE LIMA PEIXOTO – CPF: 055.084.634-45
 E-MAIL: mcmedicalcenter@hotmail.com - TEL.: (87) 3838-2262

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido valproico 250 mg	BIOLAB	18.000	CPR	RS 0,25	RS 4.500,00
2	Acido valproico 500 mg	BIOLAB	18.000	CPR	RS 0,6	RS 10.800,00
3	Alprazolam 0,25 mg	EMS	6.000	CPR	RS 0,11	RS 660,00
4	Alprazolam 0,5 mg	LEGRAND	6.000	CPR	RS 0,09	RS 540,00
5	Alprazolam 1 mg	G-GERMED	9.000	CPR	RS 0,09	RS 810,00
9	Biperideno 2 mg	CRISTALIA	24.000	CPR	RS 0,24	RS 5.760,00
10	Bromazepam 3 mg	TEUTO	15.000	CPR	RS 0,13	RS 1.950,00
11	Bromazepam 6 mg	TEUTO	18.000	CPR	RS 0,14	RS 2.520,00
15	Carbamazepina 400 mg	TEUTO	12.000	CPR	RS 0,57	RS 6.840,00
18	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	30.000	CPR	RS 0,07	RS 2.100,00
20	Clorpromazina 100 mg	UNIÃO QUÍMICA	18.000	CPR	RS 0,37	RS 6.660,00
21	Clorpromazina 25 mg	CRISTALIA	15.000	CPR	RS 0,29	RS 4.350,00
24	Diazepam 10 mg	SANTIZA	30.000	CPR	RS 0,08	RS 2.400,00
25	Diazepam 5 mg	SANTIZA	6.000	CPR	RS 0,07	RS 420,00
27	Escitalopram 20 mg	NOVA QUÍMICA	18.000	CPR	RS 0,81	RS 14.580,00
30	Fenobarbital 100 mg	UNIÃO QUÍMICA	24.000	CPR	RS 0,12	RS 2.880,00
34	Fluoxetina 20 mg	MEDQUÍMICA	30.000	CPR	RS 0,1	RS 3.000,00
35	Haloperidol 5 mg	CRISTALIA	30.000	CPR	RS 0,24	RS 7.200,00
39	Levomopromazina 25 mg	CRISTALIA	30.000	CPR	RS 0,49	RS 14.700,00
41	Lorazepam 2 mg	LEGRAND	3.000	CPR	RS 0,15	RS 450,00
52	Risperidona 3 mg	PRATI	18.000	CPR	RS 0,19	RS 3.420,00
55	Topiramato 25 mg	GERMED	3.000	CPR	RS 0,14	RS 420,00
56	Topiramato 50 mg	GERMED	3.000	CPR	RS 0,26	RS 780,00
61	Venlafaxina 75 mg	GEOLAB	3.000	CP	RS 0,9	RS 2.700,00
VALOR TOTAL:						RS 100.440,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Laise de Lima Peixoto – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E4CE98FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

À Autoridade Superior
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:
CESTAS BASICAS E ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 31.088.976/0001-91

DATA ADJUDICAÇÃO	DE	ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21/05/2021		01	CESTAS BASICAS ALIMENTOS LTDA	cesta básica c/ 28 itens: 03 kg de arroz; 02 pct.de biscoito doce 400g; 02 pct. de biscoito salgado 400g; 05 pct. flocos de milho 500g; 03 pct. leites em pó integral 200g; 02 pct macarrão espaguete 500g; 02 sardinhas 130g; 01 margarina 500g; 02 kg açúcar cristal; 03 pct.cafê 250g; 01 und de óleo de soja 900ml; 02 kg de feijão carioca. acondicionados em sacola transparente resistente, com informações de empacotamento, validade e itens composto na cesta, impressa na embalagem.	400	UN	RS 87,42	RS 34.968,00

TOTAL GERAL: R\$ 34.968,00

Boa Saúde/RN, 21 de maio de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:8C2D0630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

Considerando o desenvolvimento do mercado local, bem como a facilitação do acesso aos mercados diante dos agricultores familiares, somando-se a isso ainda o que versa o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

Consoante o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “**É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**” encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação para o fornecimento dos gêneros alimentícios para compor o cardápio das escolas municipais, os seguintes produtores: **MARIA LIBERTINA DE MOURA BARBOSA – CPF: 722.557.904-59; GEORGE FELICIANO BARBOSA – CPF: 105.077.394-26 e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21**, fornecedores esses que foram devidamente credenciados após Chamada Pública realizada, para o fornecimento dos produtos acima citados, conforme toda documentação constante nos autos do processo.

O referido fornecimento dos gêneros a serem disponibilizados por cada um dos produtores acima citados configura-se da seguinte forma:

Relação de Fornecedores e o quantitativo a ser contratado				
Fornecedor	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
MACAXEIRA				
Maria Libertina de Moura Barbosa	KG	1.900	RS2,30	RS4.370,00
TOTAL				RS4.370,00

Relação de Fornecedores e o quantitativo a ser contratado				
Fornecedor	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
BOLO DE MACAXEIRA				
George Feliciano Barbosa	KG	500	RS12,33	RS6.165,00
BOLO DE OVOS				
George Feliciano Barbosa	KG	500	RS12,00	RS6.000,00
TOTAL				RS12.165,00

Relação de Fornecedores e o quantitativo a ser contratado				
Fornecedor	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
ALFACE LISA				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	UND	400	RS2,33	RS932,00

BANANA				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	300	RS3,08	RS924,00
BATATA DOCE				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	600	RS2,77	RS1.662,00
CENOURA				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	700	RS2,92	RS2.044,00
CEBOLA BRANCA				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	700	RS4,20	RS2.940,00
CEBOLINHA				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	MOLHO	300	RS1,52	RS456,00
COENTRO				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	MOLHO	1.000	RS1,18	RS1.180,00
COUVE FOLHA				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	MOLHO	200	RS1,77	RS354,00
ESPINAFRE				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	MOLHO	200	RS2,00	RS400,00
FEIJÃO BRANCO				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	900	RS8,67	RS7.803,00
FEIJÃO VERDE				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	900	RS15,00	RS13.500,00
GOIABA VERMELHA				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	800	RS2,14	RS1.712,00
MAMÃO HAWAI				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	300	RS2,43	RS729,00
MARACUJÁ AMARELO				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	800	RS5,23	RS4.184,00
PÃO PARA CACHORRO QUENTE				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	800	RS8,00	RS6.400,00
PIMENTÃO VERDE				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	600	RS3,43	RS2.058,00
POLPA DE FRUTA - ACEROLA				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	300	RS8,67	RS2.601,00
POLPA DE FRUTA - GOIABA				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	300	RS8,17	RS2.451,00
POLPA DE FRUTA - CAJÁ				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	300	RS9,83	RS2.949,00
TOMATE				
Cooperativa da Agricultura familiar e economia solidária do Potengi.	KG	800	RS3,23	RS2.584,00
TOTAL				RS57.863,00

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente Termo.

Bom Jesus/RN, 20 de maio de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7F088E07

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DO POTENGI E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (SMS).

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DO POTENGI E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (SMS).

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, CNPJ Nº 08.079.774/0001-61, situado na Rua Bento Urbano, nº 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**, e pela Secretária de Saúde, **ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES**, doravante denominada simplesmente SMS/SPP, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**, e Secretário Municipal **ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**; resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 011/2021 PARA COMPLEMENTAÇÃO A ESCALA DE PLANTÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, conforme Lei nº 8.666/93, art. 116, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO – Termo de Cooperação Técnica para prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial no Hospital Regional de São Paulo do Potengi, pertencente à estrutura organizacional da SESAP, localizado no município de São Paulo do Potengi – RN, sob a gestão Municipal e gerência da SESAP, nos serviços de urgência/emergência ambulatorial e hospitalar, bem como Laboratório de Análises Clínicas, Raio-X e Cirurgias, destinados ao atendimento exclusivo aos usuários de Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESCALA DE PLANTÃO - A ação concernente ao presente Termo de Cooperação terá por base o Plano de Trabalho em anexo, onde constará o número de Plantões dos Profissionais para o atendimento no pronto atendimento hospitalar e ambulatorial no Hospital Regional de São Paulo do Potengi, escala de plantão a ser elaborada em parceria entre a Direção da Unidade e a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS – Os pactuantes, no que tange à prestação de serviço que atende a porta de urgência e emergência e as cirurgias eletivas com o Hospital Regional de São Paulo do Potengi estarão descritos no Anexo 01, com seus respectivos aportes financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES**I – DA SMS/SPP – A Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi se compromete a:**

Monitorar a execução dos serviços pelos Profissionais Plantonistas junto a Unidade Hospitalar, através dos técnicos das SMS/SPP e da direção do hospital regional;

Executar as ações decorrentes da celebração desse instrumento;

Organizar, junto a direção do hospital, a escala dos plantões médicos;

Aquisição dos insumos necessários para o regular funcionamento do hospital, conforme plano de trabalho em anexo;

Garantir o pagamento de complementação da escala de plantão médico, conforme descrito no Anexo 01;

Abrir conta bancária para o recebimento e administração dos recursos destinados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

II – DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – A Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus se compromete a:

Garantir o pagamento de complementação da escala de plantão médico, conforme descrito no Anexo 01, efetuando o respectivo repasse até o dia 10 de cada mês, a partir de 10 de fevereiro de 2021;

O valor de referência dos plantões médicos será o pactuado através da tabela estadual para realização de chamamento público municipal, estadual ou consórcio público para credenciamento de pessoas jurídicas, aprovada no Conselho Estadual de Saúde;

Até a deliberação final do Conselho Estadual de Saúde sobre a tabela acima referida, o valor bruto do plantão médico de 12 (doze) horas será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

III – DA SMS/SPP E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – As Secretarias Municipais de Saúde se comprometem conjuntamente a:

Promover as alterações necessárias no Plano de Trabalho, sempre que ocorrer variação das metas quantitativas e qualitativas, conforme relatório da comissão de monitoramento quanto às metas pactuadas;

Fomentar amplo e irrestrito diálogo com vistas à adequação das metas assistenciais e financeiras à realidade vivenciada no decorrer da execução deste instrumento;

Desenvolver mecanismo e canais de publicização das informações para o controle e transparência dos atos emanados dos entes gestores partícipes na execução deste acordo;

Organizar o acesso às ações e serviços de saúde em consonância com as diretrizes da Relação nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES, respeitadas as pactuações na CIR ou CIB.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, a partir de 10 de janeiro de 2021 e deverá ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Único – A vigência desse instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de prorrogação de prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS – O monitoramento e avaliação dos resultados do presente Termo serão realizados pela Comissão de Acompanhamento, a ser composta por representantes da SMS de São Paulo do Potengi, da SESAP e dos municípios pactuantes, constantes do Anexo 01.

§ 1.º - A SMS de São Paulo do Potengi e a SESAP designarão, de forma paritária, 2 (dois) representantes de cada Ente.

§ 2.º - Os municípios pactuantes definirão entre si a indicação de 2 (dois) representantes, de municípios diferentes, com exceção do Município de São Paulo do Potengi, para compor a referida comissão, fazendo a indicação formal para a SESAP.

§ 3.º - A comissão reunir-se-á no sentido de realizar o acompanhamento dos serviços constantes na Cláusula Primeira, avaliando a tendência do cumprimento dos procedimentos realizados, podendo propor modificações nas Cláusulas deste Termo, desde que essas não alterem seu objetivo, bem como propor novos indicadores de avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA

I – O não cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeiro pela SMS/SPP implicará na suspensão dos repasses financeiros pelos(s) Município(s) pactuante(s), que deverá denunciar a inadimplência à Comissão de Acompanhamento, com antecedência de 30 (trinta) dias da suspensão do repasse;

II – A falta de repasse dos valores a cargo de cada Município pactuante, na data ajustada no presente Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, implicará na suspensão do atendimento aos munícipes do ente inadimplente, com exceção do atendimento de urgência e emergência, devendo ser denunciada pela SMS/SPP à Comissão de Acompanhamento, com antecedência de 30 (trinta) dias da aplicação da respectiva sanção e sem embargo da adoção de outras medidas, inclusive judiciais, para cumprimento do acordado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A SMS/SPP e a SECRETARIA DE SAÚDE DE BOM JESUS providenciarão a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS – No decorrer da vigência desse Termo, os casos omissos às controvérsias entre a SMS/SPP e a SECRETARIA DE SAÚDE DE BOM JESUS relativas à interpretação ou à aplicação desse instrumento ou que a Comissão de Acompanhamento não consiga resolver, serão remetidas às instâncias de pactuação do SUS.**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões oriundas da execução desse Termo, bem como de seus respectivos termos aditivos, que vierem a ser celebrados.**

E por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de janeiro de 2021.

Município de São Paulo do Potengi:

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal

Município de Bom Jesus:

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 01**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE****CONTRAPARTIDAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ESCALA DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**

(Considerando que seria mais justo fazer uma distribuição do valor global de acordo com o quantitativo de atendimentos de cada município diante encaminhamentos realizados para a porta do serviço regional. Além disso foi pedido um aumento do valor pago aos médicos, passando de R\$1.200,00/12h para R\$1.500,00/12h, assim: 1.500 x 31 dias x 2 (turnos diurno e noturno) x 2 médicos nas 24h = 186.000,00)

MUNICÍPIOS DA COOPERAÇÃO	ATENDIMENTOS	PORCENTAGEM ATENDIMENTOS	EQUIVALENTE AOS	TOTAL
BARCELONA	512	2,76		RS 5.139,62
BOA SAÚDE	116	0,63		RS 1.164,44
BOM JESUS	167	0,90		RS 1.676,40
CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS	121	0,65		RS 1.214,64
LAGOA DE VELHOS	250	1,35		RS 2.509,58
RIACHUELO	646	3,49		RS 6.484,75
RUI BARBOSA	112	0,60		RS 1.124,29
SANTA MARIA	1.441	7,78		RS 14.465,22
SÃO PAULO DO POTENGI	12.822	69,20		RS 128.711,32
SÃO PEDRO	1.640	8,85		RS 16.462,84
SÃO TOMÉ	318	1,72		RS 3.192,19
SENADOR ELOI DE SOUZA	201	1,08		RS 2.017,70
SERRA CAIADA	183	0,99		RS 1.837,01
SOMA	18529	100		RS 186.000,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:527370ED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2021	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021		
RRFO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.932.000,00	586.210,83
Receita de Contribuições dos Segurados	730.250,00	244.114,92
Ativo	730.250,00	244.114,92
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.086.750,00	341.168,68
Ativo	1.086.750,00	341.168,68
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	115.000,00	927,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	115.000,00	927,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.932.000,00	586.210,83

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.495.000,00	1.495.000,00	716.983,76	644.600,22	0,00

Aposentadorias	1.460.500,00	1.460.500,00	710.162,60	637.779,06	0,00
Pensões por Morte	34.500,00	34.500,00	6.821,16	6.821,16	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	359.950,00	60.138,00	16.110,40	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	359.950,00	60.138,00	16.110,40	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.854.950,00	1.555.138,00	733.094,16	644.600,22	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	77.050,00	-968.927,17	-146.883,33	-58.389,39	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.932.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	46.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	175.234,44
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00		0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV) = (XIII - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D32D0A0B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEM. DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	29.846.009,00	10.046.571,39
Receitas Tributárias	966.129,00	381.183,41
IPTU	48.125,00	46.730,47
ISS	281.442,00	83.971,69
IBTI	69.316,00	20.611,12
IRRF	467.707,00	195.776,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.539,00	34.093,58
Receitas de Contribuições	958.710,00	354.124,49
Receita Patrimonial Líquida	139.794,00	9.718,10

Aplicações Financeiras (II)	139.794,00	9.718,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.779.475,00	9.301.545,39
Cota-Parte do FPM	13.659.469,00	5.035.970,72
Cota-Parte do ICMS	2.151.526,00	806.478,91
Cota-Parte do IPVA	145.862,00	48.470,46
Cota-Parte do ITR	272,00	33,45
Transferências da LC 87/1996	3.762,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.101,00	893,91
Transferências do FUNDEB	7.281.255,00	3.088.658,48
Outras Transferências Correntes	4.535.228,00	321.039,46
Demais Receitas Correntes	1.901,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.901,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	29.706.215,00	10.036.853,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.353.818,00	16.667,50
Operações de Crédito (VI)	900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.453.818,00	16.667,50
Convênios	960.949,00	16.667,50
Outras Transferências de Capital	1.492.869,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.453.818,00	16.667,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.160.033,00	10.053.520,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.922.304,68	21.119.367,45	8.526.633,65	8.000.867,12	15.854,00	23.200,00	23.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.503.328,24	13.265.955,62	4.618.483,16	4.479.247,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	111.281,28	98.335,08	64.814,71	64.814,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.307.695,16	7.755.076,75	3.843.335,78	3.456.805,28	15.854,00	23.200,00	23.200,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.811.023,40	21.021.032,37	8.461.818,94	7.936.052,41	15.854,00	23.200,00	23.200,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.318.272,32	686.614,71	392.375,50	299.386,43	27.801,90	163.664,43	163.664,43
Investimentos	4.789.504,00	174.998,55	174.998,55	82.009,48	27.801,90	163.664,43	163.664,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	528.768,32	511.616,16	217.376,95	217.376,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.789.504,00	174.998,55	174.998,55	82.009,48	27.801,90	163.664,43	163.664,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.646.527,40	21.196.030,92	8.636.817,49	8.018.061,89	43.655,90	186.864,43	186.864,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.804.938,57
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-113.908,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							1.804.938,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.737.420,03	22.515.721,10
DEDUÇÕES (XXIX)	3.984.402,34	5.940.596,95
Disponibilidade de Caixa	3.984.402,34	5.940.596,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.041.531,49	5.954.070,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	57.129,15	13.473,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	18.753.017,69	16.575.124,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.177.893,54
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	43.655,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-329.299,07	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.804.938,57	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.804.938,57	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:2FF35A9E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEM. DA REC. DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2021
Exercício Financeiro: 2021							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (j)			2021 (j) = (Ib - (II f + II g))		Saldo Atual (k) = (III + III j)	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:BE9354C5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEM. DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-ABRIL/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	933.710,00	933.710,00	365.806,90	39,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	103.245,00	103.245,00	65.447,54	63,39
IPTU	48.125,00	48.125,00	46.730,47	97,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.120,00	55.120,00	18.717,07	33,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69.316,00	69.316,00	20.611,12	29,73
ITBI	69.316,00	69.316,00	20.611,12	29,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	293.442,00	293.442,00	83.971,69	28,61
ISS	281.442,00	281.442,00	83.971,69	29,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	467.707,00	467.707,00	195.776,55	41,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.946.027,00	14.946.027,00	5.891.847,45	39,42
Cota-Parte FPM	12.642.504,00	12.642.504,00	5.035.970,72	39,83
Cota-Parte ITR	272,00	272,00	33,45	12,29
Cota-Parte IPVA	145.862,00	145.862,00	48.470,46	33,23
Cota-Parte ICMS	2.151.526,00	2.151.526,00	806.478,91	37,48
Cota-Parte IPI-Exportação	2.101,00	2.101,00	893,91	42,54
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.762,00	3.762,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	15.879.737,00	15.879.737,00	6.257.654,35	39,40

= (I) + (II)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.897.974,00	3.498.398,86	3.312.187,78	94,67	1.704.121,43	48,71	1.523.424,04	43,54	0,00
Despesas Correntes	2.865.594,00	3.466.018,86	3.312.187,78	95,56	1.704.121,43	49,16	1.523.424,04	43,95	0,00
Despesas de Capital	32.380,00	32.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	84.500,00	54.500,00	17.340,92	31,81	17.340,92	31,81	17.340,92	31,81	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	34.000,00	17.340,92	51,00	17.340,92	51,00	17.340,92	51,00	0,00
Despesas de Capital	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	57.000,00	57.000,00	38.339,57	67,26	38.339,57	67,26	19.483,65	34,18	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	57.000,00	38.339,57	67,26	38.339,57	67,26	19.483,65	34,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.000,00	2.054,96	2.054,96	100,00	2.054,96	100,00	2.054,96	100,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	2.054,96	2.054,96	100,00	2.054,96	100,00	2.054,96	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.084.474,00	3.611.953,82	3.369.923,23	93,29	1.761.856,88	48,77	1.562.303,57	43,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.369.923,23	1.761.856,88	1.562.303,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.369.923,23	1.761.856,88	1.562.303,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	938.648,15		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	938.648,15		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)1	823.208,73		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,15		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII) d	Inscritos no Exercício com Disponibilidade Financeira q = (XIII) d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
---	------------------	-------------------------	---------------------

			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.446.379,00	4.446.379,00	1.172.156,02	26,36
Proveniente da União	4.401.379,00	4.401.379,00	1.118.140,08	25,40
Proveniente dos Estados	45.000,00	45.000,00	54.015,94	120,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.582,00	3.582,00	2.249,59	62,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.449.961,00	4.449.961,00	1.174.405,61	26,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.309.656,00	2.913.633,84	1.680.028,84	57,66	846.711,51	29,06	846.711,51	29,06	0,00
Despesas Correntes	2.603.456,00	2.507.433,84	1.680.028,84	67,00	846.711,51	33,76	846.711,51	33,76	0,00
Despesas de Capital	706.200,00	406.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	419.931,00	669.931,00	58.501,93	8,73	19.871,20	2,96	19.871,20	2,96	0,00
Despesas Correntes	119.931,00	119.931,00	58.501,93	48,77	19.871,20	16,56	19.871,20	16,56	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	142.661,00	142.661,00	55.460,53	38,87	37.460,53	26,25	37.460,53	26,25	0,00
Despesas Correntes	132.661,00	132.661,00	55.460,53	41,80	37.460,53	28,23	37.460,53	28,23	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.065,00	25.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.565,00	21.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.397,00	153.397,00	131.997,00	86,04	82.803,90	53,98	82.803,90	53,98	0,00
Despesas Correntes	152.397,00	152.397,00	131.997,00	86,61	82.803,90	54,33	82.803,90	54,33	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.050.710,00	3.904.687,84	1.925.988,30	49,32	986.847,14	25,27	986.847,14	25,27	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.207.630,00	6.412.032,70	4.992.216,62	77,85	2.550.832,94	39,78	2.370.135,55	36,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	504.431,00	724.431,00	75.842,85	10,46	37.212,12	5,13	37.212,12	5,13	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	199.661,00	199.661,00	93.800,10	46,97	75.800,10	37,96	56.944,18	28,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.065,00	25.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	198.397,00	155.451,96	134.051,96	86,23	84.858,86	54,58	84.858,86	54,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.135.184,00	7.516.641,66	5.295.911,53	70,45	2.748.704,02	36,56	2.549.150,71	33,91	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	4.050.710,00	3.904.687,84	1.925.988,30	49,32	986.847,14	25,27	986.847,14	25,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.084.474,00	3.611.953,82	3.369.923,23	21,13	1.761.856,88	11,29	1.562.303,57	8,64	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: C6F031A4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - DEM. DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2021	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:66069B08

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEM. SIMPLIFICADO RREO IRRF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2021
Bimestre: 2/2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial	34.286.577,00		
Previsão Atualizada	34.306.577,00		
Receitas Realizadas	10.404.407,57		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	34.286.577,00		
Dotação Atualizada	34.286.577,00		
Despesas Empenhadas	21.805.982,16		
Despesas Liquidadas	8.919.009,15		
Despesas Pagas	8.300.253,55		
Superávit Orçamentário	1.485.398,42		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.805.982,16		
Despesas Liquidadas	8.919.009,15		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada	29.262.161,34		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizada	586.210,83		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.555.138,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	733.094,16		
Resultado Previdenciário	-146.883,33		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)
Resultado Primário - Acima da Linha		-113.908,00	1.804.938,57
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.804.938,57
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
Poder Executivo	57.129,15	0,00	43.655,90
Poder Legislativo	43.655,90	0,00	43.655,90
Poder Judiciário	13.473,25	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
Poder Executivo	377.431,72	0,00	186.864,43
Poder Legislativo	377.431,72	0,00	186.864,43
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
TOTAL	434.560,87	0,00	230.520,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		243.241,33	% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.141.950,72	% Aplicado Até o Bimestre
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar

Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional	Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.761.856,88	15,00	28,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (276.074,52)			

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:5BAC7D1C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEM. SIMPLIFICADO RREO IRRF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			Exercício: 2021
Bimestre: 2/2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	34.286.577,00		
Previsão Atualizada	34.306.577,00		
Receitas Realizadas	10.404.407,57		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	34.286.577,00		
Dotação Atualizada	34.286.577,00		
Despesas Empenhadas	21.805.982,16		
Despesas Liquidadas	8.919.009,15		
Despesas Pagas	8.300.253,55		
Superávit Orçamentário	1.485.398,42		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	21.805.982,16		
Despesas Liquidadas	8.919.009,15		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida Ajustada	29.262.161,34		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	586.210,83		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.555.138,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	733.094,16		
Resultado Previdenciário	-146.883,33		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-113.908,00	1.804.938,57	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.804.938,57	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	57.129,15	0,00	43.655,90
Poder Executivo	43.655,90	0,00	43.655,90
Poder Legislativo	13.473,25	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	377.431,72	0,00	186.864,43
Poder Executivo	377.431,72	0,00	186.864,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	434.560,87	0,00	230.520,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	243.241,33	25,00	3,88
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.141.950,72	70,00	36,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.761.856,88	15,00
		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		28,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (276.074,52)		

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:4DEA7D83

**SECRETARIA DE SAUDE
ANEXO VIII- DEM. MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021		
		RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	933.710,00	365.806,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.245,00	65.447,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	69.316,00	20.611,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	293.442,00	83.971,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	467.707,00	195.776,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.959.230,00	5.891.847,45
2.1- Cota-Parte FPM	13.659.469,00	5.035.970,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.642.504,00	5.035.970,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.016.965,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.151.526,00	806.478,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.101,00	893,91
2.4- Cota-Parte ITR	272,00	33,45
2.5- Cota-Parte IPVA	145.862,00	48.470,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.892.940,00	6.257.654,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.988.452,00	1.178.369,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.234.782,00	386.044,10
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.288.127,00	3.090.641,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.988.127,00	2.849.993,45
6.1.1- Principal	6.981.255,00	2.848.010,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.872,00	1.982,52
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300.000,00	240.647,55
6.2.1- Principal	300.000,00	240.647,55
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.992.803,00	1.669.641,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.090.641,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.372.877,00	4.158.953,00	1.141.950,72	1.141.950,72	0,00
10.1- Educação Infantil	1.386.416,00	1.376.616,00	419.457,39	419.457,39	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.386.416,00	1.376.616,00	419.457,39	419.457,39	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.986.461,00	2.782.337,00	722.493,33	722.493,33	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.915.250,00	2.064.776,67	406.523,92	393.048,72	0,00
11.1- Educação Infantil	32.000,00	22.200,00	6.835,40	6.835,40	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	32.000,00	22.200,00	6.835,40	6.835,40	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.883.250,00	2.042.576,67	399.688,52	386.213,32	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.288.127,00	6.223.729,67	1.548.474,64	1.534.999,44	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.158.953,00	1.141.950,72	1.141.950,72	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.223.729,67	1.548.474,64	1.534.999,44	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (k)	APÓS	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.163.448,70	1.141.950,72	1.141.950,72		36,94
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO(m)	VALOR APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE(o)	APÓS	% APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB							
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	21.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.258.741,00	561.974,48	364.408,16	317.464,86	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.279.991,00	561.974,48	364.408,16	317.464,86	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.912.882,80
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.669.641,47
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					243.241,33
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.564.413,59	243.241,33	3,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.289.216,00	167.300,63
35.1- Salário-Educação	268.741,00	71.140,15
35.2- PDDE	5.594,00	0,00
35.3- PNAE	305.537,00	72.907,20
35.4- PNATE	63.843,00	21.924,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	645.501,00	1.329,28
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	126.339,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.415.555,00	167.300,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.317.254,00	59.466,00	59.466,00	59.466,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.406.254,00	59.466,00	59.466,00	59.466,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.974.372,00	6.845.170,15	1.972.348,80	1.911.930,30	0,00
47.1- Despesas Correntes	9.259.358,00	6.845.170,15	1.972.348,80	1.911.930,30	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	6.132.584,10	5.731.004,86	1.720.525,98	1.702.838,06	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.126.773,90	1.114.165,29	251.822,82	209.092,24	0,00
47.2- Despesas de Capital	715.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	715.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				446.656,54	413.504,25
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.095.244,48	71.815,23
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.490.326,15	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				2.051.574,87	485.319,48
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				2.051.574,87	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.					
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: 706E37E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021-DROGAFONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Aos 27 de abril de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **012/2021 SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais Vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
ENDEREÇO: R BARAO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE-PE
EMAIL: CONTABILIDADE@DROGAFONTE.COM.BR TELEFONE: (81) 2102-1806/ (81) 2102-1819
REPRESENTANTE: EUGENIO GUSMAO DA FONTE FILHO CPF: 293.247.854-00

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Alprazolam 2 mg	6000	Comprimidos	0,13	780,00
05	Amitriptilina, cloridrato 25mg/mL	120000	Comprimidos	0,13	15.600,00

06	Biperideno, cloridrato 2 mg	60000	Comprimidos	0,20	12.000,00
07	Bromazepam 3 mg	60000	Comprimidos	0,10	6.000,00
08	Bromazepam 6 mg	60000	Comprimidos	0,16	9.600,00
09	Carbamazepina 20 mg/ml	2000	Frascos	11,32	22.640,00
10	Carbamazepina 200 mg	80000	Comprimidos	0,20	16.000,00
16	Clomipramina, cloridrato 25 mg	2000	Comprimidos	0,84	1.680,00
17	Clonazepam 0,5mg	60000	Comprimidos	0,07	4.200,00
18	Clonazepam 2,0mg	120000	Comprimidos	0,06	7.200,00
19	Clonazepam 2,5mg/mL	1000	Frascos	1,96	1.960,00
20	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	30000	Comprimidos	0,28	8.400,00
21	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	30000	Comprimidos	0,21	6.300,00
22	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL	600	Frascos	6,75	4.050,00
23	Diazepam 10 mg	80000	Comprimidos	0,07	5.600,00
24	Diazepam 5 mg	40000	Comprimidos	0,06	2.400,00
25	Diazepam 5mg/mL	1200	Ampolas	0,68	816,00
26	Escitalopram 10 mg	2000	Comprimidos	0,34	680,00
27	Fentoina sódica 100 mg	30000	Comprimidos	0,15	4.500,00
29	Fenobarbital 100 mg	100000	Comprimidos	0,11	11.000,00
31	Fenobarbital 40 mg/mL	1000	Frascos	4,75	4.750,00
37	Haloperidol 2 mg/mL	1000	Frascos	3,67	3.670,00
38	Haloperidol 5 mg	80000	Comprimidos	0,20	16.000,00
41	Levomepromazina 100mg	30000	Comprimidos	0,71	21.300,00
42	Levomepromazina 25mg	30000	Comprimidos	0,42	12.600,00
43	Levomepromazina 40mg/mL gotas	600	Frascos	10,65	6.390,00
49	Naloxona 0,4 mg/ml	200	Ampola	7,25	1.450,00
51	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	2000	Comprimidos	0,39	780,00
52	Nortriptilina, cloridrato 50 mg	2000	Comprimidos	0,54	1.080,00
54	Paracetamol + Codeína 500/30 mg	2400	Comprimidos	0,51	1.224,00
55	Paroxetina 20 mg	4000	Cápsulas	0,20	800,00
58	Risperidona 1 mg	20000	Comprimidos	0,10	2.000,00
60	Risperidona 2 mg	20000	Comprimidos	0,12	2.400,00
63	Topiramato 50 mg	6000	Comprimidos	0,14	840,00
64	Tramadol 50mg	4000	capsula	0,24	980,00
66	Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	30000	Cápsulas	0,22	6.600,00
67	Valproato de sódio 500 mg	40000	Cápsulas	0,56	22.400,00
68	Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico) - 100 ml	2000	Frascos	4,17	8.340,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 254.990,00					

CLÁU68SULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 27 de abril de 2021.

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª:

2ª:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:83FB885C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 20 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 573.806,00 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e seis reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					573.806,00
02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					573.806,00
	1036 Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas				573.806,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	573.806,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será oriundo dos **CONTRATOS DE REPASSES 885128/2019/MDR/CAIXA (OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN) E 906132/2020/MDR/CAIXA (OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO). CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.1.0.9.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL/FONTE: 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 20 de maio de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:591E762D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 20 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					200.000,00
	1036 Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Anexo II (Redução)					200.000,00
02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					200.000,00
2095 Reserva de Contingência					200.000,00
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10010000	0001	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 20 de maio de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:419A1743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 04 OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")		em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)		0,00	0,00
TOTAIS (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		21.378.456,94	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)		0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)(V)		21.378.456,94	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		3.420.553,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00		3.078.497,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		534.461,42	2,50
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN			

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
 Letícia Freire de França
 Código Identificador:D08BA9D5

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 05 DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL										
RGF - Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	636.561,13	26.538,79	15.574,88	16.858,76	243.390,32	0,00	334.198,38	3.314.990,11	0,00	-2.980.791,73
Recursos Ordinários	636.561,13	26.538,79	15.574,88	16.858,76	243.390,32	0,00	334.198,38	3.314.990,11	0,00	-2.980.791,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.738.526,23	616.179,40	142.072,22	55.153,34	2.876.672,60	0,00	-951.551,33	9.071.375,04	0,00	-10.022.926,37
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	500.722,17	14.899,90	15.694,32	0,00	224.256,80	0,00	245.871,15	488.771,26	0,00	-242.900,11
Transferências do FUNDEB	423.262,39	466.303,25	2.300,78	0,00	266.283,96	0,00	-311.625,60	3.439.932,83	0,00	-3.751.558,43
Outros Recursos Destinados à Educação	195.139,93	0,00	0,00	0,00	359.225,81	0,00	-164.085,88	56.471,94	0,00	-220.557,82
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	165.077,39	35.228,63	65.455,23	450,84	353.439,53	0,00	-289.496,84	2.675.963,01	0,00	-2.965.459,85
Outros Recursos Destinados à Saúde	371.194,64	24.990,34	50.849,17	9.639,02	616.408,34	0,00	-330.692,23	1.281.500,33	0,00	-1.612.192,56

Recursos de Alienação Bens/Ativos	1.044,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,25	0,00	0,00	1.044,25
Outras Destinações Vinculadas Recursos	1.082.085,46	74.757,28	7.772,72	45.063,48	1.057.058,16	0,00	-102.566,18	1.128.735,67	0,00	-1.231.301,85
TOTAL (III) = (I + II)	3.375.087,36	642.718,19	157.647,10	72.012,10	3.120.062,92	0,00	-617.352,95	12.386.365,15	0,00	-13.003.718,10
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5A8360E5

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.378.456,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.378.456,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.378.456,94	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	11.942.478,58	55,86
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	11.544.366,75	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %)	10.967.148,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	10.389.930,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	504.989,06	2,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	25.654.148,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	4.703.260,53	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	3.420.553,11	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 2,50 %	534.461,42	2,50
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A6EA3C07

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 001 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL								Em reais
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.281.986,03	10,82	6.795.462,47	22,40	23.541.848,03	
RECEITAS CORRENTES	25.840.684,64	25.840.684,64	3.281.986,03	12,70	6.795.462,47	26,30	19.045.222,17	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	632.116,62	632.116,62	99.849,81	15,80	197.196,81	31,20	434.919,81	
Impostos	528.616,62	528.616,62	77.001,73	14,57	155.934,88	29,50	372.681,74	
Taxas	89.500,00	89.500,00	22.848,08	25,53	41.261,93	46,10	48.238,07	
Contribuição de Melhoria	14.000,00	14.000,00					14.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	530.447,65	530.447,65	91.867,21	17,32	184.197,48	34,72	346.250,17	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	530.447,65	530.447,65	91.867,21	17,32	184.197,48	34,72	346.250,17	
RECEITA PATRIMONIAL	130.760,99	130.760,99	3.665,30	2,80	7.829,30	5,99	122.931,69	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.000,00	33.000,00					33.000,00	
Valores Mobiliários	97.760,99	97.760,99	3.665,30	3,75	7.829,30	8,01	89.931,69	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00			24.350,00	34,79	45.650,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00			24.350,00	34,79	45.650,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.427.359,38	24.427.359,38	3.086.603,71	12,64	6.381.888,88	26,13	18.045.470,50	
Transferências da União e de suas Entidades	15.527.800,00	15.527.800,00	1.742.442,48	11,22	3.740.454,81	24,09	11.787.345,19	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.639.559,38	3.639.559,38	447.832,21	12,30	864.942,92	23,77	2.774.616,46	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00					100.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.150.000,00	5.150.000,00	896.192,02	17,40	1.776.354,15	34,49	3.373.645,85	
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00	137,00	1,37	137,00	1,37	9.863,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL	4.496.625,86	4.496.625,86					4.496.625,86	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	118.891,34	118.891,34					118.891,34	
Operações de Crédito - Mercado Interno	118.891,34	118.891,34					118.891,34	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	91.074,89	91.074,89					91.074,89	
Alienação de Bens Móveis	91.074,89	91.074,89					91.074,89	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.286.659,63	4.286.659,63					4.286.659,63	
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00					3.500.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	786.659,63	786.659,63					786.659,63	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.281.986,03	10,82	6.795.462,47	22,40	23.541.848,03	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.281.986,03	10,82	6.795.462,47	22,40	23.541.848,03	
DÉFICIT (VI)¹								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.281.986,03	10,82	6.795.462,47	22,40	23.541.848,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA LUCINEIDE DE CARVALHO DANTAS

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F1AAD6D4

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.987.310,50	31.494.710,50	2.146.926,11	18.098.158,29	13.396.552,21	3.243.301,29	5.711.793,14	25.782.917,36	5.553.712,50		
DESPESAS CORRENTES	24.655.190,50	26.140.216,83	2.050.738,72	17.651.733,35	8.488.483,48	3.100.109,37	5.451.980,06	20.688.236,77	5.295.053,14		
Pessoal e Encargos Sociais	15.962.670,00	16.114.670,00	782.260,90	13.724.447,22	2.390.222,78	1.937.588,31	3.793.275,58	12.321.394,42	3.664.545,90		
Juros e Encargos da Dívida	31.000,00	32.300,00	1.166,72	27.166,72	5.133,28	4.011,98	7.024,66	25.275,34	6.891,66		
Outras Despesas Correntes	8.661.520,50	9.993.246,83	1.267.311,10	3.900.119,41	6.093.127,42	1.158.509,08	1.651.679,82	8.341.567,01	1.623.615,58		
DESPESAS DE CAPITAL	5.332.120,00	5.354.493,67	96.187,39	446.424,94	4.908.068,73	143.191,92	259.813,08	5.094.680,59	258.659,36		
Investimentos	5.003.120,00	5.000.635,92	55.235,51	137.486,62	4.863.149,30	61.893,93	110.813,34	4.889.822,58	110.813,34		
Inversões Financeiras	98.000,00	22.857,75			22.857,75			22.857,75			
Amortização da Dívida	231.000,00	331.000,00	40.951,88	308.938,32	22.061,68	81.297,99	148.999,74	182.000,26	147.846,02		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.987.310,50	31.494.710,50	2.146.926,11	18.098.158,29	13.396.552,21	3.243.301,29	5.711.793,14	25.782.917,36	5.553.712,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.987.310,50	31.494.710,50	2.146.926,11	18.098.158,29	13.396.552,21	3.243.301,29	5.711.793,14	25.782.917,36	5.553.712,50		
SUPERÁVIT (XIII)							1.083.669,33		1.241.749,97		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.987.310,50	31.494.710,50	2.146.926,11	18.098.158,29	13.396.552,21	3.243.301,29	6.795.462,47	24.699.248,03	6.795.462,47		
RESERVA DO RPPS	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D3BC49DA

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	29.987.310,50	31.494.710,50	2.146.926,11	18.098.158,29	100,00	13.396.552,21	3.243.301,29	5.711.793,14	100,00	25.782.917,36	0,00
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	128.309,10	250.971,61	1,39	1.049.028,39	128.309,10	250.971,61	4,39	1.049.028,39	0,00
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	128.309,10	250.971,61	1,39	1.049.028,39	128.309,10	250.971,61	4,39	1.049.028,39	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.719.000,00	2.986.643,48	157.000,90	2.401.493,63	13,27	585.149,85	435.977,63	752.114,71	13,17	2.234.528,77	0,00
Administração Geral	1.755.000,00	1.921.343,48	109.715,79	1.599.553,08	8,84	321.790,40	287.638,39	488.779,73	8,56	1.432.563,75	0,00
Administração Financeira	789.000,00	890.300,00	47.285,11	716.940,55	3,96	173.359,45	142.826,61	252.389,14	4,42	637.910,86	0,00
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	0,00	72.000,00	0,40	33.000,00	4.337,58	8.442,89	0,15	96.557,11	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	13.000,00	0,07	37.000,00	1.175,05	2.502,95	0,04	47.497,05	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.082.600,00	2.290.950,00	257.309,24	1.009.917,59	5,58	1.281.032,41	181.201,95	284.749,28	4,99	2.006.200,72	0,00
Administração Geral	0,00	86.000,00	900,00	900,00	0,00	85.100,00	900,00	900,00	0,02	85.100,00	0,00
Assistência ao Idoso	164.000,00	209.000,00	59.873,59	64.473,59	0,36	144.526,41	11.121,42	11.221,42	0,20	197.778,58	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00	0,00	40,00	0,00	24.960,00	0,00	40,00	0,00	24.960,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	298.200,00	307.900,00	14.120,69	169.735,69	0,94	138.164,31	27.900,96	45.146,68	0,79	262.753,32	0,00
Assistência Comunitária	1.595.400,00	1.663.050,00	182.414,96	774.768,31	4,28	888.281,69	141.279,57	227.441,18	3,98	1.435.608,82	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.308.250,50	9.620.320,50	949.469,55	5.907.867,82	32,64	3.712.452,68	1.133.993,53	1.903.304,66	33,32	7.717.015,84	0,00
Administração Geral	122.000,00	857.000,00	77.196,23	112.649,80	0,62	744.350,20	44.052,14	47.203,57	0,83	809.796,43	0,00
Atenção Básica	6.065.480,50	6.265.610,50	693.462,90	5.010.540,33	27,69	1.255.070,17	832.697,56	1.472.991,29	25,79	4.792.619,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.625.670,00	1.472.970,00	119.264,48	460.087,81	2,54	1.012.882,19	185.151,36	263.102,14	4,61	1.209.867,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	181.000,00	33.655,98	51.615,08	0,29	129.384,92	25.155,13	32.687,33	0,57	148.312,67	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	63.640,00	-7.710,96	24.511,19	0,14	39.128,81	9.548,17	15.287,54	0,27	48.352,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	280.100,00	280.100,00	33.600,92	248.463,61	1,37	31.636,39	37.389,17	72.032,79	1,26	208.067,21	0,00
Demais Subfunções	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.953.290,00	7.793.290,00	110.922,08	5.509.398,18	30,44	2.283.891,82	741.189,90	1.524.222,15	26,69	6.269.067,85	0,00
Administração Geral	90.000,00	105.000,00	15.694,16	30.771,56	0,17	74.228,44	13.484,58	14.780,55	0,26	90.219,45	0,00
Ensino Fundamental	5.547.990,00	5.467.990,00	74.893,32	4.038.605,83	22,32	1.429.384,17	510.466,20	1.072.464,64	18,78	4.395.525,36	0,00
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Educação Infantil	2.175.300,00	2.075.300,00	20.134,38	1.423.597,67	7,87	651.702,33	200.887,10	420.624,94	7,36	1.654.675,06	0,00
Educação Especial	30.000,00	35.000,00	200,22	16.423,12	0,09	18.576,88	16.352,02	16.352,02	0,29	18.647,98	0,00
CULTURA	363.100,00	325.700,00	1.056,12	72.075,52	0,40	253.624,48	10.436,44	20.995,31	0,37	304.704,69	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Difusão Cultural	233.100,00	195.700,00	1.056,12	72.075,52	0,40	123.624,48	10.436,44	20.995,31	0,37	174.704,69	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.542.090,00	3.635.870,60	266.623,12	1.815.537,93	10,03	1.820.332,67	321.058,28	549.858,15	9,63	3.086.012,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana	884.090,00	773.947,75	44.502,50	44.502,50	0,25	729.445,25	5.000,00	5.000,00	0,09	768.947,75	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	2.658.000,00	2.861.922,85	222.120,62	1.771.035,43	9,79	1.090.887,42	316.058,28	544.858,15	9,54	2.317.064,70	0,00
HABITAÇÃO	458.000,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	0,00
Habitação Rural	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Habitação Urbana	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	0,00
SANEAMENTO	480.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	162.000,00	165.000,00	17.400,00	24.178,84	0,13	140.821,16	19.094,70	19.659,60	0,34	145.340,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	162.000,00	165.000,00	17.400,00	24.178,84	0,13	140.821,16	19.094,70	19.659,60	0,34	145.340,40	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.020.040,00	1.155.060,00	194.261,11	520.546,68	2,88	634.513,32	130.398,44	209.221,78	3,66	945.838,22	0,00
Abastecimento	148.900,00	148.900,00	0,00	0,00	0,00	148.900,00	0,00	0,00	0,00	148.900,00	0,00
Extensão Rural	605.140,00	734.240,00	172.341,11	498.626,68	2,76	235.613,32	112.798,44	191.621,78	3,35	542.618,22	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	266.000,00	271.920,00	21.920,00	21.920,00	0,12	250.000,00	17.600,00	17.600,00	0,31	254.320,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	227.800,00	227.800,00	0,00	58.500,00	0,32	169.300,00	5.437,08	9.648,61	0,17	218.151,39	0,00
Turismo	227.800,00	227.800,00	0,00	58.500,00	0,32	169.300,00	5.437,08	9.648,61	0,17	218.151,39	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	965.440,00	879.875,92	62.747,39	413.824,79	2,29	466.051,13	108.001,75	143.593,74	2,51	736.282,18	0,00
Energia Elétrica	965.440,00	879.875,92	62.747,39	413.824,79	2,29	466.051,13	108.001,75	143.593,74	2,51	736.282,18	0,00
TRANSPORTES	102.000,00	102.000,00	1.827,50	1.827,50	0,01	100.172,50	1.827,50	1.827,50	0,03	100.172,50	0,00
Transporte Rodoviário	102.000,00	102.000,00	1.827,50	1.827,50	0,01	100.172,50	1.827,50	1.827,50	0,03	100.172,50	0,00
DESPORTO E LAZER	303.700,00	254.200,00	0,00	112.018,20	0,62	142.181,80	26.374,99	41.626,04	0,73	212.573,96	0,00
Desporto Comunitário	303.700,00	254.200,00	0,00	112.018,20	0,62	142.181,80	26.374,99	41.626,04	0,73	212.573,96	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.987.310,50	31.494.710,50	2.146.926,11	18.098.158,29	100,00	13.396.552,21	3.243.301,29	5.711.793,14	100,00	25.782.917,36	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00										

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C2B46C45

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL STN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	25.840.684,64	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.116,62	197.196,81
Contribuições	530.447,65	184.197,48
Receita Patrimonial	130.760,99	7.829,30
Aplicações Financeiras (II)	81.760,99	7.829,30
Outras Receitas Patrimoniais	49.000,00	0,00
Transferências Correntes	24.427.359,38	6.381.888,88
Demais Receitas Correntes	120.000,00	24.350,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.000,00	24.350,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - (II + III))	25.758.923,65	6.787.633,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.496.625,86	0,00
Operações de Crédito (VI)	118.891,34	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	91.074,89	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	91.074,89	0,00
Transferências de Capital	4.286.659,63	0,00
Convênios	880.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.406.659,63	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	4.377.734,52	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.136.658,17	6.787.633,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.140.216,83	17.651.733,35	5.451.980,06	5.295.053,14	277.898,86	60.003,97	60.003,97
Pessoal e Encargos Sociais	16.114.670,00	13.724.447,22	3.793.275,58	3.664.545,90	149.988,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.300,00	27.166,72	7.024,66	6.891,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.993.246,83	3.900.119,41	1.651.679,82	1.623.615,58	127.910,50	60.003,97	60.003,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.993.246,83	3.900.119,41	1.651.679,82	1.623.615,58	127.910,50	60.003,97	60.003,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.107.916,83	17.624.566,63	5.444.955,40	5.288.161,48	277.898,86	60.003,97	60.003,97

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.354.493,67	446.424,94	259.813,08	258.659,36	0,00	226.671,28	159.658,16
Investimentos	5.000.635,92	137.486,62	110.813,34	110.813,34	0,00	226.671,28	159.658,16
Inversões Financeiras	22.857,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.857,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	331.000,00	308.938,32	148.999,74	147.846,02	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.023.493,67	137.486,62	110.813,34	110.813,34	0,00	226.671,28	159.658,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.131.410,50	17.762.053,25	5.555.768,74	5.398.974,82	277.898,86	286.675,25	219.662,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							891.097,36
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-144.555,13
JUROS NOMINAIS							Até ABRIL / 2021
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)							7.829,30
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-370.000,00
ABAIXO DA LINHA							
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL							
							SALDO
							Em 31/Dez / 2020 (a)
							Até ABRIL / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							3.846.834,60
DEDUÇÕES (XXIX)							3.705.880,24
Disponibilidade de Caixa							2.255.722,66
Disponibilidade de Caixa Bruta							2.255.722,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)							3.200.891,18
Demais Haveres Financeiros							2.255.722,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)							2.683.044,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							3.417.327,18
AJUSTE METODOLÓGICO							427.321,74
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							216.436,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI							1.591.111,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							504.989,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							1.086.122,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							Até ABRIL / 2021
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							210.885,74
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00
							1.540.693,74
							0,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:465597AF

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL TCE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.840.684,64	6.795.462,47
IPTU	632.116,62	197.196,81
ISS	66.500,00	17.526,52
ITBI	150.116,62	80.768,13
IRRF	17.000,00	2.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.000,00	55.640,23
Contribuições	115.500,00	41.261,93
	530.447,65	184.197,48

Receita Patrimonial	130.760,99	7.829,30
Aplicações Financeiras (II)	81.760,99	7.829,30
Outras Receitas Patrimoniais	49.000,00	0,00
Transferências Correntes	24.427.359,38	6.381.888,88
Cota-parte do FPM	9.390.000,00	3.021.582,51
Cota-parte do ICMS	2.320.000,00	736.305,50
Cota-parte do IPVA	448.000,00	91.130,30
Cota Parte do ITR	4.000,00	45,03
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	797,05
Transferências do FUNDEB	5.100.000,00	1.776.354,15
Outras Transferências Correntes	7.160.559,38	755.674,34
Demais Receitas Correntes	120.000,00	24.350,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.000,00	24.350,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	25.758.923,65	6.787.633,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.496.625,86	0,00
Operações de Crédito (VI)	118.891,34	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	91.074,89	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	91.074,89	0,00
Transferências de Capital	4.286.659,63	0,00
Convênios	880.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.406.659,63	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	4.377.734,52	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.136.658,17	6.787.633,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.140.216,83	17.651.733,35	5.451.980,06	5.295.053,14	277.898,86	60.003,97	60.003,97
Pessoal e Encargos Sociais	16.114.670,00	13.724.447,22	3.793.275,58	3.664.545,90	149.988,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.300,00	27.166,72	7.024,66	6.891,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.993.246,83	3.900.119,41	1.651.679,82	1.623.615,58	127.910,50	60.003,97	60.003,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.993.246,83	3.900.119,41	1.651.679,82	1.623.615,58	127.910,50	60.003,97	60.003,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.107.916,83	17.624.566,63	5.444.955,40	5.288.161,48	277.898,86	60.003,97	60.003,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.354.493,67	446.424,94	259.813,08	258.659,36	0,00	226.671,28	159.658,16
Investimentos	5.000.635,92	137.486,62	110.813,34	110.813,34	0,00	226.671,28	159.658,16
Inversões Financeiras	22.857,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.857,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	331.000,00	308.938,32	148.999,74	147.846,02	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.023.493,67	137.486,62	110.813,34	110.813,34	0,00	226.671,28	159.658,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.131.410,50	17.762.053,25	5.555.768,74	5.398.974,82	277.898,86	286.675,25	219.662,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							891.097,36
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-144.555,13

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2021
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	7.829,30
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	898.926,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-370.000,00

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até ABRIL / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.846.834,60	3.705.880,24
DEDUÇÕES (XXIX)	2.255.722,66	3.200.891,18
Disponibilidade de Caixa	2.255.722,66	3.200.891,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.683.044,40	3.417.327,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	427.321,74	216.436,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.591.111,94	504.989,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.086.122,88
AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	210.885,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.705.880,24	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	4.581.117,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.573.288,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.693,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.540.693,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: B24E73DD

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL													
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	150.128,19	277.193,55	277.898,86		149.422,88	269.752,25	94.908,50	286.675,25	219.662,13	5.973,40	139.025,22	288.448,10	
EXECUTIVO	150.128,19	277.193,55	277.898,86		149.422,88	269.752,25	94.908,50	286.675,25	219.662,13	5.973,40	139.025,22	288.448,10	
(NE)-PODER EXECUTIVO	77.058,37	125.219,71	126.010,21		76.267,87	269.592,55	29.630,95	237.537,94	170.524,82	199,50	128.499,18	204.767,05	
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	65.410,82	136.009,05	136.009,02		65.410,85	159,70	61.250,89	45.546,83	45.546,83	5.773,90	10.089,86	75.500,71	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.659,00	15.964,79	15.879,63		7.744,16		4.026,66	3.590,48	3.590,48		436,18	8.180,34	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	150.128,19	277.193,55	277.898,86		149.422,88	269.752,25	94.908,50	286.675,25	219.662,13	5.973,40	139.025,22	288.448,10	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)													

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: DC1E255D

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)		em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	505.616,62	155.934,88
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.500,00	17.526,52
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.000,00	2.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.116,62	80.768,13
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	272.000,00	55.640,23
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.001.000,00	4.812.325,49
2.1-Cota-Parte FPM	11.530.000,00	3.776.978,03
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.700.000,00	3.776.978,03
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e	830.000,00	0,00

2.2-Cota-Parte ICMS	2.901.000,00	920.381,78
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	996,32
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	56,26
2.5-Cota-Parte IPVA	560.000,00	113.913,10
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais ³	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.506.616,62	4.968.260,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.834.200,00	962.465,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.042.454,16	279.599,99
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	5.100.000,00	1.776.354,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.100.000,00	1.776.354,15
6.1.1- Principal	5.100.000,00	1.776.354,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	2.265.800,00	813.889,05

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	156.783,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	156.783,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.933.137,30

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.809.600,00	3.752.600,00	1.092.620,91	1.092.620,91	2.659.979,09
10.1- Educação Infantil	969.600,00	952.600,00	334.314,49	334.314,49	618.285,51
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	969.600,00	952.600,00	334.314,49	334.314,49	618.285,51
10.2- Ensino Fundamental	2.840.000,00	2.800.000,00	758.306,42	758.306,42	2.041.693,58
11- OUTRAS DESPESAS	1.101.900,00	1.011.000,00	231.046,26	228.745,48	779.953,74
11.1- Educação Infantil	290.900,00	281.000,00	80.882,42	78.581,64	200.117,58
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	290.900,00	281.000,00	80.882,42	78.581,64	200.117,58
11.2- Ensino Fundamental	811.000,00	730.000,00	150.163,84	150.163,84	579.836,16
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.911.500,00	4.763.600,00	1.323.667,17	1.321.366,39	3.439.932,83

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.243.447,90	0,00	0,00	0,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (m)	MÁXIMO VALOR APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	177.635,41		1.776.354,15	0,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	945.000,00	229.164,23	9.829,62	9.829,62	219.334,61
24.1- Creche	193.000,00	58.459,81	6.487,87	6.487,87	51.971,94
24.2- Pré-Escola	752.000,00	170.704,42	3.341,75	3.341,75	167.362,67
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.509.190,00	467.741,95	146.333,36	130.639,04	321.408,59
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.454.190,00	696.906,18	156.162,98	140.468,66	540.743,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		156.162,98
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		813.889,05
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		- 657.726,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.242.065,09	-657.726,07	-13,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	604.594,35	481.203,15	401.637,90	0,00	79.565,25
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.832,07	14.899,90	0,00	0,00	14.899,90
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	588.762,28	466.303,25	401.637,90	0,00	64.665,35
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	411.000,00	50.610,03
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	6.000,00	0,00
35.3- PNAE	190.000,00	43.893,60
35.4 - PNATE	35.000,00	6.716,43
35.5- Outras Transferências do FNDE	180.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	90.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.058.500,00	87.121,21
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.559.500,00	137.731,24

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.365.690,00	5.460.506,18	1.479.830,15	1.461.835,05	3.980.676,03
47.1- Despesas Correntes	7.365.690,00	5.460.506,18	1.479.830,15	1.461.835,05	3.980.676,03
47.1.1- Pessoal Ativo	7.365.690,00	5.460.506,18	1.479.830,15	1.461.835,05	3.980.676,03
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		59.573,49	97.209,66
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.776.668,72	122,31
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.705.029,99	88.784,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-868.787,78	8.547,97
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		200.281,79	48.801,85
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-668.505,99	57.349,82

MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EB5027FB

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			em Reais
							SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	91.642,54						91.642,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	91.074,89						91.074,89
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	567,65						567,65
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)			2021 (j) = (Ib - (IIe + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas							

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:93778E93

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
			em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.520.143,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE D. DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO

Controlador

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:9E1ADFB8

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - Bimestre DE MARÇO/ABRIL				
LRF, Art. 48 - Anexo 14				em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				30.337.310,50
Previsão Atualizada				30.337.310,50
Receitas Realizadas				6.795.462,47
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				29.987.310,50
Créditos Adicionais				1.507.400,00
Dotação Atualizada				31.494.710,50
Despesas Empenhadas				18.098.158,29
Despesas Liquidadas				5.711.793,14
Despesas Pagas				5.553.712,50
Superávit Orçamentário				1.083.669,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				18.098.158,29
Despesas Liquidadas				5.711.793,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				21.378.456,94
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento				21.378.456,94
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal				21.378.456,94
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-370.000,00	898.926,66	-242,95%
Resultado Primário		-144.555,13	891.097,36	-616,44%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		427.321,74	277.898,86	149.422,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		364.660,75	219.662,13	139.025,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		791.982,49	5.973,40	497.560,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		537.555,15	25,00 %	10,82 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		138.190,30	0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		1.323.667,17	60,00%	74,50 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	118.891,34

Despesa de Capital Líquida			446.424,94	4.267.668,73
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				91.642,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		1.322.512,80	15,00 %	26,62%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D069CF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 6/2021

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 6/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 106/32020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

REDUCOES:	
02.002-GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 3.000,00
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 2.000,00
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 3.500,00
Sub-Total:	RS 8.500,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 13.000,00
Sub-Total:	RS 13.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.122.0025.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 1110000 Material de Consumo	RS 12.000,00
Sub-Total:	RS 12.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 30.000,00
02.011.15.452.0010.2065.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000 Locacao de Mao-de-Obra	RS 50.000,00
02.011.15.451.0010.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 30.000,00
Sub-Total:	RS 110.000,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.608.0013.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 4.320,00
02.014.20.606.0013.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 15300000 Material de Consumo	RS 9.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 1.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 15300000 Material de Consumo	RS 20.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 10.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 15400000 Material de Consumo	RS 6.000,00
Sub-Total:	RS 50.320,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAÚBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 3.000,00
03.001.10.304.0020.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	RS 5.000,00
03.001.10.302.0023.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.300,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	RS 10.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 30.000,00
Sub-Total:	RS 49.300,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 Material de Consumo	RS 1.000,00
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.39.00.00.00 13900000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.000,00
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 7.200,00
Sub-Total:	RS 9.200,00
Total Parcial Reduzido:	RS 252.320,00
REDUCOES:	

02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalacoes	RS 46.000,00
02.010.27.812.0009.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	RS 4.000,00
Sub-Total:	RS 50.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.452.0010.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 15100000 Equipamentos e Material Permanente	RS 60.000,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalacoes	RS 50.000,00
02.011.15.452.0010.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 Equipamentos e Material Permanente	RS 5.000,00
Sub-Total:	RS 115.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00 12200000 Obras e Instalacoes	RS 85.000,00
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00 12150000 Obras e Instalacoes	RS 2.320,00
Sub-Total:	RS 87.320,00
Total Parcial Reduzido:	RS 252.320,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, 05 de Abril de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FA25174B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.105**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.105 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil, e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.200,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.200,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	7.200,00
Anexo II (Redução)					7.200,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.200,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.200,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4A86F7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.106**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.106 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					14.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				14.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					14.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E05FD183

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 1.107

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.107 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R3.900,00 (três mil, e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.900,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					3.900,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				3.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.900,00
Anexo II (Redução)					3.900,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					3.900,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				3.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	3.900,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BD9BCEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.108

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.108 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					11.000,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					11.000,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BB853D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA 1.109

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.109 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 19 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:737F0DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.110

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.110 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.800,00 (onze mil, e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.800,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.800,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				11.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	11.800,00
Anexo II (Redução)					11.800,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.800,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				11.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.800,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E9FFC326

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.111

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.111 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					7.800,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				7.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	7.800,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					7.800,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				7.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	7.800,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:4C64A76E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.112**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.112 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					4.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					4.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:27B34209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 02_2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2021
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	22.676.950,00	22.676.950,00	3.801.837,57	16,77	7.811.179,27	34,45	14.865.770,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.490.922,00	1.490.922,00	211.461,99	14,18	393.899,61	26,42	1.097.022,39
Impostos	1.405.922,00	1.405.922,00	176.634,27	12,56	326.052,92	23,19	1.079.869,08
Taxas	85.000,00	85.000,00	34.827,72	40,97	67.846,69	79,82	17.153,31
Contribuições	1.728.000,00	1.728.000,00	202.423,51	11,71	428.115,18	24,78	1.299.884,82
Contribuições Sociais	1.505.000,00	1.505.000,00	142.578,83	9,47	312.665,91	20,78	1.192.334,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	223.000,00	223.000,00	59.844,68	26,84	115.449,27	51,77	107.550,73
Receita Patrimonial	761.800,00	761.800,00	10.076,12	1,32	13.040,43	1,71	748.759,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.000,00	45.000,00	3.212,76	7,14	3.212,76	7,14	41.787,24
Valores Mobiliários	706.800,00	706.800,00	6.863,36	0,97	9.827,67	1,39	696.972,33
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	18.255.728,00	18.255.728,00	3.366.752,56	18,44	6.951.801,32	38,08	11.303.926,68
Transferências da União e de suas Entidades	12.423.808,00	12.423.808,00	2.086.055,56	16,79	4.235.540,07	34,09	8.188.267,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	1.892.420,00	1.892.420,00	425.760,56	22,50	852.450,98	45,05	1.039.969,02
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.939.500,00	3.939.500,00	854.936,44	21,70	1.863.810,27	47,31	2.075.689,73
Outras Receitas Correntes	430.500,00	430.500,00	11.123,39	2,58	24.322,73	5,65	406.177,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.500,00	45.500,00	1.258,77	2,77	1.258,77	2,77	44.241,23
Demais Receitas Correntes	375.000,00	375.000,00	9.864,62	2,63	23.063,96	6,15	351.936,04
Receitas de Capital	238.050,00	238.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.050,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Capital	218.050,00	218.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.050,00
Transferências da União e de suas Entidades	202.500,00	202.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	15.550,00	15.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.085.000,00	2.085.000,00	403.314,43	19,34	616.869,38	29,59	1.468.130,62
Contribuições	1.885.000,00	1.885.000,00	403.314,43	21,40	616.869,38	32,73	1.268.130,62
Contribuições Sociais	1.885.000,00	1.885.000,00	403.314,43	21,40	616.869,38	32,73	1.268.130,62
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total Receitas	25.000.000,00	25.000.000,00	4.205.152,00	16,82	8.428.048,65	33,71	16.571.951,35
Déficit					0,00		
Total					9.215.828,50		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.036.233,00	-1.135.850,00	22.900.383,00	1.769.254,85	13.405.902,38	9.494.480,62	3.727.431,49	6.895.622,38	16.004.760,62	6.570.823,66	0,00
Despesas Correntes	22.382.131,00	-1.145.790,00	21.236.341,00	1.541.850,99	13.002.226,52	8.234.114,48	3.583.593,13	6.693.326,29	14.543.014,71	6.368.527,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.622.167,00	-766.850,00	13.855.317,00	518.272,07	10.167.014,16	3.688.302,84	2.527.866,53	5.115.963,09	8.739.353,91	4.831.180,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	69.090,00	50.300,00	119.390,00	21.088,72	82.890,78	36.499,22	26.926,66	54.354,31	65.035,69	54.354,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.690.874,00	-429.240,00	7.261.634,00	1.002.490,20	2.752.321,58	4.509.312,42	1.028.799,94	1.523.008,89	5.738.625,11	1.482.992,29	0,00
Despesas de Capital	1.304.102,00	9.940,00	1.314.042,00	227.403,86	403.675,86	910.366,14	143.838,36	202.296,09	1.111.745,91	202.296,09	0,00
INVESTIMENTO	1.186.779,00	-213.760,00	973.019,00	71.703,86	71.983,86	901.035,14	71.940,86	71.940,86	901.078,14	71.940,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	117.323,00	223.700,00	341.023,00	155.700,00	331.692,00	9.331,00	71.897,50	130.355,23	210.667,77	130.355,23	0,00
Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	963.767,00	1.135.850,00	2.099.617,00	0,00	1.890.912,00	208.705,00	373.757,54	744.646,42	1.354.970,58	559.796,90	0,00
Despesas Correntes	958.767,00	1.135.850,00	2.094.617,00	0,00	1.890.912,00	203.705,00	373.757,54	744.646,42	1.349.970,58	559.796,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	958.767,00	1.135.850,00	2.094.617,00	0,00	1.890.912,00	203.705,00	373.757,54	744.646,42	1.349.970,58	559.796,90	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	1.769.254,85	15.296.814,38	9.703.185,62	4.101.189,03	7.640.268,80	17.359.731,20	7.130.620,56	0,00
Superávit								787.779,85			
Total								8.428.048,65			

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:34D1A0BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210503/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210503/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021 PE, homologada em 17/05/2021, processo administrativo nº 22040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 009/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	15401 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500ML FARMACE FARMACE	UND	1.000	3,55	3.550,00
2	8228 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL NIKKHO NIKKHO	UN	1.000	4,85	4.850,00
10	10887 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML U. QUIMICA U. QUIMICA	UND	1.000	2,10	2.100,00
12	15409 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML HYPOFARMA HYPOFARMA	UND	1.000	1,35	1.350,00
14	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TEUTO TEUTO	UND	1.000	1,44	1.440,00
17	15415 - BENZILPENICILINA, BENZATINA,600.000UI, INJETÁVEL- FRASCO-AMPOLA TEUTO TEUTO	UND	1.300	9,76	12.688,00
18	15416 - BENZILPENICILINA, BENZATINA,1.200.000UI, INJETÁVEL- FRASCO-AMPOLA TEUTO TEUTO	UND	1.300	10,02	13.026,00
21	10925 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML HYPOFARMA HYPOFARMA	AMPOLA	600	2,81	1.686,00
22	18569 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30G LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30G PHARLAB PHARLAB	BISNAGA	300	3,30	990,00
23	15419 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA TEUTO TEUTO	UND	500	6,59	3.295,00
24	10923 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA BLAU BLAU	UN	400	3,16	1.264,00
25	13775 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML HYPOFARMA HYPOFARMA	UN	1.000	1,20	1.200,00
26	18571 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML FARMACE FARMACE	CX	30	71,20	2.136,00
27	12797 - FENOTEROL BROMIDRATO,0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML HIPOLABOR HIPOLABOR	UND	500	4,77	2.385,00
30	18576 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML FARMACE FARMACE	UND	1.800	0,70	1.260,00
31	10905 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML FARMACE FARMACE	UN	1.200	0,85	1.020,00
32	18580 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50 ML DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50 ML FARMACE FARMACE	UND	1.000	3,95	3.950,00
35	18584 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML FARMACE FARMACE	CX	50	85,70	4.285,00
Total					62.475,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/05/2021, tendo seu término em 21/05/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 21/05/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:293B7921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 103/2021 – GP/PMFP

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que, a Comissão Organizadora e Avaliadora conforme portaria nº 096/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, torna público o resultado da segunda etapa do Processo Seletivo nº 001/2021.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EM	CT	EP	CE/40	CE+40	ESP	MEST	TOTAL
003	MARISONIA BATISTA XAVIER	3	0	6	0	0	0	0	9
006	ELIZANA DOS SANTOS SILVA	3	6	0	0	0	0	0	9
008	MARIA SUELANIA DE OLIVEIRA	3	6	6	0	0	0	0	15
009	ELIDA LUANA MINERVINO COSTA SILVA LIMA	3	0	0	0	0	0	0	3
011	IVAN LOPES JÚNIOR	3	0	0	0	0	0	0	3
013	RAKRATE MARKSON BATISTA ALVES	3	6	0	1	0	0	0	10
014	IARALANIA SILVEIRA DA COSTA SOUZA	3	0	0	0	0	0	0	3
015	RANIERI ROBERTO DE ARAÚJO	3	0	0	0	0	0	0	3
018	MARIA DAS DORES DA COSTA FERREIRA	3	0	0	0	0	0	0	3
020	MARIA SUELY DE MELO	3	6	0	0	0	0	0	9
021	ELIOMARA NICÁCIO COSTA	3	0	6	0	0	0	0	9

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EM	CT	EP	CE/40	CE+40	ESP	MEST	TOTAL
022	MEIRYANNE NAYARA COSTA XAVIER	3	6	6	2	0	0	0	17
023	SHELRY YONARIA FRANÇA DA SILVA	3	0	0	0	0	0	0	3
025	FRANCISCA NAIDE DA CUNHA MILITAO AVELINO	3	6	6	0	0	0	0	15
027	EDILANIA TAMIRES DE FARIAS	3	0	0	1	1,5	0	0	5,5
028	MAILSON MARCOS PEREIRA DA SILVA	3	0	0	0	0	0	0	3
029	JAN CARLOS DOS SANTOS SILVA	3	0	0	0	1,5	0	0	4,5
033	MARIA VITÓRIA NICÁCIO DA SILVA	3	0	6	0	0	0	0	9
034	JOSIANI FERREIRA DO NASCIMENTO	3	0	6	0	1,5	0	0	10,5
035	DEBORAH MARIA DA CUNHA	3	0	0	0	0	0	0	3
036	MARIA MARLUCE DE MEDEIROS BATISTA	3	0	0	0	0	0	0	3
037	JONATHA MAX NUNES	3	0	0	2	3	0	0	8
038	JOAO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	3	6	0	2	6	0	0	17

LEGENDA DAS SIGLAS:

EM = ENSINO MÉDIO
 CT = CURSO TÉCNICO
 EP = EXPERIENCIA PROFISSIONAL
 CE/40 = CURSO COM ATÉ 40 HORAS
 CE+40 = CURSO COM MAIS DE 40 HORAS
 ESP = ESPECIALIZAÇÃO
 MEST = MESTRADO

Art. 2º - Segue abaixo a relação APENAS dos aprovados para terceira etapa do Processo Seletivo nº 001/2021:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
022	MEIRYANNE NAYARA COSTA XAVIER	17
038	JOAO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	17
008	MARIA SUELANIA DE OLIVEIRA	15
025	FRANCISCA NAIDE DA CUNHA MILITAO AVELINO	15
034	JOSIANI FERREIRA DO NASCIMENTO	10,5
013	RAKRATE MARKSON BATISTA ALVES	10

Art. 3º - Os candidatos aprovados na segunda etapa deverão ficar atentos para o dia da entrevista onde todas as informações se encontram no item 8 do edital.

ATENÇÃO

Art. 4º - A Comissão Organizadora e Avaliadora informa que, em virtude do número de aptos para a terceira etapa, a entrevista acontecerá no dia 27/05/2021 a partir das 08:00 na sede da Prefeitura e dar-se-á por ordem alfabética.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Fernando Pedroza/RN, 21 de maio de 2021

FRANCISCA VANIA DA SILVA

Membro

ADALGIZA PATRÍCIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO

Secretária

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Vice-Presidente

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
 Código Identificador:D6F9757C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº42/2021 – PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 9/2021 – PMG/RN

Aos 11 de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA**, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **904.550.884-20**, portador da **Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 9/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **06 de maio de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RPF COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 03.217.016/0001-49	Telefone: 41) 3015-5696 / 98419-6770	Email: rpf@rpfcomercial.com.br
Endereço: Rua Francisco Nunes, 557, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80215-000		
Representante: ELCIO CASTELHANO - CPF: 032.750.798-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0025287 - PLACA PCB DE CONDICIONADOR DE AR DE 9.000BTU/H, AR DE 12.000BTU/H, AR DE 18.000 BTU/H, AR DE 45.000 BTU/H E AR DE 30.000 BTU/H	Dugold	Und.	10,00	252,20	2.522,00

– DO OBJETO

– Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ar Condicionado e Peças, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guimarães/RN, 11 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

ELCIO CASTELHANO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: D86DD5F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

OBJETO: Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s):

Vencedor(es): BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME	
CNPJ: 22.172.252/0001-30	Email: Telefone: 4733639457

Endereço: RUA 438,, 0 MORRETES, MORRETES, Itapema/SC, CEP: 88220-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00015	15,00	UND	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 1200W, BLUETOOTH, COM ENTRADA AUXILIAR PARA INSTRUMENTO MUSICAL, ENTRADA PARA MICROFONE, EQUALIZAÇÃO PESSOAL DE ÁUDIO, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 EM DISPOSITIVO USB, BIVOLT, ENTRADA CONECTOR P10, ENTRADA AUXILIAR SIM, ENTRADA MICRO SD CARD, EQUALIZAÇÃO PESSOAL DE ÁUDIO, POTÊNCIA MÁXIMA 1.200, GARANTIA: 12 MESES	TRC	1.125,00	16.875,00
00018	15,00	UND	MICROFONE PROFISSIONAL - DIRECIONAL (UNI-ULTRA-DIRECIONAL), DE ALTA SENSIBILIDADE, CONSTITUIDO DE: CLAUSULA TIPO CONDENSADOR, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 100 HZ-16 KHZ,IMPENDANCIA DE SAIDA: K PARA CURTA DISTANCIA, 2,3K Û OU DE LONGA DISTANCIA,SENSIBILIDADE: 45DB PARA CURTAS DISTANCIAS E -38DB DE LONGA DISTANCIA,PADRAO POLAR ULTRA-CARDIOIDE,FONTE DE ALIMENTACAO: DC1.5V,FAIXA DE CAPTACAO: 3 METROS,TEMPO DE BATERIA: 26HORAS. 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CSR	650,00	9.750,00
Total:						26.625,00

Vencedor(es): CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 11.502.318/0001-97					Email:	Telefone: 4733639457
Endereço: Avenida Manoel Novais, 0 Loja, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48700-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00017	10,00	UND	MICROFONE PROFISSIONAL-SUPER CARDIOIDE ACOMPANHA CABO DE 4,5M,CONSTITUIDO DE: RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 92HZ - 15KHZ HARMONICA MENOR QUE 0,3% ACOMPANHA CABO DE 4,5M, FILTRO ANTIRUUIDO, CONECTOR XLR/P10,CONTROLE DE CHAVES ON/OFF,COR PRATA,GARANTIA: 12 MESES,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HARMONICS	399,99	3.999,90
Total:						3.999,90

Vencedor(es): Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda						
CNPJ: 40.761.843/0001-25					Email:	Telefone: 8134396081
Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA, 0, LIBERDADE, Parnamirim/RN, CEP: 59155-605						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00027	10,00	UND	REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, BRANCO COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAR 445 LITROS, MODELO DE REFRIGERADOR ECONÔMICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". VOLTAGEM: 220V, SELO DO INMETRO.	CONSUL	3.900,00	39.000,00
00032	5,00	UND	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES, COPO PLÁSTICO GRADUADO DE 1,5 LITROS, VOLTAGEM 220V, MÍNIMO 1200W. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, E NR12/2013.	CADENCE	129,00	645,00
00033	5,00	UND	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS CROME CROMADO E MARROM-LINHO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MESA COM TAMPO DE MÁRMORE; FORMATO RETANGULAR; 6 CADEIRAS ESTOFADAS; PÉS EM TUBO DE AÇO; ACABAMENTO CROMADO; CONTÉM: 1 MESA, 6 CADEIRAS. COR MARROM. PESO 47 KG. PRODUTO MONTADO EM (CM): ALT 75 X LARG 80 X PROF 140.	MADMELOS	1.301,00	6.505,00
00039	2,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE ALTA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE ALTAS TEMPERATURAS, 2 QUEIMADORES SIMPLES E 2 DUPLoS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, FORNO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	TRON	1.790,00	3.580,00
Total:						49.730,00

Vencedor(es): EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO EIRELI						
CNPJ: 26.125.097/0001-52					Email:	Telefone: 8134213366
Endereço: Avenida Assedipe, 0, Distrito Industrial, Abreu e Lima/PE, CEP: 53520-785						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	20,00	UND	ARMÁRIO DE AÇO 1,90X0,90, CINZA, C/ CHAVE, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM) PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ.	EXPOGONDOLAS	935,00	18.700,00
Total:						18.700,00

Vencedor(es): GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI						
CNPJ: 36.521.392/0001-81					Email:	Telefone: 4999250646
Endereço: Rua Carlos Chagas, 0, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP: 88520-275						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00079	10,00	Und.	GARRAFAS TÉRMICAS 20 LITROS	TERMOLAR	191,56	1.915,60
00080	20,00	Und.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 30 LITROS	ISOTERM	37,50	750,00
00089	10,00	Und.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 150 LITROS	ISOTERM	128,93	1.289,30
Total:						3.954,90

Vencedor(es): H C CORDEIRO ME						
CNPJ: 20.755.100/0001-35					Email:	Telefone:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 1311, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-322						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00016	10,00	UND	SANDUÍCHEIRA/GRILL ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUZ INDICADORA, CHAPA DÚPLA EM TERFLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE (137 X 400)MM, 220V.EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UTIL BAZAR	148,00	1.480,00
00030	50,00	UND	MESA PLÁSTICA RETANGULAR PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA (73CM), LARGURA (86CM), PROFUNDIDADE (136CM).	MILPLASTIC	128,80	6.440,00
00046	50,00	UND	CONJUNTO COM 06 (SEIS) COPOS DE VIDRO DE 300 ML - 65 MM, 140 MM, INCOLOR, ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSPARENTE.	NADIR	30,80	1.540,00
00047	30,00	UND	CONJUNTO (JOGO) DE TALHERES - GARFO, FACAS E COLHER - PARA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, LISO, POLIDO, PEÇA ÚNICA COM CABO DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 20CM (TOLERÂNCIA 1CM) DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 2 MM DE ESPESURA. JOGO DE 36 PEÇAS, COM 12 GARFOS, 12 FACAS E 12 COLHERES DE SOPA.	DISOLLE	99,50	2.985,00
00048	20,00	UND	FACA PARA USO DE COZINHA 6", CABO DE MADEIRA, LAMINA DE CARBONO NORMAL.	UTIL BAZAR	17,50	350,00
00051	50,00	UND	POTE PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO, COM TAMPAS HERMÉTICAS, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	MILPLASTIC	17,90	895,00
00057	10,00	UND	CONJUNTO DE TAÇAS PARA ÁGUA, MATERIAL VIDRO, TRANSPARENTE, 410 ML, COM 06 (SEIS) UNIDADES.	NADIR	54,45	544,50
00058	30,00	UND	CONJUNTO DE XÍCARAS COM 06 (SEIS) UNIDADES, CAPACIDADE 180 ML, - MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, COM PIRES.	GERMER	83,50	2.505,00
00062	100,00	Unidade	COLHER DE SOPA - Produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico)	DISOLLE	9,60	960,00
00063	10,00	UND	PANELA DE PRESSÃO 10L, EM ALUMÍNIO, CABO DE BAQUELITE, VÁLVULAS FUNCIONAM,SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA.	BALDUINO	170,50	1.705,00
00065	10,00	UND	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 5L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM.	BALDUINO	90,00	900,00

00066	10,00	UND	ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 7L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM.	BALDUINO	110,00	1.100,00
00067	5,00	UND	ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 10L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM.	BALDUINO	120,00	600,00
00068	5,00	UND	ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 15L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM.	BALDUINO	87,00	435,00
00069	60,00	CONJ	CONJUNTO DE PRATOS FUNDOS DE LOUÇA BRANCA COM 12 UNIDADES.	GERMER	140,00	8.400,00
00070	20,00	UND	FACA, LÂMINA 30CM, CABO 15CM, LARG. LÂMINA 4,5 CM - FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 30, COMPRIMENTO CABO 15, LARGURA LÂMINA 4,5 -	UTIL BAZAR	28,50	570,00
00071	10,00	UND	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, REVESTIDA INTERNAMENTE EM TEFLON, ANTIADERENTE, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE BAQUELITE PRETO OU BRANCO DE 24CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM P/MAIS OU P/MENOS	BALDUINO	98,50	985,00
00072	15,00	UND	JARRA PARA SUCO COM 5 LITROS COM TAMPA HERMÉTICA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO.	PLASUTIL	30,00	450,00
00081	10,00	UND	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 31 LITROS, COR BRANCA, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ELETROLUX	679,95	6.799,50
00084	10,00	UND	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 5L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM.	BALDUINO	57,60	576,00
00085	10,00	UND	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 20L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM.	BALDUINO	122,00	1.220,00
00086	10,00	UND	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 25L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM.	BALDUINO	148,99	1.489,90
00087	10,00	UND	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 30L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM.	BALDUINO	173,00	1.730,00
00088	20,00	UND	JARRA DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA 2L	INVICTA	55,00	1.100,00
00090	20,00	UND	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX COM 49CM X 33 CM. ALTO BRILHO, 2,2 CM LARGURA, 33,1 CM COMPRIMENTO, 49,1 CM.	KE HOME	74,00	1.480,00
00095	15,00	UND	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 16, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 16 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM.	BALDUINO	34,00	510,00
00099	100,00	UND	COPOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200ML – TIPO CANECAS	PLASMONT	6,80	680,00
Total:						48.429,90

Vencedor(es): L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.965.390/0001-59					Email:	Telefone: 833442903
Endereço: Rua Telêmaco Borba, 0, Jardim Iriiriu, Joinville/SC, CEP: 89224-410						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00025	5,00	UND	REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, BRANCO COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAR 352 LITROS, MODELO DE REFRIGERADOR ECONÔMICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". VOLTAGEM: 220V, SELO DO INMETRO	CONSUL	2.879,00	14.395,00
Total:						14.395,00

Vencedor(es): LPK LTDA						
CNPJ: 00.535.560/0001-40					Email:	Telefone: (48)91021787
Endereço: RUA LUIZ GUALBERTO, 231 FLORIA NOLIS, ESTREITO, SANTA CATARINA/SC, CEP: 88070-360						
Representante: LEONI PARCIANELLO KILPP - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00053	10,00	UND	RALADOR DE VEGETAIS LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE, 4 (QUATRO) FACES, ALÇA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, 230X105X80MM	KE HOME	19,03	190,30
00059	20,00	UND	DISPENSER DE PAREDE, PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, PROMOVENDO A HIGIENIZAÇÃO, COMPARTIMENTO FECHADO, ACIONADO POR ALAVANCA, SEM CONTATO COM O MANIPULADOR NA RETIRADA DE COPO, QUE COMPORTA COPOS DE 200 ML.	GOEDERT	42,34	846,80
00060	20,00	UND	DISPENSADOR DE DOIS TUBOS PARA COPOS DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 300 COPOS 200 ML, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E BASE FABRICADA EM POLIPROPILENO, DE COR BRANCA, NA MEDIDA DE 75 CM DE ALTURA, 23,3 CM DE LARGURA E 13,5 CM DE PROFUNDIDADE E TUBO DE ÁGUA DE 8,5 CM DE DIÂMETRO.	GOEDERT	57,51	1.150,20
00076	5,00	UND	APARELHO DE JANTAR. JOGO DE JANTAR 42 (QUARENTA E DUAS) PEÇAS: 06 (SEIS) PRATOS RASOS, 06 (SEIS) PRATOS FUNDOS, 06 (SEIS) PRATOS PARA SOBREMESA, 06 (SEIS) XÍCARAS PARA CHÁ E 6 (SEIS) PIRES, 06 (SEIS) XÍCARAS PARA CAFÉ E 06 (SEIS) PIRES. MATERIAL EM PORCELANA BRANCA.	OXFORD	579,17	2.895,85
00091	5,00	UND	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX COM 45CM DE DIÂMETRO. ALTO BRILHO. ALTURA 3 CM X LARGURA 45 CM X COMPRIMENTO 45 CM.	KE HOME	75,72	378,60
00092	5,00	UND	PANELA MÉDIA EM AÇO INOX. AÇO INOX DURADOURO. FUNDO TRIPLO (INOX + ALUMÍNIO + INOX) - ACELERA O TEMPO DE COZIMENTO. CANTOS ARREDONDADOS QUE FACILITAM NA HORA DA LIMPEZA. TAMPA COM FUROS DE SAÍDA DE VAPOR. ACABAMENTO EXTERNO EM ALTO BRILHO. ALÇAS DUPLAS. DIMENSÕES 29,6CM X 24,2CM X 20,9CM. CAPACIDADE PARA 5.5L.	TRAMONTINA	275,06	1.375,30
00098	10,00	UND	CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE VIDRO, RETANGULAR, INCOLOR, COMPOSTA DE TRÊS ÍTENS: PEQUENA (1.6L), MÉDIA (2.2L) E GRANDE (2.9L)	MARINEX	151,97	1.519,70
Total:						8.356,75

Vencedor(es): LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO						
CNPJ: 35.785.276/0001-07					Email:	Telefone: 8134396081
Endereço: Rua Nova Jersey, 0 (Lot Giulia), Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53422-645						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00006	10,00	UND	MESA DE ESCRITÓRIO. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 – TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1000MM X 740MM X 600MM.	PROPRIO	295,66	2.956,60
00007	30,00	UND	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 – TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1200MM X 740MM X 600MM	PROPRIO	395,00	11.850,00
00008	20,00	UND	MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM	PROPRIO	450,00	9.000,00

			NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 – TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1400MM X 740MM X 600MM.			
00009	15,00	UND	MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 – TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1600MM X 740MM X 800MM.	PROPRIO	593,00	8.895,00
00078	3,00	UND	MESA DE REUNIÃO REDONDA 12 LUGARES: 3.20 M DE DIÂMETRO, 74 CM DE ALTURA. TAMPO EM FORMATO CIRCULAR PARA REUNIÕES, EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA, PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA, ESPESURA DE 25 MM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR ARGILA, DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS ARREDONDADAS FITA DE PVC COM 2,5 A 3 MM, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, NA COR DO LAMINADO, COLADAS PELO SISTEMA HOLT-MELT. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECÍFICOS PARA MADEIRA. ESTRUTURA METÁLICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA REALIZADA POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM TINTA PÓ, NA COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA. COLUNA CENTRAL EM TUBO DE AÇO DE DIÂMETRO 4" E 1,5 MM DE ESPESURA, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO, TRAVESSAS INFERIORES COM 5 TUBOS ELÍPTICOS DE AÇO EQUIDISTANTES ENTRE ELAS, SEM USO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS. SAPATAS REGULÁVEIS, INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E ABRASÃO.	PROPRIO	1.000,00	3.000,00
Total:						35.701,60

Vencedor(es): M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS						
CNPJ: 21.062.777/0001-50					Email:	Telefone:
Endereço: R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	30,00	UND	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, SILENCIOSO, SÓ AR FRIO, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES E 05 (CINCO) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO COMPRESSOR.	TCL - TAC-12CSA	1.575,00	47.250,00
00020	10,00	UND	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, SILENCIOSO, SÓ AR FRIO, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES E 05 (CINCO) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO COMPRESSOR.	TCL - TAC-18CSA	2.190,00	21.900,00
00023	10,00	UND	FREEZER HORIZONTAL BRANCO COM 2 PORTAS E COM CHAVE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; DUPLA AÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR; GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO C/ESMALTE POLIÉSTER.- PRODUTO ECOLÓGICO (CFC FREE); DESIGN ARREDONDADO; TAMPA LEVE E FÁCIL DE ABRIR; DRENO FRONTAL; RODÍZIO PARA DESLOCAMENTO; FECHADURA DE SEGURANÇA; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) "A" - TENSÃO/VOLTAGEM 220V.- GARANTIA 12 MESES;	FRICON HCED	2.488,00	24.880,00
00024	10,00	UND	FREEZER HORIZONTAL BRANCO COM 2 PORTAS E COM CHAVE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS; DUPLA AÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR; GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO C/ESMALTE POLIÉSTER.- PRODUTO ECOLÓGICO (CFC FREE); DESIGN ARREDONDADO; TAMPA LEVE E FÁCIL DE ABRIR; DRENO FRONTAL; RODÍZIO PARA DESLOCAMENTO; FECHADURA DE SEGURANÇA; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) "A" - TENSÃO/VOLTAGEM 220V.- GARANTIA 12 MESES;- DIMENSÕES APROXIMADAS: L(1,67M) X A(94,40CM) X P(69,00CM) E PESO 92 KG.	FRICON HCDE503	2.710,00	27.100,00
00026	10,00	UND	BEBEDOURO COM DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NA TEMPERATURA AMBIENTE. RENDIMENTO PARA ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 3,6 LITROS/HORA, PROJETADA PARA RECEBER GARRAFÕES DE 20 LITROS, 220V, GABINETE INTEGRAL EM PVC, SEM EMENDAS, GÁS REFRIGERANTE SEM CFC, POTÊNCIA MÉDIA 95W. FRESTAS OU PONTOS DE SOLDA. RESERVATÓRIO E DUTOS EM MATERIAIS 100%ATÓXICOS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. NBR: 16236:2013	KARINA - K20	640,00	6.400,00
00029	100,00	UND	MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA C/ 04 CADEIRAS, ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ACENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA -ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA -ACENTO E ENCOSTO) CERTIFICADAS PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 461/2013.	MOR - QD	96,00	9.600,00
00031	10,00	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: MATERIAL EM AÇO INOX. GABINETE EM AÇO INOX. CORPO E COPO EM INOX. CAPACIDADE PARA 8 LITROS, COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX. SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA 840W CERTIFICADO PELO INMETRO -SELO PROCEL - GARANTIA: 1 ANO	VITHORY 08L	899,00	8.990,00
00041	10,00	UND	SMART TV LED, 32", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI,WI FI - INTEGRADO	AOC - 32S5195	1.390,00	13.900,00
00042	5,00	UND	SMART TV LED, 43", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI,WI FI - INTEGRADO	MULTILASER - TL027	2.298,00	11.490,00
00044	20,00	UND	VENTILADORES DE COLUNA 60CM. COR: PRETA; GRADES: AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; HÉLICE: COM 3 PAS DE POLIPROPILENO NATURAL DIÂMETRO DAS HÉLICES: 55 CM DIÂMETRO DA GRADE DE PROTEÇÃO: 60 CM CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO POTÊNCIA DO MOTOR: 200 W VOLTAGEM: BI-VOLT. VELOCIDADE: 1400 RPM. ALTURA: 1,30 M (MÍNIMO) E 1,95 M (MÁXIMO). CONSUMO: 0,20 KWH.	VENTISOL NEW	260,00	5.200,00
00045	50,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE, HÉLICE PLÁSTICA, Ø 60 CM, VAZÃO 3000 M3/H. - HÉLICE PLÁSTICA (3 PAS OU MAIS); - GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA: - DIÂMETRO ENTRE 57 E 67 CM; - INSTALAÇÃO EM PAREDE; - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; - FUNÇÃO DE OSCILAÇÃO; - CONTROLE DE VELOCIDADE; - TENSÃO 220 VOLTS; - POTÊNCIA 100 WATTS OU SUPERIOR; - VAZÃO 3000 M3/H OU SUPERIOR; - COR PRETA OU CINZA; - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VENTISOL NEW	193,00	9.650,00
00101	10,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX -04 TORNEIRAS FRONTAIS E CAPACIDADE PARA 200 LITROS.DESCRICÕES MÍNIMAS:GABINETE:EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC.RESERVATÓRIO:FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA.ISOLAMENTO:EPS.SERPENTINA:INTERNA EM AÇO INOX 304.APARADOR/CUBA:EM AÇO INOX 430.TORNEIRAS EM INOX:4 (QUATRO) UNIDADES TIPO JATO ESCOLAR VIRADA PARA BAIXO COMPRESSOR:EMBRACO OU TECUMSEH COM GÁS R134A (ECOLÓGICO).TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM.TENSÃO:220 V.GARANTIA:12 MESES.PÉS REGULÁVEIS EM INOX.MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA ESCOAMENTO -EMBUTIDA MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DA ÁGUA -ATOXICOASSISTÊNCIA TECNICA PELO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. OBSERVAÇÃO: OS BEBEDOUROS DEVERAM POSSUIR FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE 05 POLEGADAS COM BOA QUALIDADE, MICRAGEM ENTRE 03 E 05 MICRAS PARA UMA MAIOR RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	KNOX - KF20	2.788,00	27.880,00
Total:						214.240,00

Vencedor(es): rede de negócios em tecnologia ltda-me						
CNPJ: 11.004.395/0001-17					Email:	Telefone: 8134396081
Endereço: Avenida Dr. Joaquim nabuco, 0, varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-310						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	50,00	UND	TELEFONE SEM FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS – APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO; VIVA-VOZ; EXPANSÍVEL PARA RAMAIS TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0; FREQUÊNCIA MÍNIMA 1,9 GHZ; DISPLAY ILUMINADO, FUNÇÕES: BLOQUEIO DE TECLADO, FLASH, REDISCAR, CHAMADA EM ESPERA, PAUSA, CONTROLE DE VOLUME COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS, TENSÃO BIVOLT, MODO DISCAGEM PULSO E TOM, MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 50 CONTATOS, SUPORTE PARA RAMAL, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, CONFERÊNCIA. O APARELHO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	INTELBRAS	130,00	6.500,00
00022	90,00	UND	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE; SEPARADOS E INTERLIGADOS POR TUBO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; BORDA FRONTAL DO ASSENTO EM FORMA ARREDONDADA COM RAIOS DE 45 A 55MM; RAIOS DE CURVATURA DO ENCOSTO DE 550MM; REVESTIMENTO EM VINIL NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA À AÇÃO DE LUZ, FRICÇÃO E RASGO. BRAÇOS REGULÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO: 420 MM X 460 MM (LARGURA X ALTURA); ASSENTO: 460 MM X 460 MM (LARGURA X	NB	332,20	29.898,00

			PROFUNDIDADE); ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 420 MM E MÁXIMA DE 510 MM.				
Total:							36.398,00

Vencedor(es): VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI								
CNPJ: 35.458.953/0001-82							Email:	Telefone: 8134396081
Endereço: Rua Padre Teófilo Tworz, 0 até 161 - lado ímpar, Prado, Recife/PE, CEP: 50751-315								
Representante: - RG:								
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)		
00001	50,00	UND	ARMÁRIO DE AÇO 1,60X0,90, CINZA, C/ CHAVE, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ.	VRR MÓVEIS	557,00	27.850,00		
00003	20,00	UND	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, AÇO CHAPA 24, PORTA ETIQUETAS E FECHADURA FRONTAL PINTURA ELETROSTÁTICA, EXPOXI PPO, APROX 1350X460X710MM COR CINZA.	VRR MÓVEIS	700,00	14.000,00		
00004	60,00	UND	ESTANTES DE AÇO CONTENDO 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1800 X 920 X 400MM (A X L X P) COMPINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR CINZA MENTAL. PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100KG, EM CHAPA DE AÇO MSG 18, ESPESSURA DE 28MM, COM FUROS PARA FIXAÇÃO COM FIXAÇÃO COM PARAFUSO DE AÇO SEXTAVADO 5/6 X 3/4. COLUNAS: COLUNA ESTRUTURAL DE AÇO RÍGIDO PARA ESTANTE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CABONO NºFF-14 MSG; FURAÇÃO PELO SISTEMA DUPLOMEDIANO EM UM DOS LADOS DA COLUNA EFURAÇÃO MONO SINGULAR NO OUTRO LADO DA COLUNA; COLUNA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR IMERSÃO A BANHO QUENTE DECAOANTE E POSTERIOR IMERSÃO ABANHO FOSFATO; PINTURA EPOXI-PÓ NA CORCINZA COM POLIMERARIZAÇÃO EM ESTUFA A 240°C. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	VRR MÓVEIS	250,00	15.000,00		
00010	10,00	UND	MESA DE TRABALHO EM L COM DUAS GAVETAS. SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM FORMATO EM "L" POSSUINDO LOCAL PARA REUNIÃO ACOPLADO. O LADO COM PROFUNDIDADE DE 800MM POSSUI EM SUA EXTREMIDADE UMA SUPERFÍCIE DE REUNIÃO COM Ø 800MM VOLTADO PARA O LADO DO USUÁRIO (INTERNO), EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 - TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA; DEVERÁ PERMITIR A INSCRIÇÃO DE UM QUADRADO COM MEDIDAS DE PROFUNDIDADE E LARGURAS MÍNIMAS, CONFORME FIGURA 3 DA NBR 13966. MEDIDAS APROXIMADAS: 1600 X 2000 X 600 X 800 X 740MM.	VRR MÓVEIS	870,00	8.700,00		
00011	50,00	UND	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA DIRETOR BRAÇO SL NEW PU. MECANISMO SER. ARANHA DE AÇO COBERTA POR POLAINA DE PP ESPUMA INJETADA COR: PRETA. TER CERTIFICADO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VRR MÓVEIS	610,00	30.500,00		
00012	20,00	UND	CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇO SL MECANISMO RELAX ARANHA DE AÇO COBERTA POR POLAINA DE PP ESPUMA INJETADA COR: PRETA TER CERTIFICADO ISO9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VRR MÓVEIS	980,00	19.600,00		
00034	10,00	UND	ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO CHAPA Nº 22 MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DEPARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO OU SUPERIOR. PORTAS 0,55 X 0,40 M E ESTRUTURA DOARMÁRIO COM 1,20 M X 0,55 M X 0,32 M COM BALCÃO, BRANCO, COM TRÊS PORTAS E TRÊS GAVETAS. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR APARTIR DA ENTREGA	VRR MÓVEIS	449,00	4.490,00		
00035	40,00	UND	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, BASE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO30X60 MM ARQUEADO COM PONTEIRAS E SAPATAS FORMANDO UM ÚNICO CONJUNTO, COLUNA VERTICAL EMTUBO OBLONGO DE 30X90MM, E BASE HORIZONTAL EM TUBO RETANGULAR 30X70MM, COM PAREDE DE1,90MM COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM ABASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDOACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓCURADO EM ESTUFA NA COR ALUMÍNIO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTEAO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA EPERFORMANCE (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA COM ADITIVO ANTI-UV, PROVIDADE SUPERFÍCIE COM 32 FUROS SIMÉTRICOS DE 1CM² PARA VENTILAÇÃO PARA ENCOSTO E 08 FUROS DE 1CM²PARA ASSENTO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE TUBO OBLONGO 16X30X1,2MM CURVADOPNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DEPARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DOCONJUNTO A BASE DA LONGARINA, ASSENTO MEDINDO 460X400MM. ENCOSTO MEDINDO 460X280MM.ALTURA: 800 MM LARGURA: 2300 MM PROFUNDIDADE: 630 MM ALTURA DO ASSENTO	VRR MÓVEIS	519,00	20.760,00		
00040	5,00	UND	FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES, ACEÑADOR AUTOMÁTICO, MESA EM INOX COM DESIGN ARREDONDADO, SEM FUROS OU FRIAS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA/GORDURA, PRATELEIRAS DESLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTE, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SELO COMPET, COM CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE GÁS PELOS QUEIMADORES DA MESA.	VENTISOL	610,00	3.050,00		
00074	5,00	UND	CAFETEIRA ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AMPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA 12 CAFÉS, JARRA PRÁTICA, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LUMINOSO, PLACA AQUECEDORA. VOLTAGEM: 220V. COR BRANCA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	BRITANIA	150,00	750,00		
Total:							144.700,00	

Vencedor(es): ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA								
CNPJ: 32.932.000/0001-16							Email:	Telefone: 84+999637451
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0 , DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340								
Representante: - RG:								
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)		
00005	10,00	UND	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM PVC. MATERIAL EM MADEIRA MDF 25MM. PORTAS NA COR AZUL ESCURO.	MOB (MARCA PROPRIA)	600,00	6.000,00		
00021	140,00	UND	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS, CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS, REQUISITOS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NORMA ABNT NBR 13962 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO.	MOB	110,00	15.400,00		
00028	570,00	UND	CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ACENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA -ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA -ACENTO E ENCOSTO) CERTIFICADAS PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 461/2013.	JESUS	28,90	16.473,00		
00036	2,00	UND	MESA GRANDE. TAMPO COM FORMATO OVAL, RAIOS DE 550MM NAS EXTREMIDADES, EM MADEIRA MDP. (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DO TAMPO), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 - TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 2000MM X 740MM X 1100MM.	MOB	590,00	1.180,00		
00037	5,00	UND	MESA DE REUNIÃO ELÍPTICA OU RETANGULAR 6 LUGARES. DIMENSÕES: (LXPXA) 2400 X 1200 X 740 MM, COM TAMPO ELÍPTICO/RETANGULAR CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF OU MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES; FITA DE BORDO PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DA CHAPA CONFECCIONADA EM FITA DE PVC NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXADA AO SUBSTRATO PELO PROCESSO DE COLAGEM COM ADESIVO HOTMELT. COM 2MM DE ESPESSURA. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES. PAINÉIS FRONTAIS (DUPLO PARALELOS), ESTRUTURAL E DE PRIVACIDADE, CONFECCIONADO COM 18 MM DE ESPESSURA, COM MESMO REVESTIMENTO DO TAMPO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO DOS PAINÉIS É ENCAIXADO EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. A FIXAÇÃO PAINEL/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO NA EXTREMIDADE DOS TUBOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO INJETADO, FIXADAS POR MEIO DE ENCAIXE. TRATAMENTO SUPERFICIAL QUE DEVE CONFERIR AOS COMPONENTES UMA RESISTÊNCIA MÍNIMA A CORROÇÃO DE 240 HORAS EM ENSAIOS DE SALT SPRAY (NÉVOA SALINA) E ESPESSURA MÍNIMA FINAL DA PINTURA DE 30 MICRÔMETROS.	MOB	590,00	2.950,00		

			ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS DE AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS: SERÃO ACEITAS DIMENSÕES VARIANDO EM ATÉ 8% PARA MAIS OU PARA MENOS, QUANTO À PROFUNDIDADE. AS ESPESSURAS DE MATERIAIS ESPECIFICADOS SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO SER CONSIDERADOS TAMBÉM PRODUTOS QUE POSSUAM ESTRUTURAS MAIS ENCORPADAS, CONFECCIONADAS COM MATERIAIS DE ESPESSURAS MAIORES GARANTIA MÍNIMA 01 ANO.			
00043	2,00	UND	SMART TV LED, 60", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2 PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI, WI FI – INTEGRADO.	LG	4.000,00	8.000,00
00077	5,00	UND	ROÇADEIRA LATERAL COM ABRAÇADEIRA PARA CINTO DE SEGURANÇA DUPLO COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR: TANQUE DECOMBUSTÍVEL 0,58L/CILINDRADA (CM³) 29,8 PESO (KG) 7,4 POTÊNCIA(KW/CV) 1,4/1,9 ROT.LENTA (RPM) 2800 ROT.MÁX. (RPM) 12500.	FORT G	1.139,00	5.695,00
00103	10,00	UND	MAQUINA FRAGMENTADORA ABERTURA DE INSERÇÃO: 220 MM. NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS (70 G/M2): 10 FOLHAS. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 MM. NÍVEL DE SEGURANÇA: 2. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS/MINUTO. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÉDIA: 9 QUILOGRAMAS/HORA. ACIONAMENTO: BOTÃO/SENSOR DE PAPEL MECÂNICO. REVERSÃO: MANUAL, NO BOTÃO. TENSÃO: 110 - 220 V (BIVOLT). POTÊNCIA: 143 W TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 2 MINUTOS LIGADO / 4 MINUTOS DESLIGADO. NÍVEL DE RUÍDO: 75 DB (A). VOLUME DA LIXEIRA: 16 LITROS. SENSOR DE SEGURANÇA PARA A LIXEIRA: NÃO. DIMENSÕES: 380 X 210 X 390 MM. PESO APROXIMADO: 3,35 KG.	AURORA	1.693,00	16.930,00
00104	2,00	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA: - ENGATE RAPIDO AO SISTEMA DE SUCCAO DE AGUA; - MOTOR DE INDUCAO COM PROTETOR TERMICO; - BOMBA COM 3 PISTOES REVESTIDOS DE CERAMICOM TRATAMENTO RESISTENTE A CORROSAO E ABRASAO; - RESERVATORIO PARA SHAMPOO OU DETERGENTE; - CARRINHO PARA TRANSPORTE; COM ACESSÓRIOS COMO: PISTOLA COM ENGATE RÁPIDO; LANÇA BICO REGULÁVEL; BICO ESCOVA FIXA; ESCOVA MINI PÁTIO- MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE NO MÍNIMO. 6,2M; - CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5,0M; TENSÃO 220V; - MONOFASICA; PRESSAO NOMINAL MÍNIMA: 1.600 IBF/POL 2/110 BAR/11 MPA; - VAZAO MÍNIMA: 7,5L/MIN.(450L/H); - POTENCIA DO MOTOR MÍNIMA: 2,5CV; - PROTECAO TERMICA NO MOTOR; - TIPO DE BOMBA AXIAL; - NUMERO DE PISTOES: 3 REVESTIDOS EM CERAMICA; - ROTACAO DA BOMBA: 3.600 RPM; - DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 635 X 390 X 860MM - MEDIDAS PODENDO VARIAR ATE MAIS OU MENOS 10%.	ELETROLUX	790,00	1.580,00
Total:						74.208,00

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Panguaçu/RN, 21 de maio de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0D0E7D23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2021
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	8.213.154,12	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	8.213.154,12	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	8.213.154,12	0,00	0,00
De Tributos	0,00	5.939,34	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	7.963.564,77	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	199.024,30	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	44.625,71	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	3.103.696,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	3.103.696,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.105.096,84	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.400,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	5.109.457,28	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	21.377.403,23	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	38,41	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	23,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	120,00	25.652.883,88	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	0,00	23.087.595,49	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00

RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EE764161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2021
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	21.377.403,23	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	4.703.028,71	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:69EC6458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2021
Período: JANEIRO - ABRIL/2021			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.377.403,23	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.420.384,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.078.346,07	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.496.418,23	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5D1E6CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
							Exercício: 2021			
Exercício Financeiro: 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.425.961,31	0,00	50.554,37	1.400,00	20.424,10	0,00	1.353.582,84	3.037.083,51	0,00	-1.683.500,67
Recursos Ordinário	1.425.961,31	0,00	50.554,37	1.400,00	20.424,10	0,00	1.353.582,84	3.037.083,51	0,00	-1.683.500,67
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.601.559,49	0,00	122.146,28	148.985,54	30.765,43	0,00	2.299.662,24	5.765.451,34	0,00	-3.465.789,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	2.941,75	0,00	0,00	0,00	-2.941,75	79.526,53	0,00	-82.468,28
Transferências do FUNDEB	920.697,30	0,00	6.761,48	0,00	1.143,50	0,00	912.792,32	2.803.049,98	0,00	-1.890.257,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	369.935,83	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	369.911,83	20.987,32	0,00	348.924,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	414.186,62	0,00	8.784,33	0,00	17.616,87	0,00	387.785,42	1.575.055,70	0,00	-1.187.270,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	433.138,10	0,00	22.073,52	13.403,07	11.671,16	0,00	385.990,35	1.083.083,89	0,00	-697.093,54
Recursos Vinculados à Assistência Social	79.491,89	0,00	0,00	0,00	333,90	0,00	79.157,99	108.688,05	0,00	-29.530,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	384.109,75	0,00	81.561,20	135.582,47	0,00	0,00	166.966,08	95.059,87	0,00	71.906,21
TOTAL (III) = (I) + (II)	4.027.520,80	0,00	172.700,65	150.385,54	51.189,53	0,00	3.653.245,08	8.802.534,85	0,00	-5.149.289,77

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5E14B912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Exercício: 2021	
Período de Referência: JAN a ABR/2021	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	21.377.403,23
DESPESA COM PESSOAL	VALOR
	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.735.871,46
	50,22
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	11.543.797,74
	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.966.607,86
	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR
	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.206.148,31
	-14,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.652.883,88
	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR
	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00
	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.703.028,71
	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR
	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00
	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00
	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.420.384,52
	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.496.418,23
	7,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EC3D1D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							
Exercício: 2021 -							
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Recitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Recitas Correntes	21.926.228,00	21.926.228,00	3.255.561,95	14,85	6.814.017,50	31,08	15.112.210,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.400,00	341.400,00	59.560,86	17,45	104.218,90	30,53	237.181,10
Impostos	324.400,00	324.400,00	57.049,46	17,59	94.759,25	29,21	229.640,75
Taxas	17.000,00	17.000,00	2.511,40	14,77	9.459,65	55,65	7.540,35
Contribuições	156.800,00	156.800,00	31.364,90	20,00	63.340,04	40,40	93.459,96
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	156.800,00	156.800,00	31.364,90	20,00	63.340,04	40,40	93.459,96
Receita Patrimonial	35.300,00	35.300,00	3.699,02	10,48	4.371,26	12,38	30.928,74
Valores Mobiliários	35.300,00	35.300,00	3.699,02	10,48	4.371,26	12,38	30.928,74
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	21.190.290,00	21.190.290,00	3.160.937,17	14,92	6.636.090,12	31,32	14.554.199,88
Transferências da União e de suas Entidades	14.261.498,00	14.261.498,00	1.920.901,09	13,47	3.994.510,55	28,01	10.266.987,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.982.916,00	1.982.916,00	325.969,54	16,44	639.384,32	32,24	1.343.531,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.945.876,00	4.945.876,00	914.066,54	18,48	2.002.195,25	40,48	2.943.680,75
Outras Receitas Correntes	197.438,00	197.438,00	0,00	0,00	5.997,18	3,04	191.440,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	5.997,18	59,97	4.002,82
Demais Receitas Correntes	187.438,00	187.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.438,00

Receitas de Capital	2.216.000,00	2.216.000,00	0,00	0,00	1,92	0,00	2.215.998,08
Transferências de Capital	2.216.000,00	2.216.000,00	0,00	0,00	1,92	0,00	2.215.998,08
Transferências da União e de suas Entidades	1.976.500,00	1.976.500,00	0,00	0,00	1,92	0,00	1.976.498,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	239.500,00	239.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.500,00
Total Receitas	24.142.228,00	24.142.228,00	3.255.561,95	13,48	6.814.019,42	28,22	17.328.208,58
Déficit					0,00		
Total					8.143.576,60		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.142.228,00	0,00	24.142.228,00	1.807.377,86	14.562.206,95	9.580.021,05	3.328.521,73	5.484.462,24	18.657.765,76	5.325.718,48	0,00
Despesas Correntes	19.262.283,00	207.915,74	19.470.198,74	1.652.024,85	14.115.341,94	5.354.856,80	3.144.811,54	5.250.641,47	14.219.557,27	5.164.975,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.510.233,00	94.095,13	12.604.328,13	450.793,15	11.200.101,72	1.404.226,41	1.993.625,77	3.713.513,97	8.890.814,16	3.711.956,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.747.050,00	113.820,61	6.860.870,61	1.201.231,70	2.915.240,22	3.945.630,39	1.151.185,77	1.537.127,50	5.323.743,11	1.453.018,81	0,00
Despesas de Capital	4.489.300,00	-207.915,74	4.281.384,26	155.353,01	446.865,01	3.834.519,25	183.710,19	233.820,77	4.047.563,49	160.743,47	0,00
INVESTIMENTO	4.105.300,00	-207.915,74	3.897.384,26	155.353,01	185.603,01	3.711.781,25	128.844,30	131.369,30	3.766.014,96	58.292,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	362.000,00	0,00	362.000,00	0,00	261.262,00	100.738,00	54.865,89	102.451,47	259.548,53	102.451,47	0,00
Reserva de Contingência	390.645,00	0,00	390.645,00	0,00	0,00	390.645,00	0,00	0,00	390.645,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.645,00	0,00	390.645,00	0,00	0,00	390.645,00	0,00	0,00	390.645,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	24.142.228,00	0,00	24.142.228,00	1.807.377,86	14.562.206,95	9.580.021,05	3.328.521,73	5.484.462,24	18.657.765,76	5.325.718,48	0,00
Superávit								1.329.557,18			
Total								6.814.019,42			

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:41F8DD68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7DCDBB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2021 -	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021						
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)						
Receitas		Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)		0,00		0,00		0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados		Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3197C564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	324.400,00	94.759,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.000,00	12.997,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.200,00	10.380,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	121.200,00	27.618,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	160.000,00	43.761,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.767.603,00	4.551.585,46
2.1- Cota-Parte FPM	11.572.333,00	3.776.978,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.779.058,00	3.776.978,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	793.275,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.972.550,00	688.663,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	718,86
2.4- Cota-Parte ITR	500,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	220.220,00	85.224,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.092.003,00	4.646.344,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.594.866,00	910.316,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	928.135,15	251.269,08
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.948.376,00	2.003.140,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.948.376,00	2.003.140,30
6.1.1- Principal	4.945.876,00	2.002.195,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.500,00	945,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.351.010,00	1.091.878,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.003.140,30

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.301.560,00	3.081.839,83	1.156.530,64	1.156.530,64	0,00
10.1- Educação Infantil	862.680,00	763.352,78	283.762,31	283.762,31	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	862.680,00	763.352,78	283.762,31	283.762,31	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.438.880,00	2.318.487,05	872.768,33	872.768,33	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.646.816,00	1.263.002,04	381.011,01	379.355,89	0,00
11.1- Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.626.816,00	1.263.002,04	381.011,01	379.355,89	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.948.376,00	4.344.841,87	1.537.541,65	1.535.886,53	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.081.839,83	1.156.530,64	1.156.530,64	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.344.841,87	1.537.541,65	1.535.886,53	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.402.198,21	1.156.530,64	1.156.530,64	57,73
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(e)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERAVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERAVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	59.750,00	304,17	304,17	304,17	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	59.750,00	304,17	304,17	304,17	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	674.290,00	195.470,49	117.265,73	106.798,44	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	734.040,00	195.774,66	117.569,90	107.102,61	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						1.655.111,55
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						1.091.878,27
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						563.233,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.161.586,18	563.233,28	12,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				583.300,00	120.815,29	
35.1- Salário-Educação				161.000,00	47.985,59	
35.2- PDDE				4.200,00	0,00	
35.3- PNAE				178.300,00	46.342,40	
35.4- PNATE				101.500,00	26.162,04	
35.5- Outras Transferências do FNDE				138.300,00	325,26	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				420.000,00	0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.003.300,00	120.815,29	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	671.300,00	26.155,66	9.170,36	4.452,56	0,00
43- ENSINO MÉDIO	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	951.300,00	26.155,66	9.170,36	4.452,56	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.633.716,00	4.566.772,19	1.664.281,91	1.647.441,70	0,00
47.1- Despesas Correntes	6.000.216,00	4.552.068,19	1.661.521,91	1.644.681,70	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.693.416,00	4.292.913,31	1.509.701,55	1.509.701,55	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.306.800,00	259.154,88	151.820,36	134.980,15	0,00
47.2- Despesas de Capital	633.500,00	14.704,00	2.760,00	2.760,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	633.500,00	14.704,00	2.760,00	2.760,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		150.360,11		16.721,55	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.175.379,86		48.051,29	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.539.383,48		0,00	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		786.356,49		64.772,84	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(1.531,02)		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		784.825,47		0,00	
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.					
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5A5E4D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	21.926.228,00	6.814.017,50
Receitas Tributárias	341.400,00	104.218,90
IPTU	25.000,00	10.024,28
ISS	120.000,00	27.594,15
IBTI	15.000,00	10.380,87
IRRF	160.000,00	43.761,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.400,00	12.457,61
Receitas de Contribuições	156.800,00	63.340,04
Receita Patrimonial Líquida	35.300,00	4.371,26
Aplicações Financeiras (II)	35.300,00	4.371,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.190.290,00	6.636.090,12
Cota-Parte do FPM	11.572.333,00	3.776.978,03
Cota-Parte do ICMS	1.972.550,00	688.663,78
Cota-Parte do IPVA	220.220,00	85.224,79
Cota-Parte do ITR	500,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	500,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	718,86
Transferências do FUNDEB	4.945.876,00	2.172.871,77
Outras Transferências Correntes	2.476.311,00	-88.367,11
Demais Receitas Correntes	202.438,00	5.997,18
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	202.438,00	5.997,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	21.890.928,00	6.809.646,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.216.000,00	1,92
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.216.000,00	1,92
Convênios	870.700,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.345.300,00	1,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	2.216.000,00	1,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.106.928,00	6.809.648,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.470.198,74	14.115.341,94	5.250.641,47	5.164.975,01	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.604.328,13	11.200.101,72	3.713.513,97	3.711.956,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.860.870,61	2.915.240,22	1.537.127,50	1.453.018,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.465.198,74	14.115.341,94	5.250.641,47	5.164.975,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.281.384,26	446.865,01	233.820,77	160.743,47	0,00	202.905,49	202.905,49
Investimentos	3.897.384,26	185.603,01	131.369,30	58.292,00	0,00	202.905,49	202.905,49
Inversões Financeiras	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	362.000,00	261.262,00	102.451,47	102.451,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.919.384,26	185.603,01	131.369,30	58.292,00	0,00	202.905,49	202.905,49
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	390.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.775.228,00	14.300.944,95	5.382.010,77	5.223.267,01	0,00	202.905,49	202.905,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.383.475,66						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	324.292,50						
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	1.383.475,66						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-398.968,26						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.760.161,63	7.657.710,16
DEDUÇÕES (XXIX)	1.920.892,33	3.103.696,84
Disponibilidade de Caixa	1.920.892,33	3.103.696,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.922.292,33	3.105.096,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.400,00	1.400,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.839.269,30	4.554.013,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.285.255,98	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	98.219,68	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.383.475,66	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.383.475,66	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:694B45CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICACÃO DOS RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos									
Exercício Financeiro: 2021									
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)									
Recitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00		
Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)			2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:643FEEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2021	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A6CF9301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2021
Período: JANEIRO-ABRIL/2021			
RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b)
			% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	324.400,00	324.400,00	94.759,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	28.000,00	28.000,00	12.997,65
IPTU	25.000,00	25.000,00	10.024,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	2.973,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.200,00	15.200,00	10.380,87
ITBI	15.000,00	15.000,00	10.380,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	121.200,00	121.200,00	27.618,74
ISS	120.000,00	120.000,00	27.594,15

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	24,59	2,04
Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	43.761,99	27,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.974.828,00	12.974.828,00	4.551.585,46	35,08
Cota-Parte FPM	10.779.058,00	10.779.058,00	3.776.978,03	35,03
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	220.220,00	220.220,00	85.224,79	38,69
Cota-Parte ICMS	1.972.550,00	1.972.550,00	688.663,78	34,91
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	718,86	35,94
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.299.228,00	13.299.228,00	4.646.344,71	34,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	35.000,00	5.000,00	2.525,00	50,50	2.525,00	50,50	2.525,00	50,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	5.000,00	2.525,00	50,50	2.525,00	50,50	2.525,00	50,50	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.686.976,00	3.772.976,00	2.910.130,88	77,13	1.172.880,07	31,08	1.116.799,89	29,59	0,00
Despesas Correntes	3.640.476,00	3.741.476,00	2.910.130,88	77,78	1.172.880,07	31,34	1.116.799,89	29,84	0,00
Despesas de Capital	46.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.841.976,00	3.791.976,00	2.912.655,88	76,81	1.175.405,07	30,99	1.119.324,89	29,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.912.655,88	1.175.405,07	1.119.324,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.912.655,88	1.175.405,07	1.119.324,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			696.951,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			696.951,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			478.453,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			25,29

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.633.642,00	3.633.642,00	570.796,00	15,70
Proveniente da União	3.533.642,00	3.533.642,00	570.796,00	16,15
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.000,00	8.000,00	648,98	8,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.641.642,00	3.641.642,00	571.444,98	15,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.598.928,00	2.457.928,00	1.539.805,14	62,64	597.454,04	24,30	597.033,57	24,29	0,00	
Despesas Correntes	2.138.628,00	1.998.628,00	1.506.483,14	75,37	569.729,04	28,50	569.308,57	28,48	0,00	
Despesas de Capital	460.300,00	459.300,00	33.322,00	7,25	27.725,00	6,03	27.725,00	6,03	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	443.020,00	568.020,00	9.477,11	1,66	2.578,11	0,45	2.578,11	0,45	0,00	
Despesas Correntes	320.520,00	445.520,00	9.477,11	2,12	2.578,11	0,57	2.578,11	0,57	0,00	
Despesas de Capital	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	51.000,00	51.000,00	24.953,10	48,92	22.757,02	44,62	22.757,02	44,62	0,00	
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	24.953,10	48,92	22.757,02	44,62	22.757,02	44,62	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.958,00	81.958,00	36.981,35	45,12	11.638,74	14,20	11.638,54	14,20	0,00	
Despesas Correntes	79.758,00	79.758,00	36.981,35	46,36	11.638,74	14,59	11.638,54	14,59	0,00	
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	212.736,00	212.736,00	190.344,00	89,47	63.252,21	29,73	63.252,21	29,73	0,00	
Despesas Correntes	210.536,00	210.536,00	190.344,00	90,40	63.252,21	30,04	63.252,21	30,04	0,00	
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	142.500,00	208.500,00	39.546,50	18,96	39.546,50	18,96	39.546,50	18,96	0,00	
Despesas Correntes	35.000,00	101.000,00	39.546,50	39,15	39.546,50	39,15	39.546,50	39,15	0,00	
Despesas de Capital	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.530.142,00	3.580.142,00	1.841.107,20	51,42	737.226,62	20,59	736.805,95	20,58	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.648.928,00	2.467.928,00	1.539.805,14	62,39	597.454,04	24,20	597.033,57	24,19	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	478.020,00	573.020,00	12.002,11	2,09	5.103,11	0,89	5.103,11	0,89	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	121.000,00	55.000,00	24.953,10	45,36	22.757,02	41,37	22.757,02	41,37	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.958,00	81.958,00	36.981,35	45,12	11.638,74	14,20	11.638,54	14,20	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	212.736,00	212.736,00	190.344,00	89,47	63.252,21	29,73	63.252,21	29,73	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.829.476,00	3.981.476,00	2.949.677,38	74,08	1.212.426,57	30,45	1.156.346,39	29,04	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.372.118,00	7.372.118,00	4.753.763,08	64,48	1.912.631,69	25,94	1.856.130,84	25,17	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	3.530.142,00	3.580.142,00	1.841.107,20	51,42	737.226,62	20,59	736.805,95	20,58	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.841.976,00	3.791.976,00	2.912.655,88	13,06	1.175.405,07	5,35	1.119.324,89	4,59	0,00	

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:81059BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021
 CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **40.787.152/0001-09**

Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 – ALECRIM - NATAL/RN, CEP: 59.031-150**

Representante: **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
80	0017227CEDILANIDE (DESLANOSÍDIO) 0,2MG/ML - INJ	UNIÃO QUÍMICA	Amp	800,00	1,75	1.400,00
167	0006222 METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE) 4MG/ML SOL. ORAL	MARIOL	Fra	1200,00	1,16	1.392,00
228	0006232 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ 100ML	UNIÃO QUÍMICA	Fra	200,00	9,76	1.952,00
229	0001001 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	CPR	2000,00	0,46	920,00
230	0006233 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL	HIPOLABOR	Fra	600,00	1,93	1.158,00
232	0004375 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 100MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	5000,00	0,25	1.250,00
234	0006234 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 5MG/ML INJ.	HYPOFARMA	Amp	300,00	1,25	375,00
240	0001007 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4%	UNIÃO QUÍMICA	Fra	150,00	4,50	675,00
244	0006236 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	UNIÃO QUÍMICA	Fra	400,00	3,00	1.200,00
247	0017271 - ALPRAZOLAN 0,5 MG	EMS	CPR	6000,00	0,11	660,00
249	0004383 - ALPRAZOLAN 2 MG	EMS	CPR	6000,00	0,16	960,00
252	0017274 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	CPR	2000,00	0,15	300,00
256	0006238 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/5ML INJ.	HYPOFARMA	Amp	400,00	1,25	500,00
257	0006239 - DOLANTINA (CLORIDRATO DE PETIDINA) INJ. C/ 2ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	1500,00	2,99	4.485,00
260	0001013 - HALOPERIDOL DECANOATO INJ.	UNIÃO QUÍMICA	Amp	200,00	6,00	1.200,00
261	0006241 - HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL) INJ.	UNIÃO QUÍMICA	Amp	600,00	1,43	858,00
269	0004401 - RISPERIDONA 1MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	4000,00	0,10	400,00
270	0004402 - RISPERIDONA 2 MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	6000,00	0,11	660,00
271	0017276 - RISPERIDONA 3 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	6000,00	0,21	1.260,00
273	0017278 - TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE), 50MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	6000,00	0,55	3.300,00
274	0017279 - TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE), 100MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	6000,00	0,85	5.100,00
276	0006245 - TRAMADOL CLORIDRATO DE (TRAMAL) INJ.	TEUTO	Amp	2500,00	1,00	2.500,00
279	0017304 - Ibufroeno 50 mg/ml susp.oral	NATULAB	Fra	1500,00	1,66	2.490,00

Valor total do itens adjudicados R\$: 34.995,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 22 de abril de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro oficial

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:7AD9D73C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 172/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe, **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado ao Decreto Federal nº 10.024, Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 – ALECRIM - NATAL/RN, CEP: 59.031-150						
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72						
80	0017227CEDILANIDE (DESLANOSÍDIO) 0,2MG/ML - INJ	UNIÃO QUÍMICA	Amp	800,00	1,75	1.400,00
167	0006222 METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE) 4MG/ML SOL. ORAL	MARIOL	Fra	1200,00	1,16	1.392,00
228	0006232 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ 100ML	UNIÃO QUÍMICA	Fra	200,00	9,76	1.952,00
229	0001001 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	CPR	2000,00	0,46	920,00
230	0006233 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL	HIPOLABOR	Fra	600,00	1,93	1.158,00
232	0004375 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 100MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	5000,00	0,25	1.250,00
234	0006234 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 5MG/ML INJ.	HYPOFARMA	Amp	300,00	1,25	375,00
240	0001007 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4%	UNIÃO QUÍMICA	Fra	150,00	4,50	675,00
244	0006236 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	UNIÃO QUÍMICA	Fra	400,00	3,00	1.200,00
247	0017271 - ALPRAZOLAN 0,5 MG	EMS	CPR	6000,00	0,11	660,00
249	0004383 - ALPRAZOLAN 2 MG	EMS	CPR	6000,00	0,16	960,00
252	0017274 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	CPR	2000,00	0,15	300,00
256	0006238 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/5ML INJ.	HYPOFARMA	Amp	400,00	1,25	500,00
257	0006239 - DOLANTINA (CLORIDRATO DE PETIDINA) INJ. C/ 2ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	1500,00	2,99	4.485,00
260	0001013 - HALOPERIDOL DECANOATO INJ.	UNIÃO QUÍMICA	Amp	200,00	6,00	1.200,00
261	0006241 - HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL) INJ.	UNIÃO QUÍMICA	Amp	600,00	1,43	858,00
269	0004401 - RISPERIDONA 1MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	4000,00	0,10	400,00
270	0004402 - RISPERIDONA 2 MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	6000,00	0,11	660,00
271	0017276 - RISPERIDONA 3 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	6000,00	0,21	1.260,00
273	0017278 - TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE), 50MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	6000,00	0,55	3.300,00
274	0017279 - TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE), 100MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	6000,00	0,85	5.100,00
276	0006245 - TRAMADOL CLORIDRATO DE (TRAMAL) INJ.	TEUTO	Amp	2500,00	1,00	2.500,00
279	0017304 - Ibutrofeno 50 mg/ml susp.oral	NATULAB	Fra	1500,00	1,66	2.490,00

Valor Total dos itens homologados R\$: 34.995,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduí/RN, 22 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:A3B036F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, com sede na **Rua Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim – CEP: 59.031-150**, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº **241.645– SSP-RN** e portador do CPF: **105.939.694-72**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 – ALECRIM - NATAL/RN, CEP: 59.031-150						
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
80	0017227 - CEDILANIDE (DESLANOSÍDIO) 0,2MG/ML - INJ	UNIÃO QUÍMICA	Amp	800,00	1,75	1.400,00
167	0006222 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE) 4MG/ML SOL. ORAL	MARIOL	Fra	1200,00	1,16	1.392,00
228	0006232 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/ 100ML	UNIÃO QUÍMICA	Fra	200,00	9,76	1.952,00
229	0001001 - CARBONATO DE LÍTIU 300MG	HIPOLABOR	CPR	2000,00	0,46	920,00
230	0006233 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL	HIPOLABOR	Fra	600,00	1,93	1.158,00
232	0004375 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 100MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	5000,00	0,25	1.250,00
234	0006234 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 5MG/ML INJ.	HYPOFARMA	Amp	300,00	1,25	375,00
240	0001007 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4%	UNIÃO QUÍMICA	Fra	150,00	4,50	675,00
244	0006236 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	UNIÃO QUÍMICA	Fra	400,00	3,00	1.200,00
247	0017271 - ALPRAZOLAN 0,5 MG	EMS	CPR	6000,00	0,11	660,00
249	0004383 - ALPRAZOLAN 2 MG	EMS	CPR	6000,00	0,16	960,00
252	0017274 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	CPR	2000,00	0,15	300,00
256	0006238 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/5ML INJ.	HYPOFARMA	Amp	400,00	1,25	500,00
257	0006239 - DOLANTINA (CLORIDRATO DE PETIDINA) INJ. C/ 2ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	1500,00	2,99	4.485,00
260	0001013 - HALOPERIDOL DECANOATO INJ.	UNIÃO QUÍMICA	Amp	200,00	6,00	1.200,00
261	0006241 - HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL) INJ.	UNIÃO QUÍMICA	Amp	600,00	1,43	858,00
269	0004401 - RISPERIDONA 1MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	4000,00	0,10	400,00
270	0004402 - RISPERIDONA 2 MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	6000,00	0,11	660,00
271	0017276 - RISPERIDONA 3 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	6000,00	0,21	1.260,00
273	0017278 - TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE), 50MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	6000,00	0,55	3.300,00
274	0017279 - TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE), 100MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	6000,00	0,85	5.100,00
276	0006245 - TRAMADOL CLORIDRATO DE (TRAMAL) INJ.	TEUTO	Amp	2500,00	1,00	2.500,00
279	0017304 - Ibufrofen 50 mg/ml susp.oral	NATULAB	Fra	1500,00	1,66	2.490,00

Valor Total R\$: 34.995,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 20 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Cirufarma Comercial LTDA

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:21939235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através de seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS.”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.

OBJETO: Aquisição de peças, produtos e acessórios para impressoras.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____. ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Estimado (RS)	Porcentagem (%)
01	Peças, produtos e acessórios para Impressoras.	LOTE	1	15.000,00	
TOTAL:..... RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C325D63A

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através de seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTAS ORIGINAIS.”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.

OBJETO: Aquisição de toners e refis de tintas originais.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____. ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Aquisição de toner original Brother DR 1060.		Unid.	5		
02	Aquisição de toner original Brother TN-1060.		Unid.	5		
03	Aquisição de toner original Brother TN-3442.		Unid.	10		
04	Aquisição de toner original Brother TN420/TN450.		Unid.	8		
05	Aquisição de toner original HP 12A.		Unid.	5		
06	Aquisição de toner original HP 18A.		Unid.	5		
07	Aquisição de toner original HP 83A.		Unid.	5		

08	Aquisição de toner original HP 85A.		Unid.	20		
09	Aquisição de toner original Samsung ML 2850 ND.		Unid.	5		
10	Aquisição de toner original Samsung MLT - D111 80g.		Unid.	5		
11	Aquisição de toner original Samsung MLT – D205.		Unid.	2		
12	Aquisição de toner original Samsung MLT-D101 80g.		Unid.	10		
13	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Black.		Unid.	60		
14	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Cyano.		Unid.	30		
15	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Magenta.		Unid.	30		
16	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Yellow.		Unid.	30		
17	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Black.		Unid.	200		
18	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Cyano.		Unid.	100		
19	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Magenta.		Unid.	100		
20	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Yellow.		Unid.	100		
21	Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Black.		Unid.	50		
22	Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Cyano.		Unid.	20		
23	Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Magenta.		Unid.	20		
24	Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Yellow.		Unid.	20		
TOTAL:..... RS						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CFCF8692

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ENCOMENDAS E CARGAS, SOB DEMANDA, INCLUINDO O SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de passageiros, encomendas e cargas, sob demanda, incluindo o serviço de carga e descarga de materiais, para atender as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Transporte de passageiro, entre as cidades de Caicó/RN e Jardim do Seridó/RN, em veículo automotor.		Passagem	300		
02	Transporte de passageiro, entre as cidades de Currais Novos/RN e Jardim do Seridó/RN, em veículo automotor.		Passagem	100		
03	Transporte de passageiro, entre as cidades de Natal/RN e Jardim do Seridó/RN, em veículo automotor.		Passagem	300		
04	Transporte de passageiro, entre as cidades de Mossoró/RN e Jardim do Seridó/RN, em veículo automotor.		Passagem	100		
05	Transporte de passageiro, entre as cidades de Campina Grande/PB e Jardim do Seridó/RN, em veículo automotor.		Passagem	100		
06	Transporte de passageiro, entre as cidades de Recife/PE e Jardim do Seridó/RN, em veículo automotor.		Passagem	100		
07	Transporte de encomenda, de pequeno porte, para a cidade de Caicó/RN.		Serviço	300		
08	Transporte de encomenda, de grande porte, para a cidade de Caicó/RN.		Serviço	300		
09	Transporte de encomenda, de pequeno porte, para a cidade de Currais Novos/RN.		Serviço	100		
10	Transporte de encomenda, de grande porte, para a cidade de Currais Novos/RN.		Serviço	100		
11	Transporte de encomenda, de pequeno porte, para a cidade de Natal/RN.		Serviço	300		
12	Transporte de encomenda, de grande porte, para a cidade de Natal/RN.		Serviço	300		
13	Transporte de encomenda, de pequeno porte, para a cidade de Mossoró/RN.		Serviço	100		
14	Transporte de encomenda, de grande porte, para a cidade de Mossoró/RN.		Serviço	100		
15	Transporte de encomenda, de pequeno porte, para a cidade de Campina Grande/PB.		Serviço	100		
16	Transporte de encomenda, de grande porte, para a cidade de Campina Grande/PB.		Serviço	100		
17	Transporte de encomenda, de pequeno porte, para a cidade de Recife/PE.		Serviço	100		
18	Transporte de encomenda, de grande porte, para a cidade de Recife/PE.		Serviço	100		
19	Transporte de carga, em veículo tipo baú, com capacidade mínima de peso não inferior a 1.000 (mil) kg.		Km	2.000		
20	Transporte de carga, em veículo tipo D-20.		Km	2.000		
21	Transporte de carga, em veículo tipo baú, com capacidade mínima de peso não inferior a 1.000 (mil) kg, para viagens dentro do Município de Jardim do Seridó/RN e sua Zona Rural, limitado a 10 (dez) Km de distância da Zona Urbana do Município.		Viagem	200		
22	Transporte de carga, em veículo tipo D-20, para viagens dentro do Município de Jardim do Seridó/RN e sua Zona Rural, limitado a 10 (dez) Km de distância da Zona Urbana do Município.		Viagem	200		
TOTAL:..... RS						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D2F837B3

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO, EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO DE DEJETOS**, visando o tratamento adequado dos resíduos líquidos, de origem doméstica e do abatedou público.

E-mail para contato: semosu.js@outlook.com

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO, EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO DE DEJETOS.**

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrições das pedras	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Contratação de veículos tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, por carrada, movido a diesel, com condutor e auxiliar, acoplado com bomba para sucção e um tanque para limpeza e transporte apropriado para dejetos humanos e domésticos, com capacidade igual ou superior a 10.000 (dez mil) litros. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. As despesas com condutor e auxiliar, manutenção do veículo, combustível e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. A empresa deverá apresentar local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, onde irá depositar os dejetos.	Carrada	20		
02	Contratação de veículos tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, por carrada, movido a diesel, com condutor e auxiliar, acoplado com bomba para sucção e um tanque para limpeza e transporte apropriado para dejetos humanos e domésticos, com capacidade igual ou superior a 20.000 (vinte mil) litros. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. As despesas com condutor e auxiliar, manutenção do veículo, combustível e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais. A empresa deverá apresentar local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, onde irá depositar os dejetos.	Carrada	550		
TOTAL:..... RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/____/, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CCE033AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, no município de mesma denominação, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 221, de 19 de maio de 2021, publicada em 20/05/2021- Edição 2528, página 58 no site da FERMURN, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, contrato com prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até que a gestão pública realize concurso público para o referido cargo, a contratação será na forma da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN.

O cargo que será selecionado, através desse processo seletivo, não implica aumento de despesa com pessoal, uma vez que o selecionado irá substituir o Cargo de Tratorista ocupado pelo servidor Efetivo **IVANALDO MATA DE MEDEIROS/ Matrícula 1364**, que solicitou vacância através do Processo Administrativo de nº 014/2021 e concedida pela Portaria Municipal de nº 122, de 01 de março de 2021 (Publicada no site da FEMURN, em 02/03/2021- Edição 2473 – Folha 91).

O cargo temporário, objeto desse processo seletivo, será destinado ao preenchimento da função de Tratorista prevista na lei Municipal de nº 1001/2015, em consonância com as previsões legais da Lei Municipal 743 de 22 de abril de 2005.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissional para Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca , em conformidade com a Lei Municipal nº 1001/2015 , através da análise de currículo e experiência , para contratação por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no **Anexo I** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Será selecionado candidato para preenchimento da função conforme tabela abaixo:

Categoria Profissional	Formação Requisitos	Atribuição do cargo	Lei Municipal De Contratação	Carga Horária	Número De Funções	Remuneração
Tratorista (criado pela Lei Municipal de nº 1001/2015)	Ensino Fundamental Completo – Carteira de Habilitação categoria D	Operar tratores, máquinas agrícolas, equipe agrícola e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.	Lei municipal Nº 743/2005	40 horas	01	R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Jardim do Seridó (www.jardimdoserido.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinado no quadro acima .

É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.1.4 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN, mais especificamente na

Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro de Jardim do Seridó /RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 24 à 28 de maio de 2021.

3.1.5. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas (02) vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida ou procuração pública, ou procuração pública.

A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica à do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação autenticada.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope tamanho ofício , posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato , a função pleiteada, e inscrição.

3.2.5- Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.2.6 O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação com foto como :

Cédula de Identidade;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho,

Carteira Nacional de Habilitação.

3.3.1 Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) , mediante Documento de Arrecadação Municipal emitida pela Setor Municipal de Tributação com sede no Centro Múltiplo Uso de Cultura “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”Pça. Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, centro de Jardim do Seridó-RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 24 à 28 de maio de 2021.

3.4.2 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser apresentado em original no ato da inscrição do candidato.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de 01 só etapa de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no **ANEXO IV**, sendo:

a) Análise de Currículo valendo até 100 (cem) pontos.

A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **Anexo V** deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, nos últimos 05 (cinco) anos, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

não será computado como experiência profissional o tempo de estágio de monitoria ou voluntariado;

todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;

Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo.

4.2.3 O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jardim do Seridó-RN, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 221, de 19 de maio de 2021, para esse fim.

4.2.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO :

Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias e originais para serem autenticadas pela comissão de inscrição.

A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do **ANEXO V**.

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE :

6.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;

Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;

Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o

(a) candidato (a) com maior idade.

7.0 DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.jardimdoserido.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (diário oficial dos municípios), com data prevista para o dia 01 de junho de 2021.

8.0 DOS RECURSOS:

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

O Edital;

As inscrições;

A análise curricular ;

Demais atos decisórios do certame.

O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no **Anexo VI** deste Edital com as instruções nele constante;

A entrega do Recurso deverá ser pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Pça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, centro de Jardim do Seridó-RN, ou pelo meio eletrônico email: admmpms@hotmail.com

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

DA CLASSIFICAÇÃO

Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, nota máxima de 100 pontos .

Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 6.0.

DO RESULTADO

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.jardimdoserido.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (diário oficial dos municípios) , com data prevista para o **dia 04 de junho de 2021**.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação do candidato aprovado ocorrerá de imediato conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e pesca .

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação dará na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS CÓPIAS E ORIGINAIS:

Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 002/2021;

Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de residência com bairro e CEP;

Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Cédula de identidade;

Carteira de trabalho – CTPS;

Cadastro de pessoa física – CPF;

Documento de inscrição de PIS / PASEP/NIT se houver;

Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)

Declaração de Bens;

atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.jardimdoserido.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (diário oficial dos municípios) , das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, das 8:00hs às 12:00hs, ou pelo telefone (84) 3472.3900 ou 3472.3902.

O candidato aprovado convocado deverá apresentar os exames pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria de nº 221 , de 19 de maio de 2021.

Jardim do Seridó/RN, 21 de maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TODOS OS ANEXOS (FORMULÁRIOS) ESTARÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN/ NA ABA DOS RECURSOS HUMANOS .

PERÍODO	ATIVIDADE
21 de maio de 2021	Publicação do Edital
De 24 a 28 de maio de 2021	Período de inscrições com entrega de currículo
Dia 31 de maio de 2021	Análise pela comissão dos Currículos e tempo prestados de serviços na função
Dia 31 de maio de 2021	Resultado Preliminar
De 01 a 02 de junho de 2021	Período de Recursos pelos candidatos

Dia 04 de junho de 2021

RESULTADO FINAL

			FOTO
Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: //		SEXO:	
FUNÇÃO PLEITEADA: TRATORISTA			
VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO DE CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			

Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Assinatura do candidato

RESERVADO À MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA NASCIMENTO: //		SEXO:	
FUNÇÃO PLEITEADA: TRATORISTA			
VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			

RESERVADO À MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV - MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI MÃE
RG:	
ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR: ZONA : SEÇÃO: CIDADE : UF:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA :	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL (Período de trabalho realizados nas empresas)	
OBS: Anexar cópias dos documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

1 – CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO E EXPERIÊNCIA (MÁXIMO 6,0 pontos) – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE PONTOS 5,0
1.1 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	PONTUAÇÃO
CERTIFICADO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	3,0
1.2 - CURSO DE CAPACITAÇÃO	MÁXIMO 2,0 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA ALMEJADA. (PARTICIPOU DE QUALIFICAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS)	2,0 PONTOS NÃO COMULATIVO
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE 5,0 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO ININTERRUPTA DE 04 A 06 MESES COMPLETOS) – 1,0 ; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 2,0 (MAIS DE UM VINCULO) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO ACIMA DE 24 MESES) – EM VÁRIOS VINCULOS - 3,0	1,0 A 5,0 PONTOS

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (PREENCHIMENTO REALIZADO POR FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG:

CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ GABINETE DO PREFEITO

Praça Manoel Paulino dos Santos, 228 : (84) 3472.3900 – Fax (84) 3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EU,

CPFDE Nº E RG DE Nº ÓRGÃO EMISSOR:, RESIDENTE E DOMICILIADO À
DECLARA QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUE IMPOSSIBILITE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR MEIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Jardim do Seridó /RN, -----/----- / 2021.

NOME COMPLETO

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:78B129A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS**GABINETE CIVIL****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 147/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA Nº 147/2021.**

Dispõe sobre a Homologação do Cadastro Municipal de Cultura – CMC pela Comissão Provisória de Implementação e Acompanhamento do Cadastro Cultural de Entes e Agentes – 2021 do município de João Dias/RN.

A Prefeita Municipal de João Dias/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Cadastro Cultural de Entes e Agentes – 2021 no município de João Dias/RN, realizados via presencial do dia 10 até o dia 12 de Maio de 2021, conferidos e validados pela Comissão Provisória de Implementação e Acompanhamento do Cadastro Cultural de Entes e Agentes, e conforme disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo Único - A homologação do Cadastro Cultural de Entes e Agentes - 2021 pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Dias/RN, não gera direito ao recebimento imediato ao auxílio e subsídio previsto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020, sendo apenas um dos requisitos descritos em lei para a solicitação dos benefícios.

Art. 2º - Disponibilizar lista de todos os cadastros deferidos e indeferidos para conhecimento público:

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	Atividade Artística e Cultural	SITUAÇÃO
SMIIC – 001/2021	MAGNÓLIA DE OLIVEIRA SANTA	CULINÁRIA	DEFERIDO
SMIIC – 002/2021	SOLANGE JÁCOME DE OLIVEIRA	CULINÁRIA	DEFERIDO
SMIIC – 003/2021	GERALDA ROSANDY DA SILVA	ARTESANATO	DEFERIDO
SMIIC – 004/2021	ÍTALO BATISTA DA SILVA	ARTES CÊNICAS	DEFERIDO
SMIIC – 005/2021	FRANCISCA AURIVANIA DIAS DA SILVA	ARTESANATO	DEFERIDO
SMIIC – 006/2021	LUCÍDIO LOPES DE OLIVEIRA	LITERATURA	DEFERIDO
SMIIC – 007/2021	MARCOS ANTÔNIO VIEIRA	LITERATURA	DEFERIDO
SMIIC – 008/2021	JOSIANE XAVIER LINHARES	CULINÁRIA	DEFERIDO
SMIIC – 009/2021	MARIA IDALICE DE OLIVEIRA	ARTESANATO	DEFERIDO
SMIIC – 010/2021	FERNANDA XAVIER LINHARES	ARTESANATO	DEFERIDO
SMIIC – 011/2021	JUCINEIDE XAVIER DE OLIVEIRA	ARTESANATO	DEFERIDO
SMIIC – 012/2021	ROSIMIR XAVIER DE OLIVEIRA	ARTESANATO	DEFERIDO
SMIIC – 013/2021	JOYCE DAYANE DE LIMA	DANÇA	DEFERIDO
SMIIC – 014/2021	FELIPE GOMES VERISSIMO	MÚSICA	DEFERIDO

Gabinete da Prefeita em Exercício de João Dias-RN, 20 de maio de 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita Em Exercício

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:709A6C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 08.973.252/0001-09						
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMERICAS, 0 SALA: 240, BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-701						
REPRESENTANTE: RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA						
E-MAIL: DINAN2004@HOTMAIL.COM						
TELEFONE: (21) 9999-9999						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Vlr Total (RS)
00033	Máscara cirúrgica tripla descartável. tripla com elástico e ply com clip (arame) nasal. eficiência de filtragem efb = 95% não estéril. fabricada em tecido polipropileno sem látex. não inflamável. soldada eletronicamente por ultrassom; isenta de fibra de vidro; hipoalergênica; atóxica; descartável. cor: branca ou azul	C.ASTRAL	Cx c/100	5000,00	14,90	74.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 19 de Maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA
P/Contratante	P/Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A2C69C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

PORTARIA Nº 077, DE 01 de março de 2021

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.102.779,68 (um milhão, cento e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de março de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.102.779,68
01.001 GABINETE DO PREFEITO					7.285,86
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				3.211,86
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.211,86
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.470,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.470,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				2.604,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.604,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					163.993,38
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				154.136,45
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	77.507,50
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	76.628,95
	1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				9.856,93
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	9.856,93
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.547,18
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.547,18
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.547,18
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					17.497,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				17.497,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.501,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.310,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	516,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.170,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					245.367,44
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				199.013,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	120.963,24
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	78.050,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				41.654,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	39.149,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.505,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				4.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	4.400,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	300,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					10.375,40
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				10.375,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.025,40
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.350,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					3.136,45
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				3.136,45
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.136,45
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					410,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				410,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	410,00
15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					535.432,79
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				2.088,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.088,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- PSB				44.363,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	44.363,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				193.652,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.777,14
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	33.391,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	115.734,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	19.750,00

	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				11.294,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.294,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	8.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				1.876,01
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.325,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	550,10
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				277.844,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	142.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.797,20
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.133,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.371,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.644,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	84.649,44
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.315,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.315,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					112.930,78
	2176 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS				349,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	349,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PAIF/CRAS				93.808,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	83.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	9.013,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.795,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				18.773,78
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.023,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.750,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					4.803,40
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				4.803,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.803,40
Anexo II (Redução)					1.102.779,68
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.470,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.470,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.470,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					443.632,43
	1002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATÓRIOS				9.856,93
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	9.856,93
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				433.775,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	95.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	63.282,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	807,50
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	190.488,69
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	83.497,31
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.547,18
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.547,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.547,18
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					17.497,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				4.327,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.996,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	830,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.501,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				3.170,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.170,00
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					89.148,70
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				906,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	499,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	407,10
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				16.997,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	11.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	1.999,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				2.505,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.505,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				55.843,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	35.844,50
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	19.999,10
	2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				2.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	2.200,00
	2221 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL				8.497,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	3.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	2.499,00
	2225 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA				2.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	2.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					1.025,40
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				1.025,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.025,40
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					410,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				410,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	410,00
15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					515.109,79
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- PSB				61.962,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.763,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.199,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				76.524,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	47.321,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.625,91
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	477,14
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.700,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				2.112,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.112,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA				550,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	550,10
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				105.541,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.320,44
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.221,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS				94.999,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	94.999,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				94.842,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	63.582,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	550,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.998,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.712,00
	2230 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				11.558,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	11.558,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				2.899,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	999,00
	2239 MANUTENÇÃO DO QUALIFAR SUS				1.694,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	695,00
	2259 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA				57.327,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	57.327,00
	2260 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC				5.101,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.101,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.135,78
	2176 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS				3.349,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.023,78
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.023,78
	2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				15.750,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	15.750,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				6.013,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.013,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	3.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					4.803,40
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				4.803,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.803,40

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:FDBDFA0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 685/2021 - GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 685/2021 - GP
Lagoa Nova/RN, 21 de maio de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				7.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	2.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	13.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:77BCCA3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00006/2021**

CNPJ: 08113995000109
Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 0000164 - Centro
Telefone 08435360041

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00006/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00406/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 556.787,12 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.194,50
Sub-Total:		7.194,50
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	265.670,30
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	3.507,00
02.003.28.846.0010.0502.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	163.000,00
Sub-Total:		432.177,30
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.915,32
Sub-Total:		4.915,32
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.009.20.606.0009.1053.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.500,00
Sub-Total:		59.500,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0006.2074.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	9.000,00
03.001.10.305.0006.2095.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	24.000,00
03.001.10.305.0006.2095.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Sub-Total:		35.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.243.0004.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.001.08.244.0004.2093.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	13.000,00
Sub-Total:		18.000,00
Total Parcial Suplementado:		556.787,12

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.194,50
02.002.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.002.04.124.0002.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
02.002.14.422.0002.2005.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
Sub-Total:		37.194,50

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
Sub-Total:	14.000,00
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.008.12.361.0008.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	74.000,00
02.008.12.361.0008.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	56.000,00
02.008.12.361.0008.1057.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	4.915,32
02.008.12.365.0008.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	21.000,00
02.008.12.365.0008.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
Sub-Total:	314.915,32
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.009.18.544.0024.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	18.000,00
02.009.18.544.0024.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
02.009.18.544.0024.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	29.500,00
Sub-Total:	59.500,00
02.012-SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E	
02.012.04.122.0013.2091.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
Sub-Total:	30.000,00
02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.999.99.999.9999.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	48.177,30
Sub-Total:	48.177,30
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
Sub-Total:	35.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0004.1060.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	18.000,00
Sub-Total:	18.000,00
Total Parcial Reduzido:	556.787,12

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. PEDRA PRETA, 01, Marco de 2021

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9B820F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2021

ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, referente a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2021. Aos 19 (dezenove) dias do mês 05 (maio) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portaria n.º 179/2021 de 31/03/2021, para na forma da lei, proceder a análise da documentação do (as) proponentes que entregaram seus envelopes no período de 29 de abril de 2021 até o dia 19 de maio de 2021, conforme prazo determinado no Edital, sendo o(as) Proponente(s): **O Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**, com endereço na Praça do Caju, 361, em Portalegre RN, inscrita sob o CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Manoel de Freitas Neto, inscrito no CPF sob o n.º 155.132.974-34, que protocolou sua documentação, junto ao Setor de Protocolo, e posteriormente repassado ao Setor de Licitação, na Sede do Paço Municipal, na data de 14/05/2021; e o **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: O Sr. Francisco Xavier**, com endereço no Sítio Genipapeiro, em Portalegre/RN, inscrito no CPF sob n.º 259.568.498-19, que protocolou sua documentação junto ao Setor de Protocolo, e posteriormente repassado ao Setor de Licitação, na Sede do Paço Municipal na data de 19/05/2021. Nenhum licitante credenciou-se na sessão.

Abertos os envelopes de N.º 01 e 02, foi constatado que o **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre** cumpriu plenamente os requisitos de Habilitação e Proposta previstos no Instrumento Convocatório. Já o **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Xavier não apresentou** o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, conforme requisição do inc. II, do subitem 3.2.1. O mesmo tomou conhecimento do ocorrido, e logo apresentou o referido extrato, conforme e em obediência ao subitem 4.5 do Edital de Convocação, o documento, junto ao Setor de Protocolo às 14h50min nesta data (19/05/2021).

Desta forma, os proponentes: **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre, e Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Xavier cumpriram** plenamente os requisitos de Habilitação e Proposta previstos no Edital.

Os mesmos apresentaram projeto de venda para os itens relacionados na tabela abaixo:

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Xavier

Nº	Produto	UND	QTND	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unit	Valor Total
04	Banana, tipo prata, de primeira qualidade, in natura , com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Quilo (kg)	3.229	R\$ 3,31	R\$ 10.687,99
09	Cheiro verde – de primeira qualidade, maço contendo cebolinha e salsinha , folhas íntegras, frescas, coloração verde fresca, uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Sem as raízes. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CNNPA).	Quilo (kg)	83	R\$ 9,63	R\$ 799,29
18	Mamão de primeira qualidade, tipo formosa , bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Quilo (kg)	3.730	R\$ 1,33	R\$ 4.960,90
20	Melancia, in natura, de primeira qualidade entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Quilo (kg)	1.850	R\$ 1,46	R\$ 2.707,17
24	Pimentão verde de primeira qualidade , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	Quilo (kg)	189	R\$ 4,49	R\$ 849,24
				VALOR GLOBAL	RS19.997,00

Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre

Nº	Produto	UND	QTND	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unit	Valor Total
26	Polpa de fruta, sabor acerola , composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Quilo (kg)	360	R\$ 8,98	R\$ 3.234,00
27	Polpa de fruta, sabor cajá , composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Quilo (kg)	180	R\$ 9,17	R\$ 1.650,00
28	Polpa de fruta, sabor cajarana , composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Quilo (kg)	360	R\$ 9,17	R\$ 3.300,00
29	Polpa de fruta, sabor caju , composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Quilo (kg)	360	R\$ 9,07	R\$ 3.264,00
30	Polpa de fruta, sabor goiaba , composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Quilo (kg)	360	R\$ 8,98	R\$ 3.234,00
31	Polpa de fruta, sabor manga , composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Quilo (kg)	360	R\$ 8,97	R\$ 3.228,00
				VALOR GLOBAL	RS17.910,00

Os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, e 32, relacionados no Termo de Referência, ficaram desertos, ficando a critério do Setor solicitante, efetuar uma possível Segunda Chamada.

Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da comissão, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2021.

Comissões/Portarias:

ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE	FRANCISCO VICTOR DE SOUZA
CPF.: 048.605.084-08	CPF.: 081.627.444-44
Cargo: Membro da CPL	Cargo: Membro da CPL
Portaria: 179/2021 De 31/03/2021	Portaria: 179/2021 De 31/03/2021
JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES	
CPF.: 087.712.044-74	
Cargo: Presidente da CPL	
Portaria: 179/2021 De 31/03/2021	

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:34804D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º **045/2021 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **045/2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de lembranças personalizadas para distribuição gratuita em homenagem as mães dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Portalegre-RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$11.510,00 (onze mil, quinhentos e dez reais)**, em favor de: **FRANCISCA ELÂNIA ALVES BARBOSA FERNANDES, com endereço em RODOLFO FERNANDES/RN, inscrita no CPF sob o n.º 035.374.844-70**, conforme abaixo descrito:

FRANCISCA ELÂNIA ALVES BARBOSA FERNANDES, CPF n.º 035.374.844-70

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	NECESSAIRE FEMININO COM ZÍPER - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: NYLON 600, MATERIAL NA COR ROSA, COM ALÇA; TIPO DE USO: MÃO; MEDIDAS APROXIMADAS: 20X13CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA A SER DEFINIDA PELA SMED, EM UM LADO DA BOLSA CENTRALIZADO; LOGO DO MUNICÍPIO.	UND	1200	4,80	5.760,00
2	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL FEMININA - COMPOSIÇÃO DO TECIDO FORRO EM ALGODÃO COM ROMANTITI E ELÁSTICO DE ENVIÉS MATERIAL NA COR BRANCA, SERIGRAFIA : GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA A SER DEFINIDA PELA SMED, LOGO DO MUNICÍPIO.	UND	1200	4,00	4.800,00
3	BOLSA FEMININE COM ZÍPER – COMPOSIÇÃO: ECOBARG G MATERIAL DE NYLON 600, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E ALÇAS LATERAL.	UND	50	19,00	950,00
Total do Proponente					11.510,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 21 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:FD33FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
021 - DECRETO EXTRAORDINARIO N 199 DE 20 DE MAIO DE 2021

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2021
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 199, DE 20 DE MAIO DE 2021 - LEI N.0

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário Na importância de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					45.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E	SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	634		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	35.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 214 2100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			214 210	COVID-19	
	635		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	2.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 214 2100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
			214 210	COVID-19	

636	10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	3.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 214 2100
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	214 210	COVID-19	
638	10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 214 2100
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	214 210	COVID-19	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	45.000,00
Fontes de Recurso	
214	2100
	45.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:A0A39137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIMESTRE 2021 - RREO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	21.804.358,35
Previsão Atualizada	21.804.358,35
Receitas Realizadas	5.175.843,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	337.748,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.804.358,35
Créditos Adicionais	340.865,21
Dotação Atualizada	22.145.223,56
Despesas Empenhadas	12.478.108,13
Despesas Liquidadas	4.791.957,93
Despesas Pagas	4.570.144,04
Superávit Orçamentário	383.885,46
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.478.108,13
Despesas Liquidadas	4.791.957,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.826.597,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.826.597,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.826.597,59
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	146.860,00	632.475,96	430,67
Resultado Nominal - Acima da Linha	146.860,00	634.737,57	432,21

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	298.715,79	0,00	108.620,47	190.095,32
Poder Executivo	298.715,79	0,00	108.620,47	190.095,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	226.807,11	3.512,68	0,00	223.294,43
Poder Executivo	226.807,11	3.512,68	0,00	223.294,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	525.522,90	3.512,68	108.620,47	413.389,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.684.119,05	25,00	35,87	

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 1	582.456,48	70,00	68,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	706.002,73	15,00	15,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1479-2527-780). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/05/2021 e hora de emissão: 09:49.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Notas Explicativas:

I O valor aplicado dos 70% está sendo feito pelo valor liquidado, conforme MDF.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:07D96967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21050001/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 015/2021.**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021, processo administrativo N.º 04050001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Aquisição de material de construção, para suprir a necessidade de reformas e melhorias nos prédios públicos e serviços de limpeza pública do município de São José Campestre-RN. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE JAILSON DE OLIVEIRA

CNPJ: 33.918.666/0001-82

ENDEREÇO: RUA TV DA CENTRAL, 176, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN

REPRESENTANTE: JOSE JAILSON DE OLIVEIRA

E-MAIL: renovacontatoengenharia@gmail.com TEL.: (84) 9.9661-5629

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARAME FARPADO Nº 250 EM MATERIAL LIGA DE FERRO COM BAIXO TEOR CARBONO, BITOLA 16 BWG, COMPRIMENTO 100 M, DIÂMETRO 1,65 MM, CARGA RUPTURA 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 150 MM, TORÇÃO ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	50	RL	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
5	BARRA CHATA COM DIMENÇÕES DE 1/2 X 1/8 GG S C/6M, PRODUZIDO EM AÇO SAE 1020, LAMINADO, CHATO, BARRA MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO	30	UN	R\$ 19,00	R\$ 570,00
6	BARRA CHATA COM DIMENÇÕES DE 3/4 X 1/8 GG S, PRODUZIDA EM AÇO SAE 1020, LAMINADO, CHATO, COM BARRA MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO	30	UN	R\$ 26,35	R\$ 790,50
7	"BARRA ROSQUEADA 1/2. PRODUZIDO EM Aço 1010/1020, Diâmetro da rosca da barra rosçada (pol): 0,5/8 "" Tipo da rosca da barra rosçada: UNC - Polegada rosca grossa Comprimento da barra rosçada: 1,0 m"	30	UN	R\$ 14,37	R\$ 431,10
10	BOMBINA DE ZINCO CHAPA Nº 28 50CM DE LARGURA POR 10M DE COMPRIMENTO	100	UN	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
12	BOMBINA DE ZINCO CHAPA Nº 28 70CM DE LARGURA COM 10M DE COMPRIMENTO	100	UN	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
14	CANTONEIRA L 1 X 1/8 GG S C/6M - 277.	30	UN	R\$ 67,49	R\$ 2.024,70
15	CANTONEIRA L 1.1/4 X 1/8 GG S C/6M - 281.	30	UN	R\$ 79,16	R\$ 2.374,80
19	FERRO 1/4 12M - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 1/4 POL VERGALHÃO COM 12M	150	UN	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
20	FERRO 1/2 12M - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 1/2 POL VERGALHÃO MEDINDO 12M	100	UN	R\$ 63,51	R\$ 6.351,00
21	FERRO 3/8 12M - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 3/8 POL VERGALHÃO	200	UN	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00

	MEDINDO 12M				
22	FERRO 4,2MM 12M - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-60, DIÂMETRO 4,2 MM VERGALHÃO MEDINDO 12M	100	UN	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
23	FERRO 5/16 12M - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 5/16 POL VERGALHÃO MEDINDO 12M	200	UN	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
24	METALON 20X20 CHAPA 20 GALV C/6M - 170.	100	UN	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
25	METALON 30X20 CHAPA 20 GALV C/6M - 666.	50	UN	R\$ 57,02	R\$ 2.851,00
26	METALON 30X30 CHAPA 20 GALV C/6M - 602.	50	UN	R\$ 57,03	R\$ 2.851,50
27	METALON 50X30 CHAPA 20 GALV C/6M - 202.	50	UN	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
28	TARUGO DE 1/2 POLIDO - 1432. MATERIAL BRONZE FOSFOROSO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 1/2 POL, COMPRIMENTO 1M	200	UN	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
32	TRELIÇA - TRELIÇA EM AÇO TG H 12 COM 12M	300	UN	R\$ 79,12	R\$ 23.736,00
34	ABRACADEIRA DE PLÁSTICO (ENFORÇA GATO) PAGODE C/50 UNIDADES - EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CINTA, COMPRIMENTO TOTAL 350 MM, LARGURA 7,60 MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COR PRETA	30	PC	R\$ 17,00	R\$ 510,00
35	ARRUELA 3/8. - ARRUELA LISA M10 (3/8) INOX 304.	500	UN	R\$ 0,40	R\$ 200,00
38	"BROCA AÇO 1/2" - MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 1/2 POL, TAMANHO LONGO"	30	UN	R\$ 32,71	R\$ 981,30
39	"BROCA AÇO 1/4" - MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 1/4 POL, TAMANHO LONGO"	30	UN	R\$ 3,50	R\$ 105,00
40	"BROCA AÇO 11/64" - MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 11/64 POL, TAMANHO LONGO"	50	UN	R\$ 2,00	R\$ 100,00
41	"BROCA AÇO 3/8" - MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 3/8 POL, TAMANHO LONGO"	30	UN	R\$ 13,00	R\$ 390,00
42	"BROCA AÇO 5/16" - MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 5/16 POL, TAMANHO LONGO"	30	UN	R\$ 6,00	R\$ 180,00
43	BROCA AÇO WIDEA 10MM - BROCA WIDEA FEITA DE AÇO RESISTENTE CANAL HELICOIDAL DE 10MM, Seu corpo extra longo possibilita furações de maior profundidade. Diâmetro: 10 mm - Comprimento: 300 mm.	30	UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
44	BROCA AÇO WIDEA 12MM - BROCA WIDEA FEITA DE AÇO RESISTENTE CANAL HELICOIDAL DE 12MM, Seu corpo extra longo possibilita furações de maior profundidade. Diâmetro: 12 mm - Comprimento: 300 mm.	30	UN	R\$ 11,00	R\$ 330,00
45	BROCA WIDEA 8MM - BROCA WIDEA FEITA DE AÇO RESISTENTE CANAL HELICOIDAL DE 8 MM, Seu corpo extra longo possibilita furações de maior profundidade. Diâmetro: 8 mm - Comprimento: 300 mm.	30	UN	R\$ 9,30	R\$ 279,00
46	BROXA - PINCEL PINTURA PREDIAL DE 4' POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 4, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS	200	UN	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
47	CADEADO DE LATÃO 20MM - CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO TEMPERADO, COR AMARELA, ALTURA HASTE 20 MM, QUANTIDADE CHAVES 02 UM	50	UN	R\$ 11,00	R\$ 550,00
48	CADEADO DE LATÃO 25MM - CADEADO FABRICADO EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE DE AÇO INOX. CORPO TAMANHO 35MM E HASTE TAMANHO 25MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO.	50	UN	R\$ 16,78	R\$ 839,00
49	CADEADO DE LATÃO 30MM - CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO GALVANIZADO, COR AMARELA, ALTURA 30 MM, LARGURA 30 MM, ALTURA CORPO 60 MM, ALTURA HASTE 30 MM	50	UN	R\$ 17,50	R\$ 875,00
54	CADEADO PADO 60MM - CADEADO DE LATÃO MACIÇO, HASTE SIMPLES E EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA, MATERIAL ANTICHAMA, MOLAS EM AÇO INOX, COR DOURADA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DUAS CHAVES PARA ABERTURA DO CADEADO. DIMENSÕES: 60MM DE COMPRIMENTO DO CORPO DO CADEADO.	30	UN	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
55	CILINDRO DE LATÃO P/FECHADURA	100	UN	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
56	COLUNA (1/4) 6M.	50	UN	R\$ 118,56	R\$ 5.928,00
57	COLUNA 3/8 6M	100	UN	R\$ 119,04	R\$ 11.904,00
58	COLUNA 5/16 6M	100	UN	R\$ 119,04	R\$ 11.904,00
59	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	100	UN	R\$ 2,50	R\$ 250,00
60	CORRENTE 5/16. - Corrente Galvanizada a frio Sem Calibragem aço 1050. DESCRIÇÃO: Corrente com elos sem calibragem, adaptando-se as mais variadas aplicações de amarração e elevação de cargas. Carga de Trabalho: 980 kg. Fator de Segurança: 4 x a carga de trabalho.	30	KG	R\$ 39,51	R\$ 1.185,30
67	FERROLHO CHATO 4 - FERROLHO CHATO, PARA PORTAS E JANELAS, CORPO EM FERRO ZINCADO, COM PORTA CADEADO, BITOLA 4	30	UN	R\$ 7,50	R\$ 225,00
68	FERROLHO CHATO 6 - FERROLHO CHATO, PARA PORTAS E JANELAS, CORPO EM FERRO ZINCADO, COM PORTA CADEADO, BITOLA 6	30	UN	R\$ 9,07	R\$ 272,10
69	FERROLHO ZINCADO 500X3	50	UN	R\$ 2,50	R\$ 125,00
71	"GRAMPO P/ MURO - GRAMPO U DE 5/8" - N8 EM FERRO GALVANIZADO"	200	KG	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
72	HASTE DE ATERRAMENTO COM 120 CM - MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, COMPRIMENTO 1.000 MM, DIÂMETRO 1/2 POL	50	UN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
73	PARAFUSO 1/4 X 5. - PARAFUSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO 2 1/4 POL, DIÂMETRO 5/16 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARABOLT, COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO	200	UN	R\$ 1,35	R\$ 270,00
74	PARAFUSO 3/8 X 5. - PARAFUSO EM AÇO CARBONO, 1/2 X 2.1/2, CABEÇA SEXTAVADA, ZINCADO BRANCO. PARAFUSO EM AÇO CARBONO, 1/2 X 2.1/2, CORPO TOTALMENTE ROSCADO, COM PORCA, CONTRAPORCA E ARRUELA, CABEÇA SEXTAVADA, PADRONIZADA PELA NORMA ASME B18.2.1. TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO BRANCO.	300	UN	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
75	PARAFUSO 5/16 X 5 1/2.	300	UN	R\$ 2,03	R\$ 609,00
76	PARAFUSO 5/16 X 6. - Parafuso tipo francês em aço carbono, diâmetro: 5/16, comprimento: 6, com porca e arruela.	300	UN	R\$ 2,44	R\$ 732,00
77	PARAFUSO P VASO 10 - PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, BUCHA TAMANHO 10 MM, PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO, ARRUELAS EM INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 2 PEÇAS, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.	100	UN	R\$ 4,87	R\$ 487,00
78	PARAFUSO P VASO 12 - PAR DE PARAFUSOS PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 12 MM, PRODUTO SIMILAR A PAR D E PARAFUSOS PARA VASO SANITÁRIO E BIDÊ ESTEVES.	100	UN	R\$ 4,00	R\$ 400,00
79	PORTA CADEADO X 4.1/2 - PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, COMPRIMENTO 64 MM, ALTURA 30 MM, ESPESSURA 2 MM	15	UN	R\$ 6,81	R\$ 102,15
80	PREGO 1 1/2X13 -Prego com cabeça, 1 1/2X13, PACOTE COM 1KG	100	KG	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
81	PREGO CC 2.1/2X10-18X27 BWG - PACOTE COM 1KG	100	KG	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
83	PREGO TELHEIRO 500G - PREGO PARA TELHA, MATERIAL CORPO ARAME PARA PREGO, MATERIAL CABEÇA CHAPA METÁLICA ESTAMPADA, TIPO CORPO HELICOIDAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO ELETROLÍTICO, BITOLA 18 X 27 MM, MATERIAL VEDAÇÃO ANELBORRACHA FLEXÍVEL	80	PC	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
84	REBITE 412 - REBITE POP, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO COMUM, TIPO ABA ESCAREADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASTM B-209, LIGA 5052,CEGO, MANDRIL DE AÇO GALVA-	2.000	UN	R\$ 0,30	R\$ 600,00
85	ROLDANA - ROLDANA DUPLA, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM AÇO, PARA PORTA E JANELA DE CORRER	15	UN	R\$ 28,73	R\$ 430,95
86	ROLDANA 60 C/ CAIXA ABERTA U 1/2 - 1568.	100	UN	R\$ 41,49	R\$ 4.149,00
87	ALAVANCA - Alavanca de aço temperado maciço (cavadeira e ponteira) DN 32 mm comp. 1,60 m.	10	PC	R\$ 96,38	R\$ 963,80
88	ALICATE DE PRESSÃO - Alicate de pressão de 10, forjado em aço cromo vanádio, acabamento cromada, abertura regulável, deve possuir alavanca para destravar. Possui mordentes com perfil triangular	15	UN	R\$ 24,00	R\$ 360,00
89	ALICATE ELÉTRICISTA - ALICATE ELÉTRICISTA EM AÇO CROMO-VANÁDIO, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE. CABO COM ISOLAÇÃO DE 1.000VOLTS. MEDIDA 8"	30	UN	R\$ 24,00	R\$ 720,00
91	ANCINHO - ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES 22 UN, ALTURA DENTES 420 MM, LARGURA TOTAL 320 MM, ESPESSURA DENTES 3,50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MADEIRA	50	UN	R\$ 24,53	R\$ 1.226,50

92	ARCO DE SERRA - ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR PRETA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TAMANHO 12 POL	30	UN	R\$ 18,50	R\$ 555,00
93	CABO INTERCALADO P/ ENXADA - CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA	50	UN	R\$ 12,00	R\$ 600,00
94	CABO P CHIBANCA - Cabo para chibanca em madeira com 90cm olho 38x68 mm. Produzido em madeira renovável e acabamento envernizado, encabamento com bucha plástica	50	UN	R\$ 11,50	R\$ 575,00
95	CABO P/ ANCINHO - CABO PARA ANCINHO DE EUCALÍPTO 1,20m	50	UN	R\$ 12,84	R\$ 642,00
97	CARRO DE MÃO GALVANIZADO - Caçamba galvanizada produzida em aço galvanizado com espessura de 0,76mm (chapa 22), capacidade para 80 litros (carga seca), roda e pneu com câmara tamanho 3.25/8 polegada, braço metálico tubular com reforço no pé, O carro de mão deverá ser fornecido montado.	50	UN	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
101	CHAVE COMBINADA 20MM - CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 20 MM, COMPRIMENTO 275 MM, TIPO BOCA + ESTRELA	20	UN	R\$ 17,50	R\$ 350,00
104	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO - MATERIAL HASTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150 MM, TIPO PONTA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FASE EM CONDUTORES	30	UN	R\$ 3,50	R\$ 105,00
105	CHIBANCA PICARETA - DIMENSÕES 90,5x37,8x9,8 c/ cabo de madeira de 90 cm	25	UN	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
106	COLHER DE PEDREIRO 10 - COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO TEMPERADO E REVENIDO, TAMANHO 10 POL, MATERIAL CABO MADEIRA NOBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇO SAE 1045/1070, HASTE E LÂMINA INTEIRIÇA, OVAL	15	UN	R\$ 21,29	R\$ 319,35
107	COLHER DE PEDREIRO 9 - COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 9 POL, MATERIAL CABO MADEIRA ENVERNIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA-INTEIRIÇA	30	UN	R\$ 19,50	R\$ 585,00
108	DESEMPOLADA PVC 18X30	30	UN	R\$ 13,49	R\$ 404,70
109	DESEMPOLADEIRA AÇO LISA	30	UN	R\$ 12,50	R\$ 375,00
110	ENXADA NORTE 2,0 - ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 18 CM, MATERIAL CABO MADEIRA	30	UN	R\$ 38,33	R\$ 1.149,90
111	ENXADA NORTE 2,5 -ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 18 CM, MATERIAL CABO MADEIRA	70	UN	R\$ 41,49	R\$ 2.904,30
113	ESPATULA 12 -ESPATULA, MATERIAL LÂMINA AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA RÍGIDA, FORMATO TRIANGULAR, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	50	UN	R\$ 4,00	R\$ 200,00
114	ESQUADRO - TIPO COMBINADO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 300 MM, TIPO GRADUAÇÃO DUPLA, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO MARCENARIA	10	UN	R\$ 17,50	R\$ 175,00
115	ESTROVINGA -EM MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO LEVE, COMPRIMENTO 215 MM, COMPRIMENTO OLHO 60 MM, DIÂMETRO 35 MM, MATERIAL CABO MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	30	UN	R\$ 27,08	R\$ 812,40
116	FACÃO P/ MATO 12 - MATERIAL: LÂMINA AÇO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO: 14 POL, APLICAÇÃO: PARA MATO, ADICIONAIS: COM BAINHA	40	UN	R\$ 21,00	R\$ 840,00
117	FACÃO P/ MATO 14 - MATERIAL: LÂMINA AÇO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO: 14 POL, APLICAÇÃO: PARA MATO, ADICIONAIS: COM BAINHA	40	UN	R\$ 22,50	R\$ 900,00
118	FOICE - MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO LÂMINA 40 CM, COMPRIMENTO CABO 1,50 M	30	UN	R\$ 31,00	R\$ 930,00
119	JOGA DE LÂMINA PARA SERRA TICO-TICO	30	UN	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
120	CONJUNTO (KIT) - PINTURA, COMPONENTES BANDEJA, PINCEL E ROLO, USO PINTURA PREDIAL	50	UN	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
121	LÂMINA STARRET - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: AÇO FLEXÍVEL, TIPO: MANUAL, QUANTIDADE DE DENTES: 24 POR POLEGADA, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 1/2 X 12 POL	50	UN	R\$ 6,50	R\$ 325,00
122	MACHADO SOLDADO 3.5 - Machado soldado tamanho 3,5 com olho de 58 x 30 mm e cabo de madeira de 100 cm	2	UN	R\$ 71,95	R\$ 143,90
123	MARRETA	20	UN	R\$ 24,23	R\$ 484,60
126	MARRETA DE BORRACHA 40MM - MATERIAL BORRACHA, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 1.000 G	20	UN	R\$ 18,50	R\$ 370,00
127	MARTELO 23 - MATERIAL EM AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO 370 G, TIPO UNHA, TAMANHO 23 MM	15	UN	R\$ 21,75	R\$ 326,25
128	MARTELO 25 - MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO UNHA, TAMANHO 25 MM	20	UN	R\$ 30,56	R\$ 611,20
129	OCULOS FUME POLIC - OCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, COR LENTE FUMÊ, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A IMPACTO	200	UN	R\$ 3,00	R\$ 600,00
130	OCULOS INCOLOR - TIPO PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, TIPO AJUSTE HASTE TIRANTE EM ELÁSTICO PRETO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL	200	UN	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
133	PENEIRA P/ AREIA - Peneira de arame, com aro de madeira, malha cal, tamanho mínimo 55 cm	30	UN	R\$ 27,69	R\$ 830,70
134	PRUMO AÇO 700G	10	UN	R\$ 29,08	R\$ 290,80
135	REBITADOR 4 BICOS -ALICATE REBITADOR PEÇAS / ACESSÓRIOS, TIPO MANUAL, MATERIAL CABO EMBORRACHADO, MATERIAL CORPO AÇO, BICOS 3/32, 1/8, 5/32 E 3/16	10	UN	R\$ 24,00	R\$ 240,00
136	RÉGUA P/ PEDREIRO - usado para nivelar superfícies e paredes, cor alumínio natural, material alumínio, largura 4,7cm, profundidade 2,5cm, espessura 1mm, conteúdo da embalagem 2,3 x 4,7 x 300cm. Similar ou equivalente a marca METROPAC.	30	UN	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
137	SERROTE	20	UN	R\$ 31,00	R\$ 620,00
138	TALHADEIRA - EM MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 12 POL, PESO 0,90 KG, APLICAÇÃO PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APUNHADURA	30	UN	R\$ 15,13	R\$ 453,90
139	TESOURA CERCA VIVA 12	15	UN	R\$ 31,00	R\$ 465,00
140	TESOURA DE PODA	15	UN	R\$ 22,50	R\$ 337,50
141	TORQUEZ GRANDE - Material aço, comprimento nominal - 250,0 milímetros. Descrição comercial - Torques 10" (250 mm) fosfatizado, cabeça polida e cabo plastificado	15	UN	R\$ 32,00	R\$ 480,00
143	TRENA 30M - MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 13 MM, COMPRIMENTO 30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA ABERTA, TIPO REBOBINAMENTO MANUAL, COR AMARELA	15	UN	R\$ 20,00	R\$ 300,00
145	ARGAMASSA AC1 15KG	1.000	SCO	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
146	ARGAMASSA AC2 15KG	1.000	SCO	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
148	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II-32 SACO DE 50KG	5.000	UN	R\$ 29,90	R\$ 149.500,00
149	REJUNTE TIPO 1 KG	1.000	SCO	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
151	ADAPTADOR FLANGE DE 20MM - Adaptador soldável com flange anel para caixa d'água 20mm. Apresentação: Cor marrom, em PVC. Características: Para água fria. Garantia contra defeitos de fabricação.	30	UN	R\$ 8,77	R\$ 263,10
152	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM - Adaptador soldável com flange anel para caixa d'água 50mm. Apresentação: Cor marrom, em PVC. Características: Para água fria. Garantia contra defeitos de fabricação.	20	UN	R\$ 19,33	R\$ 386,60
153	ADESIVO INSTANTANEO 20G - COLA INSTANTÂNEA PROFISSIONAL 24H BISNAGA. REFERÊNCIA SUPERCIANO, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. BISNAGA 20G	50	UN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
157	CAIXA POLIETILENO 1000LT.	30	UN	R\$ 446,65	R\$ 13.399,50
158	CAIXA POLIETILENO 150LT.	30	UN	R\$ 169,46	R\$ 5.083,80
160	CAP P/ ESGOTO 100	50	UN	R\$ 5,90	R\$ 295,00
161	CAP P/ ESGOTO 75	50	UN	R\$ 3,80	R\$ 190,00

162	CHUVEIRO CROMADO - CHUVEIROS EM PLÁSTICO DE 6, CROMADO, CRIVO REMOVÍVEL, BRAÇO RETO DE 30CM EM ALUMÍNIO COM ENTRADA DE ½ E CANOPLA CROMADA	50	UN	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
163	COLA DE CANO G.	200	UN	R\$ 3,80	R\$ 760,00
164	COLA DE CANO P.	100	UN	R\$ 2,00	R\$ 200,00
165	DUCHA HIGIENICA.	30	UN	R\$ 21,00	R\$ 630,00
173	LUVA DE 20MM LATÃO - LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	200	UN	R\$ 4,40	R\$ 880,00
174	LUVA DE 20MM LR	200	UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
175	LUVA P/ ESGOTO 100	50	UN	R\$ 1,20	R\$ 60,00
177	LUVA P/ ESGOTO 50	50	UN	R\$ 3,00	R\$ 150,00
180	LUVA SOLD DE 40MM	300	UN	R\$ 1,31	R\$ 393,00
181	MANGA 20M.	20	UN	R\$ 49,39	R\$ 987,80
182	MANGA 25M.	20	UN	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
183	MANGA CRISTAL 1 32MM.	100	M	R\$ 7,00	R\$ 700,00
187	MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO, ROLO COM 100 METROS	10	RL	R\$ 84,00	R\$ 840,00
188	MANGUEIRA VERDE 30M	20	UN	R\$ 69,54	R\$ 1.390,80
189	MECANISMO P CX ACOPLA (ENTRADA) - Mecanismo universal de entrada de água em caixa acoplada, conexões em 1/2" e adaptável para 3/4" compatível com padrão brasileiro, para fins de substituição do conjunto.	50	UN	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
190	MECANISMO P CX ACOPLA (SAIDA) - MECANISMO SIMPLES PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, CONTENDO BOTÃO DE ACIONAMENTO SIMPLES, TORRE DE SAÍDA, TORRE DE ENTRADA CONVENCIONAL DE 300 MM, CONJUNTO DE FIXAÇÃO E BOLSA DE VEDAÇÃO.	50	UN	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
191	RED ESG 100X75. - REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	20	UN	R\$ 5,70	R\$ 114,00
192	RED ESG 75X50 - REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	20	UN	R\$ 3,90	R\$ 78,00
193	REDUÇÃO SOLD 50/20 - Redução PVC, marrom, solda 50 x 20mm	200	UN	R\$ 4,40	R\$ 880,00
194	REGISTRO BRUTO 1 1/2 50MM.	30	UN	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
195	REGISTRO BRUTO 1 1/4 40MM.	30	UN	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
196	REGISTRO DE PASSAGEM 20MM	50	UN	R\$ 4,40	R\$ 220,00
197	REGISTRO INOX 1/2.	30	UN	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
198	REGISTRO INOX 3/4.	30	UN	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
199	REGISTRO INOX 40.	30	UN	R\$ 81,70	R\$ 2.451,00
200	REGISTRO INOX 50.	30	UN	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
201	REGISTRO P/ BUJÃO	20	UN	R\$ 22,00	R\$ 440,00
202	REGISTRO PASSAGEM 40MM	20	UN	R\$ 18,04	R\$ 360,80
203	REGISTRO PASSAGEM 50MM	20	UN	R\$ 22,26	R\$ 445,20
204	SIFÃO	50	UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
205	SIFÃO DUPLO	50	UN	R\$ 11,50	R\$ 575,00
206	SIFÃO TRIPLO	50	UN	R\$ 15,00	R\$ 750,00
207	SPUDE P/ SANITÁRIO TRANSP - Tubo de ligação para vaso sanitário, cromado e sanfonado em PVC com espude e acabamento.	100	UN	R\$ 3,90	R\$ 390,00
214	TORNEIRA CROMADA	30	UN	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
215	TORNEIRA INOX LAVATORIO.	30	UN	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
216	TORNEIRA INOX PIA.	30	UN	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
217	TORNEIRA P/COZINHA	150	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
218	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO	150	UN	R\$ 3,50	R\$ 525,00
219	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	150	UN	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
220	TORNEIRA P/ TANQUE	150	UN	R\$ 3,50	R\$ 525,00
221	TUBO ESG 100MMX6M.	500	TUB	R\$ 122,00	R\$ 61.000,00
222	TUBO ESG 150MMX6M.	100	TUB	R\$ 214,00	R\$ 21.400,00
223	TUBO ESG 200MMX6M.	100	TUB	R\$ 366,75	R\$ 36.675,00
226	TUBO ESG 75MMX6M.	200	TUB	R\$ 114,05	R\$ 22.810,00
232	TUBO SOLD 60MMX6M.	100	TUB	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
233	VALVULA INOX - VÁLVULA DE ESCOAMENTO INOX PARA LAVATÓRIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, TIPO CURTA, SEM LADRÃO	50	UN	R\$ 16,00	R\$ 800,00
234	VALVULA PIA PLASTICO - VÁLVULA DE ESCOAMENTO INOX PARA LAVATÓRIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, TIPO CURTA, SEM LADRÃO	50	UN	R\$ 3,90	R\$ 195,00
235	VEDA ROSCA - FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 18 MM	200	UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
236	ARMARIO P BANHEIRO - ARMÁRIO PLÁSTICO DE BANHEIRO COM ESPELHO, VERSÁTIL COM PERFIL EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDA 38 X 47 X 10, (MEDIDAS APROXIMADAS) COM DIVISÕES INTERNAS, NA COR BRANCA, INCLUSO BUCHAS E S PARA FIXAÇÃO	20	UN	R\$ 47,40	R\$ 948,00
239	BACIA SANIT CONVENCIONAL - VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	60	UN	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
240	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	100	UN	R\$ 315,15	R\$ 31.515,00
245	PIA INOX 2,00M	20	UN	R\$ 409,89	R\$ 8.197,80
246	PIA MARMORIZADA DE 1,20M - PIA, MATERIAL MÁRMORE BRANCO, TIPO SINTÉTICO, COMPRIMENTO 1,22 M, LARGURA 55 CM, QUANTIDADE CUBAS 1 UN, COMPRIMENTO CUBAS 30 CM, LARGURA CUBAS 46 CM, PROFUNDIDADE CUBAS 14 CM, ESPESSURA 2 CM, MATERIAL CUBA AÇO INOX	20	UN	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
247	PIA MARMORIZADA DE 1,50M - PIA, MATERIAL MÁRMORE BRANCO, TIPO SINTÉTICO, COMPRIMENTO 1,22 M, LARGURA 55 CM, QUANTIDADE CUBAS 1 UN, COMPRIMENTO CUBAS 30 CM, LARGURA CUBAS 46 CM.	20	UN	R\$ 109,03	R\$ 2.180,60
249	TANQUE SIMPLES DE 1,00M. TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM	20	UN	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
252	CAIBROS - CAIBRO, TIPO MADEIRA ANGELIM, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 2 CM, COMPRIMENTO 3 M	10.000	M	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
253	Compensado 10 mm- Compensado madeira, material: virola, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 10 mm, aplicação: confecção de móveis, características adicionais: tipo parica.	50	M	R\$ 97,66	R\$ 4.883,00
254	COMPENSADO 15MM - COMPENSADO - DE EM CHAPA DE MADEIRITE, COM ESPESSURA DE 15MM, NO TAMANHO NAS DIMENSÕES 2,20M X 1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	30	UN	R\$ 121,98	R\$ 3.659,40
255	FLEXAL	1.000	M	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
275	RIPA - RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MAÇARANDUBA, COMPRIMENTO 5 M, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM	10.000	M	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
279	MÃO FRANCESA CUIUBA - MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 40 X 30 CM, APLICAÇÃO PRATELEIRA, COR BRANCA	30	UN	R\$ 21,50	R\$ 645,00
280	PORTA JATOBA 60 - PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA JATOBA, LARGURA 0,60 M, ALTURA 2,10 M, ESPESSURA 0,15 CM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS	30	UN	R\$ 143,00	R\$ 4.290,00
281	PORTA JATOBA 70 - PORTA MADEIRA, TIPO MADEIRA JATOBA, LARGURA 0,70 M, ALTURA 2,10 M, ESPESSURA 0,15 CM	30	UN	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
282	PORTA JATOBA 80 - PORTA, PADRÃO MADEIRA JATOBA, TIPO ALMOFADA, LARGURA 0,80 M, ESPESSURA 3 CM, MATERIAL MADEIRA, ALTURA 2,10 M	30	UN	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00
283	PORTA VENEZIANA JATOBA 0,80X2,10.	30	UN	R\$ 432,00	R\$ 12.960,00

284	PORTA VENEZIANA JATOBÁ 1,20X2,10.	30	UN	R\$ 869,00	R\$ 26.070,00
285	PORTA VENEZIANA TIMBURANA 0,80X2,10.	30	UN	R\$ 362,00	R\$ 10.860,00
286	PORTA VENEZIANA TIMBURANA 1,20X2,10	30	UN	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
288	PISO P/ CALÇADA - Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	1.000	M²	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
289	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	500	M²	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
290	PISO REVESTIMENTO A. Piso cerâmico esmaltado extra, PEI maior ou igual a 4, formato maior que 2.025 cm².	1.000	M²	R\$ 32,90	R\$ 32.900,00
291	PISO REVESTIMENTO C. Piso cerâmico esmaltado extra, PEI maior ou igual a 4, formato maior que 2.025 cm².	500	M²	R\$ 32,19	R\$ 16.095,00
292	PISO TÁTIL - Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil alerta cor AMARELO com resistência mínima de 35MPa.	500	M²	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
293	PISOS TIPO A. Piso cerâmico esmaltado extra, PEI maior ou igual a 4, formato maior que 2.025 cm².	1.000	M²	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
294	PISOS TIPO C: PISO CERÂMICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 45CM - ANTIDERRAPANTE. CLASSE PEI 4 E TIP C. ACABAMENTO FOSCO. COR AMARELO.	1.000	M²	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
296	TIJOLO BRANCO OU VERMELHO MACICO COMUM Tijolo maciço comum 03 x 10 x 20 cm (L x	10	MLR	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
297	TIJOLO CERÂMICO 8 FUIROS 09 X 19 X 19 CM Tijolo cerâmico 8 furos 09 x 19 x 19 cm	200	MLR	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
298	MOTOSSERA A GASOLINA DE NO MINIMO 4,5HP E 60L COM SABRE DE 18 OI MAIOR.	2	UN	R\$ 1.432,25	R\$ 2.864,50
299	BOMBA PERIFERICA. bomba d'água - peça, componente, bomba alternativa para água, nova, elétrica periférica 1', 1/2 HP 110/220V, bivolt, monofásica com protetor térmico contra sobrecarga, vazão mínima: 2 m³/h e altura manométrica mínima de 10 MCA	20	UN	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
300	BOMBA SAPINHO - Bomba Submersa Peças E Acessórios Bomba Submersa Tipo Sapo 1/2 Cv - Especificação Técnica: Largura: 16,5Cm, Peso 7,4Kg, Altura 31Cm Tensão: Monofásica 127V Ou 220V, Potência 1/2Cv, Vazão Max. 1970 L/H, Sucção 65M, Recalque ¾	20	UN	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
301	COMPRESSOR DE AR DE 8,5 PÉS 2 HP 25 L 110 V MONOFÁSICO, MODELO: CSI-8525-AIR	2	UN	R\$ 888,00	R\$ 1.776,00
302	ESCADA DE FERRO COM 04 DEGRAUS - ; MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS 4 UN., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 150 KG, TIPO DOBRÁVEL	10	UN	R\$ 157,00	R\$ 1.570,00
303	FURADEIRA ELETRICA INDUSTRIAL COM IMPACTO COM CAP. DE PERFURAR ACO DE ATÉ 10MM FURADEIRA ELETRICA, TIPO INDUSTRIAL COM IMPACTO, TENSÃO 220V, POTÊNCIA 550W, ROTACAO 3000 RPM MANDRIL 1/2' DE APERTO RAPIDO.	10	UN	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
306	MARTELETE, TIPO ROTATIVO, POTÊNCIA 800 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V	2	UN	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
307	PARAFUSADORA /FURADEIRA S/FIO 9,6 BIVOLT - PARAFUSADEIRA DE IMPACTO SEM FIO E BATERIA DE 18V PROFISSIONAL: CARCAÇA DE ENGENHARIA DE METAL, ALTO TORQUE COM MÍNIMO DE 140NM, LED ILUMINAÇÃO	10	UN	R\$ 321,00	R\$ 3.210,00
308	PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9 - PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA 10 W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE	30	UN	R\$ 21,30	R\$ 639,00
309	PLAINA 650K 220V.	10	UN	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
311	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA COM NO MINIMO 2HP E 50 CILINDRADA	2	UN	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
312	SERRA MARMORES 5- MOTOR DE NO MINIMO 1.400WATTS	10	UN	R\$ 472,80	R\$ 4.728,00
313	SERRA TICO-TICO 220V - Serra tico-tico orbital Troca da lâmina sem chave / Base ajustável para corte chanfrado até 45° / Empunhadura emborrachada / Interruptor com controle de velocidade variável / Mecanismo com contrapeso reduz a vibração / Engate rápido de encaixe universal para lâminas de qualquer tipo LED Integrado	2	UN	R\$ 370,00	R\$ 740,00
314	BISNAGA DE COR - BISNAGA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 ML, COR TRANSLÚCIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPÃO FLIP TOP DE ROSCA E ABA DE ABERTURA	200	UN	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
315	COLA BRANCA 1KG PVA.	30	UN	R\$ 17,50	R\$ 525,00
316	COLA BRANCA 500G PVA.	30	UN	R\$ 9,40	R\$ 282,00
319	Impermeabilizante vedapren preto Balde ou Lata 18 Litros	50	UN	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
320	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSA - GALÃO DE 3,6 LITROS	100	UN	R\$ 55,80	R\$ 5.580,00
326	MEGA PISO 18L TINTA P/ PISO.	50	UN	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
327	MEGA PISO 3,6L TINTA P/ PISO.	50	UN	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
328	REMOVEDOR 500G.	50	UN	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
329	ROLO DE ESPUMA 15CM CABO AMARELO	50	UN	R\$ 5,40	R\$ 270,00
330	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM.	50	UN	R\$ 12,00	R\$ 600,00
331	SOLVENTE COM 1L 101.	100	UN	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
332	SUPORE P ROLO 23CM.	50	UN	R\$ 5,40	R\$ 270,00
336	TINTA EXTERNA LATAO.	100	UN	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
337	TINTA SPRAY.	100	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
338	TRINCHA Nº 3	100	UN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
339	TRINCHA Nº 4.	100	UN	R\$ 9,35	R\$ 935,00
342	BOTA COM BICO EM PVC	100	PAR	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00
343	BOTA CONSTRUÇÃO (GARI).	300	PAR	R\$ 51,50	R\$ 15.450,00
344	BOTA COURO - BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, NA COR PRETA COM SOLADO EM BORRACHA. (TIPO PNEU), MODELO ELÁSTICO/ ZÍPER COM PALMILHA. COM CA. Nº 36 Á 45	50	PAR	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
345	BOTA PVC C/ CURTO.	80	PAR	R\$ 39,50	R\$ 3.160,00
346	BOTA PVC C/ MEDIO.	100	PAR	R\$ 44,75	R\$ 4.475,00
347	CAPA DE CHUVA - APA CHUVA, MATERIAL PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRADO COM CAPUZ	300	UN	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
348	CAPACETE SEGURANÇA , MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ABA FRONTAL, TIPO COPA COM ESTRIAS,	100	UN	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
349	Cone de sinalização flexível 75cm	100	UN	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
350	LUVA COURO.	300	UN	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
351	LUVA DE BORRACHA ESG	100	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
352	LUVA LATEX.	300	UN	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
353	LUVA TRIC. ALGODAO.	300	UN	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
354	MÁSCARA DE PROTEÇÃO - Máscaras de Proteção - tamanho adulto - MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA COM LOGOMARCA. Logomarca: A impressão deve ser feita em serigrafia com a extrema fidelidade de cores das logomarcas, com tinta à base de água e atóxica	1.000	UN	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
355	SINTO DE SEGURANÇA - Cinturão de segurança, tipo PARAQUEDISTA e abdominal, fabricado em tira de poliéster podendo ser com ou sem faixas refletivas nas suas tiras e na cintura com ou sem alças para porta ferramentas revestidas em PVC.	20	UN	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
356	VASSORÃO GARI - VASSORÃO GARI DE NYLON CABO REFORÇADO 27MM/ 1.40M.	300	UN	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
357	VASSOURA DE FOLHAS - VASSOURA EM AÇO para grama , resistente com 22 dentes flexível, regulável com cabo de madeira encaçado	60	UN	R\$ 30,90	R\$ 1.854,00
358	VASSOURA DE LIMPEZA PESADA - VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL TAMANHO, MÍNIMO 1,20 MT PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS: Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 MT para limpeza pesada de pisos	200	UN	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
359	VASSOURA DE VARRER NORMAL -VASSOURA PIAÇAÇA: COM CERDAS DE PIAÇAÇA E CABO DE MADEIRA, Nº 05	200	UN	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
360	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	100	UN	R\$ 7,40	R\$ 740,00
361	ACIDO MURIÁTICO - ACIDO MURIÁTICO, DILUCAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	30	UN	R\$ 5,40	R\$ 162,00
362	BALDE METALICO ZINCADO capacidade de 20l	50	UN	R\$ 19,90	R\$ 995,00

363	BOBINA DE FIO NYLON QUADRADO 3,00MM PARA ROÇADEIRA C/ 2KG	10	BB	R\$ 165,90	R\$ 1.659,00
364	CAIXA DE LUZ 4X2.	500	UN	R\$ 0,90	R\$ 450,00
365	CAIXA DE MASSA	30	UN	R\$ 11,40	R\$ 342,00
366	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	100	UN	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
368	CONJ ARO C/PNEU	50	UN	R\$ 71,50	R\$ 3.575,00
369	CORDA 10MM	300	M	R\$ 1,70	R\$ 510,00
370	CORDA 12MM	300	M	R\$ 2,50	R\$ 750,00
371	CORDA 8MM	200	M	R\$ 1,40	R\$ 280,00
372	DUREPOX G. 100G	100	UN	R\$ 6,90	R\$ 690,00
373	ENGATE 50CM.	100	UN	R\$ 6,10	R\$ 610,00
374	ESPONJA PEDREIRO.	150	UN	R\$ 3,00	R\$ 450,00
375	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	100	UN	R\$ 7,20	R\$ 720,00
376	ARFO JARDINAGEM, MATERIAL GARFO AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, COMPRIMENTO CABO 71 CM, LARGURA GARFO 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORCADO PARA CASCALHO/10 DENTES	10	UN	R\$ 81,10	R\$ 811,00
377	LINHA DE PEDREIRO 100M ROLO COM 100M	30	UN	R\$ 7,90	R\$ 237,00
378	LINHA DE PEDREIRO 50M ROLO COM 100M	30	UN	R\$ 5,40	R\$ 162,00
379	LONA PLÁSTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	100	M	R\$ 8,80	R\$ 880,00
381	PERFIL PVC 14MM	1.000	M	R\$ 41,11	R\$ 41.110,00
382	PLUG 1/2 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO PLUG, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCO, BITOLA 1/2'	50	UN	R\$ 0,58	R\$ 29,00
383	PNEU 3.2X8 - pneu carrinho mão, material: borracha, tamanho: 3,25 x 8	50	UN	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
386	PORTAS SANFONADAS 70X210CM	30	UN	R\$ 108,49	R\$ 3.254,70
387	SACOLA COLETA DE LIXO 100LT GROSSA.	1.000	KG	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
388	SODA CAUSTICA	50	UN	R\$ 8,70	R\$ 435,00
389	TAMBOR 200LT TIPO BOMBONA	200	UN	R\$ 208,80	R\$ 41.760,00
390	TARJETA, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 76 MM, LARGURA 48 MM, ESPESURA 0,80 MM, QUANTIDADE FUIOS 6 UM	50	UN	R\$ 2,99	R\$ 149,50
392	TELHA BRASILIT 2,44X1,10	100	UN	R\$ 54,56	R\$ 5.456,00
393	TELHA TRANSPARENT.	50	UN	R\$ 16,50	R\$ 825,00
394	DISCO CORTE DIAMANTADO.	50	UN	R\$ 13,90	R\$ 695,00
395	DISCO DE CORTA FERRO 7.	40	UN	R\$ 5,90	R\$ 236,00
396	DISCO DE CORTE FERRO 4 1/2.	50	UN	R\$ 2,99	R\$ 149,50
397	DISCO LIXA MADEIRA 7.	50	UN	R\$ 6,90	R\$ 345,00
398	DISCO P/ PAREDE.	100	UN	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
399	DISCO PARA SERRA MADEIRA 110X2024	30	UN	R\$ 13,50	R\$ 405,00
400	DISCO SEGMENTADO	50	UN	R\$ 13,90	R\$ 695,00
401	ELETRODO 3,25	100	KG	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
402	ELETRODO 2,5	100	KG	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
403	LIMA K&F P/ ENXADA.	20	UN	R\$ 15,15	R\$ 303,00
404	LIXA D'ÁGUA 3M 1200 COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	200	UN	R\$ 2,99	R\$ 598,00
405	LIXA D'ÁGUA 3M 400 COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	200	UN	R\$ 0,99	R\$ 198,00
406	LIXA FERRO. COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	150	UN	R\$ 2,40	R\$ 360,00
407	LIXA MASSA 120 COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	150	UN	R\$ 0,99	R\$ 148,50
408	LIXA MASSA 150 - LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	150	UN	R\$ 0,99	R\$ 148,50
409	VERGA 1,00M	20	M	R\$ 13,90	R\$ 278,00
410	VERGA 1,20M	50	M	R\$ 16,90	R\$ 845,00
411	VERGA 1,50M	50	M	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
412	VERGA 2,00M	50	M	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
413	VERGA 2,50M	20	M	R\$ 48,30	R\$ 966,00
414	VERGA 3,00M	20	M	R\$ 63,10	R\$ 1.262,00
415	VERGA 3,50M	20	M	R\$ 70,80	R\$ 1.416,00
416	NERVURA	500	M	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
417	BRITA Nº 19	100	M³	R\$ 191,20	R\$ 19.120,00
418	BRITA Nº 18	100	M³	R\$ 181,40	R\$ 18.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.513.913,30

DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 21 de maio de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

JOSE JAILSON DE OLIVEIRA
CNPJ 33.918.666/0001-82
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A8A56BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21050002/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 015/2021.**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021, processo administrativo N.º 04050001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Aquisição de material de construção, para suprir a necessidade de reformas e melhorias nos prédios públicos e serviços de limpeza pública do município de São José Campestre-RN. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LENILSON MATIAS

CNPJ: 32.711.134/0001-07

ENDEREÇO: RUA TV DO MERCADO, 22, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN

REPRESENTANTE: : LENILSON MATIAS

E-MAIL: TEL.: (84) 9653-2304

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ARAME FARPADO N° 500 EM MATERIAL LIGA DE FERRO COM BAIXO TEOR CARBONO, BITOLA 16 BWG, COMPRIMENTO 100 M, DIÂMETRO 1,65 MM, CARGA RUPTURA 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 150 MM, TORÇÃO ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 16,79 G/M	50	RL	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
3	ARAME GALVANIZADO N° 18 em material galvanizado, 1kg (aproximadamente 25m) Fino, espessura de 1mm.	100	KG	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
4	ARAME RECUZIDO PRETO N ° 18 EM ROLO DE 1kg, COM ESPESSURA NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 1, 25mm, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 5589/82	150	KG	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
8	"BARRA ROSQUEADA 3/8 PRODUZIDO EM 1010/1020, Diâmetro da rosca da barra rosçada (POL): 0,5/8 "" Tipo da rosca da barra rosçada: UNC - Polegada rosca grossa Comprimento da barra rosçada: 1,0 m"	30	UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
9	BOMBINA DE ZINCO CHAPA N° 28 100CM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO	100	UN	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
11	BOMBINA DE ZINCO CHAPA N° 28 60CM DE LARGURA POR 10M DE COMPRIMENTO	100	UN	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
13	BOMBINA DE ZINCO CHAPA N° 28 80CM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO	100	UN	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
16	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA GRANDE	50	UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
17	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA MÉDIA	50	UN	R\$ 4,50	R\$ 225,00
18	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA PEQUENA	50	UN	R\$ 3,00	R\$ 150,00
29	TELA DE GALINHEIRO - TELA METÁLICA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA GALINHEIRO, TAMANHOABERTURA MALHA 5 CM, DIÂMETRO FIO N22, ALTURA 1,50 M	100	M	R\$ 8,00	R\$ 800,00
30	TELA DE PINTO - TELA Hexagonal Pinteiro (Fio 22 0,71mm / Malha 2,5cm)	100	M	R\$ 9,00	R\$ 900,00
36	JANELA BASCULHANTE 40X40 - EM ALUMINIO.	30	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
37	JANELA BASCULHANTE 40X50 - EM ALUMINIO	30	UN	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
50	CADEADO DE LATÃO 35MM - CADEADO FABRICADO EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE DE AÇO INOX. CORPO TAMANHO 35MM E HASTE TAMANHO 25MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO.	50	UN	R\$ 19,00	R\$ 950,00

51	CADEADO DE LATÃO 40MM - CADEADO FABRICADO EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE DE AÇO INOX. CORPO TAMANHO 40MM E HASTE LONGA TAMANHO 50MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO.	50	UN	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
52	CADEADO DE LATÃO 45MM - CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO, ALTURA 75 MM, LARGURA 45MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO/TRAÇA DUPLA.	50	UN	R\$ 31,30	R\$ 1.565,00
53	CADEADO DE LATÃO 50MM - CADEADO FABRICADO EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE DE AÇO INOX. CORPO TAMANHO 40MM E HASTE LONGA TAMANHO 50MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO.	50	UN	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
61	DOB P PORTA 3 1/2 CARTELA C/ 3.	100	CRT	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
62	DOBRADIÇA DE CHUBAR - Dobradiça de chubar, Nº 4, em aço polido, par.	50	UN	R\$ 9,00	R\$ 450,00
63	FECHADURA BANHEIRO - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MÁQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	150	UN	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
64	FECHADURA DE PORTÃO SOBRE POR - FECHADURA DE SOBREPORA PORTAO, COM CHAVE TETRA, CAIXA *100* MM, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO, PINTADO - COMPLETA	30	UN	R\$ 48,30	R\$ 1.449,00
65	FECHADURA EXTERNA - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MÁQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	150	UN	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
66	FECHADURA INTERNA - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MÁQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	100	UN	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
70	GRAMPO P/ CERCA - GRAMPO, MATERIAL AÇO POLIDO, APLICAÇÃO CERCA ARAME, TAMANHO 1 X 9	100	UN	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
82	PREGO CC 3X8 BWG - Prego com cabeça, 3/8, Material do corpo em aço, tipo liso, ponta comum, acabamento superficial polido	100	KG	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
90	ALICATE UNIVERSAL - Alicate universal de 200 mm (8 polegadas), fabricado em aço cromo-vanádio, acabamento fosfatizado e faces lixadas, tratamento térmico total, indução no corte e cabo com isolamento até 1000 v, conforme NBR 9699.	30	UN	R\$ 16,50	R\$ 495,00
98	CARRO DE MÃO POP - Carro de mão reforçado completo: Caçamba metálica reforçada chapa mínimo de 0,9mm, volume mínimo:70L, estrutura de cantoneira, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante, braço metálico de cantoneira, capacidade 18 kg.	50	UN	R\$ 198,50	R\$ 9.925,00
99	CARRO DE MÃO REFORÇADO - Carrinho de mão para pedreiro com pneu de câmara de ar 3,25 x 8 galvanizado, em chapa de aço resistente de PRIMEIRA linha, 65 litros com chapa 10 mm com qualidade EXELENTE	30	UN	R\$ 238,20	R\$ 7.146,00
100	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM - cavadeira articulável, 128x110x18,5 c/ cabo de madeira de 150 cm	30	UN	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
102	CHAVE COMBINADA 22MM - corpo em aço, medindo 22mm.	20	UN	R\$ 15,00	R\$ 300,00
103	CHAVE COMBINADA 8MM - corpo em aço, medindo 8mm.	20	UN	R\$ 5,80	R\$ 116,00
112	ESCADA 6 DEGRAU - EM MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE,CALÇO BORRACHA	10	UN	R\$ 213,00	R\$ 2.130,00
124	MARRETA 1KG C/ CABO - LINHA PROFISSIONAL USO GERAL. CABEÇA OITAVADA DE AÇO FORJADO COM TEMPERA DE ALTA DUREZA, COM 1KG, COM CABO DE MADEIRA OU FIBRA DE20-30CM. (LINHAS GEDORE, TRAMONTINA PRO OU EQUIVALENTE)	10	UN	R\$ 21,99	R\$ 219,90
125	MARRETA 500 G C/ CABO - LINHA PROFISSIONAL USO GERAL. CABEÇA OITAVADA DE AÇO FORJADO COM TEMPERA DE ALTA DUREZA, COM 500g, COM CABO DE MADEIRA OU FIBRA DE20-30CM. (LINHAS GEDORE, TRAMONTINA PRO OU EQUIVALENTE)	10	UN	R\$ 16,05	R\$ 160,50
131	PÁ DE BICO C/ CABO - tipo concha, com cabo madeira de 71 cm e com terminação 'D' plástica, Medidas: A-320,0000 B-270,0000 C-34,0000 D-474,0000 E-1003,0000	100	UN	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
132	PÁ QUADRADA C/ CABO - PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	100	UN	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
142	TRENA 10M - 10 METROS DE ALCANCE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRENA PLÁSTICA, COM RETORNO AUTOMÁTICO DA FITA. E TRAVA PARA FACILITAR SEU USO, FITA EM AÇO TEMPERADO. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS	30	UN	R\$ 28,90	R\$ 867,00
144	TRENA 5M - TRENA, AUTOMÁTICA COM TRAVA, MATERIAL AÇO, REVESTIMENTO BORRACHA, LARGURA LÂMINA 19MM X COMPRIMENTO 5M.	30	UN	R\$ 11,49	R\$ 344,70
147	CAL DE 5KG - Cal hidratada fixo, cor branca, contendo 5 kg cada pacote, acondicionado em embalagem de plástico	2.000	UN	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
150	REJUNTE TIPO 2 1KG	1.000	SCO	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
154	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 1/2 20MM.	50	UN	R\$ 8,37	R\$ 418,50
155	CAIXA DE DESCARGA BRANCA -EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	100	UN	R\$ 29,59	R\$ 2.959,00
156	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	30	UN	R\$ 214,99	R\$ 6.449,70
159	CAIXA POLIETILENO 500LT.	30	UN	R\$ 241,99	R\$ 7.259,70
166	JOELHO ESG. 100MM	500	UN	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
167	JOELHO ESG. 40MM	500	UN	R\$ 1,38	R\$ 690,00
168	JOELHO ESG. 50MM	500	UN	R\$ 1,85	R\$ 925,00
169	JOELHO ESG. 75MM	500	UN	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
170	JOELHO SOLD 20MM	500	UN	R\$ 0,39	R\$ 195,00
171	JOELHO SOLD 40MM	500	UN	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
172	JOELHO SOLD 50MM	500	UN	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
176	LUVA P/ ESGOTO 40	50	UN	R\$ 1,39	R\$ 69,50
178	LUVA P/ ESGOTO 75	50	UN	R\$ 4,39	R\$ 219,50
179	LUVA SOLD DE 20MM	300	UN	R\$ 0,44	R\$ 132,00
184	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 20MM.	200	M	R\$ 2,39	R\$ 478,00
185	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 25MM.	300	M	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
186	MANGUEIRA DE NIVEL.	200	M	R\$ 1,09	R\$ 218,00
208	TE ESG 100MM.	50	UN	R\$ 8,89	R\$ 444,50
209	TE P/ ESGOTO 50	50	UN	R\$ 2,89	R\$ 144,50
210	TE P/ ESGOTO 75	50	UN	R\$ 5,89	R\$ 294,50
211	TE SOLD DE 40	50	UN	R\$ 2,89	R\$ 144,50
212	TE SOLD DE 50	50	UN	R\$ 3,89	R\$ 194,50
213	TORNEIRA BICA MOVEL VOLTA	30	UN	R\$ 34,49	R\$ 1.034,70
224	TUBO ESG 40MMX6M.	200	TUB	R\$ 37,49	R\$ 7.498,00
225	TUBO ESG 50MMX6M.	200	TUB	R\$ 57,90	R\$ 11.580,00
227	TUBO SOLD 20MMX6M.	200	TUB	R\$ 18,49	R\$ 3.698,00
228	TUBO SOLD 25MMX6M.	200	TUB	R\$ 23,49	R\$ 4.698,00
229	TUBO SOLD 32MMX6M.	200	TUB	R\$ 35,49	R\$ 7.098,00
230	TUBO SOLD 40MMX6M.	200	TUB	R\$ 59,89	R\$ 11.978,00
231	TUBO SOLD 50MMX6M.	200	TUB	R\$ 79,99	R\$ 15.998,00
237	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - tampa de vaso sanitário almofadado, assento fabricado em poliuretano e que permite flexibilidade, fixação com elementos de plásticos que possibilitam ajustes em todas as direções.	20	UN	R\$ 55,97	R\$ 1.119,40
238	ASSENTO SANITARIO SIPLES - ASSENTO PARA VASO SANITARIO, TAMPA SIMPLES, BRANCO,	80	UN	R\$ 22,44	R\$ 1.795,20

	PLASTICO POLIETILENO RESISTENTE, PARAFUSO, PORCA DE FIXACAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE				
241	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	20	UN	R\$ 37,89	R\$ 757,80
242	LAVATORIO COM COLUNA - LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	60	UN	R\$ 128,99	R\$ 7.739,40
243	PIA INOX 1,20M - PIA, MATERIAL AÇO INOX 304, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 53 CM, QUANTIDADE CUBAS 1 UM	20	UN	R\$ 191,20	R\$ 3.824,00
244	PIA INOX 1,50M - Pia de Cozinha com Cuba e Válvula 160cm Aço Inox Dimensões do produto: largura 160 cm Altura 13.5 cm e Profundidade 53 cm.	20	UN	R\$ 293,00	R\$ 5.860,00
248	TANQUE DE APARTAMENTO - ANQUE LAVAR ROUPA, POLIESTIRENO, 120X50CM, COM UMA CUBAS E UM ESFREGADOR.	20	UN	R\$ 76,49	R\$ 1.529,80
250	TANQUE SIMPLES DE 1,20M - TANQUE LAVAR ROUPA, MATERIAL RESINA POLIÉSTER, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM,LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 BOJOS E CARGA MINERAL CARBONATO DECÁLCIO	20	UN	R\$ 128,99	R\$ 2.579,80
251	TANQUE TRIPLO 1,50M - Tanque lavar roupa, tanque de louca para lavar roupa. Tanque triplo mármore sintético 2 cuba e 1 batedor	20	UN	R\$ 148,99	R\$ 2.979,80
276	CAIXA DE PORTA.	50	UN	R\$ 108,99	R\$ 5.449,50
277	JANELA DIAGONAL 1,00X080.	30	UN	R\$ 94,49	R\$ 2.834,70
278	JANELA DIAGONAL 1,20X080.	30	UN	R\$ 148,99	R\$ 4.469,70
287	PORTAS LAMINADAS - 2,10 X 70CM INTERNA (IMBUÍA)	60	UN	R\$ 134,40	R\$ 8.064,00
304	FURADEIRA 3/8 - FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 450 W, TAMANHO MANDRIL 3/8 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V	10	UN	R\$ 193,99	R\$ 1.939,90
310	PULVERIZADOR 5LT. Pulverizador de compressão prévia, com capacidade de 5 litros, ampla boca de abastecimento, válvula para liberação de pressão, cabo com gatilho e bico com jato regulável, alça lateral, haste para pressurização, dimensões: largura de18cm, altura de 43cm, profundidade de18,5cm.	10	UN	R\$ 104,99	R\$ 1.049,90
317	ESMALTE SINTETICO 1L.	100	UN	R\$ 9,00	R\$ 900,00
318	ESMALTE SINTETICO GL. TINTA ESMALTE SINTÉTICO EXTERIOR, ACABAMENTO BRILHANTE ULTRA RESISTÊNCIA, COR PLATINA. LATA DE 3,6 LITROS.	100	UN	R\$ 52,89	R\$ 5.289,00
321	LACA SELADORA 3,6L.	50	UN	R\$ 46,99	R\$ 2.349,50
322	LACA SELADORA 900ML.	50	UN	R\$ 25,49	R\$ 1.274,50
323	MASSA CORRIDA BD 18L	100	UN	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
324	MASSA CORRIDA GL.	100	UN	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
325	MASSA PLASTICA 500G.	50	UN	R\$ 8,39	R\$ 419,50
333	TINTA ACRILICA INTERNA GL.	200	UN	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
334	TINTA ACRILICA INTERNA BD.	250	UN	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
340	VERNIZ EXTRA GL 3,6.	100	UN	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
341	VERNIZ EXTRA LT 900ML.	100	UN	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
367	CANUITE 25MM	500	M	R\$ 1,20	R\$ 600,00
380	PERFIL F 14MM C/6MT	200	UN	R\$ 25,60	R\$ 5.120,00
384	PORTA SANFONADAS 80X210CM	30	UN	R\$ 143,99	R\$ 4.319,70
385	PORTAS SANFONADAS 60X210CM	30	UN	R\$ 129,89	R\$ 3.896,70
391	TELHA BRASLIT 2,44X0,50	100	UN	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00
VALOR TOTAL					R\$ 302.499,50

DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 21 de maio de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

LENILSON MATIAS
CNPJ 32.711.134/0001-07
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E2B2512E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21050003/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 015/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021, processo administrativo N.º 04050001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Aquisição de material de construção, para suprir a necessidade de reformas e melhorias nos prédios públicos e serviços de limpeza pública do município de São José Campestre-RN. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Z COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 29.805.880/0001-55

ENDEREÇO: AV. BERNARDO VIEIRA, 813 - QUINTAS - NATAL/RN

REPRESENTANTE: : LENILSON MATIAS

E-MAIL: licitacaozaco@gmail.com TEL.: (84) 3654-2925

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
335	TINTA EXTERNA GALAO.	70	UN	RS 26,99	RS 1.889,30
VALOR TOTAL					RS 1.889,30

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 21 de maio de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Z COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ 29.805.880/0001-55
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C816A976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.P. 033/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LEMOS E MARQUES LTDA	01.243.220/0001-09
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6494	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PROTOCOLO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL.	MES		12,00	1.433,3300	17.199,96
					Total	17.199,96

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA	18.603.971/0001-91
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6495	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRACHEQUE ON-LINE E TRANSPARÊNCIA DE PESSOAL.	MES		12,00	1.375,0000	16.500,00
6496	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL HTTPS://SAOJOSEDOSERIDO.RN.GOV.BR	MES		12,00	600,0000	7.200,00
6497	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA.	MES		12,00	873,0000	10.476,00
6498	HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATANTE PARA CUSTOMIZAÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS NÃO PREVISTAS NO CONTRATO E SUPORTE PRESENCIAL APÓS O ACOMPANHAMENTO INICIAL (TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS) - LOTE 02	HR		100,00	150,0000	15.000,00
6499	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL	MES		12,00	750,0000	9.000,00
6500	HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATANTE PARA CUSTOMIZAÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS NÃO PREVISTAS NO CONTRATO E SUPORTE PRESENCIAL APÓS O ACOMPANHAMENTO INICIAL (TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS) - LOTE 03	HR		100,00	150,0000	15.000,00
6501	HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATADA PARA CUSTOMIZAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS NÃO PREVISTAS NO CONTRATO - LOTE 03	HR		100,00	209,0000	20.900,00
6502	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MES		12,00	1.100,0000	13.200,00
					Total	107.276,00

Valor total da contratação 124.475,96 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 21 de Maio de 2021.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:81958F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.P. 033/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LEMONS E MARQUES LTDA	01.243.220/0001-09
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6494	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PROTOCOLO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL.	MES		12,00	1.433,3300	17.199,96
Total						17.199,96

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA	18.603.971/0001-91
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6495	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRACHEQUE ON-LINE E TRANSPARÊNCIA DE PESSOAL.	MES		12,00	1.375,0000	16.500,00
6496	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONTEUDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL HTTPS://SAOJOSEDOSEERIDO.RN.GOV.BR	MES		12,00	600,0000	7.200,00
6497	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA.	MES		12,00	873,0000	10.476,00
6498	HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATANTE PARA CUSTOMIZAÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS NÃO PREVISTAS NO CONTRATO E SUPORTE PRESENCIAL APÓS O ACOMPANHAMENTO INICIAL (TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS) - LOTE 02	HR		100,00	150,0000	15.000,00
6499	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL	MES		12,00	750,0000	9.000,00
6500	HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATANTE PARA CUSTOMIZAÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS NÃO PREVISTAS NO CONTRATO E SUPORTE PRESENCIAL APÓS O ACOMPANHAMENTO INICIAL (TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS) - LOTE 03	HR		100,00	150,0000	15.000,00
6501	HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DA CONTRATADA PARA CUSTOMIZAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE ROTINAS NÃO PREVISTAS NO CONTRATO - LOTE 03	HR		100,00	209,0000	20.900,00
6502	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MES		12,00	1.100,0000	13.200,00
Total						107.276,00

Valor total da contratação 124.475,96 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 21 de Maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:27A1DC1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2021**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Câmara de ar 17.5 - 25 R
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	399,00
Valor Final:	434,80
Valor Total:	6.956,80
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:22
Nome da Empresa:	MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)
Modelo:	GOODYEAR
Item:	0002
Descrição:	Câmara de ar 1000 x 20
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	166,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	16.000,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	1000X20
Item:	0003

Descrição:	Câmara de ar 12,5 x 80 - 18
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	146,33
Valor Final:	156,80
Valor Total:	1.881,60
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)
Modelo:	GOODYEAR
Item:	0004
Descrição:	Câmara de ar 14,00 x 24
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	330,00
Valor Final:	365,80
Valor Total:	6.584,40
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)
Modelo:	GOODYEAR
Item:	0005
Descrição:	Câmara de ar 14,9 x 24
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	376,67
Valor Final:	357,00
Valor Total:	3.570,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	GUMIX
Item:	0006
Descrição:	Câmara de ar 16,9 x 28
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	380,00
Valor Final:	465,00
Valor Total:	5.580,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	GUMIX
Item:	0007
Descrição:	Câmara de ar 18,4x30
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	506,67
Valor Final:	479,90
Valor Total:	5.758,80
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	GUMIX
Item:	0008
Descrição:	Câmara de ar 12,4 x 24
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	246,67
Valor Final:	224,90
Valor Total:	2.698,80
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	GUMIX
Item:	0009
Descrição:	Câmara de ar 9,5 x 24
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	159,33
Valor Final:	220,00
Valor Total:	2.640,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	GUMIX
Item:	0010
Descrição:	Câmara de ar 700 x 16
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,00
Valor Final:	82,80
Valor Total:	1.656,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	700X16
Item:	0011
Descrição:	Pneu 1000 R 20 Radial
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.525,00
Valor Final:	2.340,00
Valor Total:	187.200,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	1000R20

Item:	0012
Descrição:	Pneu 12,5 x 80 - 18 - 12 lonas
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.400,00
Valor Final:	1.989,00
Valor Total:	7.956,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Titan
Item:	0013
Descrição:	Pneu 14.00 x 24
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.533,33
Valor Final:	4.220,00
Valor Total:	25.320,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Titan
Item:	0014
Descrição:	Pneu 14.9 x 24 12 lonas
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.065,00
Valor Final:	2.370,00
Valor Total:	28.440,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Titan
Item:	0015
Descrição:	Pneu 16.9 x 28 12 Lonas
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.766,67
Valor Final:	4.766,00
Valor Total:	28.596,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	16.9x2812
Item:	0016
Descrição:	Pneu 17.5 - 25 R
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.816,67
Valor Final:	5.490,00
Valor Total:	43.920,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Titan
Item:	0017
Descrição:	Pneu 175/70 R13
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	346,67
Valor Final:	324,00
Valor Total:	10.368,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	175/70R13
Item:	0018
Descrição:	Pneu 175/70 R14
Quantidade:	144
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	446,67
Valor Final:	360,00
Valor Total:	51.840,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	175/70R14
Item:	0019
Descrição:	Pneu 18.4x30 12 lonas
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.381,67
Valor Final:	4.360,00
Valor Total:	26.160,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	18.4X3012L
Item:	0020
Descrição:	Pneu 185/70 R 14
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	466,67
Valor Final:	368,00
Valor Total:	14.720,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)

Modelo:	185/70R14
Item:	0021
Descrição:	Pneu 215/75 R 17.5
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.421,67
Valor Final:	1.030,00
Valor Total:	24.720,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	215/75R17,5
Item:	0022
Descrição:	Pneu 275/80/R 22.5
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.703,33
Valor Final:	2.230,00
Valor Total:	53.520,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	275/80R22,5
Item:	0023
Descrição:	Pneu 9.5 x 24 – 12 Lonas
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.310,00
Valor Final:	2.115,00
Valor Total:	12.690,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	SWT
Item:	0024
Descrição:	Protetor de Câmara 20
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,67
Valor Final:	47,00
Valor Total:	4.230,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	E20
Item:	0025
Descrição:	Pneu 215/75 R 16
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	786,67
Valor Final:	698,00
Valor Total:	16.752,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	215/75R16
Item:	0026
Descrição:	Pneu 265/75 R 16 24
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.130,00
Valor Final:	845,00
Valor Total:	20.280,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 15:16:45
Nome da Empresa:	MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)
Modelo:	DUNLOP
Item:	0027
Descrição:	Pneu 225/75 R 16
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.171,67
Valor Final:	890,00
Valor Total:	21.360,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	225/75R15
Item:	0028
Descrição:	Pneu 185/75 R 15
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	733,33
Valor Final:	435,00
Valor Total:	10.440,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	185/75R15
Item:	0029
Descrição:	Pneu 110/90 17 R 24
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	360,00
Valor Final:	328,00
Valor Total:	1.312,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)

Modelo:	110/9017R24
Item:	0030
Descrição:	Pneu 90/90 19 R 24
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	328,33
Valor Final:	260,00
Valor Total:	1.040,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	90/9019R24
Item:	0031
Descrição:	Pneu 90/90 18 R 32
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	245,00
Valor Final:	198,00
Valor Total:	792,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)
Modelo:	90/9018R32
Item:	0032
Descrição:	Pneu 2.75/18-18 R 32
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	236,67
Valor Final:	187,00

Valor Total: 748,00

Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:23:46

Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97) Modelo: 2.75/18-18R32

Item: 0033

Descrição: Pneu 700/16 10 lonas

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 803,33

Valor Final: 709,00

Valor Total: 14.180,00

Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:23:46

Nome da Empresa: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (07.865.242/0001-97)

Modelo: 700/1610L

Item: 0034

Descrição: Pneu 12.4 x 24 12 lonas

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.068,33

Valor Final: 1.995,00

Valor Total: 11.970,00

Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:23:46

Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)

Modelo: Titan

Item: 0035

Descrição: Pneu 19.5 x 25 Lonas.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.035,29

Valor Final: 5.035,00

Valor Total: 20.140,00

Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:23:46

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Modelo: GOODYEAR

Item: 0036

Descrição: Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Passeio.

Quantidade: 130

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 33,33

Valor Final: 33,30

Valor Total: 4.329,00

Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:23:46

Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)

Modelo: SERVIÇO

Item: 0037

Descrição: Serviço de Balanceamento de Veiculo Tipo Passeio.

Quantidade: 130

Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência 10,67
Valor Final: 10,65
Valor Total: 1.384,50
Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)

Modelo: SERVIÇO
Item: 0038
Descrição: Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Van.
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência 56,67
Valor Final: 56,60
Valor Total: 2.264,00
Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)

Modelo: SERVIÇO

Item: 0039
Descrição: Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Van.
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência 20,67
Valor Final: 20,60
Valor Total: 824,00
Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28) Modelo: ROADGUIDER

Item: 0040
Descrição: Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Pick-up.
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência 61,67
Valor Final: 61,60
Valor Total: 1.232,00
Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)

Modelo: SERVIÇO
Item: 0041
Descrição: Serviço de balanceamento de Veículo Tipo Pick-up.
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência 63,33
Valor Final: 63,30
Valor Total: 1.266,00
Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)

Modelo: SERVIÇO
Item: 0042
Descrição: Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Ônibus .
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência 93,33
Valor Final: 93,30
Valor Total: 2.799,00
Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)

Modelo: SERVIÇO
Item: 0043
Descrição: Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Ônibus.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência 41,67
Valor Final: 41,60
Valor Total: 1.248,00
Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:23:46
Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)

Modelo: SERVIÇO

Item: 0044

Descrição: Serviço de alinhamento de Veículo Tipo Micro-ônibus.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 44,33

Valor Final: 44,30

Valor Total: 1.329,00

Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:23:46

Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)

Modelo: SERVIÇO

Item: 0045

Descrição: Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Micro-ônibus.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 50,00

Valor Final: 41,60

Valor Total: 1.248,00

Adjudicado em: 21/05/2021 - 13:23:46

Nome da Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)

Modelo: SERVIÇO

SÃO VICENTE/RN 21 DE MAIO DE 2021

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8AF0A34

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal Saúde, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 426, de 11 de Maio de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **ABRIL** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima	Enfermeira	60h	R\$ 990,00
002	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	30h	R\$ 259,88
003	0000468	Carlito Grazianna de Medeiros	Motorista	35,48h	R\$ 318,76
004	0001054	Dácio Tavares	Motorista	60h	R\$ 495,00
005	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	17,06	R\$ 140,75
006	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	30h	R\$ 257,28
007	0000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	ASG	40h	R\$ 396,00
008	0000803	Francisco Érico Dantas	ASG	29h	R\$ 248,70
009	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	24h	R\$ 198,00
010	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	16h	R\$ 130,42
011	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	46,43h	R\$ 417,14
012	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	48h	R\$ 396,00
013	0000089	Gracileide Fernandes de Moraes	ASG	08h	R\$ 79,20
014	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	55,22h	R\$ 455,57
015	0000835	Idaiane Milene Santos	ASG	16h	R\$ 130,68
016	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	29,35h	R\$ 242,14
017	0000095	João Januário Filho	Motorista	20h	R\$ 214,50
018	0001078	José Ailton de Oliveira	Motorista	65h	R\$ 536,25
019	0001076	José Camargo Silva Costa	Téc. Enfermagem	12h	R\$ 99,00
020	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	43h	R\$ 390,23
021	0000784	Josue Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	60h	R\$ 519,75
022	0001079	José Jonas Silva de Araujo	Motorista	65h	R\$ 536,25
023	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	13,48h	R\$ 116,77
024	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	60h	R\$ 544,50
025	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	60h	R\$ 980,10
026	0000809	Lindemberg Miele de Olivera Lucas	Motorista	60h	R\$ 519,75
027	0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	60h	R\$ 1.039,50

028	0000997	Marcos Antonio Junior	ASG	65h	R\$ 536,25
029	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	48h	R\$ 396,00
030	0001059	Maria de Fatima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	50h	R\$ 412,50
031	0000151	Maria Rozimar da Silva Araujo	ASG	08h	R\$ 79,20
032	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	57,24h	R\$ 637,51
033	0000950	Maria Simone Dantas de Araujo	Téc. Enfermagem	12h	R\$ 99,00
034	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	25,53h	R\$ 218,94
035	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	17,45h	R\$ 149,65
036	0000998	Rayane Kenia Campelo da Silva	Fonoaudióloga	31h	R\$ 511,50
037	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	12h	R\$ 99,00
038	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	41,51h	R\$ 342,46
039	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	10h	R\$ 90,75
040	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	24h	R\$ 592,51
TOTAL RS					R\$ 14.817,39

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D3DC83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021. PROCESSO: N.º 225.005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de insulinas para garantir a manutenção e tratamento dos pacientes carentes de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 14.05.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

ENDEREÇO: R LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN CEP: 59.040-340

REPRESENTANTE: Gabriel Delanne Marinho – CPF: 537.886.724-04

E-MAIL: atendimento@artmedrn.com.br TEL.: (84) 3211-9821

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Insulina, tipo: glargina, concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: refil	300	UND	BIOMM	63,52	19.056,00
VALOR TOTAL RS						19.056,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gabriel Delanne Marinho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8418B3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 072/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 072 DE 21 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 569.430,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 569.430,00 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	R\$	18.000,00
Total da Suplementação (RS)						18.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	114.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas d Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	11110000	R\$	140.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	11200000	R\$	67.430,00
Total da Suplementação (RS)						321.430,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental				
Programa	0017	Turismo em Serra do Mel				
Ação	2036	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	11.000,00
Total da Suplementação (RS)						11.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infraestrutura				
Ação	2041	Manutenção das Ações de Limpeza pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	41.000,00
Elemento de Despesa	33939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	123.000,00
Total da Suplementação (RS)						164.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2051	Abastecimento Móvel de Água Potável – População e Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	55.000,00
Total da Suplementação (RS)						55.000,00
Total das Suplementações						569.430,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2011	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Total da Anulação (RS)						10.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11200000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (RS)						30.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Transporte Escolar				
Ação	2020	Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11200000	R\$	37.430,00
Total da Anulação (RS)						37.430,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	2022	Transporte Escolar – Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	40.000,00
Total da Anulação (RS)						40.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	2023	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contrato por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	11110000	R\$	140.000,00
Total da Anulação (RS)						140.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Esportivos				
Ação	2031	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Campo de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	14.000,00
Total da Anulação (RS)						14.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2033	Programa de Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	61.500,00
Total da Anulação (RS)						76.500,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2034	Programa de Realização de Eventos Desportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (RS)						35.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental				
Programa	0017	Turismo em Serra do Mel				
Ação	2036	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (RS)						5.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0017	Turismo em Serra do Mel				
Ação	2037	Manutenção do Programa de Realização de Eventos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (RS)						6.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Pessoais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (RS)						20.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0016	Infraestrutura				
Ação	2040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	11.000,00
Valor da Anulação (RS)						21.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D'Água				
Natureza da Despesa		Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	55.000,00
Total da Anulação (RS)						55.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Com as Vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Pessoais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	18.000,00
Valor da Anulação (RS)						18.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Me				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$	61.500,00
Valor da Anulação (RS)						61.500,00
Total Geral das Anulações (RS)						569.430,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de maio de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FD6CE96A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2104300002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDENCIA NACIONAL, TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 15M/S, COMPATIVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	15	UN	42,75	641,25
2	HD EXTERNO PORTATIL DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXAO USB 2.0 e 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS DE 5Gb/s, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTACAO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	TOSHIBA	5	UN	447,90	2.239,50
3	ADAPTADOR WIRELESS USB COM ANTENA, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM VELOCIDADE DE 150 MBPS EM UMA FREQUENCIA DE 2,4 GHz, DISTANCIA DE TRANSMISSAO MINIMA DE 100MT INTERNO E 300MT EXTERNO, C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS	3	UN	89,00	267,00
4	ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERENCIA DE 300 MBPS, PORTANDO 2 ANTENAS DE TRANSMISSAO DE DADOS DE 5dBi, COM ALIMENTACAO 220V E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	LINK-ONE	5	UN	114,00	570,00
5	ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERENCIA DE 150 MBPS, PORTANDO 1 ANTENAS DE TRANSMISSAO DE DADOS DE 5dBi, COM ALIMENTACAO 220V E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	LINK-ONE	3	UN	87,67	263,01
6	MOUSE OPTICO USB 800 Dpi, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG E PLAY E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	C3 TECH	15	UN	11,68	175,20
7	TECLADO USB PADRAO DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM NO MINIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATIVEL A PC E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	C3 TECH	15	UN	30,86	462,90
8	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 3W USB DE PROCEDENCIA NACIONAL, ESTEREO, COM SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTAO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	15	UN	49,90	748,50
9	ESTABILIZADOR COM POTENCIA DE 500VA, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM NO MINIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	MCM	12	UN	199,00	2.388,00
10	ESTABILIZADOR COM POTENCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	MCM	8	UN	460,00	3.680,00
11	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, (MINIMO 7ª GERACAO) DE PROCEDENCIA NACIONAL, MEMORIA DE 4GB, BARRAMENTO DE 1333 Mhz, HD DE 1 TB, DRIVE DE DVD-RW: LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMORIA DE VIDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL LINUX, CONEXOES MINIMAS DO PC : 1 - TECLADO PS2, 1 -	LOGIN	10	UN	2.598,00	25.980,00

	MOUSE PS2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1- PORTA RJ45 COM PORTA LED, REDE LAN, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
12	NOTEBOOK LED 14" DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL DUAL-CORE (MÍNIMO 2.0 Ghz), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 (OU SUPERIOR), CACHE MÍNIMO DE 2M, MEMÓRIA RAM DE 4GB, HD DE 500GB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, COM WIRELESS, WEBCAM, CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS : 2 - USB 2.0, 1 - USB 3.0, 1 - VGA, 1 - RJ45, 1 - MIC-IN (MICROFONE), 1 - FONE DE OUVIDO, 1 - FONTE, 1 - HDMI, BATERIA DE LI-ION, C/ GARANTIA DE 12 MESES.	COMPACTOR	2	UN	1.877,00	3.754,00	
13	IMPRESSORA A LASER COM FUNCOES DE: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSAO MONOCROMATICA, CONEXOES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXAO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 40PPM, RESOLUCAO MAXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATE 50.000 PAGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATE 250 DE PAPEL CARTA/OFCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSAO: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, CARTOES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PAGINAS NO PADRAO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BROTHER	8	UN	4.187,00	33.496,00	
14	IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSAO COLORIDO, CONEXOES: 1- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1- PLACA DE REDE COM CONEXAO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM CORES (NORMAL/CARTA) ATE 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (NORMAL/CARTA) ATE 12PPM, RESOLUCAO MAXIMA EM PRETO DE ATE 600X600 dpi (OTIMA), RESOLUCAO MAXIMA EM CORES DE ATE 600X600 dpi (OTIMA), CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATE 30.000 PAGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, 1 SLOTE DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHA PRIORITARIO, ESCANINHO DE SAIDA PARA 125 FOLHAS, ENTRADA DE ATE 150 FOLHAS, ATE 50 TRANSPARENCIA, ATE 50 CARTOES POSTAIS, ATE 10 ENVELOPES, . COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BROTHER	2	UN	2.829,00	5.658,00	
15	IMPRESSORA , COPIADORA E SCANNER/WIRELESS, RESOLUSAO MAXIMA DE IMPRESSAO 5760 X 1440 Dpi, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSAO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS TAMANHO A4, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL MÍNIMA DE 30 FOLHAS TAMANHO A4, TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3,5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: 10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM), IMPRESSAO DUPLEX MANUAL, CONEXOES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, SCANNER: RESOLUCAO MAXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI, VELOCIDADE MAXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR). DIGITALIZAR PARA PDF: SIM, COPIA: TAMANHO DAS COPIAS: CARTA/A4 OU 10	EPSON	5	UN	1.234,53	6.172,65	
16	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA 12 FOLHAS C/ CESTO , COM ABERTURA DA FENDA EM 220MM SEPARADA PARA PAPEL E CD/DVD, TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTÍNUA DE 3 MIN., TEMPO DE DESCANSO DE 10 MIN., FRAGMENTA CARTÃO DE CRÉDITO (UM POR VEZ), 3 POSIÇÕES DE CHAVES SELETORA COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	ROYAL	3	UN	827,00	2.481,00	
17	CABO USB A (MACHO) PARA A (FEMEA) 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	BR CABOS	8	UN	37,00	296,00	
18	CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 1,80M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	BR CABOS	8	UN	19,00	152,00	
19	CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	BR CABOS	8	UN	30,00	240,00	
20	CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	BR CABOS	12	UN	13,60	163,20	
21	CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	BR CABOS	15	UN	21,70	325,50	
22	CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 10M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	BR CABOS	8	UN	30,70	245,60	
23	SWITCH 8 PORTAS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TP LINK	5	UN	84,00	420,00	
24	ESTABILIZADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM POTÊNCIA DE 300VA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MCM	15	UN	169,99	2.549,85	
25	MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14"	MAXPRINT	2	UN	87,00	174,00	
26	MOUSE RETRÁTIL ÓPTICO USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MULTILASER	5	UN	35,90	179,50	
27	CABO DE FORÇA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	BR CABOS	25	UN	20,70	517,50	
28	CABO DE DADOS PARA HD SATA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	BR CABOS	25	UN	20,70	517,50	
29	CABO DE FORÇA	BR CABOS	25	UN	22,70	567,50	
30	CABO VGA 15 PINOS, 1,80ms C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	BR CABOS	25	UN	26,55	663,75	
31	HD INTERNO SATA 1 TB PARA COMPUTADOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	WD	8	UN	339,85	2.718,80	
32	HD INTERNO SATA 500 GB PARA COMPUTADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	WD	8	UN	194,34	1.554,72	
33	COOLER GABINETE VENTILAÇÃO DE 10 CENTÍMETROS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL	BR CABOS	30	UN	47,20	1.416,00	
34	FONTE ATX DE 400W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	AEROCOOL	7	UN	183,95	1.287,65	
35	FONTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	AEROCOOL	7	UN	185,35	1.297,45	
36	FONTE ATX DE 400W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	FORTREK	7	UN	126,96	888,72	
37	FONTE ATX DE 500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	FORTREK	7	UN	185,34	1.297,38	
38	CABECA CONECTOR RJ45 PARA LAN (PLUG)	BR CABOS	100	UN	0,46	46,00	
39	ADAPTADOR REDE USB 10/100 LAN RJ45, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	MULTILASER	15	UN	64,30	964,50	
40	PROJETOR DE MESA MULTIMÍDIA COM PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2600 LUMENS, LAMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD, LENTE FIXA FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXOES VGA/USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MCM	2	UN	3.365,00	6.730,00	
41	NOBREAK POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA:115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), NÚMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 04, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, RENDIMENTO E AUTONOMIA MÍNIMO DE 30 MINUTOS FAIXA DE VARIACAO DA TENSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 92 A MÍNIMO DE 132 V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 115V, E MÁXIMO DE 187 A MÍNIMO DE 236V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 220V, CERTIFICADO DO INMETRO.	MCM	10	UN	727,00	7.270,00	
42	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA - FONTE DE LUZ: DIODO DE LASER VISÍVEL 650 NM ± 10 NM - INDICADORES VISUAIS: VERDE = PRONTO PARA LEITURA, VERMELHO = BOA LEITURA- INTERFACES DO SISTEMA: USB - ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5 VDC ± 0.25 V - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO): 675 MW (125 MA @ 5 V) - TRANSFORMADORES DC: CLASSE 2: 5.2 VDC @ 1 A - CLASSE DO LASER: CLASSE 1: IEC60825-1, EN60825-1 - EMC: FCC PARTE 15, ICES-003, EN55022 CLASSE B - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C (-40°F A 140°F)- UMIDADE: 5% ATE 95% DE UMIDADE REALTIVA, SEM CONDENSACAO - CHOQUE/QUEDA: PROJETADO PARA RESISTIR A QUEDAS DE ATE 1.5 M (5') - VEDACAO: SELADO PARA RESISTIR AS PARTICULAS EM SUSPENSÃO - NÍVEL DE LUZ: ATE 4842 LUX (450 FOOT-CANDLES) - PADRAO DE LEITURA: 1 LINHA - VELOCIDADE DE LEITURA: 72 VARREDURAS POR SEGUNDO - ANGULO DE LEITURA: HORIZONTAL: 50° - CONTRASTE DE IMPRESSAO: 35% DE DIFERENÇA MÍNIMA DE REFLEXAO- PITCH, YAW: 68°, 52° - CAPACIDADE DE DECODIFICACAO	GOLDETEC	5	UN	279,00	1.395,00	
43	SCANNER DE MESA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 16 BITS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS® 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/64-BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS® X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	EPSON	2	UN	3.098,00	6.196,00	
44	TABLET DE 10.1", TECNOLOGIA 3G, WI-FI, PROCESSADOR OCTA CORE 1,6 GHz, COM VERSÃO ANDROID MÍNIMA DE 6.0, 16 GB DE MEMÓRIA INTERNA, 3GB DE RAM, CAMERA TRASEIRA E FRONTAL, NA COR BRANCA OU PRETO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, FONE DE OUVIDO, CABO USB.	SAMSUNG	1	UN	1.487,00	1.487,00	
45	MOCHILA PARA TABLET DE 10.1"	MULTILASER	1	UN	119,00	119,00	
46	SERVIDOR TORRE INTEL QUAD-CORE XENON E5, 2.8 GHz, 8GB, DDR 4, 1TB, COM WINDOWS, COM GARANTIA MÍNIMA DE FABRICA DE 12 MESES.	LENOVO	1	UN	11.000,00	11.000,00	
47	CAMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL, COM ESTABILIZADOR DE IMAGENS, ARMAZENAMENTO SD, ACOMPANHADO COM UM CARTAO DE NO MÍNIMO 32GB, BATERIA RECARREGAVEL, QUALIDADE DE GRAVACAO EM FULL HD, 18 MP, ZOOM OPTICO 42X (24-1.000mm), ZOOM DIGITAL 2X (2.000mm), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CONOR	1	UN	3.487,00	3.487,00	
48	PROCESSADOR INTEL CORE I3, 7ª GERACAO, CACHE 3MB, 3,9ghz, LGA 1151, C/ COOLER ORIGINAL DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTEL	2	UN	1.070,00	2.140,00	
49	PLACA-MAE P/ INTEL LGA 1151 C/ SUPORTE PARA PROCESSADORES DE 7ª GERACAO, COM 2 SLOTS DDR3 (OU SUPERIOR), CAPACIDADE MAXIMA DE MEMORIA 32GB, 1 SLOTE PCI-EXPRESS 16X, 6 CONECTORES SATA, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, PAINEL TRASEIRO COM: 1 - PORTA PS/2 MOUSE/TECLADO, 1 - PORTA DVI-D, 1 PORTA D-SUB, 1 - PORTA HDMI, 2 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0, 1 - PORTA RJ45 LAN, CONECTORES DE AUDIO HD, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BIOSTAR	2	UN	627,00	1.254,00	
50	MEMORIA RAM 4 GB DDR3 1866 Mhz, PROCEDENCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	ADATA	10	UN	227,00	2.270,00	
51	GRAVADOR DE CD/DVD E LEITOR DE CD/DVD 24X, PROCEDENCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ASUS	5	UN	168,17	840,85	
52	CABO SATA 180°/180°	BR CABOS	5	UN	20,00	100,00	
53	MONITOR LED 19,5" WIDE (16:9), DE PROCEDENCIA NACIONAL, RESOLUCAO MÍNIMA DE 1366X768 E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AC-TOP	10	UN	729,00	7.290,00	
54	GABINETE ATX, TIPO MDTOWER, COM SUPORTE A PLACA-MAE ATX/MICRO ATX, SUPORTE A VGA 325 mm, USB 3.0 DE ALTA	VALLIANTE	2	UN	189,70	379,40	

	VELOCIDADE, SUPORTE PARA HDD INTERNO 2x 3,5" E 1x 2,5", C/ UMA FAN TRASEIRA 80/90 mm, C/ 1x PORTA USB 3.0 E 2X USB 2.0, 1x AUDIO HD, 1x MICROFONE, PARAFUSOS E CABOS P/ FIXACAO DOS COMPONENTES INCLUSOS, DE PROCEDENCIA NACIONAL E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.					
55	LEITOR BIOMETRICO DIGITAL, CONEXAO USB 2.0, DE PROCEDENCIA NACIONAL E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	CONTAC	5	UN	357,00	1.785,00
56	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 (MINIMO 7ª GERACAO), DE PROCEDENCIA NACIONAL, MEMORIA DE 8GB, BARRAMENTO DE 1333 Mhz, CACHE DE 6M, HD DE 1TB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMORIA DE VIDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 (OU SUPERIOR), CONEXOES MINIMAS DO PC : 1 - TECLADO PS/2, 1 - MOUSE OS/2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 1 - PORTA HDMI, 1 - PORTA DVI-D, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMIDIA, COM ALIMENTACAO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	LOCIN	4	UN	3.299,99	13.199,96
57	NOTEBOOK LED 14" DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 (7ª GERACAO NO MINIMO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 (OU SUPERIOR), CACHE MINIMO DE 3M, BARRAMENTO DE NO MINIMO 2,4 Ghz, MEMORIA RAM DE 4GB, HD DE 1TB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, COM WIRELESS, WEBCAM, CONEXOES MINIMAS EXIGIDAS : 2 - USB 2.0, 1 - USB 3.0, 1 - VGA, 1 - RJ45, 1 - MIC-IN (MICROFONE), 1 - FONE DE OUVIDO, 1 - FONTE, 1 - HDMI, BATERIA DE NO MINIMO 6 CELULAS, C/ GARANTIA DE 12 MESES.	SAMSUNG	2	UN	3.623,00	7.246,00
58	IMPRESSORA A LASER COM SISTEMA DE IMPRESSAO MONOCROMATICA, CONEXOES: 1 - USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 21PPM (NO MINIMO), RESOLUCAO MAXIMA EM PRETO DE 2400X600dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PAGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA PARA 50 FOLHAS, 220V OU 110V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	BROTHER	8	UN	1.199,99	9.599,92
59	SWITCH 24 PORTAS RJ 45 10/100/1000 Mbps, 48Gbps DE CAPACIDADE DE COMUTACAO, ALIMENTACAO 100V-240V, PROCEDENCIA NACIONAL, E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	TP-LINK	2	UN	877,00	1.754,00
60	MOUSE OPTICO USB, SEM FIO, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	C3 TECH	8	UN	35,00	280,00
61	MEMORIA RAM 4 GB DDR3 1333 Mhz, PROCEDENCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES.	ADATA	10	UN	215,00	2.150,00
62	FONTE ATX DE 300W, DE PROCEDENCIA NACIONAL C/ GARANTIA MINIMA DE 3 MESES.	FORTEK	12	UN	104,50	1.254,00
63	CABO DE REDE CAT5E C/ 300 METROS	CFTV	1	UN	534,00	534,00
64	CABO HDMI DE 5 METROS	BR CABOS	5	UN	45,50	227,50
65	ALICATE CRIMPADOR	BR CABOS	1	UN	71,70	71,70
67	BATERIA A2V 9AH PARA NOBREAK C/ GARANTIA DE 12 MESES	UNIPOWER	20	UN	145,00	2.900,00
Valor Total de RS 200.420,46 (duzentos mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:15907DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2104290001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: COMERCIO DE ALIMENTOS ESPERANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.751.680/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 (PACOTE COM 1KG), LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FAZENDA	6.000	KG	4,88	29.280,00
2	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER (PACOTE COM 400G), COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	ESTRELA	6.000	PC	3,29	19.740,00
3	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - CONGELADO	REAL	6.000	KG	7,99	47.940,00
4	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- (PACOTE COM 500G) – GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATÁ	12.000	PAC	1,28	15.360,00
5	FEIJÃO MACASSAR NOVO, PACOTE COM 01 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	DONA MARIQUINHA	6.000	KG	10,90	65.400,00
6	MACARRÃO ESPAGUETE- (PACOTE COM 500G)	BOM SABOR	12.000	PAC	2,18	26.160,00
7	MARGARINA- (POTE COM 500G) – COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	CLAYBOM	6.000	UN	4,27	25.620,00
Valor Total de RS 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B11782A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 021-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - PE Nº 021/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	INSTALACAO E/OU MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	105,33
Valor Final:	75,00
Valor Total:	11.250,00
Situação:	Homologado em 14/05/2021 11:16:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484
Modelo:	Todos
Item:	0002
Descrição:	FORMATACAO: PREPARAR TODO O HD PARA RECEBER NOVOS SOFTWARES, ETC,
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	131,33
Valor Final:	100,00
Valor Total:	9.500,00
Situação:	Homologado em 14/05/2021 11:16:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484
Modelo:	Todos
Item:	0003
Descrição:	TROCA DE FONTE, MEMORIA RAM E OUTROS COMPONENTES DO COMPUTADOR.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	107,33
Valor Final:	35,00
Valor Total:	1.750,00
Situação:	Homologado em 14/05/2021 11:16:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484
Modelo:	Todos
Item:	0004
Descrição:	INSTALACAO E MANUTENCAO DE IMPRESSORA E/OU ACESSORIOS DE IMPRESSAO.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	153,33
Valor Final:	62,98
Valor Total:	4.408,60
Situação:	Homologado em 14/05/2021 11:16:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484
Modelo:	Todos
Item:	0005
Descrição:	REPARACAO DE MONITOR
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	265,33
Valor Final:	73,00
Valor Total:	2.555,00
Situação:	Homologado em 14/05/2021 11:16:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484
Modelo:	Todos
Item:	0006
Descrição:	LIMPEZA DO COMPUTADOR: LIMPEZA DE TODO O HARDWARE DO PC
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	106,67
Valor Final:	28,88
Valor Total:	2.021,60
Situação:	Homologado em 14/05/2021 11:16:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484
Modelo:	Todos
Item:	0007
Descrição:	MANUTENCAO EM NOBREAK, ESTABILIZADOR, MODULO ESTABILIZADO E EQUIPAMENTOS DE MESMA FUNCAO
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	161,67
Valor Final:	65,00
Valor Total:	4.550,00
Situação:	Homologado em 14/05/2021 11:16:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484
Modelo:	Todos
Item:	0008
Descrição:	INSTALACAO DE COMPUTADORES EM REDE
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	80,00
Valor Final:	28,88
Valor Total:	2.021,60
Situação:	Homologado em 14/05/2021 11:16:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484
Modelo:	Todos
Item:	0009
Descrição:	INSTALACAO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	73,00
Valor Final:	28,88
Valor Total:	1.732,80
Situação:	Homologado em 14/05/2021 11:16:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484
Modelo:	Todos

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6A781055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2104300003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: DIEGO BARRETO NOBREGA SOUSA 06989882484, inscrita no CNPJ nº 15.821.962/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	INSTALACAO E/OU MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	150	SVÇ	75,00	11.250,00
2	FORMATACAO: PREPARAR TODO O HD PARA RECEBER NOVOS SOFTWARES, ETC,	95	SVÇ	100,00	9.500,00
3	TROCA DE FONTE, MEMORIA RAM E OUTROS COMPONENTES DO COMPUTADOR.	50	SVÇ	35,00	1.750,00
4	INSTALACAO E MANUTENCAO DE IMPRESSORA E/OU ACESSORIOS DE IMPRESSAO,	70	SVÇ	62,98	4.408,60
5	REPARACAO DE MONITOR	35	SVÇ	73,00	2.555,00
6	LIMPEZA DO COMPUTADOR: LIMPEZA DE TODO O HARDWARE DO PC	70	SVÇ	28,88	2.021,60
7	MANUTENCAO EM NOBREAK, ESTABILIZADOR, MODULO ESTABILIZADO E EQUIPAMENTOS DE MESMA FUNCAO	70	SVÇ	65,00	4.550,00
8	INSTALACAO DE COMPUTADORES EM REDE	70	SVÇ	28,88	2.021,60
9	INSTALACAO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES	60	SVÇ	28,88	1.732,80
Valor Total de RS 39.789,60 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:152FB8CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 147/2021

PORTARIA Nº: 147/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	21 de maio de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:1C6FEB6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021
Pregão Eletrônico nº 3/2021**

Processo Administrativo nº 105/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIAL DUNNAS LTDA		
CNPJ: 17.320.267/0001-69	Telefone:	Email:
Endereço: R PACIFICO MEDEIROS, 47, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-460		
Representante: Osmar Felipe dos Santos - CPF: 035.019.298-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0017126 - Balde em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros ml.	ICASA	Unid	200,00	11,07	2.214,00
6	0017127 - Cesto com tampa em material plástico resistente com alça de metal e capacidade mínima para 100 litros.	ICASA	Unid	100,00	51,99	5.199,00
8	0017129 - Cesto telado grande para lixo com capacidade para 12 litros.	ICASA	Unid	300,00	3,96	1.188,00
11	0017132 - Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 150 ml, caixa com 2.500 unidades.	COPOBRAS	Caixa	500,00	83,00	41.500,00
13	0017134 - Desinfetante líquido, caixa com 12 unidades, embalagem com 500 ml.	MARILUX	Caixa	500,00	12,79	6.395,00
23	0017144 - Fósforo em embalagem com 10 caixas contendo 40 palitos cada e área de riscagem com vida útil compatível ao número de palitos da embalagem.	PARANÁ	PCT	50,00	2,09	104,50
27	0017148 - Lustra móveis, embalagem com 12 x 200 ml, original do fabricante.	DELTA	Caixa	30,00	35,44	1.063,20
32	0017153 - Pano de prato 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm.	MC-FLANELAS	Unid	500,00	1,77	885,00
34	0017155 - Papel higiênico branco, macio, folhas duplas picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, na cor branca, fardo com 64 rolos de 30 metros cada.	SERIDÓ	FARDO	500,00	49,98	24.990,00
35	0017156 - Papel Toalha medindo aproximadamente 20 x 21cm, folhas simples intercaladas tipo interfolhas, macias e absorventes, 100% fibra celulósicas, na cor branca, embalagem com 1000 folhas.	SOLIS	PCT	3.000,00	7,83	23.490,00
44	0017165 - Saco plástico para lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo, com capacidade para 100 litros, na cor preta e embalagem com 100 unidades.	DONAPACK	PCT	1.000,00	16,30	16.300,00
45	0017166 - Saco plástico para lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo, com capacidade para 20 litros, na cor preta e embalagem com 100 unidades.	DONAPACK	PCT	1.000,00	5,09	5.090,00
46	0017167 - Saco plástico para lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo, com capacidade para 40 litros, na cor preta e embalagem com 100 unidades.	DONAPACK	PCT	1.000,00	6,90	6.900,00
47	0017168 - Saco plástico para lixo em polietileno reforçado costura eletrônica no fundo, com capacidade para 60 litros, na cor preta e embalagem com 100 unidades.	DONAPACK	PCT	1.000,00	9,30	9.300,00

Importa a presente em R\$ 144.618,70, (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 13/05/2022. Tangará/RN, 13 de maio de 2021. ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **Osmar Felipe dos Santos**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3C3EB03C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
Pregão Eletrônico nº 3/2021**

Processo Administrativo nº 105/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES		
CNPJ: 35.827.501/0001-20	Telefone: 84999620407	Email:
Endereço: Rua Monte Rei, 411, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150		
Representante: JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES - CPF: 024.267.254-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017122 - Água sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 12 x 1000 ml.	OLIMPO	Caixa	500,00	15,85	7.925,00
14	0017135 - Desodorizador de ambientes (Bom Ar) na função aerossol, diversas fragrâncias, embalagem de no mínimo 12 x 300 ml.	AR GRADAVEL	Caixa	50,00	90,90	4.545,00
15	0017136 - Detergente líquido neutro com aromas variados, embalagem biodegradável, caixa com 12 x 500 ml.	STARLUX	Caixa	400,00	14,60	5.840,00
22	0017143 - Flanela para limpeza, 100% algodão na cor laranja, medindo aproximadamente 39 x 59 cm, com costuras nas laterais.	CRISTAL	Unid	200,00	1,75	350,00
25	0017146 - Guardanapo descartável de papel, medindo aproximadamente 23 x 22 cm, extra branco, 100% fibras naturais, embalagem com 50 unidades.	SOLIS	PCT	50,00	0,48	24,00
33	0017154 - Pano para chão na cor branca tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm.	CRISTAL	Unid	3.000,00	2,10	6.300,00
38	0017159 - Querosene em caixa com 24 x 500 ml, original do fabricante.	LIDER	Caixa	200,00	48,50	9.700,00
43	0017164 - Sabonete líquido para mãos, embalagem com 12 x 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde.	STARLUX	Caixa	50,00	34,90	1.745,00

Importa a presente em R\$ 36.429,00, (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais). VIGÊNCIA: 13/05/2022. Tangará/RN, 13 de maio de 2021. ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e JOSE LUCIANO VASCONSELOS ALVES – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9AA7FCD4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
Pregão Eletrônico nº 3/2021

Processo Administrativo nº 105/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA		
CNPJ: 33.613.876/0001-62	Telefone: 84999620407	Email:
Endereço: Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55293-120		
Representante: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0017123 - Alcool 46° GL, uso doméstico, embalagem plástica com 12 x 1000 ml.	BELLO BELLA	Caixa	50,00	55,00	2.750,00
3	0017124 - Alcool 70% em embalagem plástica com 12 x 1000 ml unidade.	BELLO BELLA	Caixa	100,00	67,00	6.700,00
41	0017162 - Sabão em barra, embalagem com 50 x 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde.	ESPUMIL	Caixa	90,00	51,00	4.590,00

Importa a presente em R\$ 14.040,00, (quatorze mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: 13/05/2022. Tangará/RN, 13 de maio de 2021. ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3FB3F778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2021 DE 21/05/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 203.000,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	06	Segurança				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0028	Segurança				
Ação	1145	Implantação e Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	203.000,00
Total da Suplementação (RS)						203.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0023	Infra-Estrutura			
Ação	1034	Pavimentação em Asfalto de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 203.000,00
Total da Anulação (RS)					203.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2A5B2E94

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2021 DE 21/05/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 343.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais			
Ação	1140	Construção do Centro de Velório Municipal			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 343.000,00
Total da Suplementação (RS)					343.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.01	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete Civil			
Ação	1053	Reforma e Ampliação do Centro Administrativo de Tibau – Sede da Prefeitura			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 100.000,00
Total da Anulação (RS)					100.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Administração Geral			
Ação	1068	Aquisição de Veículo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	50.000,00
Total da Anulação (RS)						50.000,00

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1034	Pavimentação em Asfalto de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	193.000,00
Anulação da Anulação (RS)						193.000,00
Total das Anulações						343.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A80D6FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE N.º 011/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Registro de Preços Eletrônico - 011/2021 - PE
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AMPICILINA, 1 G, INJETAVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,75
Valor Final:	4,02
Valor Total:	402,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0003
Descrição:	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,91
Valor Final:	1,47
Valor Total:	220,50
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	TEUTO
Item:	0004
Descrição:	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,38
Valor Final:	0,87
Valor Total:	87,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	FARMACE
Item:	0005
Descrição:	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,98
Valor Final:	2,14
Valor Total:	428,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0007
Descrição:	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGÁSICA - AMPOLA 10ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,34
Valor Total:	1.020,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	FARMACE
Item:	0012
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,94
Valor Total:	1.128,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0013
Descrição:	CEFALOTINA SODICA, 1 G, INJETAVEL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,81
Valor Final:	8,71
Valor Total:	3.484,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA3
Item:	0014
Descrição:	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, INTRAMUSCULAR
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,85
Valor Final:	10,72
Valor Total:	5.360,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0016
Descrição:	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2,5ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,22
Valor Final:	2,01
Valor Total:	3.015,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0017
Descrição:	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,62
Valor Final:	1,34
Valor Total:	2.010,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0018
Descrição:	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 3ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,87
Valor Total:	522,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	FARMACE
Item:	0019
Descrição:	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,72
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo:	SANTISA S A
Item:	0020
Descrição:	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,88
Valor Final:	1,45
Valor Total:	72,50
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0021
Descrição:	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,72
Valor Total:	216,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0022
Descrição:	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,47
Valor Final:	1,34
Valor Total:	268,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0024
Descrição:	GLICOSE, 25%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,47
Valor Total:	188,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0025
Descrição:	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,60
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0026
Descrição:	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETAVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,77
Valor Final:	3,22
Valor Total:	644,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0027
Descrição:	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETAVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,58
Valor Final:	6,70
Valor Total:	2.010,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0028
Descrição:	ACIDO AMINOCAPROICO, 200 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 20ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,62
Valor Final:	32,16
Valor Total:	3.216,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ZYDUS NIKKHO

Item:	0029
Descrição:	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL - AMPOLA 5ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,41
Valor Final:	4,02
Valor Total:	1.005,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0030
Descrição:	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,54
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0031
Descrição:	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,86
Valor Final:	1,53
Valor Total:	76,50
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0032
Descrição:	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - BOLSA 100ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,34
Valor Final:	4,29
Valor Total:	1.072,50
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	FARMACE
Item:	0033
Descrição:	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,97
Valor Final:	6,23
Valor Total:	1.246,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0034
Descrição:	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	16,49
Valor Final:	18,73
Valor Total:	5.619,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MABRA
Item:	0035
Descrição:	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETAVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,65
Valor Final:	37,52
Valor Total:	7.504,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0036
Descrição:	OXACILINA, 500 MG, INJETAVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,53
Valor Final:	2,41
Valor Total:	241,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0038

Descrição:	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	19,24
Valor Final:	9,91
Valor Total:	991,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0039
Descrição:	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,29
Valor Final:	9,37
Valor Total:	937,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0040
Descrição:	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,41
Valor Final:	2,27
Valor Total:	1.362,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0042
Descrição:	CLORETO DE SODIO, 0,9%_ SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,73
Valor Final:	3,47
Valor Total:	6.940,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0043
Descrição:	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% + 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,13
Valor Final:	3,61
Valor Total:	1.805,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0044
Descrição:	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,25
Valor Final:	3,74
Valor Total:	2.244,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0045
Descrição:	RINGER, SIMPLES, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,54
Valor Final:	3,75
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0046
Descrição:	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,52
Valor Final:	1,47
Valor Total:	441,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0047
Descrição:	ACIDO TRANEXÁ,MICO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 5ML

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,54
Valor Final:	5,24
Valor Total:	1.048,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0048
Descrição:	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,82
Valor Final:	2,33
Valor Total:	466,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0049
Descrição:	ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 5ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,83
Valor Total:	415,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0050
Descrição:	CLORETO DE SODIO, 0,9% SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO - 100ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,08
Valor Final:	2,40
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0051
Descrição:	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, IV, ENDOVENOSO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,49
Valor Final:	10,72
Valor Total:	3.216,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0052
Descrição:	SORO GLICOSADO 5% - 500ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,40
Valor Final:	3,62
Valor Total:	1.810,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 13:32:58
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HALEXISTAR

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7BB39AC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N.º 011/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Registro de Preços Eletrônico - 011/2021 - PE
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AMPICILINA, 1 G, INJETAVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,75

Valor Final:	4,02
Valor Total:	402,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:46:21 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0003
Descrição:	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,91
Valor Final:	1,47
Valor Total:	220,50
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:46:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	TEUTO
Item:	0004
Descrição:	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,38
Valor Final:	0,87
Valor Total:	87,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:46:32 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FARMACE
Item:	0005
Descrição:	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,98
Valor Final:	2,14
Valor Total:	428,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:46:36 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0007
Descrição:	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGÂSNICA - AMPOLA 10ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,34
Valor Total:	1.020,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:46:39 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FARMACE
Item:	0012
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,94
Valor Total:	1.128,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0013
Descrição:	CEFALOTINA SODICA, 1 G, INJETAVEL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,81
Valor Final:	8,71
Valor Total:	3.484,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA3
Item:	0014
Descrição:	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, INTRAMUSCULAR
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,85
Valor Final:	10,72
Valor Total:	5.360,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0016
Descrição:	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2,5ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,22
Valor Final:	2,01
Valor Total:	3.015,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0017
Descrição:	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	0,62
Valor Final:	1,34
Valor Total:	2.010,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0018
Descrição:	DICLOFENACO, SAL SODICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 3ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,87
Valor Total:	522,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FARMACE
Item:	0019
Descrição:	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,72
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0020
Descrição:	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,88
Valor Final:	1,45
Valor Total:	72,50
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0021
Descrição:	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,72
Valor Total:	216,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0022
Descrição:	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,47
Valor Final:	1,34
Valor Total:	268,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0024
Descrição:	GLICOSE, 25%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,47
Valor Total:	188,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0025
Descrição:	GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,60
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0026
Descrição:	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETAVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,77
Valor Final:	3,22
Valor Total:	644,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0027
Descrição:	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETAVEL
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,58
Valor Final:	6,70
Valor Total:	2.010,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0028
Descrição:	ACIDO AMINOCAPROICO, 200 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 20ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,62
Valor Final:	32,16
Valor Total:	3.216,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0029
Descrição:	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL - AMPOLA 5ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,41
Valor Final:	4,02
Valor Total:	1.005,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0030
Descrição:	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,54
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0031
Descrição:	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,86
Valor Final:	1,53
Valor Total:	76,50
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0032
Descrição:	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - BOLSA 100ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,34
Valor Final:	4,29
Valor Total:	1.072,50
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FARMACE
Item:	0033
Descrição:	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,97
Valor Final:	6,23
Valor Total:	1.246,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0034
Descrição:	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/IML, INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	16,49
Valor Final:	18,73
Valor Total:	5.619,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MABRA
Item:	0035
Descrição:	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETAVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,65
Valor Final:	37,52
Valor Total:	7.504,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0036
Descrição:	OXACILINA, 500 MG, INJETAVEL

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,53
Valor Final:	2,41
Valor Total:	241,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0038
Descrição:	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	19,24
Valor Final:	9,91
Valor Total:	991,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0039
Descrição:	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,29
Valor Final:	9,37
Valor Total:	937,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0040
Descrição:	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,41
Valor Final:	2,27
Valor Total:	1.362,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0042
Descrição:	CLORETO DE SODIO, 0,9% SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,73
Valor Final:	3,47
Valor Total:	6.940,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0043
Descrição:	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% + 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,13
Valor Final:	3,61
Valor Total:	1.805,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0044
Descrição:	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,25
Valor Final:	3,74
Valor Total:	2.244,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0045
Descrição:	RINGER, SIMPLES, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,54
Valor Final:	3,75
Valor Total:	2.250,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HALEXISTAR
Item:	0046
Descrição:	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,52
Valor Final:	1,47
Valor Total:	441,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0047

Descrição:	ACIDO TRANEXÁ,MICO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 5ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,54
Valor Final:	5,24
Valor Total:	1.048,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0048
Descrição:	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,82
Valor Final:	2,33
Valor Total:	466,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0049
Descrição:	ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 5ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,83
Valor Total:	415,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0050
Descrição:	CLORETO DE SODIO, 0,9%_ SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO - 100ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,08
Valor Final:	2,40
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0051
Descrição:	CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, IV, ENDOVENOSO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,49
Valor Final:	10,72
Valor Total:	3.216,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0052
Descrição:	SORO GLICOSADO 5% - 500ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,40
Valor Final:	3,62
Valor Total:	1.810,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:47:00 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HALEXISTAR

VICTOR RAMON ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E5D43CAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE N.º 017/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
Registro de Preços Eletrônico - 017/2021 - PE
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PEÇA DE FIO 16 mm DE 100 METROS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.509,99
Valor Final:	1.216,00
Valor Total:	6.080,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 14:10:03
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Nome da Empresa:	ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA 01703849426 (40.719.120/0001-68)
Modelo:	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL
Item:	0002
Descrição:	PEÇA DE FIO 10 mm DE 100 METROS
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	950,00
Valor Final:	698,00
Valor Total:	12.564,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 14:10:14
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA 01703849426 (40.719.120/0001-68)
Modelo:	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL
Item:	0003
Descrição:	PEÇA DE FIO 6 mm DE 100 METROS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	527,98
Valor Final:	421,00
Valor Total:	6.315,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 14:10:14
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA 01703849426 (40.719.120/0001-68)
Modelo:	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL
Item:	0004
Descrição:	PEÇA DE FIO 4 mm DE 100 METROS
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	360,00
Valor Final:	267,00
Valor Total:	3.204,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 14:10:14
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA 01703849426 (40.719.120/0001-68)
Modelo:	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL
Item:	0005
Descrição:	PEÇA DE FIO 2.5 mm DE 100 METROS
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	219,99
Valor Final:	150,00
Valor Total:	3.750,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 14:10:14
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA 01703849426 (40.719.120/0001-68)
Modelo:	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL
Item:	0006
Descrição:	DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFASE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,70
Valor Final:	6,99
Valor Total:	20,97
Adjudicado em:	21/05/2021 - 14:10:14
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)
Modelo:	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 32A
Item:	0007
Descrição:	DISJUNTOR DE 32 AMPERES MONOFASE
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,70
Valor Final:	6,95
Valor Total:	34,75
Adjudicado em:	21/05/2021 - 14:10:14
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)
Modelo:	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 32A
Item:	0008
Descrição:	DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFASE
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,70
Valor Final:	6,95
Valor Total:	83,40
Adjudicado em:	21/05/2021 - 14:10:14
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)
Modelo:	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25A
Item:	0009
Descrição:	DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFASE
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,70
Valor Final:	7,00
Valor Total:	91,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 14:10:14
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Modelo:	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 20A
Item:	0010
Descrição:	DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFASE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,70
Valor Final:	7,00
Valor Total:	70,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 14:10:14
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)
Modelo:	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 16A
Item:	0011
Descrição:	QUADRO PARA 24 DISJUNTOR TRIFASE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	580,00
Valor Final:	500,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 14:10:14
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA 01703849426 (40.719.120/0001-68)
Modelo:	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL
Item:	0012
Descrição:	QUADRO PARA 20 DISJUNTOR TRIFASE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	449,00
Valor Final:	437,00
Valor Total:	437,00
Adjudicado em:	21/05/2021 - 14:10:14
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA 01703849426 (40.719.120/0001-68)
Modelo:	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL
Item:	0013
Descrição:	CHAVE DE COMANDO 30 AMPERES COM RELÉ
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	290,00
Valor Final:	192,80
Valor Total:	578,40
Adjudicado em:	21/05/2021 - 14:10:14
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)
Modelo:	CHAVE DE COMANDO 2X30A COM DISJUNTOR

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:39B70E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N.º 017/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
Registro de Preços Eletrônico - 017/2021 - PE
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	PEÇA DE FIO 16 mm DE 100 METROS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.509,99
Valor Final:	1.216,00
Valor Total:	6.080,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:49:34 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA 01703849426
Modelo:	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL
Item:	0002
Descrição:	PEÇA DE FIO 10 mm DE 100 METROS
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	950,00
Valor Final:	698,00
Valor Total:	12.564,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:49:34 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA 01703849426
Modelo:	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL
Item:	0003
Descrição:	PEÇA DE FIO 6 mm DE 100 METROS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	527,98
Valor Final:	421,00
Valor Total:	6.315,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:49:34 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA 01703849426
Modelo:	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL
Item:	0004
Descrição:	PEÇA DE FIO 4 mm DE 100 METROS
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	360,00
Valor Final:	267,00
Valor Total:	3.204,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:49:34 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA 01703849426
Modelo:	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL
Item:	0005
Descrição:	PEÇA DE FIO 2.5 mm DE 100 METROS
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	219,99
Valor Final:	150,00
Valor Total:	3.750,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:49:34 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA 01703849426
Modelo:	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL
Item:	0006
Descrição:	DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFASE
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,70
Valor Final:	6,99
Valor Total:	20,97
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:49:34 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ELETRO AIRES LTDA
Modelo:	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 32A
Item:	0007
Descrição:	DISJUNTOR DE 32 AMPERES MONOFASE
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,70
Valor Final:	6,95
Valor Total:	34,75
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:49:34 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ELETRO AIRES LTDA
Modelo:	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 32A
Item:	0008
Descrição:	DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFASE
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,70
Valor Final:	6,95
Valor Total:	83,40
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:49:34 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ELETRO AIRES LTDA
Modelo:	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25A
Item:	0009
Descrição:	DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFASE
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,70
Valor Final:	7,00
Valor Total:	91,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:49:34 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ELETRO AIRES LTDA
Modelo:	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 20A
Item:	0010
Descrição:	DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFASE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,70
Valor Final:	7,00
Valor Total:	70,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:49:34 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ELETRO AIRES LTDA
Modelo:	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 16A
Item:	0011
Descrição:	QUADRO PARA 24 DISJUNTOR TRIFASE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	580,00
Valor Final:	500,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:49:34 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA 01703849426
Modelo:	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL
Item:	0012
Descrição:	QUADRO PARA 20 DISJUNTOR TRIFASE
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	449,00
Valor Final:	437,00
Valor Total:	437,00
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:49:34 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ALEXANDRE ADLER BEZERRA SILVA 01703849426
Modelo:	CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL
Item:	0013
Descrição:	CHAVE DE COMANDO 30 AMPERES COM RELÉ
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	290,00
Valor Final:	192,80
Valor Total:	578,40
Situação:	Homologado em 21/05/2021 14:49:34 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	ELETRO AIRES LTDA
Modelo:	CHAVE DE COMANDO 2X30A COM DISJUNTOR

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8A79E176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PP

Aos 13/05/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 004/2021 - PP, destinado a Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

218 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA (18.603.971/0001-91)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	5715 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	Mês	12	1.760,00	21.120,00
1	2	5716 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR	Mês	12	1.200,00	14.400,00
1	3	5717 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Mês	12	800,00	9.600,00
1	4	5718 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE ALMOXARIFADO	Mês	12	400,00	4.800,00
1	5	5719 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE PATRIMÔNIO	Mês	12	400,00	4.800,00
TOTAL (RS):						54.720,00

Viçosa/RN, 13/05/2021

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:88C7BFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2021 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
218 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA (18.603.971/0001-91)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	5715 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	Mês	12	1.760,00	21.120,00

1	2	5716 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR	Mês	12	1.200,00	14.400,00
1	3	5717 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Mês	12	800,00	9.600,00
1	4	5718 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE ALMOXARIFADO	Mês	12	400,00	4.800,00
1	5	5719 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE PATRIMÔNIO	Mês	12	400,00	4.800,00
TOTAL (R\$):						54.720,00

Viçosa/RN, 14/05/2021.

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D391FB89

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	29.846.009,00	29.846.009,00	4.952.938,60	10.046.571,39	19.799.437,61
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	966.129,00	966.129,00	205.912,04	381.183,41	584.945,59
1.1.1 Impostos	933.710,00	933.710,00	198.301,71	365.806,90	567.903,10
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	467.707,00	467.707,00	106.235,18	195.776,55	271.930,45
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	467.707,00	467.707,00	106.235,18	195.776,55	271.930,45
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	467.707,00	417.707,00	106.235,18	195.776,55	221.930,45
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	467.707,00	417.707,00	106.235,18	195.776,55	221.930,45
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	467.707,00	417.707,00	106.235,18	195.776,55	221.930,45
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	466.003,00	466.003,00	92.066,53	170.030,35	295.972,65
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	172.561,00	172.561,00	44.040,02	86.058,66	86.502,34
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	103.245,00	103.245,00	30.814,07	65.447,54	37.797,46
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	48.125,00	48.125,00	23.444,83	46.730,47	1.394,53
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	55.120,00	55.120,00	7.369,24	18.717,07	36.402,93
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	69.316,00	69.316,00	13.225,95	20.611,12	48.704,88
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	69.316,00	69.316,00	13.225,95	20.611,12	48.704,88
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	293.442,00	293.442,00	48.026,51	83.971,69	209.470,31
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	293.442,00	293.442,00	48.026,51	83.971,69	209.470,31
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	281.442,00	281.442,00	48.026,51	83.971,69	197.470,31
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2 Taxas	32.419,00	32.419,00	7.610,33	15.376,51	17.042,49
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	7.610,33	15.376,51	17.042,49
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	7.610,33	15.376,51	17.042,49
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	7.610,33	15.376,51	17.042,49
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	32.419,00	32.419,00	7.610,33	15.376,51	17.042,49
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	32.419,00	32.419,00	7.610,33	15.376,51	17.042,49
1.2 Contribuições	958.710,00	958.710,00	182.331,09	354.124,49	604.585,51
1.2.1 Contribuições Sociais	730.250,00	730.250,00	125.755,75	244.114,92	486.135,08
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	730.250,00	730.250,00	125.755,75	244.114,92	486.135,08
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN	730.250,00	730.250,00	125.755,75	244.114,92	486.135,08
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	730.250,00	730.250,00	125.755,75	244.114,92	486.135,08
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	730.250,00	730.250,00	125.755,75	244.114,92	486.135,08
1.2.1.8.01.1.1.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	230.000,00	230.000,00	22.138,45	39.326,01	190.673,99
1.2.1.8.01.1.1.03 CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	34.500,00	34.500,00	24.996,24	48.933,34	-14.433,34
1.2.1.8.01.1.1.04 CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	11.500,00	11.500,00	582,12	1.142,68	10.357,32
1.2.1.8.01.1.1.05 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	287.500,00	287.500,00	53.063,74	106.220,58	181.279,42
1.2.1.8.01.1.1.06 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	92.000,00	92.000,00	17.046,02	33.698,48	58.301,52
1.2.1.8.01.1.1.07 CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	5.750,00	5.750,00	2.127,66	3.175,47	2.574,53
1.2.1.8.01.1.1.09 CPSSS do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	69.000,00	69.000,00	5.801,52	11.618,36	57.381,64
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.460,00	228.460,00	56.575,34	110.009,57	118.450,43
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.460,00	228.460,00	56.575,34	110.009,57	118.450,43
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	228.460,00	228.460,00	56.575,34	110.009,57	118.450,43
1.3 Receita Patrimonial	139.794,00	139.794,00	8.763,90	9.718,10	130.075,90
1.3.2 Valores Mobiliários	139.794,00	139.794,00	8.763,90	9.718,10	130.075,90
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	139.794,00	139.794,00	8.763,90	9.718,10	130.075,90
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	24.794,00	24.794,00	7.914,74	8.790,87	16.003,13

1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.794,00	24.794,00	7.914,74	8.790,87	16.003,13
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.603,00	1.603,00	237,50	295,18	1.307,82
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.872,00	6.872,00	1.826,56	1.982,52	4.889,48
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	6.301,00	6.301,00	1.112,54	1.329,28	4.971,72
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.582,00	3.582,00	1.960,91	2.249,59	1.332,41
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.194,00	1.194,00	2.326,72	2.360,48	-1.166,48
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.242,00	5.242,00	450,51	573,82	4.668,18
1.3.2.1.00.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	115.000,00	115.000,00	849,16	927,23	114.072,77
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	115.000,00	115.000,00	849,16	927,23	114.072,77
1.3.2.1.00.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	115.000,00	115.000,00	849,16	927,23	114.072,77
1.7 Transferências Correntes	27.779.475,00	27.779.475,00	4.555.931,57	9.301.545,39	18.477.929,61
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.766.534,00	18.766.534,00	2.903.734,62	5.711.912,42	13.054.621,58
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	18.766.534,00	18.766.534,00	2.903.734,62	5.711.912,42	13.054.621,58
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	11.131.186,00	11.131.186,00	1.762.486,39	4.028.803,35	7.102.382,65
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.114.003,00	10.114.003,00	1.762.475,29	4.028.776,59	6.085.226,41
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.114.003,00	10.114.003,00	1.762.475,29	4.028.776,59	6.085.226,41
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.642.504,00	12.642.504,00	2.203.094,12	5.035.970,72	7.606.533,28
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.528.501,00	-2.528.501,00	-440.618,83	-1.007.194,13	-1.521.306,87
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	494.733,00	494.733,00	0,00	0,00	494.733,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	494.733,00	494.733,00	0,00	0,00	494.733,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	494.733,00	494.733,00	0,00	0,00	494.733,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.232,00	522.232,00	0,00	0,00	522.232,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.232,00	522.232,00	0,00	0,00	522.232,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	522.232,00	522.232,00	0,00	0,00	522.232,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	218,00	218,00	11,10	26,76	191,24
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	218,00	218,00	11,10	26,76	191,24
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	272,00	272,00	13,87	33,45	238,55
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-54,00	-54,00	-2,77	-6,69	-47,31
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	243.011,00	243.011,00	50.557,78	88.641,91	154.369,09
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	32.000,00	32.000,00	8.337,65	14.914,06	17.085,94
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	32.000,00	32.000,00	8.337,65	14.914,06	17.085,94
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	208.705,00	208.705,00	42.220,13	73.727,85	134.977,15
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	208.705,00	208.705,00	42.220,13	73.727,85	134.977,15
1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.306,00	2.306,00	0,00	0,00	2.306,00
1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.306,00	2.306,00	0,00	0,00	2.306,00
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.108.510,00	3.108.510,00	710.740,20	1.118.140,08	1.990.369,92
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	711.587,00	711.587,00	300.716,34	597.954,50	113.632,50
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	711.587,00	711.587,00	300.716,34	597.954,50	113.632,50
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	711.587,00	711.587,00	300.716,34	597.954,50	113.632,50
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	649.931,00	649.931,00	379.938,14	462.614,14	187.316,86
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	649.931,00	649.931,00	379.938,14	462.614,14	187.316,86
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	119.931,00	119.931,00	19.938,14	42.614,14	77.316,86
1.7.1.8.03.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	430.000,00	430.000,00	360.000,00	420.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	178.462,00	178.462,00	19.875,72	37.151,44	141.310,56
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	178.462,00	178.462,00	19.875,72	37.151,44	141.310,56
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	178.462,00	178.462,00	19.875,72	37.151,44	141.310,56
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	79.461,00	79.461,00	10.210,00	20.420,00	59.041,00
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	79.461,00	79.461,00	10.210,00	20.420,00	59.041,00
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	79.461,00	79.461,00	10.210,00	20.420,00	59.041,00
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.489.069,00	1.489.069,00	0,00	0,00	1.489.069,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.489.069,00	1.489.069,00	0,00	0,00	1.489.069,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.489.069,00	1.489.069,00	0,00	0,00	1.489.069,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.282.915,00	1.282.915,00	89.063,10	165.971,35	1.116.943,65
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	268.741,00	268.741,00	30.685,50	71.140,15	197.600,85
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	268.741,00	268.741,00	30.685,50	71.140,15	197.600,85
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.594,00	5.594,00	0,00	0,00	5.594,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.594,00	5.594,00	0,00	0,00	5.594,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	305.537,00	305.537,00	36.453,60	72.907,20	232.629,80
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	305.537,00	305.537,00	36.453,60	72.907,20	232.629,80
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	41.000,00	41.000,00	11.984,00	23.968,00	17.032,00

1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	45.000,00	45.000,00	5.681,60	11.363,20	33.636,80
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	219.537,00	219.537,00	18.788,00	37.576,00	181.961,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	63.843,00	63.843,00	21.924,00	21.924,00	41.919,00
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	63.843,00	63.843,00	21.924,00	21.924,00	41.919,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	63.843,00	63.843,00	21.924,00	21.924,00	41.919,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	639.200,00	639.200,00	0,00	0,00	639.200,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	639.200,00	639.200,00	0,00	0,00	639.200,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.762,00	3.762,00	0,00	0,00	3.762,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-752,00	-752,00	0,00	0,00	-752,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	240.647,55	240.647,55	59.352,45
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	240.647,55	240.647,55	59.352,45
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	300.000,00	280.000,00	236.083,83	236.083,83	43.916,17
1.7.1.8.09.1.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	20.000,00	4.563,72	4.563,72	15.436,28
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	564.591,00	564.591,00	49.358,64	67.946,26	496.644,74
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	564.591,00	564.591,00	49.358,64	67.946,26	496.644,74
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	564.591,00	564.591,00	49.358,64	67.946,26	496.644,74
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	22.565,00	22.565,00	0,00	0,00	22.565,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	111.646,00	111.646,00	0,00	0,00	111.646,00
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	73.540,00	73.540,00	12.274,64	17.182,26	56.357,74
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	155.000,00	155.000,00	7.084,00	7.084,00	147.916,00
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	185.000,00	185.000,00	30.000,00	43.680,00	141.320,00
1.7.1.8.12.1.1.15 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00	3.840,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	2.133.311,00	2.133.311,00	880,96	1.761,92	2.131.549,08
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	2.133.311,00	2.133.311,00	880,96	1.761,92	2.131.549,08
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	2.133.311,00	2.133.311,00	880,96	1.761,92	2.131.549,08
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.031.686,00	2.031.686,00	337.155,74	741.622,04	1.290.063,96
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.031.686,00	2.031.686,00	337.155,74	741.622,04	1.290.063,96
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	1.860.347,00	1.860.347,00	333.139,80	687.606,10	1.172.740,90
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.721.221,00	1.721.221,00	310.529,54	645.183,13	1.076.037,87
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	1.721.221,00	1.721.221,00	310.529,54	645.183,13	1.076.037,87
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.151.526,00	2.151.526,00	388.161,93	806.478,91	1.345.047,09
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-430.305,00	-430.305,00	-77.632,39	-161.295,78	-269.009,22
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	116.690,00	116.690,00	20.930,40	38.776,38	77.913,62
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	116.690,00	116.690,00	20.930,40	38.776,38	77.913,62
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	145.862,00	145.862,00	26.163,00	48.470,46	97.391,54
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-29.172,00	-29.172,00	-5.232,60	-9.694,08	-19.477,92
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.681,00	1.681,00	369,68	715,13	965,87
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.681,00	1.681,00	369,68	715,13	965,87
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.101,00	2.101,00	462,10	893,91	1.207,09
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-420,00	-420,00	-92,42	-178,78	-241,22
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.755,00	20.755,00	1.310,18	2.931,46	17.823,54
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.755,00	20.755,00	1.310,18	2.931,46	17.823,54
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	45.000,00	45.000,00	4.015,94	54.015,94	-9.015,94
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	45.000,00	45.000,00	4.015,94	54.015,94	-9.015,94
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.8.03.1.2 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	20.000,00	20.000,00	4.015,94	54.015,94	-34.015,94
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	126.339,00	126.339,00	0,00	0,00	126.339,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	126.339,00	126.339,00	0,00	0,00	126.339,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	126.339,00	126.339,00	0,00	0,00	126.339,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.981.255,00	6.981.255,00	1.315.041,21	2.848.010,93	4.133.244,07
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.981.255,00	6.981.255,00	1.315.041,21	2.848.010,93	4.133.244,07
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.981.255,00	6.981.255,00	1.315.041,21	2.848.010,93	4.133.244,07
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.981.255,00	6.981.255,00	1.315.041,21	2.848.010,93	4.133.244,07
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.981.255,00	6.981.255,00	1.315.041,21	2.848.010,93	4.133.244,07
1.9 Outras Receitas Correntes	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
1.9.2.2 Restituições	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00

1.9.2.2.99 Outras Restituições	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	1.901,00	1.901,00	0,00	0,00	1.901,00
2 Receitas de Capital	3.353.818,00	3.353.818,00	16.667,50	16.667,50	3.337.150,50
2.1 Operações de Crédito	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01.5 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.1.1.8.01.5.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.453.818,00	2.453.818,00	16.667,50	16.667,50	2.437.150,50
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.375.710,00	2.375.710,00	0,00	0,00	2.375.710,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.375.710,00	2.375.710,00	0,00	0,00	2.375.710,00
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	917.200,00	917.200,00	0,00	0,00	917.200,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	917.200,00	917.200,00	0,00	0,00	917.200,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	917.200,00	917.200,00	0,00	0,00	917.200,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	375.669,00	375.669,00	0,00	0,00	375.669,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	375.669,00	375.669,00	0,00	0,00	375.669,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	375.669,00	375.669,00	0,00	0,00	375.669,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	882.841,00	882.841,00	0,00	0,00	882.841,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	882.841,00	882.841,00	0,00	0,00	882.841,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	882.841,00	882.841,00	0,00	0,00	882.841,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	78.108,00	78.108,00	16.667,50	16.667,50	61.440,50
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	78.108,00	78.108,00	16.667,50	16.667,50	61.440,50
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	78.108,00	78.108,00	16.667,50	16.667,50	61.440,50
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	78.108,00	78.108,00	16.667,50	16.667,50	61.440,50
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	78.108,00	78.108,00	16.667,50	16.667,50	61.440,50
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.086.750,00	1.086.750,00	224.307,90	341.168,68	745.581,32
7.2 Contribuições	1.086.750,00	1.086.750,00	224.307,90	341.168,68	745.581,32
7.2.1 Contribuições Sociais	1.086.750,00	1.086.750,00	224.307,90	341.168,68	745.581,32
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.086.750,00	1.086.750,00	224.307,90	341.168,68	745.581,32
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.086.750,00	1.086.750,00	224.307,90	341.168,68	745.581,32
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.086.750,00	1.086.750,00	224.307,90	341.168,68	745.581,32
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.086.750,00	1.086.750,00	224.307,90	341.168,68	745.581,32
7.2.1.8.03.1.1.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	345.000,00	345.000,00	31.876,64	52.907,08	292.092,92
7.2.1.8.03.1.1.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	57.500,00	57.500,00	46.421,58	69.632,37	-12.132,37
7.2.1.8.03.1.1.04 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	17.250,00	17.250,00	1.081,08	1.601,60	15.648,40
7.2.1.8.03.1.1.05 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	402.500,00	402.500,00	98.546,96	147.711,24	254.788,76
7.2.1.8.03.1.1.06 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	138.000,00	138.000,00	31.656,90	47.258,60	90.741,40
7.2.1.8.03.1.1.07 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	11.500,00	11.500,00	3.950,50	5.896,43	5.603,57
7.2.1.8.03.1.1.09 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	115.000,00	115.000,00	10.774,24	16.161,36	98.838,64
Total Receitas	34.286.577,00	34.286.577,00	5.193.914,00	10.404.407,57	23.882.169,43

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	33.149.721,00	-50.828,05	33.098.892,95	2.246.982,18	20.695.289,51	12.403.603,44	4.557.006,95	8.549.039,45	24.549.853,50	7.930.283,85	0,00
3 Despesas Correntes	27.230.797,00	503.823,63	27.734.620,63	2.150.388,41	20.008.674,80	7.725.945,83	4.328.322,78	8.156.663,95	19.577.956,68	7.630.897,42	0,00
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	13.257.651,00	58.993,19	13.316.644,19	22.345,90	12.155.262,97	1.161.381,22	2.129.444,21	4.248.513,46	9.068.130,73	4.109.277,43	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	13.257.651,00	58.993,19	13.316.644,19	22.345,90	12.155.262,97	1.161.381,22	2.129.444,21	4.248.513,46	9.068.130,73	4.109.277,43	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA REFORMAS	1.460.500,00	0,00	1.460.500,00	0,00	1.460.500,00	0,00	355.081,30	710.162,60	750.337,40	710.162,60	0,00
319003 PENSÕES	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00	3.410,58	6.821,16	27.678,84	6.821,16	0,00

319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	215.725,00	0,00	215.725,00	0,00	0,00	215.725,00	0,00	0,00	215.725,00	0,00	0,00
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	17.250,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.474.986,00	-25.000,00	10.449.986,00	0,00	9.918.241,17	531.744,83	1.617.150,16	3.136.374,58	7.313.611,42	2.997.138,55	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	747.615,00	-20.465,96	727.149,04	21.936,00	381.528,37	345.620,67	140.323,63	201.494,33	525.654,71	201.494,33	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	211.200,00	0,00	211.200,00	0,00	195.000,00	16.200,00	13.068,64	28.167,36	183.032,64	28.167,36	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	87.250,00	-56.302,40	30.947,60	409,90	4.731,88	26.215,72	409,90	4.731,88	26.215,72	4.731,88	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.625,00	160.761,55	169.386,55	0,00	160.761,55	8.625,00	0,00	160.761,55	8.625,00	160.761,55	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00	93.281,28	111.281,28	4.974,40	98.335,08	12.946,20	27.090,16	64.814,71	46.466,57	64.814,71	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	93.281,28	111.281,28	4.974,40	98.335,08	12.946,20	27.090,16	64.814,71	46.466,57	64.814,71	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00	93.281,28	105.281,28	4.974,40	98.335,08	6.946,20	27.090,16	64.814,71	40.466,57	64.814,71	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.955.146,00	351.549,16	14.306.695,16	2.123.068,11	7.755.076,75	6.551.618,41	2.171.788,41	3.843.335,78	10.463.359,38	3.456.805,28	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	148.800,00	-12.000,00	136.800,00	10.000,00	46.403,93	90.396,07	14.529,36	29.103,40	107.696,60	29.103,40	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	148.800,00	-12.000,00	136.800,00	10.000,00	46.403,93	90.396,07	14.529,36	29.103,40	107.696,60	29.103,40	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	13.806.346,00	363.549,16	14.169.895,16	2.113.068,11	7.708.672,82	6.461.222,34	2.157.259,05	3.814.232,38	10.355.662,78	3.427.701,88	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	81.420,00	-13.375,00	68.045,00	2.832,00	2.832,00	65.213,00	2.832,00	2.832,00	65.213,00	2.832,00	0,00
339015	DIÁRIAS - MILITAR	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	3.751.359,00	-622.772,94	3.128.586,06	445.249,12	667.722,37	2.460.863,69	423.966,25	633.582,78	2.495.003,28	476.222,74	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	281.600,00	95.000,00	376.600,00	124.289,24	157.337,80	219.262,20	136.865,14	157.337,80	219.262,20	131.315,98	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.531,00	-18.000,00	19.531,00	0,00	0,00	19.531,00	0,00	0,00	19.531,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	126.000,00	-7.000,00	119.000,00	0,00	12.000,00	107.000,00	2.000,00	4.000,00	115.000,00	4.000,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.831.231,00	320.022,46	5.151.253,46	967.260,62	4.116.557,86	1.034.695,60	858.860,16	1.335.418,73	3.815.834,73	1.260.572,04	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.950.177,00	-136.587,05	3.813.589,95	455.444,25	1.629.191,78	2.184.398,17	637.237,21	796.691,60	3.016.898,35	677.787,48	0,00
339040	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	215.335,00	-7.250,00	208.085,00	71.250,00	103.650,00	104.435,00	32.905,65	35.305,65	172.779,35	26.905,65	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	188.430,00	-1.791,99	186.638,01	0,00	160.000,00	26.638,01	22.572,10	62.002,89	124.635,12	62.002,89	0,00

	CONTRIBUTIVAS											
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS A	227.963,00	-2.200,00	225.763,00	41.451,14	121.124,06	104.638,94	34.728,80	48.803,98	176.959,02	48.430,78	0,00
339092	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	2.300,00	758.503,68	760.803,68	4.628,98	737.594,19	23.209,49	4.628,98	737.594,19	23.209,49	736.969,56	0,00
339093	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES E	32.000,00	-1.000,00	31.000,00	662,76	662,76	30.337,24	662,76	662,76	30.337,24	662,76	0,00
4	Despesas de Capital	5.472.924,00	-154.651,68	5.318.272,32	96.593,77	686.614,71	4.631.657,61	228.684,17	392.375,50	4.925.896,82	299.386,43	0,00
44	INVESTIMENTO	4.962.924,00	-173.420,00	4.789.504,00	96.593,77	174.998,55	4.614.505,45	96.593,77	174.998,55	4.614.505,45	82.009,48	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	4.962.924,00	-173.420,00	4.789.504,00	96.593,77	174.998,55	4.614.505,45	96.593,77	174.998,55	4.614.505,45	82.009,48	0,00
449051	OBRAS INSTALAÇÕES E	3.127.318,00	-259.000,00	2.868.318,00	94.318,77	172.723,55	2.695.594,45	94.318,77	172.723,55	2.695.594,45	79.734,48	0,00
449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	1.829.606,00	85.580,00	1.915.186,00	2.275,00	2.275,00	1.912.911,00	2.275,00	2.275,00	1.912.911,00	2.275,00	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	510.000,00	18.768,32	528.768,32	0,00	511.616,16	17.152,16	132.090,40	217.376,95	311.391,37	217.376,95	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00	18.768,32	528.768,32	0,00	511.616,16	17.152,16	132.090,40	217.376,95	311.391,37	217.376,95	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO DA	510.000,00	18.768,32	528.768,32	0,00	511.616,16	17.152,16	132.090,40	217.376,95	311.391,37	217.376,95	0,00
9	Reserva Contingência de	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA CONTINGÊNCIA DE	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA CONTINGÊNCIA DE	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA CONTINGÊNCIA DE	446.000,00	-400.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.136.856,00	50.828,05	1.187.684,05	20.000,00	1.110.692,65	76.991,40	224.340,02	369.969,70	817.714,35	369.969,70	0,00
3	Despesas Correntes	1.136.856,00	50.828,05	1.187.684,05	20.000,00	1.110.692,65	76.991,40	224.340,02	369.969,70	817.714,35	369.969,70	0,00
31	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E	1.134.856,00	51.828,05	1.186.684,05	20.000,00	1.110.692,65	75.991,40	224.340,02	369.969,70	816.714,35	369.969,70	0,00
3191	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DE	1.134.856,00	51.828,05	1.186.684,05	20.000,00	1.110.692,65	75.991,40	224.340,02	369.969,70	816.714,35	369.969,70	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.134.856,00	14.314,51	1.149.170,51	20.000,00	1.076.778,09	72.392,42	224.340,02	336.055,14	813.115,37	336.055,14	0,00
319192	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	0,00	37.513,54	37.513,54	0,00	33.914,56	3.598,98	0,00	33.914,56	3.598,98	33.914,56	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3391	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DE	2.000,00	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS E	2.000,00	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Total Despesas		34.286.577,00	0,00	34.286.577,00	2.266.982,18	21.805.982,16	12.480.594,84	4.781.346,97	8.919.009,15	25.367.567,85	8.300.253,55	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:23112356

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEM. RCL COM DESCONTO IRRF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2021		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: mai/2020 a abr/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.997.955,52	2.884.740,30	3.283.411,34	3.021.901,27	2.407.532,79	2.349.549,68	2.629.495,08	3.416.437,84	2.527.032,56	3.221.390,68	2.651.819,53	2.824.698,08	33.215.964,67	32.835.213,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.649,04	93.047,48	70.979,17	86.943,51	80.060,56	106.823,35	96.384,54	118.735,45	61.856,56	113.414,81	110.014,86	95.897,18	1.093.806,51	966.129,00	
Contribuições	72.005,70	73.767,83	71.838,15	81.479,39	83.526,49	85.495,61	84.507,24	175.828,76	85.938,42	85.854,98	121.947,87	60.383,22	1.082.573,66	958.710,00	
Receita Patrimonial	8.136,78	4.832,97	4.786,91	320,92	-452,92	933,33	3.147,13	3.171,00	494,92	459,28	4.238,63	4.525,27	34.594,22	139.794,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.858.164,00	2.713.092,02	3.135.807,11	2.853.157,45	2.244.398,66	2.156.297,39	2.445.456,17	3.118.552,63	2.378.742,66	3.021.661,61	2.415.618,17	2.663.892,41	31.004.840,28	30.768.679,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	1.901,00	
IRRF	-23.846,96	-24.682,20	-26.150,03	-21.738,27	-21.709,25	-20.579,57	-20.975,82	-41.580,15	-8.843,83	-21.798,18	-22.288,07	-21.882,19	-276.074,52	0,00	
IRRF	-23.846,96	-24.682,20	-26.150,03	-21.738,27	-21.709,25	-20.579,57	-20.975,82	-41.580,15	-8.843,83	-21.798,18	-22.288,07	-21.882,19	-276.074,52	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-255.874,61	-225.717,10	-237.018,27	-257.087,42	-232.358,22	-274.038,76	-327.736,81	-445.413,24	-348.512,64	-424.636,98	-326.798,99	-322.535,77	-3.677.728,81	-2.258.954,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.634,26	-8.553,30	-13.556,28	-8.582,17	-39.326,01	230.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.438,98	-12.498,12	-12.498,12	-12.498,12	-48.933,34	34.500,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-280,28	-280,28	-291,06	-291,06	-1.142,68	11.500,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.683,77	-26.473,07	-26.473,07	-26.590,67	-106.220,58	287.500,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.251,54	-8.400,92	-8.615,41	-8.430,61	-33.698,48	92.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.047,81	-1.037,83	-1.089,83	-3.175,47	5.750,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.916,08	-2.900,76	-2.900,76	-2.900,76	-11.618,36	69.000,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-207.779,17	-177.585,87	-185.480,70	-196.589,45	-171.619,20	-213.475,67	-267.496,79	-291.871,09	-290.307,73	-364.482,72	-261.426,46	-262.152,55	-2.890.267,40	-2.989.204,00	
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-48.095,44	-48.131,23	-51.537,57	-60.497,97	-60.739,02	-60.563,09	-60.240,02	-153.542,15	0,00	0,00	0,00	0,00	-543.346,49	0,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.718.233,95	2.634.341,00	3.020.243,04	2.743.075,58	2.153.465,32	2.054.931,35	2.280.782,45	2.929.444,45	2.169.676,09	2.774.955,52	2.302.732,47	2.480.280,12	29.262.161,34	30.576.259,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.718.233,95	2.634.341,00	3.020.243,04	2.743.075,58	2.153.465,32	2.054.931,35	2.280.782,45	2.929.444,45	2.169.676,09	2.774.955,52	2.302.732,47	2.480.280,12	29.262.161,34	30.576.259,00	

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C6B6B7F8

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEM. RCL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021		
Período de Referência: mai/2020 a abr/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.997.955,52	2.884.740,30	3.283.411,34	3.021.901,27	2.407.532,79	2.349.549,68	2.629.495,08	3.416.437,84	2.527.032,56	3.221.390,68	2.651.819,53	2.824.698,08	33.215.964,67	32.835.213,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.649,04	93.047,48	70.979,17	86.943,51	80.060,56	106.823,35	96.384,54	118.735,45	61.856,56	113.414,81	110.014,86	95.897,18	1.093.806,51	966.129,00	
Contribuições	72.005,70	73.767,83	71.838,15	81.479,39	83.526,49	85.495,61	84.507,24	175.828,76	85.938,42	85.854,98	121.947,87	60.383,22	1.082.573,66	958.710,00	
Receita Patrimonial	8.136,78	4.832,97	4.786,91	320,92	-452,92	933,33	3.147,13	3.171,00	494,92	459,28	4.238,63	4.525,27	34.594,22	139.794,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.858.164,00	2.713.092,02	3.135.807,11	2.853.157,45	2.244.398,66	2.156.297,39	2.445.456,17	3.118.552,63	2.378.742,66	3.021.661,61	2.415.618,17	2.663.892,41	31.004.840,28	30.768.679,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	1.901,00	
DEDUÇÕES (II)	-255.874,61	-225.717,10	-237.018,27	-257.087,42	-232.358,22	-274.038,76	-327.736,81	-445.413,24	-348.512,64	-424.636,98	-326.798,99	-322.535,77	-3.677.728,81	-2.258.954,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.634,26	-8.553,30	-13.556,28	-8.582,17	-39.326,01	230.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.438,98	-12.498,12	-12.498,12	-12.498,12	-48.933,34	34.500,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-280,28	-280,28	-291,06	-291,06	-1.142,68	11.500,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.683,77	-26.473,07	-26.473,07	-26.590,67	-106.220,58	287.500,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.251,54	-8.400,92	-8.615,41	-8.430,61	-33.698,48	92.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.047,81	-1.037,83	-1.089,83	-3.175,47	5.750,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.916,08	-2.900,76	-2.900,76	-2.900,76	-11.618,36	69.000,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-207.779,17	-177.585,87	-185.480,70	-196.589,45	-171.619,20	-213.475,67	-267.496,79	-291.871,09	-290.307,73	-364.482,72	-261.426,46	-262.152,55	-2.890.267,40	-2.989.204,00	
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-48.095,44	-48.131,23	-51.537,57	-60.497,97	-60.739,02	-60.563,09	-60.240,02	-153.542,15	0,00	0,00	0,00	0,00	-543.346,49	0,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.742.080,91	2.659.023,20	3.046.393,07	2.764.813,85	2.175.174,57	2.075.510,92	2.301.758,27	2.971.024,60	2.178.519,92	2.796.753,70	2.325.020,54	2.502.162,31	29.538.235,86	30.576.259,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.742.080,91	2.659.023,20	3.046.393,07	2.764.813,85	2.175.174,57	2.075.510,92	2.301.758,27	2.971.024,60	2.178.519,92	2.796.753,70	2.325.020,54	2.502.162,31	29.538.235,86	30.576.259,00	

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:2EDC8B16

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEM. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2021	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (e-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				No Bimestre	Até Bimestre	

	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.149.721,00	33.098.892,95	2.246.982,18	20.695.289,51	4.557.006,95	8.549.039,45	95,85	25,83	12.146.250,06	4.202.303,85	7.930.283,85	618.755,60
01 LEGISLATIVA	1.123.500,00	1.118.702,91	13.145,00	1.028.794,17	194.731,69	354.018,51	3,97	31,65	674.775,66	201.164,08	354.018,51	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.123.500,00	1.118.702,91	13.145,00	1.028.794,17	194.731,69	354.018,51	3,97	31,65	674.775,66	201.164,08	354.018,51	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.026.444,00	3.009.297,05	166.864,67	2.262.217,02	396.797,96	807.139,47	9,05	109,79	1.455.077,55	366.134,26	717.957,80	89.181,67
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.786.980,00	1.775.833,05	104.590,49	1.258.126,92	225.908,49	471.389,94	5,29	26,54	786.736,98	204.684,03	419.502,86	51.887,08
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	869.008,00	849.008,00	59.273,32	725.272,36	130.835,58	257.368,29	2,89	30,31	467.904,07	129.301,05	232.146,24	25.222,05
124 CONTROLE INTERNO	101.838,00	101.838,00	1.936,00	72.397,24	14.313,78	34.696,80	0,39	34,07	37.700,44	14.313,78	28.890,05	5.806,75
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	217.618,00	231.618,00	1.064,86	206.420,50	25.740,11	43.684,44	0,49	18,86	162.736,06	17.835,40	37.418,65	6.265,79
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.311.062,00	1.311.745,70	41.275,67	574.449,57	114.117,70	206.804,18	2,32	34,97	367.645,39	102.852,76	195.388,96	11.415,22
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.925,00	131.925,00	14.650,00	51.150,00	5.060,90	9.608,47	0,11	7,28	41.541,53	5.225,90	9.608,47	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	265.040,00	265.040,00	0,00	93.380,01	15.600,00	22.880,02	0,26	8,63	70.499,99	15.600,00	22.880,02	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	914.097,00	914.780,70	26.625,67	429.919,56	93.456,80	174.315,69	1,95	19,06	255.603,87	82.026,86	162.900,47	11.415,22
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.877.375,00	1.877.375,00	409,90	1.555.547,90	366.931,88	733.504,06	8,22	39,07	822.043,84	366.931,88	733.504,06	0,00
272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.877.375,00	1.877.375,00	409,90	1.555.547,90	366.931,88	733.504,06	8,22	39,07	822.043,84	366.931,88	733.504,06	0,00
10 SAÚDE	6.960.484,00	7.335.163,34	839.378,66	5.118.032,19	1.453.259,32	2.665.892,31	29,89	136,89	2.452.139,88	1.307.854,75	2.466.339,00	199.553,31
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.063.630,00	6.253.309,34	770.850,09	4.837.092,24	1.335.470,08	2.481.078,09	27,82	39,68	2.356.014,15	1.204.304,93	2.300.380,70	180.697,39
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	504.431,00	724.431,00	16.748,93	75.842,85	22.118,20	37.212,12	0,42	5,14	38.630,73	24.458,20	37.212,12	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	199.661,00	199.661,00	51.779,64	93.800,10	59.521,04	75.800,10	0,85	37,96	18.000,00	40.665,12	56.944,18	18.855,92
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.065,00	25.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.697,00	132.697,00	0,00	111.297,00	36.150,00	71.802,00	0,81	54,11	39.495,00	38.426,50	71.802,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.259.363,00	9.259.363,00	621.738,24	6.145.311,15	979.824,46	1.761.217,42	19,75	44,67	4.384.093,73	959.518,92	1.700.798,92	60.418,50
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.819.247,00	7.819.247,00	621.738,24	4.927.395,15	805.289,80	1.400.575,24	15,70	17,91	3.526.819,91	773.200,87	1.340.156,74	60.418,50
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.347.616,00	1.347.616,00	0,00	1.217.916,00	174.534,66	360.642,18	4,04	26,76	857.273,82	186.318,05	360.642,18	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	227.400,00	227.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	225.400,00	225.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	5.416.655,00	5.433.516,93	371.948,78	2.195.993,97	579.108,68	1.178.557,57	13,21	39,85	1.017.436,40	457.088,52	962.658,12	215.899,45
Função/Subfunção	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada						Despesas Paga (Pelo Bruto)			
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	A Pagar (e-g)
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.112.165,00	2.209.026,93	80.494,91	440.494,96	130.590,98	231.298,18	2,59	10,47	209.196,78	90.890,04	166.142,97	65.155,21
452 SERVIÇOS URBANOS	3.304.490,00	3.224.490,00	291.453,87	1.755.499,01	448.517,70	947.259,39	10,62	29,38	808.239,62	366.198,48	796.515,15	150.744,24
16 HABITAÇÃO	83.600,00	83.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	83.600,00	83.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	469.669,00	369.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	464.169,00	364.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.252.921,00	1.254.801,92	176.584,90	710.676,34	249.848,58	355.217,66	3,98	28,99	355.458,68	220.302,96	318.531,17	36.686,49
605 ABATECIMENTO	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.223.421,00	1.225.301,92	176.584,90	710.676,34	249.848,58	355.217,66	3,98	28,99	355.458,68	220.302,96	318.531,17	36.686,49
692 COMERCIALIZAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	428.883,00	428.883,00	661,96	190.239,16	15.755,96	65.827,21	0,74	15,35	124.411,95	13.825,00	60.226,25	5.600,96
695 TURISMO	428.883,00	428.883,00	661,96	190.239,16	15.755,96	65.827,21	0,74	15,35	124.411,95	13.825,00	60.226,25	5.600,96
26 TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	422.865,00	428.127,90	0,00	77.508,90	10.348,70	27.399,14	0,31	6,40	50.109,76	10.348,70	27.399,14	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	422.865,00	428.127,90	0,00	77.508,90	10.348,70	27.399,14	0,31	6,40	50.109,76	10.348,70	27.399,14	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	808.000,00	879.747,20	14.974,40	836.519,14	196.282,02	393.461,92	4,41	101,01	443.057,22	196.282,02	393.461,92	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.000,00	111.281,28	4.974,40	98.335,08	27.090,16	64.814,71	0,73	58,24	33.520,37	27.090,16	64.814,71	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	790.000,00	768.465,92	10.000,00	738.184,06	169.191,86	328.647,21	3,68	42,77	409.536,85	169.191,86	328.647,21	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	446.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	446.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.136.856,00	1.187.684,05	20.000,00	1.110.692,65	224.340,02	369.969,70	4,15	31,15	740.722,95	224.340,02	369.969,70	0,00
01 LEGISLATIVA	21.500,00	26.297,09	0,00	25.297,09	3.982,53	5.928,46	0,07	22,54	19.368,63	3.982,53	5.928,46	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	21.500,00	26.297,09	0,00	25.297,09	3.982,53	5.928,46	0,07	22,54	19.368,63	3.982,53	5.928,46	0,00

04 ADMINISTRAÇÃO	92.235,00	121.364,90	20.000,00	118.847,48	16.781,65	35.731,34	0,40	71,16	83.116,14	16.781,65	35.731,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.521,00	80.718,24	0,00	80.200,82	7.441,60	15.788,60	0,18	19,56	64.412,22	7.441,60	15.788,60	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.714,00	38.646,66	20.000,00	38.646,66	9.340,05	19.942,74	0,22	51,60	18.703,92	9.340,05	19.942,74	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (e-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
124 CONTROLE INTERNO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.587,00	10.232,84	0,00	10.232,84	1.081,08	2.247,44	0,03	21,96	7.985,40	1.081,08	2.247,44	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.587,00	10.232,84	0,00	10.232,84	1.081,08	2.247,44	0,03	21,96	7.985,40	1.081,08	2.247,44	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.625,00	8.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	8.625,00	8.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	174.700,00	181.478,32	0,00	177.879,34	46.421,58	82.811,71	0,93	101,33	95.067,63	46.421,58	82.811,71	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	144.000,00	158.723,36	0,00	155.124,38	39.086,98	69.754,85	0,78	43,95	85.369,53	39.086,98	69.754,85	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.700,00	22.754,96	0,00	22.754,96	7.334,60	13.056,86	0,15	57,38	9.698,10	7.334,60	13.056,86	0,00
12 EDUCAÇÃO	715.009,00	715.009,00	0,00	699.859,00	140.978,20	211.131,38	2,37	63,51	488.727,62	140.978,20	211.131,38	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	533.959,00	533.959,00	0,00	518.959,00	97.211,14	145.480,77	1,63	27,25	373.478,23	97.211,14	145.480,77	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	181.050,00	181.050,00	0,00	180.900,00	43.767,06	65.650,61	0,74	36,26	115.249,39	43.767,06	65.650,61	0,00
15 URBANISMO	81.100,00	88.329,26	0,00	42.229,26	11.779,34	24.898,27	0,28	28,19	17.330,99	11.779,34	24.898,27	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	81.100,00	88.329,26	0,00	42.229,26	11.779,34	24.898,27	0,28	28,19	17.330,99	11.779,34	24.898,27	0,00
20 AGRICULTURA	34.100,00	36.347,64	0,00	36.347,64	3.315,64	7.221,10	0,08	19,87	29.126,54	3.315,64	7.221,10	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	34.100,00	36.347,64	0,00	36.347,64	3.315,64	7.221,10	0,08	19,87	29.126,54	3.315,64	7.221,10	0,00
Total Geral	34.286.577,00	34.286.577,00	2.266.982,18	21.805.982,16	4.781.346,97	8.919.009,15	100,00	917,19	12.886.973,01	4.426.643,87	8.300.253,55	618.755,60

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:275B1A90

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEM. DOS RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício:2021 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)						
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	57.129,15	43.655,90	0,00	13.473,25	0,00	377.431,72	186.864,43	186.864,43	0,00	190.567,29	204.040,54
Total	0,00	57.129,15	43.655,90	0,00	13.473,25	0,00	377.431,72	186.864,43	186.864,43	0,00	190.567,29	204.040,54

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:BAA3F8F2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEM. DOS RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021												Exercício: 2021	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)												
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	57.129,15	43.655,90	0,00	13.473,25	0,00	377.431,72	186.864,43	186.864,43	0,00	190.567,29	204.040,54	
Total	0,00	57.129,15	43.655,90	0,00	13.473,25	0,00	377.431,72	186.864,43	186.864,43	0,00	190.567,29	204.040,54	

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Contadora

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C297C518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 01 DTP DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS													
	Mai/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	932.638,42	1.063.272,69	937.381,00	968.823,26	947.617,50	944.090,86	1.286.350,90	1.426.324,61	830.465,93	912.648,62	896.031,52	913.013,88	12.058.659,19	
Pessoal Ativo	932.638,42	1.063.272,69	937.381,00	968.823,26	947.617,50	944.090,86	1.286.350,90	1.426.324,61	830.465,93	912.648,62	896.031,52	913.013,88	12.058.659,19	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	786.159,05	907.370,16	777.215,68	817.668,50	801.119,45	782.091,58	1.141.355,97	969.462,44	830.465,93	767.555,44	757.628,10	758.176,66	10.096.268,96	
Obrigações Patronais	146.479,37	155.902,53	160.165,32	151.154,76	146.498,05	161.999,28	144.994,93	456.862,17		145.093,18	138.403,42	154.837,22	1.962.390,23	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														

IRRF	9.096,97	27.419,89	21.347,19	19.866,40	18.327,69	19.909,63	23.867,65	21.513,80	11.641,21	14.374,03	15.623,12	14.001,87	216.989,45	283.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.313,06	1.362,83	3.991,88	1.508,33	2.635,09	2.376,67	2.857,77	11.352,25	6.306,12	12.107,73	19.090,84	3.757,24	69.659,81	115.500,00
Contribuições	41.244,45	40.039,71	39.751,18	40.067,43	39.249,75	43.735,71	43.295,33	43.108,16	46.599,03	45.731,24	48.647,87	43.219,34	514.689,20	530.447,65
Receita Patrimonial	1.066,34	887,69	824,56	441,45	303,67	407,83	363,23	375,17	3.832,48	331,52	1.363,34	2.301,96	12.499,24	130.760,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.066,34	887,69	824,56	441,45	303,67	407,83	363,23	375,17	3.832,48	331,52	1.363,34	2.301,96	12.499,24	81.760,99
Outras Receitas Patrimoniais														49.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços									24.350,00				24.350,00	70.000,00
Transferências Correntes	1.478.305,08	1.918.242,85	2.366.122,42	2.029.306,61	1.709.859,63	1.607.143,24	1.824.726,08	2.366.541,73	1.647.399,65	2.175.790,67	1.695.707,15	1.825.456,51	22.644.601,62	27.261.559,38
Cota Parte do FPM	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	9.727.756,05	11.530.000,00
Cota Parte do ICMS	152.646,50	155.479,81	182.219,99	198.653,35	240.466,38	224.955,78	222.065,07	292.527,60	246.609,93	230.301,22	250.867,38	192.603,25	2.589.396,26	2.900.000,00
Cota Parte do IPVA	48.042,09	62.892,16	41.649,92	32.172,32	15.196,99	18.278,10	18.968,03	15.938,64	15.143,78	22.281,85	32.339,07	44.148,40	367.051,35	560.000,00
Cota Parte do ITR				5,00	139,80	542,69	5,05	55,72	18,19	31,99	6,08		804,52	5.000,00
Transferência da LC 87/1966														1.000,00
Transferência LC 61/1989	181,79	163,48	196,40	227,12	266,78	305,33	334,69	352,00	264,74	216,54	257,14	257,90	3.023,91	5.000,00
Transferências FUNDEB	269.568,57	275.330,79	282.799,01	292.053,20	282.698,09	341.600,22	409.241,12	439.626,38	374.338,32	505.823,81	371.341,63	524.850,39	4.369.271,53	5.100.000,00
Outras Transferências Correntes	345.441,34	885.127,29	929.646,43	915.684,52	695.429,70	381.412,22	325.775,78	353.106,38	91.556,69	211.945,82	233.082,70	219.089,13	5.587.298,00	7.160.559,38
Outras Receitas Correntes														50.000,00
DEDUÇÕES (II)	172.659,07	151.556,98	155.415,38	164.313,78	146.346,37	176.826,15	217.941,82	239.601,99	236.300,92	291.604,23	218.256,55	216.303,40	2.387.126,64	2.834.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência Comp. Financeira entre Regimes de Previdência Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	172.659,07	151.556,98	155.415,38	164.313,78	146.346,37	176.826,15	217.941,82	239.601,99	236.300,92	291.604,23	218.256,55	216.303,40	2.387.126,64	2.834.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.378.303,59	1.848.873,71	2.294.404,71	1.948.899,37	1.639.192,24	1.513.568,69	1.697.436,03	2.262.316,13	1.529.964,96	1.983.511,48	1.588.267,17	1.693.718,86	21.378.456,94	25.840.684,64
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)	1.378.303,59	1.848.873,71	2.294.404,71	1.948.899,37	1.639.192,24	1.513.568,69	1.697.436,03	2.262.316,13	1.529.964,96	1.983.511,48	1.588.267,17	1.693.718,86	21.378.456,94	25.840.684,64
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	1.378.303,59	1.848.873,71	2.294.404,71	1.948.899,37	1.639.192,24	1.513.568,69	1.697.436,03	2.262.316,13	1.529.964,96	1.983.511,48	1.588.267,17	1.693.718,86	21.378.456,94	25.840.684,64
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B05EE3D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15	Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)

	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	833.976,75	826.282,42	832.867,84	1.596.096,51	621.148,70	1.011.766,30	911.933,94	986.455,81	5.479,98	0,00	0,00	0,00	7.626.008,25	0,00
Pessoal Ativo	833.976,75	826.282,42	832.867,84	1.596.096,51	621.148,70	1.011.766,30	911.933,94	986.455,81	5.479,98	0,00	0,00	0,00	7.626.008,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	694.029,32	689.357,40	687.542,25	1.320.282,79	621.148,70	867.782,36	765.248,98	778.786,18	5.479,98	0,00	0,00	0,00	6.429.657,96	0,00
Obrigações Patronais	139.947,43	136.925,02	145.325,59	275.813,72	0,00	143.983,94	146.684,96	207.669,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.350,29	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	16.594,24	4.559,16	5.479,98	0,00	0,00	0,00	31.133,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	16.594,24	4.559,16	5.479,98	0,00	0,00	0,00	31.133,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	833.976,75	826.282,42	832.867,84	1.596.096,51	621.148,70	1.007.266,30	895.339,70	981.896,65	0,00	0,00	0,00	0,00	7.594.874,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	13.741.377,76	55,27
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	13.741.377,76	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	7.594.874,87	55,27
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	7.420.343,99	54,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.049.326,79	51,30
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	6.678.309,59	48,60

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FD6ECD97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.142.228,00	24.142.228,00	1.807.377,86	14.562.206,95	50,00	9.580.021,05	3.328.521,73	5.484.462,24	100,00	18.657.765,76	0,00
01 LEGISLATIVA	1.145.900,00	1.145.900,00	40.565,10	977.297,03	3,36	168.602,97	156.630,89	277.385,01	5,06	868.514,99	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.145.900,00	1.145.900,00	40.565,10	977.297,03	3,36	168.602,97	156.630,89	277.385,01	5,06	868.514,99	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.711.942,00	1.711.942,00	189.128,37	1.198.684,75	4,12	513.257,25	213.763,50	366.445,75	6,68	1.345.496,25	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	195.096,00	195.096,00	0,00	109.089,00	0,37	86.007,00	16.879,50	32.364,00	0,59	162.732,00	0,00

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.088.264,00	1.088.264,00	170.128,37	757.309,25	2,60	330.954,75	138.753,33	222.419,07	4,06	865.844,93	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	418.082,00	418.082,00	19.000,00	332.286,50	1,14	85.795,50	58.130,67	111.662,68	2,04	306.419,32	0,00
181	POLICIAMENTO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.218.899,00	1.218.899,00	78.433,24	544.999,62	1,87	673.899,38	114.409,89	194.316,22	3,54	1.024.582,78	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	139.140,00	139.140,00	9.000,00	95.473,41	0,33	43.666,59	13.731,99	25.882,70	0,47	113.257,30	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.070.759,00	1.070.759,00	69.433,24	449.526,21	1,54	621.232,79	100.677,90	168.433,52	3,07	902.325,48	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
10	SAÚDE	7.372.118,00	7.372.118,00	632.023,34	4.753.763,08	16,32	2.618.354,92	1.199.020,09	1.912.631,69	34,87	5.459.486,31	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.718.976,00	3.870.976,00	533.288,27	2.949.677,38	10,13	921.298,62	784.527,39	1.212.426,57	22,11	2.658.549,43	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.648.928,00	2.467.928,00	82.720,57	1.539.805,14	5,29	928.122,86	350.916,63	597.454,04	10,89	1.870.473,96	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	478.020,00	573.020,00	9.477,11	12.002,11	0,04	561.017,89	2.578,11	5.103,11	0,09	567.916,89	0,00
303	SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	121.000,00	55.000,00	6.537,39	24.953,10	0,09	30.046,90	20.767,65	22.757,02	0,41	32.242,98	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	81.958,00	81.958,00	0,00	36.981,35	0,13	44.976,65	6.282,10	11.638,74	0,21	70.319,26	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	212.736,00	212.736,00	0,00	190.344,00	0,65	22.392,00	33.948,21	63.252,21	1,15	149.483,79	0,00
605	ABASTECIMENTO	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00
11	TRABALHO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	6.633.716,00	6.633.716,00	367.881,50	4.566.772,19	15,68	2.066.943,81	937.195,77	1.664.281,91	30,35	4.969.434,09	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	354.290,00	354.290,00	78.418,49	195.470,49	0,67	158.819,51	97.127,47	117.265,73	2,14	237.024,27	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	286.800,00	286.800,00	21.679,10	21.679,10	0,07	265.120,90	4.717,80	4.717,80	0,09	282.082,20	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.761.196,00	4.761.196,00	267.783,91	3.585.965,65	12,31	1.175.230,35	689.977,44	1.258.231,90	22,94	3.502.964,10	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
362	ENSINO MÉDIO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.002.430,00	1.002.430,00	0,00	763.656,95	2,62	238.773,05	145.373,06	284.066,48	5,18	718.363,52	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
13	CULTURA	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
15	URBANISMO	2.752.084,00	2.752.084,00	199.040,11	1.263.835,64	4,34	1.488.248,36	295.426,70	474.560,54	8,65	2.277.523,46	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.098.100,00	1.081.600,00	107.194,01	107.194,01	0,37	974.405,99	73.077,30	73.077,30	1,33	1.008.522,70	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.653.984,00	1.670.484,00	91.846,10	1.156.641,63	3,97	513.842,37	222.349,40	401.483,24	7,32	1.269.000,76	0,00
16	HABITAÇÃO	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	141.500,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.022.868,00	1.022.868,00	163.339,78	601.445,89	2,07	421.422,11	208.570,92	300.191,65	5,47	722.676,35	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.368,00	810.368,00	163.339,78	601.445,89	2,07	208.922,11	208.570,92	300.191,65	5,47	510.176,35	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	187.500,00	187.500,00	0,00	0,00	0,00	187.500,00	0,00	0,00	0,00	187.500,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	0,00
695	TURISMO	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	0,00
25	ENERGIA	192.500,00	212.500,00	35.836,69	163.669,95	0,56	48.830,05	45.841,66	63.607,62	1,16	148.892,38	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	192.500,00	212.500,00	35.836,69	163.669,95	0,56	48.830,05	45.841,66	63.607,62	1,16	148.892,38	0,00
26	TRANSPORTE	86.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	86.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	846.056,00	846.056,00	79.035,49	208.382,56	0,72	637.673,44	90.643,02	116.436,98	2,12	729.619,02	0,00
695	TURISMO	73.012,00	73.012,00	4.800,00	4.800,00	0,02	68.212,00	1.200,00	1.200,00	0,02	71.812,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	773.044,00	773.044,00	74.235,49	203.582,56	0,70	569.461,44	89.443,02	115.236,98	2,10	657.807,02	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	427.000,00	427.000,00	22.094,24	283.356,24	0,97	143.643,76	67.019,29	114.604,87	2,09	312.395,13	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	427.000,00	427.000,00	22.094,24	283.356,24	0,97	143.643,76	67.019,29	114.604,87	2,09	312.395,13	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	390.645,00	390.645,00	0,00	0,00	0,00	390.645,00	0,00	0,00	0,00	390.645,00	0,00

999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.645,00	390.645,00	0,00	0,00	0,00	390.645,00	0,00	0,00	0,00	390.645,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		24.142.228,00	24.142.228,00	1.807.377,86	14.562.206,95	100,00	9.580.021,05	3.328.521,73	5.484.462,24	100,00	18.657.765,76	0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BC843FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2021		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: mai/2020 a abr/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.430.824,26	2.386.015,07	2.216.685,47	2.324.444,16	1.695.997,36	1.683.014,53	1.800.128,23	2.362.303,85	1.786.332,33	2.275.081,95	1.756.070,29	1.906.849,91	23.623.747,41	24.521.194,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.400,45	25.121,89	16.202,92	17.556,84	23.837,88	32.193,32	26.602,47	46.788,55	17.081,12	27.576,92	27.212,60	32.348,26	299.923,22	341.400,00	
Contribuições	12.827,36	12.450,51	10.915,38	11.115,40	12.372,90	13.952,53	13.144,23	13.463,26	15.987,57	15.987,57	16.483,75	14.881,15	163.581,61	156.800,00	
Receita Patrimonial	1.539,02	1.271,34	1.121,23	533,18	388,33	518,95	509,05	420,07	323,49	348,75	1.414,55	2.284,47	10.672,43	35.300,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências Correntes	1.409.057,43	2.346.552,01	2.187.897,60	2.294.961,65	1.658.969,12	1.636.113,69	1.759.806,04	2.283.547,16	1.752.234,97	2.225.876,71	1.710.959,39	1.857.336,03	23.123.311,80	23.785.256,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	619,32	548,34	277,09	429,13	236,04	66,44	18.084,81	705,18	5.292,00	0,00	0,00	26.258,35	197.438,00	
DEDUÇÕES (II)	-162.576,65	-142.057,93	-146.471,37	-154.129,84	-135.723,97	-165.674,01	-205.637,33	-223.756,10	-223.490,71	-279.468,02	-203.499,28	-203.858,97	-2.246.344,18	-2.594.966,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-162.576,65	-142.057,93	-146.471,37	-154.129,84	-135.723,97	-165.674,01	-205.637,33	-223.756,10	-223.490,71	-279.468,02	-203.499,28	-203.858,97	-2.246.344,18	-2.594.966,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.268.247,61	2.243.957,14	2.070.214,10	2.170.314,32	1.560.273,39	1.517.340,52	1.594.490,90	2.138.547,75	1.562.841,62	1.995.613,93	1.552.571,01	1.702.990,94	21.377.403,23	21.926.228,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.268.247,61	2.243.957,14	2.070.214,10	2.170.314,32	1.560.273,39	1.517.340,52	1.594.490,90	2.138.547,75	1.562.841,62	1.995.613,93	1.552.571,01	1.702.990,94	21.377.403,23	21.926.228,00	

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D0F42562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2021		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)												
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	441.891,03	202.905,49	202.905,49	90.000,00	148.985,54	150.385,54	
Total	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	441.891,03	202.905,49	202.905,49	90.000,00	148.985,54	150.385,54	

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS
Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:416F7D28

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

